



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 102

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2017

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 49 DE 2017
DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Maio de 2016 a Abril de 2017)
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo	4	61	
Governadoria.....		61	
Vice Governadoria.....		61	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais		61	74
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	4	62	74
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	62	74
Secretaria de Estado de Saúde	45	62	75
Secretaria de Estado de Mobilidade	46	64	76
Secretaria de Estado de Educação	46	66	77
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	47		
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		69	78
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	47	70	79
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	47	71	79
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		71	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	48	71	81
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	48		83
Secretaria de Estado Das Cidades.....	48	71	83
Secretaria Estado do Meio Ambiente	49	72	83
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	49	72	83
Secretaria de Estado de Cultura.....	50	73	83
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	50	73	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	50		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		73	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	51		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	52	73	84
Ineditoriais			84

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº 49 DE 2017

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no Art. 39 de Regimento Interno, e à vista do contido no processo nº 001-000.297/2017, os dados de Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo GDF e em cumprimento do disposto no art. 54, combinado com o art. 55, parágrafo II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 1º quadrimestre de 2017, conforme anexo;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 29 de maio de 2017.

Deputado JOE VALLE

Presidente

Deputado WELLINGTON LUIZ

Vice-Presidente

Deputada SANDRA FARAJ

Primeira Secretária

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Segundo Secretário

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Terceiro Secretário

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		TOTAIS
	(Últimos 12 meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
(I) DESPESA BRUTA COM PESSOAL	378.410.458,06		378.410.458,06
Pessoal Ativo	320.186.658,39		320.186.658,39
Pessoal Inativo e Pensionistas	58.223.799,67	-	58.223.799,67
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (art. 18, §1º, LRF)	-	-	-
(II) DESPESAS NÃO COM-PUTADAS (art. 19, §1º da LRF)	83.432.424,59	-	83.432.424,59
Pessoal Inativo	54.130.655,23	-	54.130.655,23
Pessoal Pensionista	4.079.616,87	-	4.079.616,87
Decorrentes de Decisão Judicial	175.161,36	-	175.161,36
Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	384.200,27	-	384.200,27
Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo e Pensionistas - fonte 206	13.527,57	-	13.527,57
Licença Prêmio em Pecúnia (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	11.569.291,40	-	11.569.291,40
Abono Permanência (Decisão 67/2007-TCDF)	3.087.063,78	-	3.087.063,78
Abono Pecuniário (Decisão 18/2003-TCDF)	7.603.502,75	-	7.603.502,75
Ajuda de Custo dos Parlamentares (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	-	-	-
Indenizações e Resituições de Pessoal	-	-	-
Indenização por Exoneração e Demissão (Parecer nº 7/2011-PG-CLDF)	2.389.405,36	-	2.389.405,36
(III) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (I) - (II)	294.978.033,47		294.978.033,47
(IV) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III a) + (III b)	-		294.978.033,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
(V) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)		20.246.990.082,16
(VI) % da Despesa Total com Pessoal sobre a RCL (IV / V)*100		1,46%
LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4056/2009-TCDF)	1,70%	344.198.831,40
LIMITE DE ALERTA (art. 59, §1º, II da LRF = 90%)	1,53%	309.778.948,26
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)	1,62%	326.988.889,83

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF

Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

Notas Explicativas:

- Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (6ª ed.).
- A partir do exercício de 2009 os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas passaram a ser contabilizados pelo IPREV, e foram apurados utilizando as informações repassadas pelo Instituto, inclusive os valores referentes à fonte vinculada 254, correspondendo aos depósitos efetuados na conta do IPREV, conforme o disposto na Lei complementar Distrital nº 769/2008.
- As fontes 206 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 106 e 154.
- A partir do exercício de 2010 as férias indenizadas passaram a ser deduzidas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-CLDF.

5. A partir do exercício de 2014, os pagamentos efetuados a título de acordo judicial, anteriormente registrados na conta 31901101 - VENCIMENTOS, passaram a ser registrados na classificação orçamentária 31909101 - ACORDO TRABALHISTA/JUDICIAL

6. Houve, no primeiro quadrimestre, pagamento de RPNP no valor de R\$ 87.929,63 e cancelamento total do saldo de RPNP, pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, no valor de R\$ 746.652,36.

MARCELO FERREIRA VANCONCELOS
Diretor de Administração e Finanças

ALAIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO,
Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE-COORDENADOR
Em 29 de maio de 2017

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

ROCESSO: 001.000.448/2015 - Volume 02 - Interessado: Fundação Universitária de Cardiologia, valor: R\$ 4.065,12 (quatro mil, sessenta e cinco reais, doze centavos) referente à nota fiscal nº 804.

PROCESSO: 001.000.013/2016 - Volume 49 - Interessado: IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A - Hospital Brasília, valor: R\$ 17.328,71 (dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais, setenta e um centavos) referente à nota fiscal nº 33.779.

PROCESSO: 001.000.013/2016 - Volume 53 - Interessado: IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A - Hospital Brasília, valor: R\$ 7.031,06 (sete mil, trinta e um reais, seis centavos) referente à nota fiscal nº 37.228.

PROCESSO: 001.000.013/2016 - Volume 54 - Interessado: IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A - Hospital Brasília, valor: R\$ 16.215,22 (dezesseis mil, duzentos e quinze reais, vinte e dois centavos) referente à nota fiscal nº 37.219.

PROCESSO: 001.000.013/2016 - Volume 59 - Interessado: IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A - Hospital Brasília, valor: R\$ 22.424,03 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, três centavos) referente à nota fiscal nº 37.220.

PROCESSO: 001.000.013/2016 - Volume 65 - Interessado: IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A - Hospital Brasília, valor: R\$ 25.245,16 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais, dezesseis centavos) referente à nota fiscal nº 37.223.

PROCESSO: 001.000.027/2016 - Volume 05 - Interessado: IOE - Instituto de Odontológica Especializada Ltda. -ME, valor: R\$ 3.608,20 (três mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos) referente à nota fiscal nº 263.

PROCESSO: 001.000.046/2016 - Volume 35 - Interessado: Serviços Hospitalares Yuge S.A, valor: R\$ 189,82 (cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) referente à nota fiscal nº 28.329.

PROCESSO: 001.000.047/2016 - Volume 19 - Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda., valor: R\$ 3.270,67 (três mil, duzentos e setenta reais, sessenta e sete centavos) referente à nota fiscal nº 82.536.

PROCESSO: 001.000.047/2016 - Volume 23 - Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda., valor: R\$ 1.566,21 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais, vinte e um centavos) referente à nota fiscal nº 88.067.

PROCESSO: 001.000.050/2016 - Volume 03 - Interessado: CRIAR - Centro de Reabilitação Integrar Ltda.-EPP, valor: R\$ 4.262,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais) referente à nota fiscal nº 1.415.

PROCESSO: 001.000.064/2016 - Volume 11 - Interessado: ALIANÇA - Instituto de Oncologia S/S - Ltda., valor: R\$ 2.983,10 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos) referente à nota fiscal nº 4.659.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 598 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 9.819,67 (nove mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) referente à nota fiscal nº78.134.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 609 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 8.427,22 (oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) referente à nota fiscal nº 78.151.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 641 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 4.385,06 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) referente à nota fiscal nº 78.244.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 699 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 5.563,08 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e oito centavos) referente à nota fiscal nº 78.245.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 713 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 635,72 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois) referente à nota fiscal nº 78.139.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 720 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 4.142,33 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) referente à nota fiscal nº 78.156.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 726 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 5.192,75 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 78.154.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 729 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 9.283,25 (nove mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 76.356.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 736 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 10.314,84 (dez mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 78.131.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 744 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 9.542,28 (nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinte e oito centavos) referente à nota fiscal nº 78.136.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 765 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 5.055,71 (cinco mil, cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) referente à nota fiscal nº 76.360.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 767 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais) referente à nota fiscal nº 76.364.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 773 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 1.965,30 (mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) referente à nota fiscal nº 78.143.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 774 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 809,71 (oitocentos e nove reais e setenta e um centavos) referente à nota fiscal nº 76.692.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 775 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 8.929,76 (oito mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 78.129.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 791 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 2.556,22 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente à nota fiscal nº 78.142.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 795 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 6.379,90 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos) referente à nota fiscal nº 78.152.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 796 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 8.862,12 (oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos) referente à nota fiscal nº 78.130.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 800 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 9.278,76 (nove mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº78.135.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 817 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 14.206,50 (catorze mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos) referente à nota fiscal nº 78.145.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 818 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 9.496,77 (nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete) referente à nota fiscal nº 78.148.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 825 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 9.082,00 (nove mil, oitenta e dois reais) referente à nota fiscal nº78.141.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 835 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 20.947,44 (vinte mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro) referente à nota fiscal nº 78.138.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 837 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 4.474,03 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e três centavos) referente à nota fiscal nº 78.155.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 839 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$3.306,26 (três mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos) referente à nota fiscal nº 78.147.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 845 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 7.684,76 (sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, setenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 76.359.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 847 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais) referente à nota fiscal nº 78.144.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 853 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 9.139,37 (nove mil, cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) referente à nota fiscal nº 78.153.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 854 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 9.330,66 (nove mil, trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 78.149.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 855 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 9.260,40 (nove mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) referente à nota fiscal nº 78.150.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017053000002

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 867 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 2.527,67 9dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) referente à nota fiscal nº 78.157.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 907 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 855,02 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos) referente à nota fiscal nº 76.357.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 909 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 3.768,00 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais) referente à nota fiscal nº 78.146.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 912 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 2.120,90 (dois mil, cento e vinte reais e noventa centavos) referente à nota fiscal nº 78.133.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 915 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 963,06 (novecentos reais, sessenta e três reais e seis centavos) referente à nota fiscal nº 78.140.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 917 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 176,52 (cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) referente à nota fiscal nº 76.701.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 922 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 340,07 (trezentos e quarenta reais e sete centavos) referente à nota fiscal nº 76.702.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 925 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 1.281,14 (mil, duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) referente à nota fiscal nº 76.366.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 926 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 1.267,50 (mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) referente à nota fiscal nº 76.358.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 927 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 6.288,75 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 76.362.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 928 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 120,00 (novecentos e vinte reais) referente à nota fiscal nº 76.372.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 931 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 242,80 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) referente à nota fiscal nº 76.363.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 932 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 178,10 (cento e setenta e oito reais e dez centavos) referente à nota fiscal nº 78.132.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 935 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) referente à nota fiscal nº 76.365.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 937 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 170,00 (cento e setenta reais) referente à nota fiscal nº 76.369.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 938 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 1.257,50 (mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) referente à nota fiscal nº 76.371.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 939 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais) referente à nota fiscal nº 76.367.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 940 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 182,10 (cento e oitenta e dois reais e dez centavos) referente à nota fiscal nº 78.137.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 941- Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) referente à nota fiscal nº 76.368.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 942 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 431,52 (quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) referente à nota fiscal nº 76.370.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 943 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) referente à nota fiscal nº 76.361.

PROCESSO: 001.000.069/2016 - Volume 25 - Interessado: ASMEPRO - Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital Prontonorte, valor: R\$ 12.317,43 (doze mil, trezentos e dezessete reais, quarenta e três centavos) referente à nota fiscal nº 3.184.

PROCESSO: 001.000.069/2016 - Volume 26 - Interessado: ASMEPRO - Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital Prontonorte, valor: R\$ 409,55 (quatrocentos e nove reais, cinquenta e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 3.183.

PROCESSO: 001.000.069/2016 - Volume 27 - Interessado: ASMEPRO - Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital Prontonorte, valor: R\$ 15.908,17 (quinze mil, novecentos e oito reais e 16.239,87 (dezesseis mil, duzentos e trinta e nove reais, oitenta e sete centavos) referente à nota fiscal nº 3.182.

PROCESSO: 001.000.080/2016 - Volume 75 - Interessado: CETTRO - Centro de Tratamento Oncológico Ltda., valor: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) referente à nota fiscal nº 10.609.

PROCESSO: 001.000.080/2016 - Volume 77 - Interessado: CETTRO - Centro de Tratamento Oncológico Ltda., valor: R\$ 41.363,12 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e doze centavos) referente à nota fiscal nº 10.616.

PROCESSO: 001.000.085/2016 - Volume 110 - Interessado: Adriana Penna e Outros - Reembolso de Procedimentos, valor: R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais, cinquenta centavos).

PROCESSO: 001.000.093/2016 - Volume 12 - Interessado: Clinica de Psicologia Iolanda Barros Valls S.E-Ltda., valor: R\$ 1.619,43 (um mil, seiscentos e dezenove reais, quarenta e três centavos) referente à nota fiscal nº 1.403.

PROCESSO: 001.000.096/2016 - Volume 03 - Interessado: RISI - Clínica Odontológica Ltda., valor: R\$ 660,45 (seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 571.

PROCESSO: 001.000.100/2016 - Volume 32 - Interessado: COOPANEST - Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do DF - Ltda., valor: R\$ 13.614,39 (treze mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos) referente à nota fiscal nº 8.417.

PROCESSO: 001.000.100/2016 - Volume 33 - Interessado: COOPANEST - Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do DF - Ltda., valor: R\$ 17.669,53 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e nove reais, cinquenta e três centavos) referente à nota fiscal nº 8.418.

PROCESSO: 001.000.100/2016 - Volume 35 - Interessado: COOPANEST - Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do DF - Ltda., valor: R\$ 9.137,24 (nove mil, cento e trinta e sete reais, vinte e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 8.420.

PROCESSO: 001.000.100/2016 - Volume 36 - Interessado: COOPANEST - Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do DF - Ltda., valor: R\$ 9.755,53 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e três centavos) referente à nota fiscal nº 8.421.

PROCESSO: 001.000.100/2016 - Volume 37 - Interessado: COOPANEST - Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do DF - Ltda., valor: R\$ 3.591,42 (três mil, quinhentos e noventa e um reais, quarenta e dois centavos) referente à nota fiscal nº 8.423.

PROCESSO: 001.000.100/2016 - Volume 38 - Interessado: COOPANEST - Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do DF - Ltda., valor: R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) referente à nota fiscal nº 8.542.

PROCESSO: 001.000.100/2016 - Volume 39 - Interessado: COOPANEST - Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do DF - Ltda., valor: R\$ 15.188,27 (quinze mil, cento e oitenta e oito reais, vinte e sete centavos) referente à nota fiscal nº 8.768.

PROCESSO: 001.000.103/2016 - Volume 09 - Interessado: DASA - Diagnóstico da América S.A, valor: R\$ 11.503,39 (onze mil, quinhentos e três reais, trinta e nove centavos) referente à nota fiscal nº 3.090.

PROCESSO: 001.000.103/2016 - Volume 11 - Interessado: DASA - Diagnóstico da América S.A, valor: R\$ 10.846,77 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais, setenta e sete centavos) referente à nota fiscal nº 3.348.

PROCESSO: 001.000.103/2016 - Volume 13 - Interessado: DASA - Diagnóstico da América S.A, valor: R\$ 13.786,93 (treze mil, setecentos e oitenta e seis reais, noventa e três centavos) referente à nota fiscal nº 3.468.

PROCESSO: 001.000.103/2016 - Volume 14 - Interessado: DASA - Diagnóstico da América S.A, valor: R\$ 5.490,34 9cinco mil, quatrocentos e noventa reais, trinta e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 3.577.

PROCESSO: 001.000.103/2016 - Volume 15 - Interessado: DASA - Diagnóstico da América S.A, valor: R\$ 7.938,33 (sete mil, novecentos e trinta e oito reais, trinta e três centavos) referente à nota fiscal nº 3.752.

PROCESSO: 001.000.103/2016 - Volume 16 - Interessado: DASA - Diagnóstico da América S.A, valor: R\$ 1.923,90 (um mil, novecentos e vinte e três reais, noventa centavos) referente à nota fiscal nº 3.753.

PROCESSO: 001.000.114/2016 - Volume 11 - Interessado: HOB - Hospital Oftalmológico de Brasília - Ltda., valor: R\$ 1.246,80 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais, oitenta centavos) referente à nota fiscal nº 44.072.

PROCESSO: 001.000.114/2016 - Volume 41 - Interessado: HOB - Hospital Oftalmológico de Brasília - Ltda., valor: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) referente à nota fiscal nº 48.715.

PROCESSO: 001.000.114/2016 - Volume 43 - Interessado: HOB - Hospital Oftalmológico de Brasília - Ltda., valor: R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) referente à nota fiscal nº 49.796

PROCESSO: 001.000.116/2016 - Volume 161 - Interessado: Hospital Anchieta Ltda., valor: R\$ 869,01 (oitocentos e sessenta e nove reais e um centavo) referente à nota fiscal nº 163.010.

PROCESSO: 001.000.121/2016 - Volume 33 - Interessado: Hospital Santa Helena S/A, valor: R\$ 2.440,76 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 22.224.

PROCESSO: 001.000.121/2016 - Volume 35 - Interessado: Hospital Santa Helena S/A, valor: R\$ 1.782,34 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais, trinta e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 22.226.

PROCESSO: 001.000.121/2016 - Volume 36 - Interessado: Hospital Santa Helena S/A, valor: R\$ 2.683,03 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais, três centavos) referente à nota fiscal nº 22.228.

PROCESSO: 001.000.121/2016 - Volume 42 - Interessado: Hospital Santa Helena S/A, valor: R\$ 694,28 (seiscentos e noventa e quatro reais, vinte e oito centavos) referente à nota fiscal nº 40.006.

PROCESSO: 001.000.121/2016 - Volume 43 - Interessado: Hospital Santa Helena S/A, valor: R\$ 2.742,38 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais, trinta e oito centavos) referente à nota fiscal nº 40.418.

PROCESSO: 001.000.121/2016 - Volume 44 - Interessado: Hospital Santa Helena S/A, valor: R\$ 4.900,91 (quatro mil, novecentos reais, noventa e um centavos) referente à nota fiscal nº 40.419.

PROCESSO: 001.000.121/2016 - Volume 47 - Interessado: Hospital Santa Helena S/A, valor: R\$ 70.873,77 (setenta mil, oitocentos e setenta e três reais, setenta e sete centavos) referente à nota fiscal nº 24.177.

PROCESSO: 001.000.121/2016 - Volume 48 - Interessado: Hospital Santa Helena S/A, valor: R\$ 2.556,55 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 24.178.

PROCESSO: 001.000.122/2016 - Volume 337 - Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A, valor: R\$ 3.228,37 (três mil, duzentos e vinte e oito reais, trinta e sete centavos) referente à nota fiscal nº 34.343.

PROCESSO: 001.000.122/2016 - Volume 345 - Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A, valor: R\$ 21.954,91 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, noventa e um centavos) referente à nota fiscal nº 35.751.

PROCESSO: 001.000.123/2016 - Volume 77 - Interessado: Hospital Santa Marta Ltda., valor: R\$ 12.979,41 (doze mil, novecentos e setenta e nove reais, quarenta e um centavos) referente à nota fiscal nº 185.413.

PROCESSO: 001.000.148/2016 - Volume 31 - Interessado: Hospital Santa Luzia - Rede D'Or - São Luiz S/A, valor: R\$ 300.144,82 (trezentos mil, cento e quarenta e quatro reais, oitenta e dois centavos) referente à nota fiscal nº 17.286.

PROCESSO: 001.000.148/2016 - Volume 45 - Interessado: Hospital Santa Luzia - Rede D'Or - São Luiz S/A, valor: R\$ 35.362,05 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais, cinco centavos) referente à nota fiscal nº 20.481.

PROCESSO: 001.000.148/2016 - Volume 46 - Interessado: Hospital Santa Luzia - Rede D'Or - São Luiz S/A, valor: R\$ 2.472,66 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais, sessenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 20.546

PROCESSO: 001.000.148/2016 - Volume 47 - Interessado: Hospital Santa Luzia - Rede D'Or - São Luiz S/A, valor: R\$ 39.323,17 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e três, dezessete centavos) referente à nota fiscal nº 20.619.

PROCESSO: 001.000.148/2016 - Volume 48 - Interessado: Hospital Santa Luzia - Rede D'Or - São Luiz S/A, valor: R\$ 3.076,67 (três mil, setenta e seis reais, sessenta e sete centavos) referente à nota fiscal nº 21.223

PROCESSO: 001.000.148/2016 - Volume 49 - Interessado: Hospital Santa Luzia - Rede D'Or - São Luiz S/A, valor: R\$ 1.428,54 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais, cinquenta e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 20293.

PROCESSO: 001.000.148/2016 - Volume 51 - Interessado: Hospital Santa Luzia - Rede D'Or - São Luiz S/A, valor: R\$ 811,76 (oitocentos e onze reais, cinquenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 16.623.

PROCESSO: 001.000.148/2016 - Volume 52 - Interessado: Hospital Santa Luzia - Rede D'Or - São Luiz S/A, valor: R\$ 6.821,57 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais, vinte e sete centavos) referente à nota fiscal nº 21.648.

PROCESSO: 001.000.148/2016 - Volume 53 - Interessado: Hospital Santa Luzia - Rede D'Or - São Luiz S/A, valor: R\$ 973,68 (novecentos e setenta e três reais, sessenta e oito centavos) referente à nota fiscal nº 21.649.

PROCESSO: 001.000.148/2016 - Volume 55 - Interessado: Hospital Santa Luzia - Rede D'Or - São Luiz S/A, valor: R\$ 8.003,36 (oito mil, três reais, trinta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 23.062.

PROCESSO: 001.000.148/2016 - Volume 56 - Interessado: Hospital Santa Luzia - Rede D'Or - São Luiz S/A, valor: R\$ 91.358,23 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais, vinte e três centavos) referente à nota fiscal nº 21.387.

PROCESSO: 001.000.148/2016 - Volume 57 - Interessado: Hospital Santa Luzia - Rede D'Or - São Luiz S/A, valor: R\$ 904,02 (novecentos e quatro reais, dois centavos) referente à nota fiscal nº 23.920.

PROCESSO: 001.000.148/2016 - Volume 58 - Interessado: Hospital Santa Luzia - Rede D'Or - São Luiz S/A, valor: R\$ 13.199,01 (treze mil, cento e noventa e nove reais, um centavo) referente à nota fiscal nº 23.677.

PROCESSO: 001.000.152/2016 - Volume 26 - Interessado: Adriana Penna e Outros, Reembolso de Medicamentos, valor: R\$ 1.129,78 (um mil, cento e vinte e nove reais, setenta e oito centavos).

PROCESSO: 001.000.383/2016 - Volume 13 - Interessado: IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A - Maternidade Brasília, valor: R\$ 1.314,16 (um mil, trezentos e catorze reais e dezesseis centavos) referente à nota fiscal nº 7.473.

PROCESSO: 001.000.383/2016 - Volume 14 - Interessado: IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A - Maternidade Brasília, valor: R\$ (5.502,64 (cinco mil, quinhentos e dois reais, sessenta e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 7.472.

PROCESSO: 001.000.388/2016 - Volume 09 -- Interessado: VIVER - Clínica de Imagens Médicas Ltda., valor: R\$ 351,54 (trezentos e cinquenta e um reais, cinquenta e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 1.617.

PROCESSO: 001.000.388/2016 - Volume 10 -- Interessado: VIVER - Clínica de Imagens Médicas Ltda., valor: R\$ 1.360,04 (um mil, trezentos e sessenta reais, quatro centavos) referente à nota fiscal nº 1.595.

PROCESSO: 001.000.388/2016 - Volume 11 -- Interessado: VIVER - Clínica de Imagens Médicas Ltda., valor: R\$ 938,04 (novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 1.690.

PROCESSO: 001.000.724/2016 - Volume 04 - Interessado: CALMON - Oftalmologia Imagens Médica e Radiologia Ltda., valor: R\$ 4.227,17 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais, dezessete centavos) referente à nota fiscal nº 318.

PROCESSO: 001.000.921/2016 - Volume 03 - Interessado: Centro de Convivência e Atenção Psicossocial Ltda. - Vida, valor: R\$ 20.240,46 (vinte mil, duzentos e quarenta reais, quarenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 3.031.

PROCESSO: 001.000.921/2016 - Volume 04 - Interessado: Centro de Convivência e Atenção Psicossocial Ltda. - Vida, valor: R\$ 5.937,42 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais, quarenta e dois centavos) referente à nota fiscal nº 3.142.

PROCESSO: 001.000.976/2016 - Volume 02 - Interessado: RA - Radiologia Anchieta Ltda., valor: R\$ 1.137,65 (um mil, cento e trinta e sete reais, sessenta e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 33.408.

PROCESSO: 001.000.976/2016 - Volume 03 - Interessado: RA - Radiologia Anchieta Ltda., valor: R\$ 1.454,72 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, setenta e dois centavos) referente à nota fiscal nº 33.681.

PROCESSO: 001.000.976/2016 - Volume 04 - Interessado: RA - Radiologia Anchieta Ltda., valor: R\$ 672,83 (seiscentos e setenta e dois reais, oitenta e três centavos) referente à nota fiscal nº 35.172.

PROCESSO: 001.000.981/2016 - Volume 02 -- Interessado: Clínica de Mamografia de Brasília Ltda. - Janice Lamas, valor: R\$ 2.160,12 (dois mil, cento e sessenta reais e doze centavos) referente à nota fiscal nº 6.205.

PROCESSO: 001.000.981/2016 - Volume 03 -- Interessado: Clínica de Mamografia de Brasília Ltda. - Janice Lamas, valor: R\$ 1.792,74 (um mil, setecentos e noventa e dois reais, setenta e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 6.207.

PROCESSO: 001.000.981/2016 - Volume 04 -- Interessado: Clínica de Mamografia de Brasília Ltda. - Janice Lamas, valor: R\$ 1.425,36 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, trinta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 6.483.

PROCESSO: 001.000.981/2016 - Volume 05 -- Interessado: Clínica de Mamografia de Brasília Ltda. - Janice Lamas, valor: R\$ 1.884,67 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, sessenta e sete centavos) referente à nota fiscal nº 6.733.

RENAN BESSONI PAZ
Gerente-Coordenador

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.870, DE 26 DE MAIO DE 2017. (*)
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a Carreira Socioeducativa, criada pela Lei nº 5.351, de 4 de junho de 2014, alterando a nomenclatura do cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo para Agente Socioeducativo.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo - ATRS da carreira Socioeducativa do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 5.351, de 4 de junho de 2014, passa a denominar-se Agente Socioeducativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de maio de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 5.871, DE 26 DE MAIO DE 2017. (*)
(Autoria do Projeto: Deputada Sandra Faraj)

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Undokay.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Undokay, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo de maio.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput passa a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei é dedicado à prática de esportes e gincanas da cultura japonesa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicadas por incorreção da grade, publicadas no DODF nº 101, de 29 de maio de 2017, página 03.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 236, DE 29 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 79 e o inciso VI do art. 89, da Lei nº. 5.695, de 03/08/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2017 e, ainda, com o item IV, da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio www.seplag.df.gov.br, à execução orçamentária realizada no 2º bimestre de 2017, pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constante na Lei nº 5.796, de 29/12/2016, Lei Orçamentária Anual - LOA/2017.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II - Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2017 e no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/2017, ambos integrantes do Sistema SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente; aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALMO PALMEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de abril de 2017, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

1

DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ ABRIL DE 2017							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.864.290.312,00	24.943.927.895,00	3.264.718.762,17	13,09	6.979.702.586,52	27,98	17.964.225.308,48
RECEITAS CORRENTES	22.154.813.051,00	22.174.095.636,00	3.197.270.171,35	14,42	6.661.195.969,29	30,04	15.512.899.666,71
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	15.887.716.546,00	15.887.716.546,00	2.271.338.414,50	14,30	4.737.425.368,42	29,82	11.150.291.177,58
Impostos	15.663.793.294,00	15.663.793.294,00	2.258.898.942,18	14,42	4.707.832.521,42	30,06	10.955.960.772,58
Taxas	223.923.252,00	223.923.252,00	12.439.472,32	5,56	29.592.847,00	13,22	194.330.405,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.600.609.721,00	1.600.609.721,00	243.487.547,46	15,21	464.656.560,78	29,03	1.135.953.160,22
Contribuições Sociais	1.382.794.515,00	1.382.794.515,00	202.811.969,59	14,67	392.087.013,46	28,35	990.707.501,54
Contribuições Econômicas	217.815.206,00	217.815.206,00	40.675.577,87	18,67	72.569.547,32	33,32	145.245.658,68
RECEITA PATRIMONIAL	875.563.853,00	875.573.053,00	91.228.701,85	10,42	242.270.530,46	27,67	633.302.522,54
Receitas Imobiliárias	27.554.373,00	27.554.373,00	4.699.619,62	17,06	8.236.951,00	29,89	19.317.422,00
Receitas de Valores Mobiliários	824.212.865,00	824.222.065,00	83.460.736,71	10,13	227.462.072,53	27,60	596.759.992,47
Receitas de Concessões e Permissões	23.750.110,00	23.750.110,00	3.063.335,27	12,90	6.559.947,72	27,62	17.190.162,28
Outras Receitas Patrimoniais	46.505,00	46.505,00	5.010,25	10,77	11.559,21	24,86	34.945,79
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.562,00	10.562,00	1.856,00	17,57	3.384,00	32,04	7.178,00
Receita de Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	10.562,00	10.562,00	1.856,00	17,57	3.384,00	32,04	7.178,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.334.735,00	2.334.735,00	435.324,00	18,65	565.972,84	24,24	1.768.762,16
Receita da Indústria de Transformação	2.334.735,00	2.334.735,00	435.324,00	18,65	565.972,84	24,24	1.768.762,16
RECEITA DE SERVIÇOS	520.751.802,00	520.751.802,00	87.790.937,11	16,86	172.889.432,80	33,20	347.862.369,20
Receita de Serviços	520.751.802,00	520.751.802,00	87.790.937,11	16,86	172.889.432,80	33,20	347.862.369,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.100.053.654,00	2.119.327.039,00	311.100.278,10	14,68	696.399.803,98	32,86	1.422.927.235,02
Transferências Intergovernamentais	4.047.322.279,00	4.062.618.180,00	660.234.998,34	16,25	1.165.063.246,88	28,68	2.897.554.933,12
Transferências de Instituições Privadas	7.287.839,00	7.287.839,00	870.149,25	11,94	1.312.373,84	18,01	5.975.465,16
Transferências de Pessoas	8.764.537,00	8.764.537,00	1.037.682,64	11,84	2.071.127,20	23,63	6.693.409,80
Transferências de Convênios	72.093.914,00	76.071.398,00	8.318.722,63	10,94	40.113.295,93	52,73	35.958.102,07
Dedução da Rec. de Transfer. Multigov. para Formação do FUNDEB	-2.035.414.915,00	-2.035.414.915,00	-359.361.274,76	17,66	-512.160.239,87	25,16	-1.523.254.675,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.167.772.178,00	1.167.772.178,00	191.997.288,52	16,44	347.148.617,44	29,73	820.623.560,56
Multas e Juros de Mora	331.714.725,00	331.714.725,00	72.007.726,70	21,71	131.326.401,88	39,59	200.388.323,12
Indenizações e Restituições	240.187.233,00	240.187.233,00	46.712.516,63	19,45	85.963.382,98	35,79	154.223.850,02
Receita da Dívida Ativa	319.280.513,00	319.280.513,00	61.012.413,56	19,11	102.558.691,42	32,12	216.721.821,58
Receitas Diversas	276.589.707,00	276.589.707,00	12.264.631,63	4,43	27.300.141,16	9,87	249.289.565,84
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-	-	-110.176,19	-	-163.701,43	-	163.701,43
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	-110.176,19	-	-163.701,43	-	163.701,43
RECEITAS DE CAPITAL	2.709.477.261,00	2.769.832.259,00	67.448.590,82	2,44	318.506.617,23	11,50	2.451.325.641,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.582.525.545,00	1.641.880.543,00	37.604.303,03	2,29	273.385.807,16	16,65	1.368.494.735,84
Operações de Crédito Internas	1.419.235.125,00	1.478.590.123,00	30.630.491,01	2,07	266.411.995,14	18,02	1.212.178.127,86
Operações de Crédito Externas	163.290.420,00	163.290.420,00	6.973.812,02	4,27	6.973.812,02	4,27	156.316.607,98
ALIENAÇÃO DE BENS	368.835.184,00	368.835.184,00	1.802.856,72	0,49	6.846.140,40	1,86	361.989.043,60
Alienações de Bens Móveis	6.078.227,00	6.078.227,00	-	-	-	0,00	6.078.227,00
Alienações de Bens Imóveis	362.756.957,00	362.756.957,00	1.802.856,72	0,50	6.846.140,40	1,89	355.910.816,60
AMORTIZAÇÕES	210.047.570,00	210.047.570,00	3.112.608,48	1,48	4.142.448,53	1,97	205.905.121,47
Amortizações de Empréstimos e Financiamentos	210.047.570,00	210.047.570,00	3.112.608,48	1,48	4.142.448,53	1,97	205.905.121,47
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	463.753.899,00	464.753.899,00	24.928.822,59	5,36	34.132.221,14	7,34	430.621.677,86
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	463.753.899,00	464.753.899,00	24.928.822,59	5,36	34.132.221,14	7,34	430.621.677,86
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	84.315.063,00	84.315.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.315.063,00
Outras Receitas	84.315.063,00	84.315.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.315.063,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.038.051.419,00	2.038.051.419,00	6.806.940,80	0,33	9.732.894,20	0,48	2.028.318.524,80
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.902.341.731,00	26.981.979.314,00	3.271.525.702,97	12,12	6.989.435.480,72	25,90	19.992.543.833,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		721.510.788,00			22.697.887,75		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-			-		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		721.510.788,00			22.697.887,75		
Reabertura de Créditos Adicionais		-			-		

2

DESPESAS - CONSOLIDADO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
	(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)	j
DESPESAS CORRENTES	22.044.496.691,00	22.678.437.784,00	3.174.279.212,30	6.810.517.810,03	15.867.919.973,97	2.751.445.804,71	4.879.272.448,47	17.799.165.335,53	4.304.237.913,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.342.135.386,00	14.354.456.009,00	1.937.727.973,26	4.014.085.555,05	10.340.370.453,95	1.827.629.136,44	3.609.130.936,42	10.745.325.072,58	3.185.990.664,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	238.650.439,00	242.524.481,00	29.023.149,33	124.285.640,90	118.238.840,10	27.545.445,10	69.646.796,66	172.877.684,34	69.646.796,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.463.710.866,00	8.081.457.294,00	1.207.528.089,71	2.672.146.614,08	5.409.310.679,92	896.271.223,17	1.200.494.715,39	6.880.962.578,61	1.048.600.451,50
DESPESAS DE CAPITAL	3.665.237.736,00	4.100.882.573,00	302.504.753,43	639.314.997,96	3.461.567.575,04	143.713.624,62	168.959.287,41	3.931.923.285,59	166.214.074,63
INVESTIMENTOS	2.843.575.656,00	3.308.024.955,00	206.912.389,99	498.224.704,63	2.809.800.250,37	59.029.683,45	60.158.809,09	3.247.866.145,91	57.558.483,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	570.678.379,00	544.873.917,00	40.013.020,60	41.733.227,38	503.140.689,62	39.582.424,07	41.302.630,85	503.571.286,15	41.157.743,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.983.701,00	247.983.701,00	55.579.342,84	99.357.065,95	148.626.635,05	45.101.517,10	67.497.847,47	180.485.853,53	67.497.847,47
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.205.474.862,00	1.023.420.658,00	-	-	1.023.420.658,00	-	-	1.023.420.658,00	-
TOTAL DE DESPESA	26.915.209.289,00	27.802.741.015,00	3.476.783.965,73	7.449.832.807,99	20.352.908.207,01	2.895.159.429,33	5.048.231.735,88	22.754.509.279,12	4.470.451.987,69
SUPERÁVIT / DÉFICIT = (c - h)	(12.867.558,00)	-820.761.701,00				376.366.273,64	1.941.203.744,84		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

NOTA 1 = Foram deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor, no valor de R\$ 547.307.529,45.

NOTA 2 = Foram deduzidos nas despesas empenhadas; liquidadas e pagas os valores de despesas custeadas com recursos arrecadados em 2017 de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor (fonte de recursos 263 e 266).

DESPESAS - EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
	(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)	j
DESPESAS CORRENTES	20.483.381.015,00	20.837.511.621,00	2.886.371.285,18	6.225.489.091,89	14.612.022.529,11	2.571.283.898,82	4.417.177.582,77	16.420.334.038,23	3.874.927.309,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.833.038.301,00	12.595.058.924,00	1.666.130.091,48	3.452.411.783,51	9.142.647.140,49	1.655.704.494,50	3.156.843.254,39	9.438.215.669,61	2.765.035.482,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	238.650.439,00	242.524.481,00	29.023.149,33	124.285.640,90	118.238.840,10	27.545.445,10	69.646.796,66	172.877.684,34	69.646.796,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.411.692.275,00	7.999.928.216,00	1.191.218.044,37	2.648.791.667,48	5.351.136.548,52	888.033.959,22	1.190.687.531,72	6.809.240.684,28	1.040.245.029,73
DESPESAS DE CAPITAL	3.665.237.736,00	4.100.750.085,00	302.504.753,43	639.314.997,96	3.461.435.087,04	143.713.624,62	168.959.287,41	3.931.790.797,59	166.214.074,63
INVESTIMENTOS	2.843.575.656,00	3.307.892.467,00	206.912.389,99	498.224.704,63	2.809.667.762,37	59.029.683,45	60.158.809,09	3.247.733.657,91	57.558.483,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	570.678.379,00	544.873.917,00	40.013.020,60	41.733.227,38	503.140.689,62	39.582.424,07	41.302.630,85	503.571.286,15	41.157.743,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.983.701,00	247.983.701,00	55.579.342,84	99.357.065,95	148.626.635,05	45.101.517,10	67.497.847,47	180.485.853,53	67.497.847,47
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.205.474.862,00	1.023.420.658,00	-	-	1.023.420.658,00	-	-	1.023.420.658,00	-
TOTAL DE DESPESA	25.354.093.613,00	25.961.682.364,00	3.188.876.038,61	6.864.804.089,85	19.096.878.274,15	2.714.997.523,44	4.586.136.870,18	21.375.545.493,82	4.041.141.383,68

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

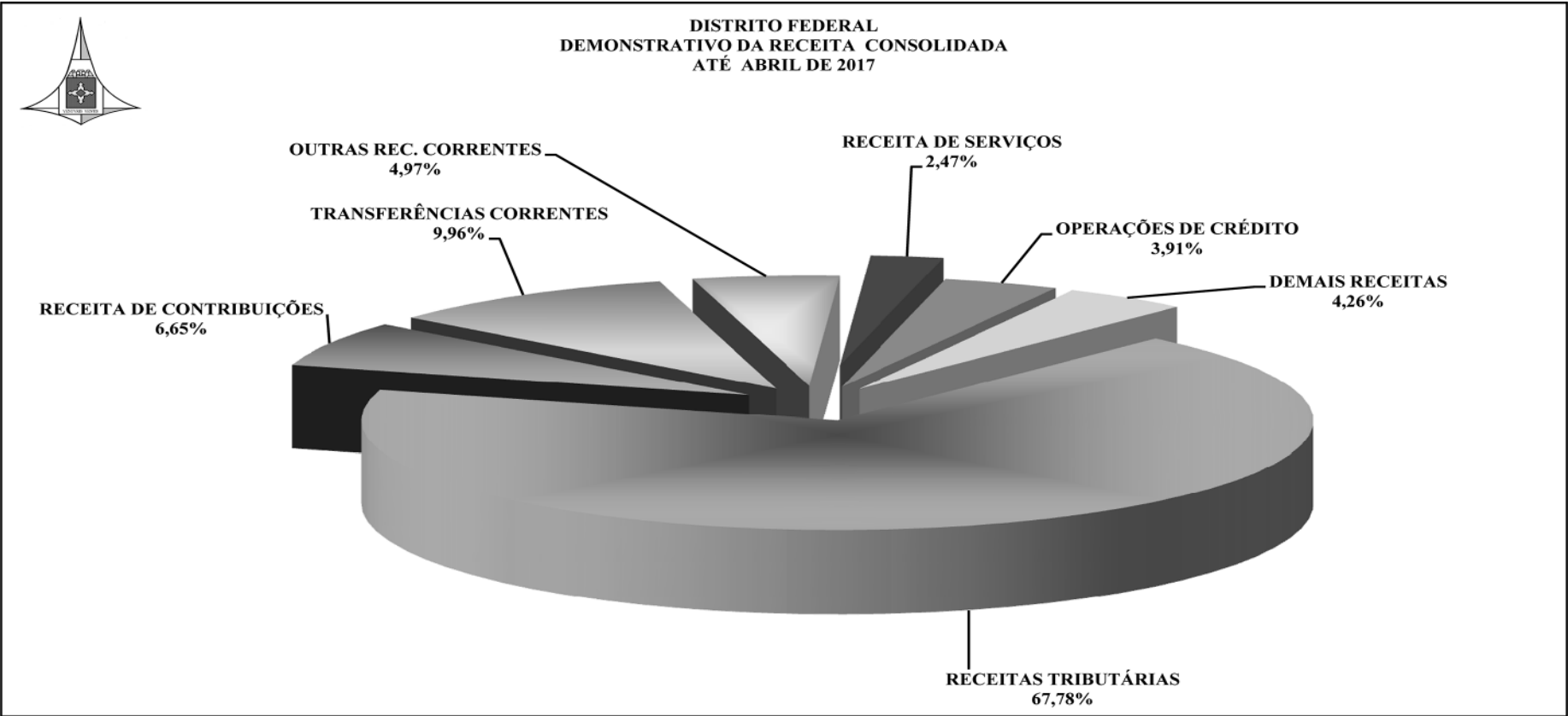
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%	
		(a)		(b/a)		(c/a)	(a-c)
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.038.051.419,00	2.038.051.419,00	283.075.231,62	13,89	557.040.423,65	27,33	1.481.010.995,35
RECEITAS CORRENTES	2.031.051.419,00	2.031.051.419,00	283.075.231,62	13,94	557.040.423,65	27,43	1.474.010.995,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.955.560.206,00	1.955.560.206,00	276.268.290,82	14,13	547.307.529,45	27,99	1.408.252.676,55
Contribuições Sociais	1.955.560.206,00	1.955.560.206,00	276.268.290,82	14,13	547.307.529,45	27,99	1.408.252.676,55
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	69.448.775,00	69.448.775,00	6.132.636,33	8,83	8.643.438,78	12,45	60.805.336,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.000.000,00	6.000.000,00	673.066,61	11,22	1.088.217,56	18,14	4.911.782,44
Transferências de Convênios	6.000.000,00	6.000.000,00	673.066,61	11,22	1.088.217,56	18,14	4.911.782,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.438,00	42.438,00	1.237,86	2,92	1.237,86	2,92	41.200,14
Multas e Juros de Mora	42.438,00	42.438,00	1.237,86	2,92	1.237,86	2,92	41.200,14
RECEITAS DE CAPITAL	7.000.000,00	7.000.000,00	-	-	-	-	7.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.000.000,00	7.000.000,00	-	-	-	-	7.000.000,00
Transferências de Convênios	7.000.000,00	7.000.000,00	-	-	-	-	7.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
			(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.561.115.676,00	1.841.058.651,00	287.907.927,12	585.028.718,14	1.256.029.932,86	180.161.905,89	462.094.865,70	1.378.963.785,30	429.310.604,01
DESPESAS CORRENTES	1.561.115.676,00	1.840.926.163,00	287.907.927,12	585.028.718,14	1.255.897.444,86	180.161.905,89	462.094.865,70	1.378.831.297,30	429.310.604,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.509.097.085,00	1.759.397.085,00	271.597.881,78	561.673.771,54	1.197.723.313,46	171.924.641,94	452.287.682,03	1.307.109.402,97	420.955.182,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.018.591,00	81.529.078,00	16.310.045,34	23.354.946,60	58.174.131,40	8.237.263,95	9.807.183,67	71.721.894,33	8.355.421,77
DESPESAS DE CAPITAL	-	132.488,00	-	-	132.488,00	-	-	132.488,00	-
INVESTIMENTOS	-	132.488,00	-	-	132.488,00	-	-	132.488,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

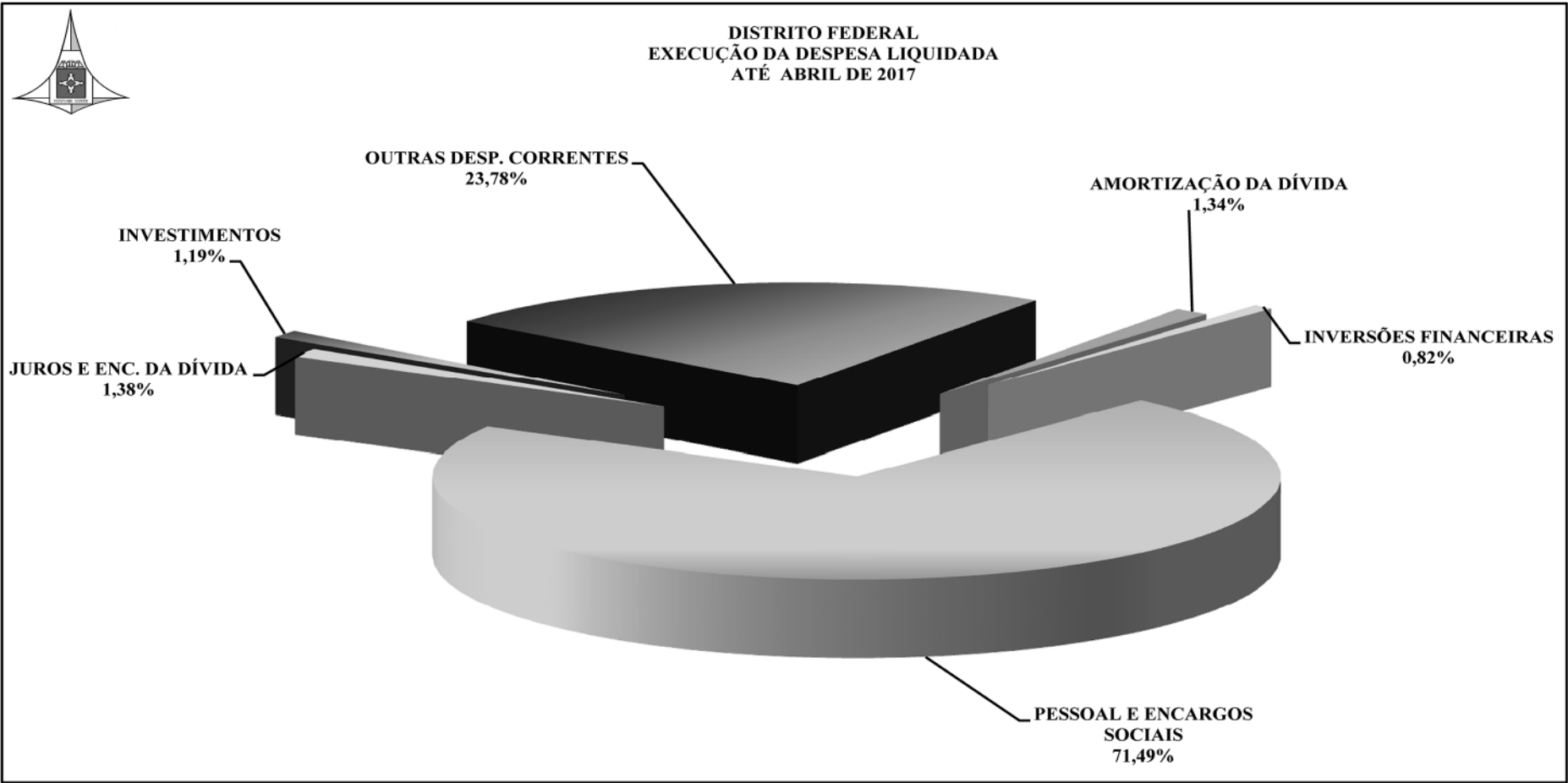
FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Responsável Técnico : Helvio Ferreira
Subsecretário de Contabilidade / SEF - CRC-DF/6.659

4



5



6



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2017

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA a	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE b	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE d	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.354.093.613,00	25.961.682.364,00	3.188.876.038,61	6.864.804.089,85	92,15	19.096.878.274,15	2.714.997.523,44	4.586.136.870,18	90,85	21.375.545.493,82
LEGISLATIVA	884.723.712,00	881.723.712,00	100.372.086,88	236.039.830,67	3,17	645.683.881,33	104.028.092,85	202.493.726,44	4,01	679.229.985,56
AÇÃO LEGISLATIVA	39.434.930,00	39.434.930,00	8.906.550,09	11.465.082,46	0,15	27.969.847,54	8.515.074,48	9.273.473,52	0,18	30.161.456,48
CONTROLE EXTERNO	4.297.900,00	12.597.900,00	2.065,66	7.065,66	0,00	12.590.834,34	2.065,66	7.065,66	0,00	12.590.834,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	766.750.962,00	755.450.962,00	90.825.899,96	220.788.617,16	2,96	534.662.344,84	94.941.449,87	192.317.585,91	3,81	563.133.376,09
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32.842.600,00	32.842.600,00	492.218,61	2.536.744,89	0,03	30.305.855,11	355.491,12	518.252,99	0,01	32.324.347,01
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.078.320,00	3.078.320,00	130.231,56	1.042.199,50	0,01	2.036.120,50	188.662,72	341.160,36	0,01	2.737.159,64
COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.740.000,00	35.740.000,00	2.121,00	187.121,00	0,00	35.552.879,00	25.349,00	36.188,00	0,00	35.703.812,00
DIFUSÃO CULTURAL	514.000,00	514.000,00	-	-	-	514.000,00	-	-	-	514.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.065.000,00	2.065.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00	2.052.000,00	-	-	-	2.065.000,00
LEGISLATIVA	350.000,00	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	350.000,00	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	315.517.311,00	315.487.311,00	49.166.885,33	106.852.120,35	1,43	208.635.190,65	49.349.619,07	99.484.014,12	1,97	216.003.296,88
AÇÃO JUDICIÁRIA	4.729.625,00	4.729.625,00	303.529,51	2.829.740,91	0,04	1.899.884,09	582.955,61	832.934,31	0,02	3.896.690,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	293.119.301,00	293.119.301,00	49.146.006,06	102.333.217,96	1,37	190.786.083,04	48.368.681,68	98.082.537,39	1,94	195.036.763,61
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.318.860,00	9.318.860,00	307.747,40	1.665.607,10	0,02	7.653.252,90	391.088,78	561.649,42	0,01	8.757.210,58
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	435.000,00	435.000,00	16.661,38	23.554,38	0,00	411.445,62	6.893,00	6.893,00	0,00	428.107,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.882.525,00	7.882.525,00	-	-	-	7.882.525,00	-	-	-	7.882.525,00
ADMINISTRAÇÃO	2.814.397.238,00	2.964.479.226,00	378.416.934,68	819.210.011,18	11,00	2.145.269.214,82	312.161.363,76	512.539.978,27	10,15	2.451.939.247,73
AÇÃO JUDICIÁRIA	784.806,00	1.003.086,00	86.183,08	192.858,70	0,00	810.227,30	86.183,08	192.858,70	0,00	810.227,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.048.198.570,00	2.116.848.993,00	325.754.562,26	744.221.199,62	9,99	1.372.627.793,38	262.620.341,33	460.441.527,21	9,12	1.656.407.465,79
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.001.000,00	10.348.274,00	-	1.000.000,00	0,01	9.348.274,00	242.870,16	440.222,65	0,01	9.908.051,35
CONTROLE INTERNO	180.000,00	180.000,00	3.798,13	10.798,13	0,00	169.201,87	3.798,13	3.798,13	0,00	176.201,87
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	135.691.524,00	153.544.093,00	15.652.037,98	19.812.504,70	0,27	133.731.588,30	4.837.994,41	5.255.297,05	0,10	148.288.795,95
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.036.514,00	1.036.514,00	26.920,00	147.712,00	0,00	888.802,00	67.867,00	120.714,00	0,00	915.800,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.362.599,00	16.734.402,00	73.147,72	411.541,24	0,01	16.322.860,76	138.399,59	170.244,53	0,00	16.564.157,47
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	127.743,00	8.649.743,00	5.182.240,00	5.182.240,00	0,07	3.467.503,00	-	-	-	8.649.743,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	46.949.075,00	119.889.357,00	6.964.532,27	7.885.811,82	0,11	112.003.545,18	6.010.281,65	6.018.920,40	0,12	113.870.436,60
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.479.536,00	1.430.536,00	-	-	-	1.430.536,00	-	-	-	1.430.536,00
ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	200.000,00	-	-	-	200.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	15.000,00	11.500,00	-	-	-	11.500,00	-	-	-	11.500,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	986.000,00	428.561,00	15.888,36	38.448,77	0,00	390.112,23	15.888,36	38.448,77	0,00	390.112,23
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.675.001,00	10.777.001,00	18.352,84	18.352,84	0,00	10.758.648,16	-	-	-	10.777.001,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	292.752.590,00	262.618.027,00	-	-	-	262.618.027,00	-	-	-	262.618.027,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	255.956.280,00	260.778.139,00	38.568.336,58	40.288.543,36	0,54	220.489.595,64	38.137.740,05	39.857.946,83	0,79	220.920.192,17
ENERGIA ELÉTRICA	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	858.552.830,00	815.012.042,00	120.038.732,89	248.820.917,69	3,34	566.191.124,31	119.363.668,80	209.579.336,72	4,15	605.432.705,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	565.600.038,00	501.535.212,00	85.039.882,71	180.825.587,40	2,43	320.709.624,60	88.178.173,25	168.218.760,81	3,33	333.316.451,19
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.562.000,00	25.562.000,00	2.143.428,25	4.194.746,06	0,06	21.367.253,94	2.370.126,42	2.681.539,52	0,05	22.880.460,48
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.883.494,00	3.624.694,00	442.315,48	848.956,49	0,01	2.775.737,51	442.315,48	848.956,49	0,02	2.775.737,51
COMUNICAÇÃO SOCIAL	16.300.000,00	16.300.000,00	1.390.000,00	3.825.000,00	0,05	12.475.000,00	1.289.626,12	1.290.446,11	0,03	15.009.553,89
POLICIAMENTO	107.433.482,00	132.216.320,00	8.581.041,19	16.851.626,97	0,23	115.364.693,03	5.974.472,91	8.402.218,27	0,17	123.814.101,73
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	92.000.000,00	92.000.000,00	16.348.000,00	30.972.000,00	0,42	61.028.000,00	12.630.514,82	19.040.431,50	0,38	72.959.568,50
SERVIÇOS URBANOS	47.773.816,00	43.773.816,00	6.094.065,26	11.303.000,77	0,15	32.470.815,23	8.478.439,80	9.096.984,02	0,18	34.676.831,98

7

ASSISTÊNCIA SOCIAL	461.868.103,00	479.275.384,00	80.251.211,41	163.079.743,94	2,19	316.195.640,06	79.398.557,24	126.816.207,10	2,51	352.459.176,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	199.132.658,00	200.635.455,00	30.778.756,62	63.544.302,76	0,85	137.091.152,24	30.839.887,07	62.379.682,41	1,24	138.255.772,59
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.600.000,00	1.600.000,00	211.270,68	543.557,62	0,01	1.056.442,38	284.386,57	361.222,61	0,01	1.238.777,39
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	200.000,00	754.095,00	-	-	-	754.095,00	-	-	-	754.095,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	21.709.508,00	26.597.049,00	6.231.361,11	20.447.585,91	-	-	4.827.523,61	6.845.692,49	-	-
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	182.039.937,00	192.990.677,00	36.754.362,65	67.027.996,41	0,90	125.962.680,59	38.442.531,93	51.266.930,15	1,02	141.723.746,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	57.186.000,00	56.448.108,00	6.275.460,35	11.516.301,24	0,15	44.931.806,76	5.004.228,06	5.962.679,44	0,12	50.485.428,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.347.977.024,00	5.346.821.024,00	234.702.195,41	455.122.756,86	6,11	4.891.698.267,14	367.965.644,61	519.954.333,39	10,30	4.826.866.690,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.262.297,00	11.211.297,00	1.664.527,02	2.660.976,49	0,04	8.550.320,51	1.459.246,33	2.308.079,68	0,05	8.903.217,32
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	150.000,00	45.000,00	-	-	-	45.000,00	-	-	-	45.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.335.528.296,00	5.335.528.296,00	233.037.668,39	452.461.780,37	6,07	4.883.066.515,63	366.506.398,28	517.646.253,71	10,25	4.817.882.042,29
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	36.431,00	36.431,00	-	-	-	36.431,00	-	-	-	36.431,00
SAÚDE	3.143.551.201,00	3.330.690.983,00	634.209.382,65	1.073.711.957,91	14,41	2.256.979.025,09	350.840.613,85	598.407.141,33	11,85	2.732.283.841,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.543.828.954,00	1.372.219.569,00	386.565.381,76	688.889.670,69	9,25	683.329.898,31	228.985.816,75	459.075.078,92	9,09	913.144.490,08
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32.841.000,00	32.841.000,00	1.011.208,82	1.340.840,39	0,02	31.500.159,61	147.244,87	217.343,20	0,00	32.623.656,80
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	427.200,00	8.780.024,00	-	-	-	8.780.024,00	-	-	-	8.780.024,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.343.000,00	1.343.000,00	-	14.053,72	0,00	1.328.946,28	3.865,40	7.919,12	0,00	1.335.080,88
ATENÇÃO BÁSICA	157.127.811,00	231.924.785,00	6.058.334,02	9.729.188,70	0,13	222.195.596,30	607.859,09	981.659,09	0,02	230.943.125,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	777.871.031,00	958.381.403,00	161.560.187,58	216.199.768,53	2,90	742.181.634,47	52.447.935,20	62.899.349,53	1,25	895.482.053,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	332.289.539,00	385.329.168,00	36.974.729,11	89.562.116,25	1,20	295.767.051,75	37.488.556,43	38.728.649,22	0,77	346.600.518,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.401.896,00	45.176.129,00	790.904,53	1.937.440,54	0,03	43.238.688,46	620.981,46	620.981,46	0,01	44.555.147,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12.680.000,00	13.630.825,00	931.341,05	935.380,59	0,01	12.695.444,41	1.359,64	1.359,64	0,00	13.629.465,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	186.053.034,00	182.426.051,00	25.698.845,17	45.146.546,87	0,61	137.279.504,13	23.960.346,12	23.960.346,12	0,47	158.465.704,88
ENSINO SUPERIOR	90.685.736,00	98.637.029,00	14.618.450,61	19.956.951,63	0,27	78.680.077,37	6.576.648,89	11.914.455,03	0,24	86.722.573,97
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
TRABALHO	31.584.811,00	37.258.367,00	2.920.307,50	4.684.626,18	0,06	32.573.740,82	3.200.622,88	3.526.608,01	0,07	33.731.758,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	910.000,00	910.000,00	-	-	-	910.000,00	-	-	-	910.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.070.000,00	1.070.000,00	-	-	-	1.070.000,00	-	-	-	1.070.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.010.000,00	2.248.729,00	999.246,59	1.199.246,59	0,02	1.049.482,41	419.063,45	419.063,45	0,01	1.829.665,55
RELAÇÕES DE TRABALHO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
EMPREGABILIDADE	20.309.620,00	21.225.762,00	626.376,89	2.190.695,57	0,03	19.035.066,43	1.486.875,41	1.812.860,54	0,04	19.412.901,46
FOMENTO AO TRABALHO	7.185.191,00	11.703.876,00	1.294.684,02	1.294.684,02	0,02	10.409.191,98	1.294.684,02	1.294.684,02	0,03	10.409.191,98
EDUCAÇÃO	3.824.556.245,00	3.912.738.980,00	696.772.946,19	1.476.368.806,69	19,82	2.436.370.173,31	679.487.598,95	1.168.863.903,85	23,15	2.743.875.076,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	259.588.503,00	267.372.856,00	30.921.408,63	56.772.410,01	0,76	210.600.445,99	29.802.873,61	54.196.486,74	1,07	213.176.369,26
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.468.967,00	21.286.913,00	1.470.697,27	1.687.832,92	0,02	19.599.080,08	146.295,46	275.310,11	0,01	21.011.602,89
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	98.919,00	98.919,00	-	-	-	98.919,00	-	-	-	98.919,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	220.000,00	470.000,00	-	-	-	470.000,00	-	-	-	470.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.325.851.073,00	2.342.884.933,00	429.588.688,37	821.329.645,55	11,02	1.521.555.287,45	346.844.110,09	642.839.438,43	12,73	1.700.045.494,57
ENSINO MÉDIO	468.234.182,00	456.897.014,00	126.930.972,72	256.760.670,89	3,45	200.136.343,11	159.147.683,63	225.342.548,96	4,46	231.554.465,04
ENSINO PROFISSIONAL	51.007.626,00	85.505.911,00	4.778.441,40	8.691.079,29	0,12	76.814.831,71	4.586.333,09	6.675.333,52	0,13	78.830.577,48
ENSINO SUPERIOR	11.575.840,00	11.575.840,00	1.259.869,92	2.654.678,56	0,04	8.921.161,44	1.205.105,65	2.199.865,20	0,04	9.375.974,80
EDUCAÇÃO INFANTIL	528.200.618,00	543.064.503,00	71.420.087,04	235.226.838,80	3,16	307.837.664,20	99.302.203,19	155.694.160,96	3,08	387.370.342,04
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	67.181.452,00	71.563.816,00	6.513.784,27	15.390.579,62	0,21	56.173.236,38	7.045.544,63	10.644.106,58	0,21	60.919.709,42
EDUCAÇÃO ESPECIAL	86.636.904,00	87.168.485,00	23.888.996,57	53.132.600,49	0,71	34.035.884,51	31.407.449,60	46.274.182,79	0,92	40.894.302,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	59.000,00	84.647,00	-	-	-	84.647,00	-	-	-	84.647,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.383.161,00	24.765.143,00	-	24.722.470,56	0,33	42.672,44	-	24.722.470,56	0,49	42.672,44
CULTURA	214.039.832,00	203.009.471,00	18.281.256,68	43.524.583,69	0,58	159.484.887,31	17.506.794,39	34.499.782,81	0,68	168.509.688,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	63.405.566,00	61.501.781,00	9.420.941,09	18.648.880,63	0,25	42.852.900,37	9.269.178,25	18.287.035,97	0,36	43.214.745,03
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.000,00	31.000,00	2.711,75	2.711,75	0,00	28.288,25	2.711,75	2.711,75	0,00	28.288,25
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	1.530,00	1.530,00	0,00	8.470,00	1.530,00	1.530,00	0,00	8.470,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍST. E ARQUEOLÓGICO	1.390.000,00	3.886.858,00	1.795.803,29	1.795.803,29	0,02	2.091.054,71	387.878,72	387.878,72	0,01	3.498.979,28
DIFUSÃO CULTURAL	147.209.266,00	135.579.832,00	6.068.569,92	21.901.941,39	0,29	113.677.890,61	7.750.333,59	15.725.464,29	0,31	119.854.367,71
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.000.000,00	2.000.000,00	991.700,63	1.173.716,63	0,02	826.283,37	95.162,08	95.162,08	0,00	1.904.837,92

8

DIREITOS DA CIDADANIA	409.191.475,00	456.321.729,00	55.387.356,12	139.931.475,13	1,88	316.390.253,87	45.930.961,93	91.166.133,91	1,81	365.155.595,09
AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	200.000,00	-	-	-	200.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	239.906.341,00	239.906.341,00	36.673.772,93	74.008.425,83	0,99	165.897.915,17	36.578.213,07	73.507.224,97	1,46	166.399.116,03
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.186.216,00	5.995.216,00	430,00	430,00	0,00	5.994.786,00	-	-	-	5.995.216,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	919.217,00	919.217,00	-	-	-	919.217,00	-	-	-	919.217,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	321.800,00	321.800,00	-	-	-	321.800,00	-	-	-	321.800,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	114.102.347,00	135.468.520,00	17.525.193,42	61.962.926,25	0,83	73.505.593,75	8.236.320,72	14.999.881,49	0,30	120.468.638,51
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	350.000,00	350.000,00	-	-	-	350.000,00	-	-	-	350.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	16.767.562,00	36.868.612,00	58.891,90	2.375.683,32	0,03	34.492.928,68	214.089,25	1.563.592,81	0,03	35.305.019,19
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	27.897.321,00	35.751.352,00	1.129.067,87	1.584.009,73	0,02	34.167.342,27	902.338,89	1.095.434,64	0,02	34.655.917,36
INFRA-ESTRUTURA URBANA	470.671,00	470.671,00	-	-	-	470.671,00	-	-	-	470.671,00
URBANISMO	2.370.873.244,00	2.633.441.469,00	331.199.777,57	795.998.038,11	10,68	1.837.443.430,89	204.906.187,59	307.577.685,46	6,09	2.325.863.783,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	646.464.144,00	647.707.659,00	89.177.301,76	178.951.848,70	2,40	468.755.810,30	81.839.886,10	160.049.313,12	3,17	487.658.345,88
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.502.551,00	6.691.960,00	38.832,00	521.877,95	0,01	6.170.082,05	73.174,14	163.258,28	0,00	6.528.701,72
ORDENAMENTO TERRITORIAL	3.452.000,00	3.452.000,00	338.511,08	384.511,08	0,01	3.067.488,92	19.392,75	19.392,75	0,00	3.432.607,25
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	55.000,00	55.000,00	-	-	-	55.000,00	-	-	-	55.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.430.000,00	3.430.000,00	-	-	-	3.430.000,00	-	-	-	3.430.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.547.000,00	3.547.000,00	-	-	-	3.547.000,00	-	-	-	3.547.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.432.000,00	2.432.000,00	-	-	-	2.432.000,00	-	-	-	2.432.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	700.000,00	700.000,00	-	-	-	700.000,00	-	-	-	700.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	799.886.159,00	903.977.427,00	53.870.278,46	259.549.384,73	3,48	644.428.042,27	18.418.968,84	19.139.042,41	0,38	884.838.384,59
SERVIÇOS URBANOS	347.094.283,00	513.203.530,00	143.613.030,96	258.399.489,77	3,47	254.804.040,23	78.528.322,13	102.180.235,27	2,02	411.023.294,73
HABITAÇÃO URBANA	22.831.000,00	22.831.000,00	-	-	-	22.831.000,00	-	-	-	22.831.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	108.000,00	73.000,00	-	-	-	73.000,00	-	-	-	73.000,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENT. E TECNOLÓGICO	20.000,00	6.000,00	-	-	-	6.000,00	-	-	-	6.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	222.595.078,00	223.387.844,00	44.000.914,35	88.542.232,44	1,19	134.845.611,56	26.004.693,27	26.004.693,27	0,52	197.383.150,73
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	296.154.395,00	274.903.833,00	135.249,50	8.637.481,98	0,12	266.266.351,02	21.750,36	21.750,36	0,00	274.882.082,64
DESPORTO DE RENDIMENTO	3.545.760,00	6.450.878,00	-	-	-	6.450.878,00	-	-	-	6.450.878,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	9.455.874,00	20.492.338,00	25.659,46	1.011.211,46	0,01	19.481.126,54	-	-	-	20.492.338,00
HABITAÇÃO	121.849.882,00	150.603.516,00	7.579.402,08	14.215.579,38	0,19	136.387.936,62	6.434.771,22	9.976.012,23	0,20	140.627.503,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.352.915,00	22.852.915,00	3.060.567,20	5.962.168,84	0,08	16.890.746,16	2.964.171,96	5.476.156,41	0,11	17.376.758,59
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000.000,00	2.500.000,00	-	83.850,00	0,00	2.416.150,00	1.404,65	50.754,65	0,00	2.449.245,35
COMUNICAÇÃO SOCIAL	102.000,00	93.600,00	14.000,00	32.900,00	0,00	60.700,00	22.182,84	31.458,02	0,00	62.141,98
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.150.000,00	19.050.000,00	81.898,40	2.830.761,49	0,04	16.219.238,51	364.738,15	690.818,79	0,01	18.359.181,21
SERVIÇOS URBANOS	2.985.499,00	2.985.499,00	581.076,90	581.076,90	0,01	2.404.422,10	-	-	-	2.985.499,00
HABITAÇÃO URBANA	45.254.468,00	56.116.502,00	3.841.859,58	4.724.822,15	0,06	51.391.679,85	3.082.273,62	3.726.824,36	0,07	52.389.677,64
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	47.005.000,00	47.005.000,00	-	-	-	47.005.000,00	-	-	-	47.005.000,00
SANEAMENTO	53.692.380,00	28.628.212,00	593.231,72	1.557.721,72	0,02	27.070.490,28	1.051.149,59	1.051.149,59	0,02	27.577.062,41
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3.505.747,00	3.505.747,00	399.424,72	399.424,72	0,01	3.106.322,28	270.526,71	270.526,71	0,01	3.235.220,29
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	49.345.533,00	24.281.365,00	193.807,00	1.158.297,00	0,02	23.123.068,00	780.622,88	780.622,88	0,02	23.500.742,12
RECURSOS HÍDRICOS	841.100,00	841.100,00	-	-	-	841.100,00	-	-	-	841.100,00
GESTÃO AMBIENTAL	173.016.898,00	166.664.835,00	12.766.902,82	52.213.888,20	0,70	114.450.946,80	17.870.670,51	34.967.329,66	0,69	131.697.505,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.788.361,00	108.165.120,00	12.285.822,02	49.785.665,12	0,67	58.379.454,88	17.284.083,85	34.223.529,37	0,68	73.941.590,63
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.332.696,00	1.813.358,00	31.800,00	44.777,55	0,00	1.768.580,45	11.161,57	11.161,57	0,00	1.802.196,43
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	130.001,00	125.801,00	-	-	-	125.801,00	-	-	-	125.801,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000,00	40.000,00	-	4.000,00	0,00	36.000,00	-	-	-	40.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	150.000,00	70.000,00	-	-	-	70.000,00	-	-	-	70.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	640.000,00	601.500,00	-	104.568,51	0,00	496.931,49	48.106,00	56.106,00	0,00	545.394,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	43.306.896,00	42.199.028,00	95.006,47	1.131.683,18	0,02	41.067.344,82	215.013,56	270.146,69	0,01	41.928.881,31
CONTROLE AMBIENTAL	2.243.000,00	2.267.584,00	37.852,00	348.700,75	0,00	1.918.883,25	23.075,00	26.211,00	0,00	2.241.373,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	28.556,00	25.056,00	-	-	-	25.056,00	-	-	-	25.056,00
RECURSOS HÍDRICOS	11.327.388,00	11.327.388,00	316.422,33	794.493,09	0,01	10.532.894,91	289.230,53	380.175,03	0,01	10.947.212,97
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENT. E TECNOLÓGICO	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00

9

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	271.218.848,00	259.562.648,00	17.603.101,68	22.515.041,95	0,30	237.047.606,05	7.793.157,83	8.918.860,14	0,18	250.643.787,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	51.679.534,00	51.679.534,00	15.478.595,59	19.219.994,53	0,26	32.459.539,47	6.330.298,58	7.107.553,93	0,14	44.571.980,07
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	865.000,00	858.000,00	-	-	-	858.000,00	-	-	-	858.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	1.500.000,00	-	-	-	1.500.000,00
ENSINO SUPERIOR	980.000,00	980.000,00	12.000,00	18.232,00	0,00	961.768,00	1.199,49	1.199,49	0,00	978.800,51
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	177.731.314,00	177.731.314,00	-	-	-	177.731.314,00	-	-	-	177.731.314,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	2.251.000,00	2.075.300,00	-	196.520,96	0,00	1.878.779,04	98.260,48	98.260,48	0,00	1.977.039,52
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENT. E TECNOLÓGICO	36.207.000,00	24.733.500,00	2.112.506,09	3.080.294,46	0,04	21.653.205,54	1.363.399,28	1.711.846,24	0,03	23.021.653,76
AGRICULTURA	185.600.937,00	213.483.950,00	28.075.914,50	59.297.763,08	0,80	154.186.186,92	26.762.081,96	54.073.126,03	1,07	159.410.823,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.214.576,00	174.723.122,00	25.018.425,24	56.203.618,90	0,75	118.519.503,10	25.699.857,78	53.005.331,99	1,05	121.717.790,01
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.510.398,00	1.168.699,00	113.384,87	127.184,24	0,00	1.041.514,76	40.434,42	40.434,42	0,00	1.128.264,58
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	200.000,00	239.000,00	-	-	-	239.000,00	-	-	-	239.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	66.000,00	66.000,00	13.860,00	13.860,00	0,00	52.140,00	7.119,53	7.119,53	0,00	58.880,47
ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	1.105.310,00	-	2.640,00	0,00	1.102.670,00	-	-	-	1.105.310,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
RELAÇÕES DE TRABALHO	20.000,00	20.000,00	-	600,00	0,00	19.400,00	-	600,00	0,00	19.400,00
EMPREGABILIDADE	85.000,00	85.000,00	9.691,19	15.271,60	0,00	69.728,40	10.491,19	14.571,60	0,00	70.428,40
INFRA-ESTRUTURA URBANA	330.000,00	190.000,00	-	-	-	190.000,00	-	-	-	190.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,00	1.364.972,00	643.998,24	643.998,24	0,01	720.973,76	-	-	-	1.364.972,00
ABASTECIMENTO	5.200.983,00	14.571.144,00	321.587,76	322.587,76	0,00	14.248.556,24	268.265,06	268.265,06	0,01	14.302.878,94
EXTENSÃO RURAL	5.872.980,00	18.644.703,00	1.951.645,67	1.963.632,01	0,03	16.681.070,99	733.896,20	733.896,20	0,01	17.910.806,80
Promoção da Produção Agropecuária	171.000,00	436.000,00	116,48	275,83	0,00	435.724,17	116,48	116,48	0,00	435.883,52
REFORMA AGRÁRIA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	200.000,00	-	-	-	200.000,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	640.000,00	640.000,00	3.205,05	4.094,50	0,00	635.905,50	1.901,30	2.790,75	0,00	637.209,25
INDÚSTRIA	83.457.932,00	83.453.732,00	-	3.600.000,00	0,05	79.853.732,00	-	-	-	83.453.732,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	83.457.932,00	83.453.732,00	-	3.600.000,00	0,05	79.853.732,00	-	-	-	83.453.732,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	58.672.642,00	62.081.928,00	10.713.392,09	17.048.582,01	0,23	45.033.345,99	10.626.575,61	16.854.932,78	0,33	45.226.995,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.018.272,00	43.018.272,00	6.829.113,65	13.076.136,54	0,18	29.942.135,46	6.830.389,29	13.058.746,46	0,26	29.959.525,54
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.891.772,00	2.891.772,00	-	-	-	2.891.772,00	-	-	-	2.891.772,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	200.000,00	200.000,00	-	-	-	200.000,00	-	-	-	200.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	7.000.000,00	5.380.000,00	-	-	-	5.380.000,00	-	-	-	5.380.000,00
TURISMO	5.012.598,00	10.041.884,00	3.884.278,44	3.972.445,47	0,05	6.069.438,53	3.796.186,32	3.796.186,32	0,08	6.245.697,68
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	550.000,00	-	-	-	550.000,00	-	-	-	550.000,00
ENERGIA	7.875.000,00	8.502.000,00	42.745,64	42.745,64	0,00	8.459.254,36	-	-	-	8.502.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.760.000,00	2.990.000,00	42.745,64	42.745,64	0,00	2.947.254,36	-	-	-	2.990.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	5.115.000,00	5.512.000,00	-	-	-	5.512.000,00	-	-	-	5.512.000,00
TRANSPORTE	1.710.373.286,00	1.724.488.102,00	192.460.134,17	478.652.893,44	6,43	1.245.835.208,56	149.838.529,86	250.561.496,44	4,96	1.473.926.605,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	519.968.165,00	511.256.283,00	60.655.565,72	160.564.655,29	2,16	350.691.627,71	69.344.443,49	135.435.667,49	2,68	375.820.615,51
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.610.739,00	15.185.739,00	1.347.444,71	3.325.494,21	0,04	11.860.244,79	1.131.963,40	1.169.254,86	0,02	14.016.484,14
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	690.000,00	690.000,00	40.298,00	96.951,00	0,00	593.049,00	7.020,00	20.493,00	0,00	669.507,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.415.000,00	4.921.034,00	164.721,32	543.103,03	0,01	4.377.930,97	23.132,39	27.014,77	0,00	4.894.019,23
INFRA-ESTRUTURA URBANA	48.202.602,00	53.377.564,00	5.086.691,70	7.366.121,70	0,10	46.011.442,30	987.848,47	1.301.042,29	0,03	52.076.521,71
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	787.354.038,00	779.719.898,00	93.645.753,51	235.548.041,70	3,16	544.171.856,30	67.777.079,19	100.533.758,02	1,99	679.186.139,98
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.900.000,00	1.900.000,00	-	-	-	1.900.000,00	-	-	-	1.900.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	250.000,00	250.000,00	-	-	-	250.000,00	-	-	-	250.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	330.981.742,00	357.186.584,00	31.519.659,21	71.208.526,51	0,96	285.978.057,49	10.567.042,92	12.074.266,01	0,24	345.112.317,99
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
DESPORTO E LAZER	103.067.441,00	113.172.294,00	10.168.291,97	22.074.593,84	0,30	91.097.700,16	9.083.643,06	13.579.162,03	0,27	99.593.131,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.502.053,00	22.101.626,00	3.770.608,96	8.381.120,25	0,11	13.720.505,75	3.766.699,49	7.442.488,15	0,15	14.659.137,85
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	412.000,00	412.000,00	4.000,00	50.983,92	0,00	361.016,08	-	8.149,04	0,00	403.850,96
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	35.000,00	35.000,00	-	-	-	35.000,00	-	-	-	35.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	800.000,00	500.000,00	176.875,65	176.875,65	0,00	323.124,35	99.999,96	99.999,96	0,00	400.000,04
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00

10

INFRA-ESTRUTURA URBANA	620.000,00	620.000,00	-	-	-	620.000,00	-	-	-	620.000,00
SERVIÇOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	7.810.000,00	9.865.500,00	1.279.943,65	2.744.622,80	0,04	7.120.877,20	884.793,57	1.268.329,56	0,03	8.597.170,44
DESPORTO COMUNITÁRIO	64.066.527,00	73.881.158,00	4.676.187,39	10.455.412,40	0,14	63.425.745,60	4.300.410,28	4.723.553,06	0,09	69.157.604,94
LAZER	5.121.861,00	5.057.010,00	260.676,32	265.578,82	0,00	4.791.431,18	31.739,76	36.642,26	0,00	5.020.367,74
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	-	-	-	600.000,00	-	-	-	600.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.445.418.094,00	1.493.868.406,00	207.153.848,63	630.240.412,19	8,46	863.627.993,81	151.397.217,88	321.245.949,87	6,36	1.172.622.456,13
AÇÃO JUDICIÁRIA	5.830.000,00	5.830.000,00	-	-	-	5.830.000,00	-	-	-	5.830.000,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	34.073.000,00	34.073.000,00	-	11.800.000,00	0,16	22.273.000,00	3.404.204,01	5.778.028,72	0,11	28.294.971,28
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	353.902.351,00	354.776.393,00	46.434.492,17	173.674.706,85	2,33	181.101.686,15	42.169.771,05	104.293.628,27	2,07	250.482.764,73
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	101.658.789,00	101.658.789,00	38.168.000,00	38.168.000,00	0,51	63.490.789,00	27.072.987,14	27.072.987,14	0,54	74.585.801,86
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	949.953.954,00	997.530.224,00	122.551.356,46	406.597.705,34	5,46	590.932.518,66	78.750.255,68	184.101.305,74	3,65	813.428.918,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.667.247,00	280.613.043,00	-	-	-	280.613.043,00	-	-	-	280.613.043,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.667.247,00	280.613.043,00	-	-	-	280.613.043,00	-	-	-	280.613.043,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.561.115.676,00	1.841.058.651,00	287.907.927,12	585.028.718,14	7,85	1.256.029.932,86	180.161.905,89	462.094.865,70	9,15	1.378.963.785,30
TOTAL DA DESPESA	26.915.209.289,00	27.802.741.015,00	3.476.783.965,73	7.449.832.807,99	100,00	20.352.908.207,01	2.895.159.429,33	5.048.231.735,88	100,00	22.754.509.279,12

DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

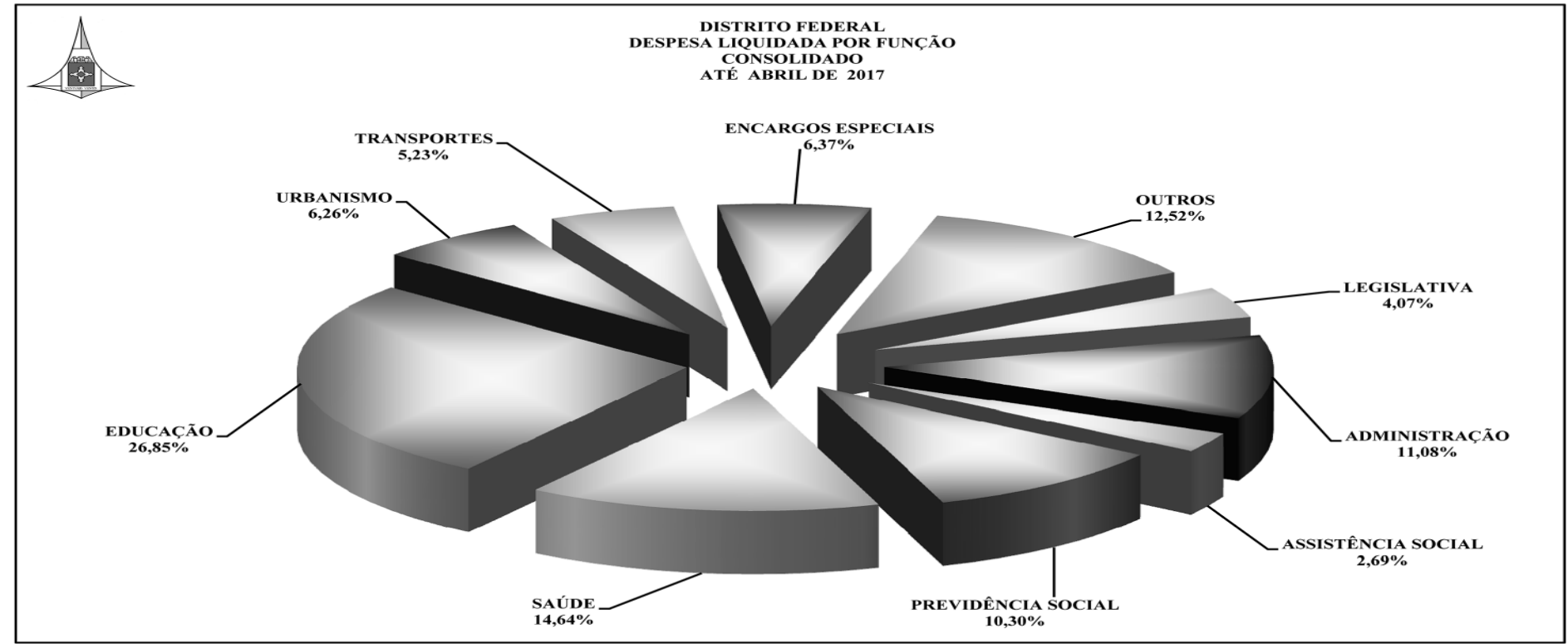
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA a	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE b	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE d	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.561.115.676,00	1.841.058.651,00	287.907.927,12	585.028.718,14	7,85	1.256.029.932,86	180.161.905,89	462.094.865,70	9,15	1.378.963.785,30
LEGISLATIVA	11.481.000,00	11.481.000,00	-	9.150.000,00	0,12	2.331.000,00	1.304.840,71	2.825.431,79	0,06	8.655.568,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.480.000,00	11.480.000,00	-	9.150.000,00	0,12	2.330.000,00	1.304.840,71	2.825.431,79	0,06	8.654.568,21
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	45.235.674,00	45.265.674,00	7.839.881,60	16.011.596,23	0,21	29.254.077,77	7.908.545,61	15.859.160,49	0,31	29.406.513,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.984.674,00	44.984.674,00	7.834.505,60	15.755.220,23	0,21	29.229.453,77	7.834.505,60	15.753.229,95	0,31	29.231.444,05
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-	30.000,00	5.376,00	5.376,00			336,00	336,00		
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	251.000,00	251.000,00	-	251.000,00	0,00	-	73.704,01	105.594,54	0,00	145.405,46
ADMINISTRAÇÃO	139.892.121,00	140.981.478,00	24.307.482,51	49.269.012,12	0,66	91.712.465,88	23.800.311,45	46.832.345,19	0,93	94.149.132,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.047.348,00	127.347.348,00	22.330.048,63	44.614.041,98	0,60	82.733.306,02	22.229.783,61	44.510.570,10	0,88	82.836.777,90
COMUNICAÇÃO SOCIAL	250.000,00	306.918,00	56.918,00	131.918,00	0,00	175.000,00	87.480,00	97.110,00	0,00	209.808,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	12.594.773,00	13.327.212,00	1.920.515,88	4.523.052,14	0,06	8.804.159,86	1.483.047,84	2.224.665,09	0,04	11.102.546,91
SEGURANÇA PÚBLICA	58.775.464,00	60.672.776,00	11.563.493,14	21.476.108,11	0,29	39.196.667,89	9.870.950,08	18.879.687,39	0,37	41.793.088,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.475.464,00	50.475.464,00	8.691.181,14	17.353.796,11	0,23	33.121.667,89	8.691.181,14	17.353.796,11	0,34	33.121.667,89
COMUNICAÇÃO SOCIAL	800.000,00	800.000,00	-	400.000,00	0,01	400.000,00	35.130,00	69.450,00	0,00	730.550,00
POLICIAMENTO	7.000.000,00	7.000.000,00	1.000.000,00	1.700.000,00	0,02	5.300.000,00	1.004.211,98	1.273.765,80	0,03	5.726.234,20
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	500.000,00	2.397.312,00	1.872.312,00	2.022.312,00	0,03	375.000,00	140.426,96	182.675,48	0,00	2.214.636,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.867.162,00	23.867.162,00	4.344.031,80	8.771.876,12	0,12	15.095.285,88	4.344.031,80	8.771.876,12	0,17	15.095.285,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.867.162,00	23.867.162,00	4.344.031,80	8.771.876,12	0,12	15.095.285,88	4.344.031,80	8.771.876,12	0,17	15.095.285,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	290.000,00	290.000,00	48.490,00	77.490,00	0,00	212.510,00	25.451,86	28.653,94	0,00	261.346,06
COMUNICAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	38.590,00	58.590,00	0,00	141.410,00	19.185,00	19.185,00	0,00	180.815,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	90.000,00	90.000,00	9.900,00	18.900,00	0,00	71.100,00	6.266,86	9.468,94	0,00	80.531,06
SAÚDE	9.897.000,00	263.547.618,00	95.366.523,31	188.663.554,19	2,53	74.884.063,81	47.305.563,70	140.573.839,57	2,78	122.973.778,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.078.000,00	257.078.000,00	93.474.760,05	186.736.090,93	2,51	70.341.909,07	47.301.588,70	140.562.919,57	2,78	116.515.080,43
COMUNICAÇÃO SOCIAL	119.000,00	119.000,00	-	35.700,00	0,00	83.300,00	3.975,00	10.920,00	0,00	108.080,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.700.000,00	6.350.618,00	1.891.763,26	1.891.763,26	0,03	4.458.854,74	-	-	-	6.350.618,00

11

TRABALHO	23.100,00	23.100,00	-	-	-	23.100,00	-	-	-	23.100,00
EMPREGABILIDADE	23.100,00	23.100,00	-	-	-	23.100,00	-	-	-	23.100,00
EDUCAÇÃO	1.130.031.001,00	1.130.081.001,00	117.586.711,60	242.691.193,76	3,26	887.389.807,24	62.485.266,34	186.566.895,54	3,70	943.514.105,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.345.327,00	60.345.327,00	2.462.665,19	7.084.302,37	0,10	53.261.024,63	2.462.665,19	7.084.302,37	0,14	53.261.024,63
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00	0,00	-	2.535,00	43.425,00	0,00	56.575,00
ENSINO FUNDAMENTAL	655.713.876,00	655.713.876,00	71.767.916,09	147.431.509,83	1,98	508.282.366,17	37.900.394,70	113.563.988,44	2,25	542.149.887,56
ENSINO MÉDIO	210.303.094,00	210.303.094,00	21.033.548,96	43.088.546,81	0,58	167.214.547,19	11.160.606,26	33.215.604,11	0,66	177.087.489,89
ENSINO PROFISSIONAL	7.673.477,00	7.673.477,00	537.665,16	1.305.872,96	0,02	6.367.604,04	193.776,15	961.983,95	0,02	6.711.493,05
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00	0,00	-	585,00	990,00	0,00	4.010,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	113.394.483,00	113.394.483,00	12.312.084,18	24.665.361,06	0,33	88.729.121,94	6.481.872,60	18.835.149,48	0,37	94.559.333,52
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.208.723,00	29.208.723,00	2.046.596,94	4.970.742,74	0,07	24.237.980,26	737.600,04	3.661.745,84	0,07	25.546.977,16
EDUCAÇÃO ESPECIAL	52.199.538,00	52.199.538,00	7.376.235,08	12.902.374,99	0,17	39.297.163,01	3.281.253,01	8.807.392,92	0,17	43.392.145,08
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.137.483,00	1.137.483,00	-	1.137.483,00	0,02	-	263.978,39	392.313,43	0,01	745.169,57
CULTURA	8.483.789,00	8.483.789,00	1.296.929,22	2.628.042,78	0,04	5.855.746,22	1.318.061,16	2.621.404,88	0,05	5.862.384,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.300.000,00	8.300.000,00	1.296.929,22	2.592.542,78	0,03	5.707.457,22	1.296.929,22	2.592.542,78	0,05	5.707.457,22
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	183.789,00	183.789,00	-	35.500,00	0,00	148.289,00	21.131,94	28.862,10	0,00	154.926,90
DIREITOS DA CIDADANIA	30.331.405,00	30.331.405,00	4.333.611,18	9.103.128,96	0,12	21.228.276,04	4.393.143,13	8.808.660,91	0,17	21.522.744,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.681.405,00	29.681.405,00	4.333.611,18	8.749.128,96	0,12	20.932.276,04	4.333.611,18	8.749.128,96	0,17	20.932.276,04
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	650.000,00	650.000,00	-	354.000,00	0,00	296.000,00	59.531,95	59.531,95	0,00	590.468,05
URBANISMO	25.810.913,00	25.782.913,00	4.328.511,83	8.573.654,55	0,12	17.209.258,45	4.249.428,30	8.476.082,00	0,17	17.306.831,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.467.323,00	25.467.323,00	4.205.911,83	8.420.695,55	0,11	17.046.627,45	4.190.208,92	8.404.992,64	0,17	17.062.330,36
COMUNICAÇÃO SOCIAL	143.590,00	143.590,00	105.000,00	119.359,00	0,00	24.231,00	38.880,00	38.880,00	0,00	104.710,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	160.000,00	160.000,00	17.600,00	33.600,00	0,00	126.400,00	20.339,38	32.209,36	0,00	127.790,64
SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	13.662.000,00	13.742.000,00	1.573.621,24	5.811.268,50	0,08	7.930.731,50	2.090.446,58	4.204.621,95	0,08	9.537.378,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.010.000,00	13.010.000,00	1.435.359,89	5.575.807,15	0,07	7.434.192,85	2.056.705,16	4.115.701,96	0,08	8.894.298,04
COMUNICAÇÃO SOCIAL	250.000,00	250.000,00	26.100,00	83.100,00	0,00	166.900,00	4.650,00	36.465,00	0,00	213.535,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	402.000,00	482.000,00	112.161,35	152.361,35	0,00	329.638,65	29.091,42	52.454,99	0,00	429.545,01
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.854.000,00	1.854.000,00	53.180,00	258.504,45	0,00	1.595.495,55	85.310,00	140.634,45	0,00	1.713.365,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	334.000,00	334.000,00	53.180,00	108.504,45	0,00	225.495,55	53.180,00	108.504,45	0,00	225.495,55
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	-	150.000,00	0,00	1.350.000,00	32.130,00	32.130,00	0,00	1.467.870,00
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
AGRICULTURA	11.594.521,00	12.235.243,00	1.776.091,36	3.405.175,11	0,05	8.830.067,89	1.716.258,85	3.341.998,42	0,07	8.893.244,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.444.521,00	12.085.243,00	1.751.091,36	3.365.175,11	0,05	8.720.067,89	1.690.878,47	3.304.962,22	0,07	8.780.280,78
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	25.000,00	40.000,00	0,00	110.000,00	25.380,38	37.036,20	0,00	112.963,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	-	-	-	65.000,00	-	-	-	65.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	65.000,00	-	-	-	65.000,00	-	-	-	65.000,00
TRANSPORTE	47.869.989,00	70.402.955,00	13.096.230,90	18.566.011,60	0,25	51.836.943,40	8.871.158,89	13.591.471,40	0,27	56.811.483,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.600.000,00	27.600.000,00	4.347.511,65	8.938.187,58	0,12	18.661.812,42	4.248.530,78	8.839.206,71	0,18	18.760.793,29
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.005.000,00	998.966,00	20.790,00	122.272,50	0,00	876.693,50	84.675,00	87.300,00	0,00	911.666,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.337.000,00	1.337.000,00	408.867,84	1.029.467,84	0,01	307.532,16	131.222,98	197.185,71	0,00	1.139.814,29
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	8.317.989,00	31.667.989,00	8.317.988,70	8.317.988,70	0,11	23.350.000,30	4.309.684,00	4.309.684,00	0,09	27.358.305,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.560.000,00	8.749.000,00	1.072,71	158.094,98	0,00	8.590.905,02	97.046,13	158.094,98	0,00	8.590.905,02
DESPORTO E LAZER	951.537,00	951.537,00	148.074,84	294.671,69	0,00	656.865,31	148.074,84	294.671,69	0,01	656.865,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	951.537,00	951.537,00	148.074,84	294.671,69	0,00	656.865,31	148.074,84	294.671,69	0,01	656.865,31
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	245.062,59	277.429,97	0,00	722.570,03	245.062,59	277.429,97	0,01	722.570,03
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	245.062,59	277.429,97	0,00	722.570,03	245.062,59	277.429,97	0,01	722.570,03

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

12



13

DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2016 A ABRIL DE 2017							
ESPECIFICAÇÃO	maio-16	junho-16	julho-16	agosto-16	setembro-16	outubro-16	novembro-16
RECEITAS CORRENTES (I)	2.431.493.499,44	2.532.558.780,93	2.331.892.657,00	2.144.747.853,70	2.238.316.438,24	2.281.402.496,71	2.166.911.320,03
Receita Tributária	1.203.296.848,95	1.379.958.483,53	1.237.919.410,26	1.145.039.356,98	1.144.927.122,91	1.203.618.234,92	1.138.104.823,59
IPTU	18.496.472,20	276.452.750,05	89.834.518,43	77.302.337,40	63.127.991,25	72.067.435,93	74.131.959,11
IRRF	230.304.787,94	193.436.747,72	262.925.792,93	235.197.842,86	229.185.427,05	234.394.764,17	202.717.999,07
IPVA	131.821.104,23	36.920.694,45	30.749.444,57	26.819.158,13	36.672.201,50	40.287.589,57	19.038.183,03
ITCD	7.235.596,98	7.727.109,20	8.181.900,67	7.786.061,44	7.713.605,30	9.700.847,93	11.705.473,82
ITBI	26.032.445,45	31.764.553,42	27.353.435,91	31.639.066,45	24.739.937,14	26.662.867,04	27.897.534,22
ICMS	623.599.785,00	631.164.732,25	624.813.631,72	600.686.106,80	606.811.770,42	651.652.676,74	622.974.810,57
ISS	122.287.106,55	117.663.979,94	139.053.771,35	114.508.666,71	127.103.839,95	124.726.868,90	127.651.054,81
Imposto Simples	27.574.966,14	25.256.931,08	32.920.920,06	29.420.518,96	29.814.905,48	25.310.755,87	32.488.568,77
Taxas	15.944.584,46	59.570.985,42	22.085.994,62	21.679.598,23	19.757.444,82	18.814.428,77	19.499.240,19
Receita de Contribuições	147.939.321,07	152.449.718,71	159.466.362,38	131.894.702,36	124.555.053,02	104.570.730,13	149.124.791,63
Receita Patrimonial	32.845.523,07	61.216.857,78	72.565.814,75	53.037.753,92	64.267.535,46	66.318.189,33	27.644.016,14
Receita Agropecuária	640,00	640,00	160,00	414,00	48,00	1.656,00	1.600,00
Receita Industrial	184.937,17	145.148,67	125.949,00	140.634,38	201.330,00	87.976,93	95.758,59
Receita de Serviços	51.912.153,83	34.588.729,16	30.546.066,44	34.415.524,13	47.655.105,20	40.454.183,25	35.810.870,47
Transferências Correntes	902.749.165,32	811.379.036,60	754.212.892,97	697.153.941,07	762.244.905,66	752.809.073,34	699.609.674,64
Cota-Parte do FPE	56.270.336,52	60.620.493,14	19.574.422,43	41.799.399,71	33.991.262,93	41.124.203,46	74.181.195,79
Cota-Parte do FPM	14.461.277,42	11.947.357,88	13.248.033,51	10.742.049,19	8.735.432,12	10.603.897,38	19.346.661,63
Cota-Parte do ITR	37.469,78	35.918,76	51.434,18	19.695,83	171.748,85	468.459,73	38.059,01
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	647.200,69	385.113,81	523.262,60	528.751,90	579.015,02	611.988,68	639.576,17
Transferências do FUNDEB	228.046.425,56	232.034.744,73	199.351.588,07	141.381.148,00	199.458.660,43	160.824.878,49	69.045.667,97
Outras Transferências Correntes	601.970.611,60	505.039.564,53	520.148.308,43	501.367.052,69	517.992.942,56	537.859.801,85	535.042.670,32
Outras Receitas Correntes	92.624.484,60	92.970.808,92	77.083.918,59	83.134.084,83	94.670.801,42	113.686.614,58	116.564.861,59
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-59.574,57	-150.642,44	-27.917,39	-68.557,97	-205.463,43	-144.161,77	-45.076,62
deduções das receitas de vendas e serviços	-59.574,57	-150.642,44	-27.917,39	-68.557,97	-205.463,43	-144.161,77	-45.076,62
DEDUÇÕES (II)	884.188.683,72	791.890.327,21	760.325.122,48	695.784.282,27	737.246.445,08	727.507.657,87	646.463.687,09
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	113.115.865,41	113.987.683,06	119.767.745,68	108.880.747,70	88.950.736,20	101.295.613,47	110.109.836,27
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	19.623.901,86	19.816.910,82	19.894.638,60	19.785.746,57	-	-	-
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	14.385.172,47	17.033.669,60	16.311.150,13	16.719.322,00	16.819.730,45	17.731.103,91	16.104.314,27
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	228.046.425,56	232.034.744,73	199.351.588,07	141.381.148,00	199.458.660,43	160.824.878,49	69.045.667,97
(-) Transferência da União para Educação e Saúde	509.017.318,42	409.017.319,00	405.000.000,00	409.017.318,00	432.017.318,00	447.656.062,00	451.203.868,58
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)	93.930.443,89	103.722.948,02	91.745.009,46	83.512.667,45	95.293.401,43	97.530.992,43	108.214.869,91
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	544.014.246,39	679.236.529,80	512.692.973,89	489.938.210,80	533.342.606,00	537.889.449,12	669.909.180,49
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	450.083.802,50	575.513.581,78	420.947.964,43	406.425.543,35	438.049.204,57	440.358.456,69	561.694.310,58
Recursos do Fundo Constitucional do DF Transferidos para o DF e Não Utilizados no Pagamento de Pessoal (IV)	-	-	-	-	-	-	-
(+) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados	328.998.294,96	589.055.469,73	396.624.988,50	417.389.442,05	266.398.360,30	587.914.988,62	385.477.628,74
(-) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados em Despesas Com Pessoal	328.998.294,96	589.055.469,73	396.624.988,50	417.389.442,05	266.398.360,30	587.914.988,62	385.477.628,74
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II + III + IV)	1.641.235.259,61	1.844.391.401,74	1.663.312.543,98	1.532.476.238,88	1.596.363.394,59	1.651.425.831,27	1.628.662.502,85



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2016 A ABRIL DE 2017

ESPECIFICAÇÃO	dezembro-16	janeiro-17	fevereiro-17	março-17	abril-17	REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.424.962.339,24	1.555.174.521,42	2.061.550.241,63	1.895.263.825,24	1.661.367.620,87	25.725.641.594,45	24.209.510.551,00
Receita Tributária	1.316.631.817,97	1.098.385.729,67	1.367.701.224,25	1.145.881.976,02	1.125.456.438,48	14.506.921.467,53	15.887.716.546,00
IPTU	11.833.376,38	14.098.646,26	5.422.948,90	4.017.752,22	4.987.821,07	711.774.009,20	807.174.063,00
IRRF	406.955.045,61	128.162.212,88	260.427.366,95	228.815.499,92	199.407.637,15	2.811.931.124,25	3.276.646.955,00
IPVA	24.755.631,97	62.870.024,86	344.251.435,53	128.523.728,12	113.921.387,51	996.630.583,47	924.487.621,00
ITCD	12.520.012,52	7.159.324,26	6.759.428,67	8.895.740,48	7.574.021,14	102.959.122,41	107.499.206,00
ITBI	36.423.477,13	23.904.406,52	22.008.226,06	30.058.722,96	23.017.460,10	331.502.132,40	375.884.946,00
ICMS	634.437.166,57	660.967.741,39	581.109.270,55	586.924.234,33	620.696.042,44	7.445.837.968,78	8.166.878.208,00
ISS	150.147.642,69	155.154.896,06	114.465.066,34	125.262.516,61	120.904.597,06	1.538.930.006,97	1.593.575.573,00
Imposto Simples	30.459.983,25	35.651.169,07	26.521.414,94	26.707.908,96	29.183.872,11	351.311.914,69	411.646.722,00
Taxas	9.099.481,85	10.417.308,37	6.736.066,31	6.675.872,42	5.763.599,90	216.044.605,36	223.923.252,00
Receita de Contribuições	137.097.208,78	106.290.243,64	114.878.769,68	138.153.526,46	105.334.021,00	1.571.754.448,86	1.600.609.721,00
Receita Patrimonial	87.286.353,80	65.027.084,20	86.014.744,41	56.829.292,47	34.399.409,38	707.452.574,71	875.573.053,00
Receita Agropecuária	1.003,22	848,00	680,00	1.056,00	800,00	9.545,22	10.562,00
Receita Industrial	482.590,20	77.054,00	53.594,84	217.188,00	218.136,00	2.030.297,78	2.334.735,00
Receita de Serviços	39.973.939,74	38.696.474,25	46.402.021,44	52.827.566,52	34.963.370,59	488.246.005,02	520.751.802,00
Transferências Correntes	726.316.682,25	170.494.980,38	367.603.510,61	400.266.675,11	270.194.877,75	7.315.035.415,70	4.154.741.954,00
Cota-Parte do FPE	88.868.586,65	50.240.760,42	64.314.011,99	40.359.899,11	48.488.583,13	619.833.155,28	575.917.177,00
Cota-Parte do FPM	30.150.264,19	13.090.424,61	17.239.758,94	10.514.683,18	12.668.405,51	172.748.245,56	159.352.974,00
Cota-Parte do ITR	63.768,10	27.892,66	52.978,54	31.840,47	74.237,29	1.073.503,20	1.175.720,00
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	15.790.125,00	17.281.264,00
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	680.447,74	645.598,31	709.900,39	557.856,76	673.613,71	7.182.325,78	7.964.023,00
Transferências do FUNDEB	102.922.444,09	13.064.103,89	139.734.861,22	254.556.024,57	104.805.250,19	1.845.225.797,21	2.035.414.915,00
Outras Transferências Correntes	502.315.327,73	92.110.356,74	144.236.155,78	92.930.527,27	102.168.944,17	4.653.182.263,67	1.357.635.881,00
Outras Receitas Correntes	117.273.514,69	76.231.142,34	78.920.186,58	101.184.389,92	90.812.898,60	1.135.157.706,66	1.167.772.178,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-100.771,41	-29.035,06	-24.490,18	-97.845,26	-12.330,93	-965.867,03	-
deduções das receitas de vendas e serviços	-100.771,41	-29.035,06	-24.490,18	-97.845,26	-12.330,93	-965.867,03	-
DEDUÇÕES (II)	593.703.270,76	118.545.968,17	256.838.658,54	374.427.740,50	225.538.188,24	6.812.460.031,93	3.630.763.030,00
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	129.637.880,13	90.980.994,55	98.294.049,32	100.769.217,87	102.042.751,72	1.277.833.121,38	1.382.794.515,00
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	-	-	-	-	-	79.121.197,85	-
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	31.142.946,54	14.500.869,73	18.809.748,00	19.102.498,06	18.690.186,33	217.350.711,49	212.553.600,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	102.922.444,09	13.064.103,89	139.734.861,22	254.556.024,57	104.805.250,19	1.845.225.797,21	2.035.414.915,00
(-) Transferência da União para Educação e Saúde	330.000.000,00	-	-	-	-	3.392.929.204,00	-
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)	170.864.432,77	131.984.350,81	124.719.097,42	142.047.763,59	90.242.542,46	1.333.808.519,64	2.313.746.060,00
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	241.150.691,80	1.579.499.452,28	1.234.078.430,03	1.098.506.053,64	1.057.967.520,38	9.178.225.344,62	13.189.779.861,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	70.286.259,03	1.447.515.101,47	1.109.359.332,61	956.458.290,05	967.724.977,92	7.844.416.824,98	10.876.033.801,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Transferidos para o DF e Não Utilizados no Pagamento de Pessoal (IV)	-	-	-	-	-	-	-
(+) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados	421.080.046,52	-	-	-	-	3.392.939.219,42	-
(-) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados em Despesas Com Pessoal	421.080.046,52	-	-	-	-	3.392.939.219,42	-
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II + III + IV)	2.002.123.501,25	1.568.612.904,06	1.929.430.680,51	1.662.883.848,33	1.526.071.975,09	20.246.990.082,16	22.892.493.581,00

FONTES: SIAC/DF e SIAFI/UNIÃO

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: De acordo com as Decisões de nºs 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2017

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2017		2016	
I - RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	417.061.699,56		467.712.194,57	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	-	-	98.191.993,52		93.115.415,38	
CIVIL	-	-	98.191.993,52		93.115.415,38	
Ativo	-	-	98.163.416,67		93.086.167,33	
Inativo	-	-	20.094,28		19.804,19	
Pensionista	-	-	8.482,57		9.443,86	
MILITAR	-	-	-		-	
Ativo	-	-	-		-	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-	-	141.907.621,10		135.139.658,54	
CIVIL	-	-	141.907.621,10		135.139.658,54	
Ativo	-	-	141.907.621,10		135.139.658,54	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
MILITAR	-	-	-		-	
Ativo	-	-	-		-	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	176.962.084,94		239.457.120,65	
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-	
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	176.962.084,94		239.457.120,65	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-		-	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-		-	
Demais Receitas Correntes	-	-	-		-	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-		-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-		-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-		-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-		-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	417.061.699,56		467.712.194,57	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2017	2016	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV.A)	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-

16

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS (IV.B)	-	332.863,00	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	332.863,00	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	-	597.610.461,00	2.434.307,74	2.109.423,39	2.434.307,74	2.109.423,39
BENEFÍCIOS - CIVIL	-	597.514.030,00	2.434.307,74	2.106.923,03	2.434.307,74	2.106.923,03
Aposentadorias	-	594.863.690,00	1.637.579,47	1.433.737,40	1.637.579,47	1.433.737,40
Pensões	-	2.650.340,00	796.728,27	673.185,63	796.728,27	673.185,63
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
BENEFÍCIOS - MILITAR	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	96.431,00	-	2.500,36	-	2.500,36
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	96.431,00	-	2.500,36	-	2.500,36
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	597.943.324,00	2.434.307,74	2.109.423,39	2.434.307,74	2.109.423,39
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	-597.943.324,00			414.627.391,82	465.602.771,18

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-
Plano Financeiro	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Plano Previdenciário	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-
Outros Aportes para o RPPS	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
CAIXA	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	-	296.751,28
INVESTIMENTOS	3.405.729.235,21	2.881.136.809,77
OUTROS BENS E DIREITOS	1.694.608.397,00	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota: Os dados previdenciários são da Unidade Gestora 320204 (IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF)



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2017

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2017		2016	
I - RECEITAS CORRENTES (I)	4.239.609.657,00	4.239.609.657,00	771.739.612,13		910.214.389,09	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	1.382.794.515,00	1.382.794.515,00	293.368.749,79		410.945.664,39	
CIVIL	1.382.794.515,00	1.382.794.515,00	293.368.749,79		332.208.931,64	
Ativo	1.078.111.025,00	1.078.111.025,00	228.271.792,21		253.583.501,69	
Inativo	252.465.823,00	252.465.823,00	56.502.698,88		69.480.683,61	
Pensionista	52.217.667,00	52.217.667,00	8.594.258,70		9.144.746,34	
MILITAR	-	-	-		78.736.732,75	
Ativo	-	-	-		58.638.994,66	
Inativo	-	-	-		20.094.062,76	
Pensionista	-	-	-		3.675,33	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.955.602.644,00	1.955.602.644,00	405.401.146,21		427.286.541,43	
CIVIL	1.955.602.644,00	1.955.602.644,00	405.401.146,21		427.286.541,43	
Ativo	1.955.602.644,00	1.955.602.644,00	405.401.146,21		427.286.541,43	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
MILITAR	-	-	-		-	
Ativo	-	-	-		-	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
RECEITA PATRIMONIAL	688.596.557,00	688.596.557,00	1.718.859,43		5.218.020,83	
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-	
Receitas de Valores Mobiliários	688.596.557,00	688.596.557,00	1.718.859,43		5.218.020,83	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.615.941,00	212.615.941,00	71.250.856,70		66.764.162,44	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	212.553.600,00	212.553.600,00	71.103.302,12		66.742.977,37	
Demais Receitas Correntes	62.341,00	62.341,00	147.554,58		21.185,07	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-		-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-		-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-		-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-		-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	4.239.609.657,00	4.239.609.657,00	771.739.612,13		910.214.389,09	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2017	2016	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV.A)	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-

18

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS (IV.B)	74.513.463,00	74.180.600,00	72.179.565,93	11.717.930,39	9.724.858,98	11.717.930,39
Despesas Correntes	74.513.463,00	74.180.600,00	72.179.565,93	11.717.930,39	9.724.858,98	11.717.930,39
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	5.348.267.024,00	4.749.500.563,00	813.254.584,76	1.422.071.111,80	878.037.325,24	1.421.551.884,98
BENEFÍCIOS - CIVIL	4.555.620.681,00	3.958.106.651,00	798.739.200,40	1.407.657.063,50	863.923.673,75	1.407.610.410,49
Aposentadorias	3.909.290.271,00	3.282.140.201,00	654.063.403,67	1.215.226.565,60	654.052.639,29	1.215.208.458,49
Pensões	645.601.785,00	671.864.445,00	144.672.419,36	192.430.497,90	209.867.657,09	192.401.952,00
Outros Benefícios Previdenciários	728.625,00	4.102.005,00	3.377,37	-	3.377,37	-
BENEFÍCIOS - MILITAR	37.100.000,00	37.100.000,00	11.764.914,38	11.393.389,90	11.764.914,38	11.393.389,90
Reformas	30.000.000,00	30.000.000,00	10.016.794,91	9.758.451,12	10.016.794,91	9.758.451,12
Pensões	7.000.000,00	7.000.000,00	1.748.119,47	1.634.938,78	1.748.119,47	1.634.938,78
Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	755.546.343,00	754.293.912,00	2.750.469,98	3.020.658,40	2.348.737,11	2.548.084,59
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	755.546.343,00	754.293.912,00	2.750.469,98	3.020.658,40	2.348.737,11	2.548.084,59
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	5.422.780.487,00	4.823.681.163,00	885.434.150,69	1.433.789.042,19	887.762.184,22	1.433.269.815,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-1.183.170.830,00	-584.071.506,00			-116.022.572,09	-523.055.426,28

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	117.940.078,16
Plano Financeiro	117.940.078,16
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	117.940.078,16
Recursos para Formação de Reserva	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Plano Previdenciário	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-
Outros Aportes para o RPPS	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
CAIXA	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	368.335,21	678.889,32
INVESTIMENTOS	12.956.492,48	1.389.449,30
OUTROS BENS E DIREITOS	4.132.083.763,90	3.943.054.001,73

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: Os dados previdenciários são da Unidade Gestora 320203 (INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF)

19



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2017

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	BIMESTRE ANTERIOR	BIMESTRE ATUAL	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)	(c)	(c-b)	(c-a)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	7.281.735.426,60	7.488.511.752,45	7.557.521.327,66		
II - DEDUÇÕES	1.111.059.435,89	2.698.496.684,54	2.789.421.644,10		
Disponibilidade de Caixa	391.472.617,01	1.976.531.596,96	2.007.656.860,11		
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.619.293.589,61	2.105.701.543,60	2.059.121.001,85		
(-) Restos a Pagar Processado (Saldo a Pagar)	1.227.820.972,60	129.169.946,64	51.464.141,74		
Demais Haveres Financeiros	719.586.818,88	721.965.087,58	781.764.783,99		
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	6.170.675.990,71	4.790.015.067,91	4.768.099.683,56		
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	-	-	-		
V - PASSIVOS RECONHECIDOS	-	-	-		
VI - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	6.170.675.990,71	4.790.015.067,91	4.768.099.683,56	-21.915.384,35	-1.402.576.307,15

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.352.388.385,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1 : Os dados dos Precatórios do 6º Bimestre de 2016, do 1º Bimestre de 2017 e do 2º Bimestre de 2017 foram extraídos do Sistema de Gestão de Precatórios em 20/01/2017, 24/03/2017 e 18/05/2017 respectivamente.

Nota 1 : As Unidades Gestoras 320204 (IPREV - Fundo Capitalizado de Previdência do DF) e 110905 (Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas) não são integrantes deste demonstrativo.

Nota 3 : Não constam da Dívida Contratual Interna R\$ 103.899.309,76 referentes à conta contábil 222111000 (o Decreto nº 36.755/2015 foi parcialmente revogado pelo Decreto nº 37.068/2016 e totalmente revogado pelo Decreto nº 37.120/2016).

20



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2017

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.414.902.563,00	6.443.466.791,03	8.160.829.406,50
Receitas Tributárias	15.887.716.546,00	4.737.425.368,42	4.585.654.851,17
IPTU	807.174.063,00	28.527.168,45	21.663.491,60
IRRF	3.276.646.955,00	816.812.716,90	862.972.348,80
IPVA	924.487.621,00	649.566.576,02	571.622.258,69
ITCD	107.499.206,00	30.388.514,55	36.630.575,56
ITBI	375.884.946,00	98.988.815,64	90.341.801,08
ICMS	8.166.878.208,00	2.449.697.288,71	2.379.411.800,28
ISS	1.593.575.573,00	515.787.076,07	479.889.717,58
Imposto Simples	411.646.722,00	118.064.365,08	114.651.700,99
Taxas	223.923.252,00	29.592.847,00	28.471.156,59
Receitas de Contribuições	1.600.609.721,00	464.656.560,78	567.342.639,06
Receitas Previdenciárias	1.382.794.515,00	392.087.013,46	504.485.658,85
Outras Receitas de Contribuições	217.815.206,00	72.569.547,32	62.856.980,21
Receita Patrimonial Líquida	85.328.561,00	14.808.458,00	15.126.393,95
Receita Patrimonial	875.573.053,00	242.270.530,46	323.774.146,09
(-)Aplicações Financeiras	790.244.492,00	227.462.072,46	308.647.752,14
Transferências Correntes	2.119.327.039,00	696.399.803,98	2.521.941.003,91
FPE	575.917.177,00	203.403.254,65	183.310.552,17
FPM	159.352.974,00	53.513.272,24	47.114.431,78
Convênios	76.071.398,00	40.113.295,93	5.753.102,40
Outras Transferências Correntes	3.343.400.405,00	911.530.221,03	2.866.012.057,06
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.035.414.915,00	512.160.239,87	580.249.139,50
Demais Receitas Correntes	3.721.920.696,00	530.176.599,85	470.764.518,41
Dívida Ativa	319.280.513,00	102.558.691,42	87.370.775,51
Diversas Receitas Correntes	3.402.640.183,00	427.781.609,86	383.579.411,65
(-)Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	163.701,43	185.668,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.776.832.259,00	318.506.617,23	53.484.876,20
Operações de Crédito (III)	1.641.880.543,00	273.385.807,16	8.627.739,39
Alienações de Ativos (IV)	368.835.184,00	6.846.140,40	979.159,31
Amortizações (V)	210.047.570,00	4.142.448,53	4.143.708,54
Transferências de Capital	464.753.899,00	34.132.221,14	13.685.342,64
Transferências de Convênios	464.753.899,00	34.132.221,14	13.685.342,64
Outras Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	84.315.063,00	-	26.048.926,32
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	7.000.000,00	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	556.068.962,00	34.132.221,14	39.734.268,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	23.970.971.525,00	6.477.599.012,17	8.200.563.675,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
		2017	2016	2017	2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.678.437.784,00	6.810.517.810,03	7.925.511.774,48	4.879.272.448,47	6.972.170.118,88
Pessoal e Encargos Sociais	14.354.456.009,00	4.014.085.555,05	5.582.468.212,35	3.609.130.936,42	5.445.899.292,30
Juros e Encargos da Dívida (IX)	242.524.481,00	124.285.640,90	128.097.064,87	69.646.796,66	78.636.204,50
Outras Despesas Correntes	8.081.457.294,00	2.672.146.614,08	2.214.946.497,26	1.200.494.715,39	1.447.634.622,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.435.913.303,00	6.686.232.169,13	7.797.414.709,61	4.809.625.651,81	6.893.533.914,38
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.100.882.573,00	639.314.997,96	650.208.496,61	168.959.287,41	172.061.974,75
Investimentos	3.308.024.955,00	498.224.704,63	475.403.754,05	60.158.809,09	57.119.118,63
Inversões Financeiras	544.873.917,00	41.733.227,38	28.564.203,10	41.302.630,85	28.564.203,10
Concessão de Empréstimos (XII)	282.305.523,00	1.444.684,02	1.625.927,87	1.444.684,02	1.625.927,87
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	262.568.394,00	40.288.543,36	26.938.275,23	39.857.946,83	26.938.275,23
Amortização da Dívida (XIV)	247.983.701,00	99.357.065,95	146.240.539,46	67.497.847,47	86.378.653,02
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.570.593.349,00	538.513.247,99	502.342.029,28	100.016.755,92	84.057.393,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA O RPPS (XVI)	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	1.023.420.658,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	27.029.927.310,00	7.224.745.417,12	8.299.756.738,89	4.909.642.407,73	6.977.591.308,24
RESULTADO PRIMÁRIO = (VII - XVIII)	-3.058.955.785,00			1.567.956.604,44	1.222.972.367,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = (XIX)	712.002.546,00			21.762.698,13	191.945.859,43

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-2.066.645.598,00

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE DE 2017	ATÉ BIMESTRE DE 2016
Receitas Primárias Advindas de PPP (A)	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (B)	3.712.815,00	-	204.831,06
Impacto do Saldo das PPP (C) = (A-B)	-3.712.815,00	-	-204.831,06

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2017

UNIDADE GESTORA / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
PODER EXECUTIVO												
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	133.391,29	15.315.442,95	15.263.420,01	-	185.414,23	-	16.591.311,44	13.883.252,67	13.522.240,06	2.708.058,77	361.012,61	546.426,84
VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	242,36	882.298,58	882.540,94	-	-	-	21.641,64	7.506,85	7.506,85	14.134,79	-	-
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS	287.268,37	-	-	-	287.268,37	-	-	-	-	-	-	287.268,37
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-AGEFIS	-	12.460.125,96	12.460.125,96	-	-	-	2.040.884,31	1.409.318,34	1.409.318,34	631.565,97	-	-
FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-	32.310,00	32.310,00	-	-	-	1.607.599,01	1.027.266,22	908.031,72	574.057,29	125.510,00	125.510,00
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	6.331,25	-	-	-	6.331,25	-	1.968.171,84	1.962.570,50	980.470,50	5.601,34	982.100,00	988.431,25
PROCURADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL	-	9.237.450,66	9.237.450,66	-	-	-	73.103,30	50.503,38	50.503,38	22.599,92	-	-
FUNDO DA PROCURADORIA DO DISTRITO FEDERAL	-	147.865,41	147.865,41	-	-	-	430.698,41	11.393,04	11.393,04	419.305,37	-	-
SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	-	-	-	-	-	-	11.636.165,05	10.113.356,16	10.113.356,16	1.522.808,89	-	-
SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA	1.022.292,95	32.127.317,13	32.056.918,94	804.552,47	288.138,67	-	8.884.711,80	4.897.954,68	4.490.944,92	3.986.487,12	407.279,76	695.418,43
COMPANHIA DE PLANEJ. DO DISTRITO FEDERAL-CODEPLAN	-	2.407.388,11	2.407.388,11	-	-	-	86.924,89	70.939,82	70.939,82	15.985,07	-	-
FUNDO DE MODERNIZ. E REAPAR. DA ADM. FAZENDÁRIA	-	754.292,63	754.292,63	-	-	-	404.697,97	324.665,47	324.665,47	80.032,50	-	-
INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS	-	17.073,74	17.073,74	-	-	-	2.464,41	-	-	2.464,41	-	-
FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO	-	99.970,13	99.970,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA	-	2.003.268,83	1.961.527,80	-	41.741,03	-	182.792,48	34.425,77	34.425,77	148.366,71	-	41.741,03
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	-	572.284,05	568.664,51	-	3.619,54	-	10.013,89	8.948,45	8.948,45	1.065,44	-	3.619,54
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF - FAP	191.571,87	16.185.204,21	10.109.660,46	-	6.267.115,62	-	20.886.180,22	14.389.709,57	2.887.161,84	6.477.475,52	11.521.542,86	17.788.658,48
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11.295,28	940.467,66	940.128,51	-	11.634,43	-	753.333,30	24.027,75	24.027,75	729.305,55	-	11.634,43
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL- SLU	-	8.656.034,19	8.656.034,19	-	-	-	46.177.028,32	45.974.087,21	45.974.087,21	202.941,11	-	-
AG. REG. DE ÁGUAS E SAN. BÁSICO DO DF - ADASA	-	2.487.099,98	2.484.170,46	-	2.929,52	-	7.053.776,01	6.389.440,39	2.789.440,39	655.494,07	3.608.841,55	3.611.771,07
FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	-	24.650,00	24.650,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	8.786.335,75	250.257.272,04	248.371.131,56	-	10.672.476,23	-	123.024.656,23	92.380.520,95	88.944.090,77	30.638.000,08	3.442.565,38	14.115.041,61
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DF - FUNAB	-	56.288,55	56.288,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	99.192,22	2.597,00	-	-	101.789,22	-	1.672.398,52	179.585,32	175.837,30	1.492.813,20	3.748,02	105.537,24
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	8.753.547,11	97.262.706,43	95.290.721,61	-	10.725.531,93	-	453.535.839,65	309.137.593,48	258.587.519,50	130.678.392,87	64.269.927,28	74.995.459,21
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB	159.104,83	3.571.623,19	3.609.494,66	-	121.233,36	-	332.574,20	263.172,23	259.572,23	69.401,97	3.600,00	124.833,36
FUNDAÇÃO DE ENS. E PESQ. EM CIÊNC. DA SAÚDE-FEPECS	2.739,01	571.232,42	564.994,08	-	8.977,35	-	-	-	-	-	-	8.977,35
SECRETARIA DE EST. DE DESENV. HUMANO E SOCIAL - DF	257.329,99	-	-	-	257.329,99	-	-	-	-	-	-	257.329,99
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	457.298,53	109.512,28	78.504,28	-	488.306,53	-	6.629.484,93	5.863.368,84	5.791.656,84	766.116,09	71.712,00	560.018,53
FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	345.618,33	1.125.000,05	1.125.000,05	-	345.618,33	-	1.721.100,85	-	-	1.721.100,85	-	345.618,33
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBL	99.662,98	35.618.527,80	31.876.327,10	-	3.841.863,68	-	30.596.519,62	17.606.881,11	17.583.068,89	12.989.638,51	23.812,22	3.865.675,90
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	1.594,11	833.109,60	783.308,56	-	51.395,15	-	93.633,12	72.391,65	72.391,65	21.241,47	-	51.395,15
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	-	1.130.269,85	1.129.609,85	-	660,00	-	13.775,19	12.625,64	12.625,64	1.149,55	-	660,00
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	1.181,55	787.544,34	787.544,34	1.181,55	-	-	182.116,19	111.753,33	111.753,33	70.362,86	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLANDIA	892,12	443.848,39	443.848,39	-	892,12	-	2.274.245,37	1.467.271,35	1.340.623,25	801.849,54	131.772,58	132.664,70
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	6,52	601.818,83	598.536,08	-	3.289,27	-	324.355,55	285.697,11	77.815,02	38.658,44	207.882,09	211.171,36
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	109.152,35	464.552,35	464.082,91	-	109.621,79	-	873.495,51	256.847,44	256.847,44	616.648,07	-	109.621,79
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	3.000,57	301.696,24	300.156,99	-	4.539,82	-	84.279,24	69.610,07	69.610,07	14.669,17	-	4.539,82
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	42.890,92	317.090,33	296.553,74	-	63.427,51	-	481.580,85	479.343,56	479.073,56	2.237,29	270,00	63.697,51
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	717.207,98	907.986,16	829.428,21	-	795.765,93	-	3.612.184,30	-	-	3.612.184,30	-	795.765,93
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	468.248,62	584.513,77	584.513,77	-	468.248,62	-	34.380,48	30.707,70	30.707,70	3.672,78	-	468.248,62
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	104.009,31	277.704,79	277.459,37	-	104.254,73	-	-	-	-	-	-	104.254,73
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	2.445,13	466.564,46	466.471,47	-	2.538,12	-	39.607,46	37.352,73	37.352,73	2.254,73	-	2.538,12
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	194.040,41	525.319,80	500.607,23	-	218.752,98	-	899.555,07	507.286,49	507.286,49	392.268,58	-	218.752,98
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	-	283.149,72	281.697,68	-	1.452,04	-	714.281,67	84.462,88	84.462,88	629.818,79	-	1.452,04

23

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	31.630,69	329.952,26	328.640,82	-	32.942,13	-	291.123,44	280.903,35	278.903,35	10.220,09	2.000,00	34.942,13
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	-	263.990,27	263.990,27	-	-	-	4.300,00	4.008,91	4.008,91	291,09	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO	4.066,76	268.425,16	268.425,16	-	4.066,76	-	18.144,22	14.463,25	14.463,25	3.680,97	-	4.066,76
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	-	315.671,69	315.671,69	-	-	-	113.000,00	5.092,11	5.092,11	107.907,89	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	2.578,12	119.143,42	119.143,42	-	2.578,12	-	9.076,61	8.901,20	8.901,20	175,41	-	2.578,12
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	-	1.048.979,39	1.047.932,02	-	1.047,37	-	1.131.196,79	957.610,24	535.566,87	166.377,93	429.251,99	430.299,36
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	154.532,63	316.039,09	316.039,09	-	154.532,63	-	24.162,38	21.648,72	21.648,72	2.513,66	-	154.532,63
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL	3.491,62	229.269,58	229.269,54	-	3.491,66	-	-	-	-	-	-	3.491,66
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	6,50	152.794,82	140.384,58	-	12.416,74	-	19.239,67	8.923,83	8.923,83	10.315,84	-	12.416,74
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	9.671,37	303.324,39	303.324,39	-	9.671,37	-	21.000,00	18.111,43	18.111,43	2.888,57	-	9.671,37
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SETOR COMPL. IND. E ABAST.	35.441,58	300.377,71	300.377,71	-	35.441,58	-	600.732,85	343.317,95	343.317,95	257.414,90	-	35.441,58
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	-	196.356,06	164.433,49	-	31.922,57	-	5.683,28	5.060,88	5.060,88	622,40	-	31.922,57
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	-	125.428,82	125.428,81	-	0,01	-	1.488.099,04	-	-	1.488.099,04	-	0,01
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	5,00	307.411,56	307.411,56	-	5,00	-	25.307,12	23.135,92	23.135,92	2.171,20	-	5,00
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SETOR IND. E ABASTECIMENTO	-	148.564,35	148.564,35	-	-	-	2.076,44	872,52	872,52	1.203,92	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	-	1.384.333,55	1.382.551,96	-	1.781,59	-	1.000,00	793,32	793,32	206,68	-	1.781,59
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI	85.402,31	20.663,30	17.037,60	-	89.028,01	-	1.775,92	698,98	698,98	1.076,94	-	89.028,01
COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	86,78	63.948.387,84	63.929.168,74	-	19.305,88	-	42.662.288,46	15.936.199,42	15.936.199,42	26.726.089,04	-	19.305,88
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE	7.542,87	3.172.326,55	3.172.326,55	-	7.542,87	-	2.293.543,74	1.266.678,28	1.266.678,28	1.026.865,46	-	7.542,87
SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASILIA - TCB	-	804.782,53	669.776,96	-	135.005,57	-	177.720,00	-	-	177.720,00	-	135.005,57
DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	-	30.399.836,16	30.357.155,57	-	42.680,59	-	3.000.849,14	2.449.017,81	2.449.017,81	551.831,33	-	42.680,59
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS	284.490,93	60.561.639,32	60.556.498,97	-	289.631,28	-	5.734.391,66	4.016.369,38	3.607.552,48	1.708.242,39	418.596,79	708.228,07
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF - METRÔ-DF	3.431.438,77	12.222.885,01	10.730.370,93	-	4.923.952,85	-	12.700.398,71	9.287.100,13	9.287.100,13	3.285.970,07	127.328,51	5.051.281,36
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS	152.808,93	-	-	-	152.808,93	-	16.380,42	-	-	16.380,42	-	152.808,93
SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E DESENV RURAL	172.551,55	5.686.600,50	5.685.420,08	-	173.731,97	-	383.846,53	341.116,34	341.116,34	42.730,19	-	173.731,97
EMPRESA DE ASSIST. TÉC. E EXT. RURAL DO DF-EMATER	-	1.566.899,74	1.546.305,85	-	20.593,89	-	92.936,24	16.739,94	16.739,94	76.196,30	-	20.593,89
FUNDO DE DESENVOLV. RURAL DO DISTRITO FEDERAL	-	199.900,00	199.900,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL	70.844,77	20.874.735,76	20.803.961,15	-	141.619,38	-	560.992,67	281.297,57	281.297,57	279.695,10	-	141.619,38
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF	1.919,99	1.171.451,02	1.115.041,74	-	58.329,27	-	15.217.730,55	432.616,97	432.616,97	14.785.113,58	-	58.329,27
CORPO DE BOMB. MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF	-	796.179,15	796.179,14	-	0,01	-	7.023.732,98	1.707.233,82	1.274.431,53	5.266.532,57	482.768,88	482.768,89
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF	-	1.796.077,02	1.796.077,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF - DETRAN-DF	1.110.405,41	29.699.848,89	29.641.305,11	-	1.168.949,19	-	26.745.481,72	18.775.451,28	17.363.515,42	7.965.604,54	1.416.361,76	2.585.310,95
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP	84.424,11	390.177,48	336.021,99	-	138.579,60	-	3.179.992,32	794.968,56	792.605,36	2.385.023,76	2.363,20	140.942,80
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	194.252,88	-	-	-	194.252,88	-	40.000.000,00	22.304.271,72	16.029.818,23	17.572.038,20	6.398.143,57	6.592.396,45
FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DO CBMDF - FUNCBM	458.115,00	-	-	-	458.115,00	-	402.580,00	-	-	402.580,00	-	458.115,00
FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	42,10	-	-	-	42,10	-	35.822,00	35.822,00	35.822,00	-	-	42,10
SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	3.835.174,29	8.191.984,04	8.161.036,67	-	3.866.121,66	-	5.555.548,68	3.480.457,96	3.235.512,40	2.037.536,21	282.500,07	4.148.621,73
ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	-	237.529,66	237.529,66	-	-	-	693,91	417,83	417,83	276,08	-	-
FUNDO DA ARTE E DA CULTURA - FAC	19.667,93	523.922,15	523.922,15	-	19.667,93	-	-	-	-	-	-	19.667,93
SEC. DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	-	1.226.785,01	1.226.755,01	-	30,00	-	1.344.883,41	1.134.019,81	1.134.019,81	177.427,91	33.435,69	33.465,69
SECR. TRAB. DES. SOCIAL MULHERES IG. RACIAL DH	27.621,92	23.627.424,31	23.398.487,44	-	256.558,79	-	31.393.724,87	3.382.011,07	2.862.986,81	27.989.725,03	541.013,03	797.571,82
FUNDO P/A GERAÇÃO DE EMP. E RENDA DO DF - FUNGER	-	-	-	-	-	-	316.481,00	177.046,09	177.046,09	139.434,91	-	-
SECRETARIA DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO	-	3.710.002,08	3.710.002,08	-	-	-	277.498,03	235.489,76	235.489,76	42.008,27	-	-
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS DO DF	-	3.945.007,53	3.945.007,53	-	-	-	718.171,00	565.251,32	565.251,32	152.919,68	-	-
COMPANHIA DE DESENV. DA HABITAÇÃO DO DF - CODHAB	-	-	-	-	-	-	7.685.734,32	1.683.581,93	1.683.581,93	6.001.702,56	449,83	449,83
FUNDO DE DESENV. URBANO DO DISTRITO FEDERAL	-	1.089.345,20	1.089.345,20	-	-	-	2.041.482,48	67.673,30	67.673,30	1.973.809,18	-	-
FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	-	204.445,38	204.445,38	-	-	-	177.368,80	176.324,41	176.324,41	1.044,39	-	-
SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	1.851.989,44	-	-	2.104,52	1.849.884,92	-	-	-	-	-	-	1.849.884,92
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	3.452.680,55	98.716.117,04	102.037.088,40	-	131.709,19	-	3.307.854,43	1.198.686,86	1.198.686,86	2.109.167,57	-	131.709,19
INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF	210.262,60	241.321.314,49	240.820.008,25	20.388,79	691.180,05	-	241.530,57	240.634,55	240.634,55	896,02	-	691.180,05
IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF	-	490.078,65	490.078,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB	5.306,84	11.105,75	9.985,57	-	6.427,02	-	3.209,30	-	-	3.209,30	-	6.427,02
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER D	206.176,35	8.683.747,87	8.026.350,47	404.593,20	458.980,55	-	14.013.159,57	5.967.638,94	3.523.368,07	8.045.520,63	2.444.270,87	2.903.251,42
FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	-	31.915,26	31.915,26	-	-	-	29.944,15	-	-	29.944,15	-	-
SEC. DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF	926,82	-	-	-	926,82	-	-	-	-	-	-	926,82
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	447,23	12.833.545,73	12.775.921,13	-	58.071,83	-	6.401.656,14	3.555.694,42	3.555.694,02	2.845.961,72	0,40	58.072,23
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DF	-	592.232,17	592.232,17	-	-	-	98.286,96	86.796,96	86.796,96	11.490,00	-	-

24

FUNDO DE APOIO E APARL. DO CENTº DE ASSIST JUD.DF	-	79.000,00	79.000,00	-	-	-	71.940,00	71.940,00	71.940,00	-	-	-
FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD	-	-	-	-	-	-	161.938,28	151.151,25	151.151,25	10.787,03	-	-
CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	7.613,85	3.854.905,92	3.854.905,92	-	7.613,85	-	17.906,99	10.706,66	10.706,66	7.200,33	-	7.613,85
SECRETARIA DE EST. DE PUBLIC. INSTITUCIONAL DO DF	0,03	-	-	-	0,03	-	-	-	-	-	-	0,03
SEC. DE POLÍTICAS P/CRIANÇAS, ADOLESC. E JUVENTUDE	20.439,06	24.881.670,57	24.881.542,88	-	20.566,75	-	2.689.007,11	907.717,34	907.717,34	1.781.289,77	-	20.566,75
SEC. DE POL. P/MULHERES, IGUALD.RAC. E DIR.HUMANOS	118.541,49	-	-	-	118.541,49	-	-	-	-	-	-	118.541,49
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDER	-	453.444,27	453.444,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO TOTAL	38.310.490,78	1.174.678.448,08	1.160.483.613,29	1.232.820,53	51.272.505,04	-	986.484.187,19	631.857.504,44	548.298.767,05	340.445.359,20	97.740.060,94	149.012.565,98
PODER LEGISLATIVO												
CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	128.326,63	1.789.517,49	1.789.517,49	-	128.326,63	-	18.758.341,83	12.563.819,39	12.563.819,39	6.194.522,44	-	128.326,63
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF.	5.055,98	-	-	-	5.055,98	-	5.509.965,00	4.063.101,16	4.020.033,51	1.441.043,83	48.887,66	53.943,64
TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	-	-	-	-	-	-	6.829.498,69	4.505.953,79	4.505.379,99	2.323.514,70	604,00	604,00
PODER LEGISLATIVO TOTAL	133.382,61	1.789.517,49	1.789.517,49	-	133.382,61	-	31.097.805,52	21.132.874,34	21.089.232,89	9.959.080,97	49.491,66	182.874,27
DEFENSORIA PÚBLICA												
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	53.769,45	13.345.442,84	13.340.958,20	-	58.254,09	-	6.183.302,15	2.359.096,50	1.478.731,68	3.823.328,11	881.242,36	939.496,45
DEFENSORIA PÚBLICA TOTAL	53.769,45	13.345.442,84	13.340.958,20	-	58.254,09	-	6.183.302,15	2.359.096,50	1.478.731,68	3.823.328,11	881.242,36	939.496,45
TOTAL DO DISTRITO FEDERAL	38.497.642,84	1.189.813.408,41	1.175.614.088,98	1.232.820,53	51.464.141,74	-	1.023.765.294,86	655.349.475,28	570.866.731,62	354.227.768,28	98.670.794,96	150.134.936,70

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

25



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM : MDE e FUNDEB
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2017

R\$ 1,00					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITAS		Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% c=(b/a) x 100
A	Receita de Impostos	16.059.669.358,00	16.059.669.358,00	4.848.059.541,71	30,19
A.1	ICMS	8.280.701.444,00	8.280.701.444,00	2.494.744.332,74	30,13
A.1.1	Principal	8.166.878.208,00	8.166.878.208,00	2.449.697.288,71	30,00
A.1.2	Dívida Ativa	76.437.096,00	76.437.096,00	26.382.559,10	34,52
A.1.3	Multas e Juros de Mora	20.770.299,00	20.770.299,00	10.874.802,15	52,36
A.1.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	16.615.841,00	16.615.841,00	7.789.682,78	46,88
A.1.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.2	ITCD	115.877.216,00	115.877.216,00	33.477.881,61	28,89
A.2.1	Principal	107.499.206,00	107.499.206,00	30.388.514,55	28,27
A.2.2	Dívida Ativa	4.306.142,00	4.306.142,00	1.254.173,42	29,13
A.2.3	Multas e Juros de Mora	2.711.846,00	2.711.846,00	1.362.520,31	50,24
A.2.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.360.022,00	1.360.022,00	472.673,33	34,75
A.2.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.3	IPVA	1.018.804.762,00	1.018.804.762,00	682.067.119,03	66,95
A.3.1	Principal	924.487.621,00	924.487.621,00	649.566.576,02	70,26
A.3.2	Dívida Ativa	58.114.540,00	58.114.540,00	19.302.897,77	33,22
A.3.3	Multas e Juros de Mora	19.929.013,00	19.929.013,00	7.104.084,58	35,65
A.3.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	16.273.588,00	16.273.588,00	6.093.560,66	37,44
A.3.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.4	IRRF	3.276.646.955,00	3.276.646.955,00	816.812.716,90	24,93
A.5	IPTU	916.825.184,00	916.825.184,00	65.064.826,82	7,10
A.5.1	Principal	807.174.063,00	807.174.063,00	28.527.168,45	3,53
A.5.2	Dívida Ativa	82.638.181,00	82.638.181,00	26.165.020,58	31,66
A.5.3	Multas e Juros de Mora	4.377.619,00	4.377.619,00	2.280.820,34	52,10
A.5.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22.635.321,00	22.635.321,00	8.091.817,45	35,75
A.5.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.6	ITBI	376.367.436,00	376.367.436,00	99.297.418,87	26,38
A.6.1	Principal	375.884.946,00	375.884.946,00	98.988.815,64	26,33
A.6.2	Dívida Ativa	233.199,00	233.199,00	69.272,02	29,71
A.6.3	Multas e Juros de Mora	161.961,00	161.961,00	210.914,81	130,23
A.6.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	87.330,00	87.330,00	28.416,40	32,54
A.6.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.7	ISS	1.647.968.522,00	1.647.968.522,00	535.229.710,68	32,48
A.7.1	Principal	1.593.575.573,00	1.593.575.573,00	515.787.076,07	32,37
A.7.2	Dívida Ativa	37.813.643,00	37.813.643,00	11.749.182,58	31,07
A.7.3	Multas e Juros de Mora	7.258.682,00	7.258.682,00	3.999.046,33	55,09
A.7.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.320.624,00	9.320.624,00	3.694.405,70	39,64

26

A.7.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.8	Simplex Candango	415.983.415,00	415.983.415,00	119.098.490,57	28,63
A.8.1	Principal	411.646.722,00	411.646.722,00	118.064.365,08	28,68
A.8.2	Dívida Ativa	3.220.272,00	3.220.272,00	711.010,44	22,08
A.8.3	Multas e Juros de Mora	-	-	-	-
A.8.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.116.421,00	1.116.421,00	323.115,05	28,94
A.8.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.9	Outros Impostos	10.494.424,00	10.494.424,00	2.267.044,49	21,60
A.9.1	Principal	-	-	-	-
A.9.2	Dívida Ativa	9.348.864,00	9.348.864,00	1.631.774,17	17,45
A.9.3	Multas e Juros de Mora	224.424,00	224.424,00	27.980,86	12,47
A.9.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	921.136,00	921.136,00	607.289,46	65,93
A.9.5	(-) Restituições	-	-	-	-
B	Receita de Transferências Constitucionais e Legais	761.691.158,00	761.691.158,00	264.953.820,02	34,78
B.1	Cota-Parte do FPE	575.917.177,00	575.917.177,00	203.403.254,65	35,32
B.2	Cota-Parte do FPM	159.352.974,00	159.352.974,00	53.513.272,24	33,58
B.3	Cota-Parte ITR	1.175.720,00	1.175.720,00	186.948,96	15,90
B.4	Cota-Parte IPI - Exportação	7.964.023,00	7.964.023,00	2.586.969,17	32,48
B.5	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS	17.281.264,00	17.281.264,00	5.263.375,00	30,46
C	TOTAL DAS RECEITAS COMPATÍVEIS em MDE (A + B)	16.821.360.516,00	16.821.360.516,00	5.113.013.361,73	30,40
D	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% DE C)	4.205.340.129,00	4.205.340.129,00	1.278.253.340,43	30,40
E	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB	2.035.414.916,00	2.035.414.916,00	695.743.354,01	34,18
E.1	ICMS (20% de A.1)	1.656.140.288,80	1.656.140.288,80	498.948.866,55	30,13
E.2	ITCD (20% de A.2)	23.175.443,20	23.175.443,20	6.695.576,32	28,89
E.3	IPVA (20% de A.3)	203.760.952,40	203.760.952,40	136.413.423,81	66,95
E.4	Cota-Parte FPE (20% de B.1)	115.183.435,40	115.183.435,40	40.680.650,93	35,32
E.5	Cota-Parte FPM (20% de B.2)	31.870.594,80	31.870.594,80	10.702.654,45	33,58
E.6	Cota-Parte ITR (20% de B.3)	235.144,00	235.144,00	37.389,79	15,90
E.7	Cota-Parte IPI-Exportação (20% de B.4)	1.592.804,60	1.592.804,60	517.393,83	32,48
E.8	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS (20% de B.5)	3.456.252,80	3.456.252,80	1.052.675,00	30,46
E.9	Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	-	-	694.723,33	-
E.10	Complementação da União ao Fundeb	-	-	-	-
F	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO PAGTO. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.221.248.949,60	1.221.248.949,60	417.446.012,41	34,18

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
G	Despesa Bruta em MDE (informações SIAC)	4.372.046.995,00	4.374.063.926,00	1.516.477.253,75	34,67	1.234.452.397,27	28,22
G.1	Função Educação	4.351.052.500,00	4.353.058.912,00	1.512.235.161,17	34,74	1.230.219.135,83	28,26
G.2	Função Encargos Especiais	20.994.495,00	21.005.014,00	4.242.092,58	20,20	4.233.261,44	20,15
H	Deduções	81.007.787,00	83.397.268,00	50.530.063,22	60,59	16.382.888,43	19,64
H.1	Pesquisas	-	-	-	-	-	-
H.2	Subvenções	21.118.560,00	21.118.560,00	20.834.409,94	98,65	821.001,56	3,89

27

H.3	Formações dos Quadros Especiais	-	-	-	-	-	-
H.4	Assistência Social	28.837.012,00	29.226.493,00	23.450.641,58	80,24	9.320.885,17	31,89
H.4.1	Programas Suplementares de Alimentação	27.242.123,00	27.242.123,00	22.107.632,95	81,15	8.794.228,13	32,28
H.4.2	Assistência Médica-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica	387.782,00	377.263,00	-	-	-	-
H.4.3	Benefícios Assistenciais a Servidores	69.624,00	469.624,00	205.525,63	43,76	134.343,61	28,61
H.4.3.1	Outros Benefícios Assistenciais (Aux. Funeral, Natalidade e	1.140,00	367.391,37	164.437,50	44,76	93.255,48	25,38
H.4.3.2	Auxílio-Alimentação	50.340,00	77.393,62	34.393,12	44,44	34.393,12	44,44
H.4.3.3	Auxílio-Transporte e Vale-Transporte	12.144,00	18.039,01	5.895,01	32,68	5.895,01	32,68
H.4.3.4	Auxílio Financeiro	6.000,00	6.800,00	800,00	11,76	800,00	11,76
H.4.4	Outros Formas de Assistência Social	1.137.483,00	1.137.483,00	1.137.483,00	100,00	392.313,43	34,49
H.4.4.1	Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem	-	-	-	-	-	-
H.4.4.2	Auxílios Financeiros	-	-	-	-	-	-
H.4.4.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	-	-	-	-	-	-
H.4.4.4	Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família	1.137.483,00	1.137.483,00	1.137.483,00	100,00	392.313,43	34,49
H.5	Obras de Infra-Estrutura	-	-	-	-	-	-
H.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE (inclusive cedidos e em exercício de mandato eletivo)	28.873.292,00	30.873.292,00	6.240.011,70	20,21	6.240.011,70	20,21
H.7	Ensino Superior e outras	2.178.923,00	2.178.923,00	5.000,00	0,23	990,00	0,05
H.8	Na Área de Esportes e Lazer	-	-	-	-	-	-
I	DEPESAS REALIZADA EM MDE (G – H)	4.291.039.208,00	4.290.666.658,00	1.465.947.190,53	34,17	1.218.069.508,84	28,39
J	DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB *	2.036.126.581,00	2.041.834.569,00	662.101.602,09	32,43	473.921.397,11	23,21
J.1	Educação Infantil	210.232.291,00	210.232.291,00	103.450.888,92	49,21	88.936.920,35	42,30
J.2	Ensino Fundamental	1.365.403.792,00	1.366.111.780,00	331.033.189,11	24,23	193.279.624,27	14,15
J.3	Ensino Médio	328.979.145,00	328.979.145,00	172.971.859,66	52,58	149.537.700,16	45,46
J.4	Educação de Jovens e Adultos	41.715.966,00	46.715.966,00	9.348.798,50	20,01	6.872.047,37	14,71
J.5	Educação Especial integrada ao Ensino Básico	78.836.109,00	78.836.109,00	40.238.709,54	51,04	31.144.997,51	39,51
J.6	Ensino Profissional	10.959.278,00	10.959.278,00	5.058.156,36	46,15	4.150.107,45	37,87
J.7	Outras – exceto ensino superior (especificar)	-	-	-	-	-	-
J.8	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.941.638.184,00	1.947.346.172,00	641.962.488,20	32,97	472.484.835,86	24,26

COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS :			
	RELAÇÃO	LIMITE MÍNIMO LEGAL	APURAÇÃO
MDE	I/C	25%	23,82%
FUNDEB	E	R\$ 695.743.354,01	R\$ 473.921.397,11
PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	J.8/E	60%	67,91%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

* J = valores líquidos, já abatidas as deduções de que trata o item H.

28



DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ ABRIL DE 2017

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)		(c) = (a-b)
Receitas de Operação de Crédito (I)	1.641.880.543,00	273.385.807,16		1.368.494.735,84
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)		(e)	(f) = (d-e)
Despesas de Capital	4.100.882.573,00	639.314.997,96	168.959.287,41	3.931.923.285,59
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	282.305.523,00	1.444.684,02	1.444.684,02	280.860.838,98
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.818.577.050,00	637.870.313,94	167.514.603,39	3.651.062.446,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.176.696.507,00		105.871.203,77	-2.282.567.710,77

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

29



DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ ABRIL DE 2017

RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE CAPITAL									
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) :				368.835.184,00	6.846.140,40			361.989.043,60	
Alienação de bens móveis				6.078.227,00	-			6.078.227,00	
Fonte 117				4.778.227,00	4.778.227,00				
Fonte 217				1.300.000,00	-			1.300.000,00	
Alienação de bens imóveis				362.756.957,00	6.846.140,40			355.910.816,60	
Fonte 107				362.756.957,00	6.846.140,40			355.910.816,60	
DESPESAS				DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) :				402.193.924,00	15.690.792,70	9.161.220,93	9.161.220,93	393.032.703,07	
FONTE	UNIDADE GESTORA			NATUREZA					
Fonte 107	120901	FUNDO DA PROCURADORIA DO DISTRITO FEDERAL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.862.254,00	-	-	-	7.862.254,00
	130101	SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	22.000.000,00	12.000.000,00	6.846.139,93	6.846.139,93	15.153.860,07
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA	312091	SENTENÇAS JUDICIAIS	19.958.000,00	-	-	-	19.958.000,00
			469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	123.258.893,00	-	-	-	123.258.893,00
	150201	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF - FAP	339020	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	15.000.000,00	-	-	-	15.000.000,00
			449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.300.000,00	-	-	-	6.300.000,00
	160101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	761.057,00	-	-	-	761.057,00
	190101	SECRETARIA ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.859.796,00	-	-	-	4.859.796,00
	280905	FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	-	-	-	100.000,00
			449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.843.777,00	546.683,15	-	-	30.843.777,00
	320101	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.813.180,00	-	-	-	131.813.180,00
TOTAL DA FONTE 107				362.756.957,00	12.546.683,15	6.846.139,93	6.846.139,93	355.910.817,07	
Fonte 117	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.688.227,00	-	-	-	3.688.227,00
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.090.000,00	-	-	-	1.090.000,00
TOTAL DA FONTE 117				4.778.227,00	-	-	-	4.778.227,00	
Fonte 217	200201	SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	-	-	-	300.000,00
	200202	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00
TOTAL DA FONTE 217				1.300.000,00	-	-	-	1.300.000,00	
Fonte 407	280209	COMPANHIA DE DESENV. DA HABITAÇÃO DO DF - CODHAB	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.030.590,14	-	-	-	2.030.590,14
			449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.468.329,86	2.757.546,67	2.293.674,72	2.293.674,72	
			449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.220.000,00	386.562,88	21.406,28	21.406,28	15.198.593,72
TOTAL DA FONTE 407				32.718.920,00	3.144.109,55	2.315.081,00	2.315.081,00	30.403.839,00	

30

Fonte 417	150205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL- SLU	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	-	-	-	300.000,00
	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	298.093,00	-	-	-	298.093,00
	200201	SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASILIA - TCB	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.907,00	-	-	-	2.907,00
	200204	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF - METRÔ-DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.819,00	-	-	-	38.819,00
	210203	EMPRESA DE ASSIST. TÊC. E EXT. RURAL DO DF-EMATER	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	-	-	-	1,00
TOTAL DA FONTE 417					639.820,00	-	-	-	639.820,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR		EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2017	SALDO ATUAL
		(h)	(i) = (b-(e+f))	(j) = (h+i)
VALOR (III)		6.318.502,58	-2.315.080,53	4.003.422,05

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

31

		DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ ABRIL DE 2017		
---	--	--	--	--

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
I Receita : Base de cálculo Estadual - B.E		11.123.287.192,25	11.123.287.192,25	3.390.771.910,93	30,48
A1	75% do ICMS	6.125.158.656,00	6.125.158.656,00	1.837.272.966,53	30,00
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS	57.327.822,00	57.327.822,00	19.786.919,33	34,52
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	15.577.724,25	15.577.724,25	8.156.101,61	52,36
A4	75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	12.461.880,75	12.461.880,75	5.842.262,09	46,88
A5	SIMPLES	411.646.722,00	411.646.722,00	118.064.365,08	28,68
A6	Dívida Ativa - Simples	3.220.272,00	3.220.272,00	711.010,44	22,08
A7	Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	0,00	0,00	0,00	0,00
A8	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES	1.116.421,00	1.116.421,00	323.115,05	28,94
A9	50% do IPVA	462.243.810,50	462.243.810,50	324.783.288,01	70,26
A10	50% da Dívida Ativa - IPVA	29.057.270,00	29.057.270,00	9.651.448,89	33,22
A11	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	9.964.506,50	9.964.506,50	3.552.042,29	35,65
A12	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA	8.136.794,00	8.136.794,00	3.046.780,33	37,44
A13	ITCD	107.499.206,00	107.499.206,00	30.388.514,55	28,27
A14	Dívida Ativa - ITCD	4.306.142,00	4.306.142,00	1.254.173,42	29,13
A15	Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	2.711.846,00	2.711.846,00	1.362.520,31	50,24
A16	Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD	1.360.022,00	1.360.022,00	472.673,33	34,75
A17	Imp. S/ Renda e Prov. de Qualquer Natureza	3.276.646.955,00	3.276.646.955,00	816.812.716,90	24,93
A18	Quota-parte FPE	575.917.177,00	575.917.177,00	203.403.254,65	35,32
A19	75% Quota-parte IPI-Exportação	5.973.017,25	5.973.017,25	1.940.226,88	32,48
A20	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	12.960.948,00	12.960.948,00	3.947.531,25	30,46
II Receita : Base de cálculo Municipal - B.M		5.687.578.899,75	5.687.578.899,75	1.719.974.406,31	30,24
B1	25% do ICMS	2.041.719.552,00	2.041.719.552,00	612.424.322,18	30,00
B2	25% da Dívida Ativa - ICMS	19.109.274,00	19.109.274,00	6.595.639,78	34,52
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	5.192.574,75	5.192.574,75	2.718.700,54	52,36
B4	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	4.153.960,25	4.153.960,25	1.947.420,70	46,88
B5	50% do IPVA	462.243.810,50	462.243.810,50	324.783.288,01	70,26
B6	50% da Dívida Ativa - IPVA	29.057.270,00	29.057.270,00	9.651.448,89	33,22
B7	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	9.964.506,50	9.964.506,50	3.552.042,29	35,65
B8	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	8.136.794,00	8.136.794,00	3.046.780,33	37,44
B9	IPTU	807.174.063,00	807.174.063,00	28.527.168,45	3,53
B10	Dívida Ativa - IPTU	82.638.181,00	82.638.181,00	26.165.020,58	31,66
B11	Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	4.377.619,00	4.377.619,00	2.280.820,34	52,10
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	22.635.321,00	22.635.321,00	8.091.817,45	35,75
B13	ISS	1.593.575.573,00	1.593.575.573,00	515.787.076,07	32,37
B14	Dívida Ativa - ISS	37.813.643,00	37.813.643,00	11.749.182,58	31,07
B15	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	7.258.682,00	7.258.682,00	3.999.046,33	55,09
B16	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	9.320.624,00	9.320.624,00	3.694.405,70	39,64
B17	ITBI	375.884.946,00	375.884.946,00	98.988.815,64	26,33
B18	Dívida Ativa - ITBI	233.199,00	233.199,00	69.272,02	29,71
B19	Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	161.961,00	161.961,00	210.914,81	130,23
B20	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	87.330,00	87.330,00	28.416,40	32,54
B21	Quota-parte ITR	1.175.720,00	1.175.720,00	186.948,96	15,90
B22	Quota-parte FPM	159.352.974,00	159.352.974,00	53.513.272,24	33,58
B23	25% Quota-parte IPI-Exportação	1.991.005,75	1.991.005,75	646.742,29	32,48
B24	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	4.320.316,00	4.320.316,00	1.315.843,75	30,46
III Recursos Mínimos a aplicar (12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal)		2.187.931.298,03	2.187.931.298,03	664.888.790,26	30,39

32

DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
				(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100
A	FUNÇÃO 10 : SAÚDE SUBFUNÇÕES : ADMINISTRAÇÃO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO SUPERIOR	2.464.603.374,00	2.496.743.772,00	906.219.622,41	36,30	643.590.451,40	25,78
B	FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS SUBFUNÇÕES : SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	8.228.127,00	13.445.734,00	11.493.786,56	85,48	26.368,46	0,20
C	EXCLUSÕES : Aplicações Na Função 28 (Encargos Especiais) Em Gastos Que NÃO Se Referem a Custeio De Pessoal Em Atividade De Saúde SUBFUNÇÕES : SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS FEPECS (Decisão do TCDF 4244/2011) SUBFUNÇÕES : FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENSINO SUPERIOR	- - - - - - -	- - - - - - -	- - - - - - -	- - - - - - -	- - - - - - -	- - - - - - -
D	OUTRAS EXCLUSÕES : Despesas Com Contratos De Gestão Que Não Se Enquadram Como ASPS * Saldo Financeiro Referente ao Movimento de 2016 No Âmbito Do PDPAS **	- - -	- - -	39.298.659,45 41.103.005,40 -1.804.345,95	- - -	39.298.659,45 41.103.005,40 -1.804.345,95	- - -
IV	APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = (A+B-C-D)	2.472.831.501,00	2.510.189.506,00	878.414.749,52	34,99	604.318.160,41	24,07
V	SUPERÁVIT / DÉFICIT (IV - III)	284.900.202,97	322.258.207,97	213.525.959,26	66,26	-60.570.629,85	-18,80

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

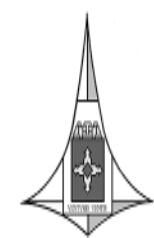
FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 05 e 09

Nota 1: De acordo com as Decisões nº 4620/2002; nº 6608/2010 e nº 1123/2013 do Tribunal de Contas do DF.

* Conta Contábil: 113110900

** Conta Contábil : 113111002

33



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2017

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Saldo 31/12/2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL
	(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-	-
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-	-
Obrigações Contratuais				
Garantias Concedidas				

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (I)	4.041.892,35	256.648.508,00	268.813.647,28	281.286.600,52	294.113.269,50	307.260.132,65	320.994.660,58	335.343.121,90	350.332.959,45	345.658.402,67	361.109.333,27
Centro Administrativo	709.234,35	253.224.000,00	265.226.817,60	277.533.341,94	290.188.862,33	303.160.304,48	316.711.570,09	330.868.577,27	345.658.402,67	345.658.402,67	361.109.333,27
Setor Habitacional Mangueiral	3.332.658,00	3.424.508,00	3.586.829,68	3.753.258,58	3.924.407,17	4.099.828,17	4.283.090,49	4.474.544,63	4.674.556,78	-	-
PPP A CONTRATAR (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	19.881.229.932,90	20.103.468.581,69	20.328.191.484,08	20.555.426.409,83	20.785.201.439,15	21.017.544.966,09	21.252.485.702,15	21.490.052.679,74	21.730.275.255,81	21.973.183.115,48	22.218.806.275,70
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	4.041.892,35	256.648.508,00	268.813.647,28	281.286.600,52	294.113.269,50	307.260.132,65	320.994.660,58	335.343.121,90	350.332.959,45	345.658.402,67	361.109.333,27
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,02	1,28	1,32	1,37	1,42	1,46	1,51	1,56	1,61	1,57	1,63

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Nota 1 : A Receita Corrente Líquida foi projetada a partir de 2017, conforme fator de atualização anual 2017 contido no Manual para Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional. Fator = 1,0111783149.

Nota 2 : As Despesas de PPP foram projetadas pela Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas/SEF para o período de 2017 a 2026.

 DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ ABRIL DE 2017					LRF, Art. 48 - Anexo XVII				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o bimestre						
RECEITAS									
Previsão Inicial da Receita			26.902.341.731,00						
Previsão Atualizada da Receita			26.981.979.314,00						
Receitas Realizadas			6.989.435.480,72						
Déficit Orçamentário			-						
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			22.697.887,75						
DESPESAS									
Dotação Inicial			26.915.209.289,00						
Créditos Adicionais			887.531.726,00						
Dotação Atualizada			27.802.741.015,00						
Despesas Empenhadas			7.449.832.807,99						
Despesas Liquidadas			5.048.231.735,88						
Despesas Pagas			4.470.451.987,69						
Superávit Orçamentário			1.941.203.744,84						
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o bimestre						
Despesas Empenhadas			7.449.832.807,99						
Despesas Liquidadas			5.048.231.735,88						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o bimestre						
Receita Corrente Líquida			20.246.990.082,16						
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			Até o bimestre						
Receitas Previdenciárias Realizadas (Plano Financeiro e Plano Plevideinciário) (I)			1.188.801.311,69						
Despesas Previdenciárias Liquidadas (Plano Financeiro e Plano Plevideinciário) (II)			890.196.491,96						
Resultado Previdenciário (Plano Financeiro e Plano Plevideinciário) (I - II)			298.604.819,73						
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta				
			(a)	(b)	(b/a)				
Resultado Nominal			1.352.388.385,00	-1.402.576.307,15	-103,71%				
Resultado Primário			-2.066.645.598,00	1.567.956.604,44	-75,87%				
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar				
POR PODER									
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.228.311.051,25	1.232.820,53	1.175.614.088,98	51.464.141,74				
Poder Executivo		1.212.988.938,86	1.232.820,53	1.160.483.613,29	51.272.505,04				
Poder Legislativo		1.922.900,10	-	1.789.517,49	133.382,61				
Defensoria Pública		13.399.212,29	-	13.340.958,20	58.254,09				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.023.765.294,86	354.227.768,28	570.866.731,62	98.670.794,96				
Poder Executivo		986.484.187,19	340.445.359,20	548.298.767,05	97.740.060,94				
Poder Legislativo		31.097.805,52	9.959.080,97	21.089.232,89	49.491,66				
Defensoria Pública		6.183.302,15	3.823.328,11	1.478.731,68	881.242,36				
TOTAL		2.252.076.346,11	355.460.588,81	1.746.480.820,60	150.134.936,70				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais						
			Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre					
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.218.069.508,84	25%	23,82%					
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB		473.921.397,11	695.743.354,01	473.921.397,11					
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico		472.484.835,86	60%	67,91%					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar					
Receita de Operação de Crédito		273.385.807,16		1.368.494.735,84					
Despesa de Capital Líquida		167.514.603,39		3.651.062.446,61					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar					
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		6.846.140,40		361.989.043,60					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		9.161.220,93		393.032.703,07					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual							
		Mínimo a Aplicar até o bimestre		Valor Aplicado até o bimestre					
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		664.888.790,26		604.318.160,41					
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente							
Total das Despesas / RCL (%)		1,28%							
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil									
Subsecretaria de Contabilidade / SEF									

35



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2017

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	300.873.723,58	652.903.007,01
Participação na Receita da União	118.989.706,31	271.686.408,64
Cota-Parte do FPE	88.848.482,24	203.403.254,65
Cota-Parte do FPM	23.183.088,69	53.513.272,24
Cota-Parte do ITR	106.077,76	186.948,96
Cota-Parte do IPI	1.231.470,47	2.586.969,17
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.620.587,15	11.995.963,62
Outras transferências da União	933.236,95	1.297.143,97
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	933.236,95	1.297.143,97
Compensação Financeira Esforço Exportador	-	-
Demais Transferências da União	-	-
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	470.987,03	908.732,74
Compensação Financeira p/ utiliz. de Recursos Hídricos	94.699,74	157.544,42
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	376.287,29	751.188,32
Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS	112.346.289,51	227.773.617,87
Transferências de Recursos do SUS	112.346.289,51	227.773.617,87
Transferência de Recursos do FNAS	365.974,13	1.953.625,97
Transferência de Recursos do FNDE	65.135.842,15	144.020.102,82
Transferência do Salário Educação	56.893.707,35	135.777.968,02
Recursos do Prog. Nac.de Alimentação Escolar - PNAE	8.242.134,80	8.242.134,80
Recursos do Prog. Nac. de Transporte Escolar PNATE	-	-
Recursos do Programa Brasil Alfabetizado	-	-
Recursos do Prog. Apoio aos Sistemas Atendimento a Educação de Jovens e Adultos - FAZENDO	-	-
Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96	2.631.687,50	5.263.375,00
Outras Transferências da União	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
Transferências da União	-	-
TOTAL	300.873.723,58	652.903.007,01

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

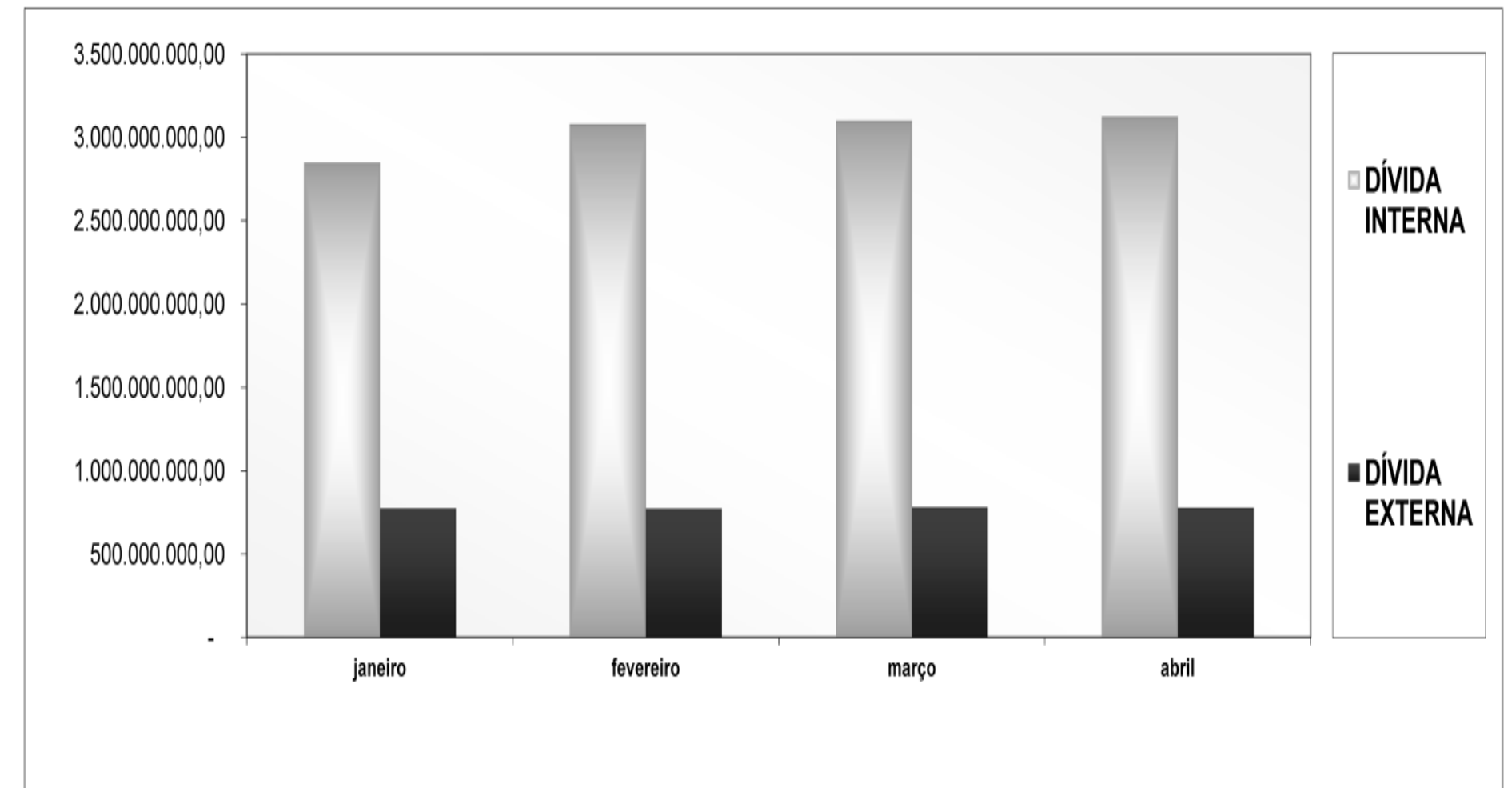
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2017					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	2.811.629.934,42	36.201.465,62	2.847.831.400,04	774.093.247,92	215.147.592,54	3.621.924.647,96
fevereiro	3.044.771.604,48	35.770.601,37	3.080.542.205,85	772.376.410,39	214.435.957,19	3.852.918.616,24
março	3.065.775.443,15	35.339.737,12	3.101.115.180,27	781.470.314,07	218.917.483,70	3.882.585.494,34
abril	3.090.035.618,02	34.908.872,87	3.124.944.490,89	777.912.029,79	221.320.288,35	3.902.856.520,68

NOTA:

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.



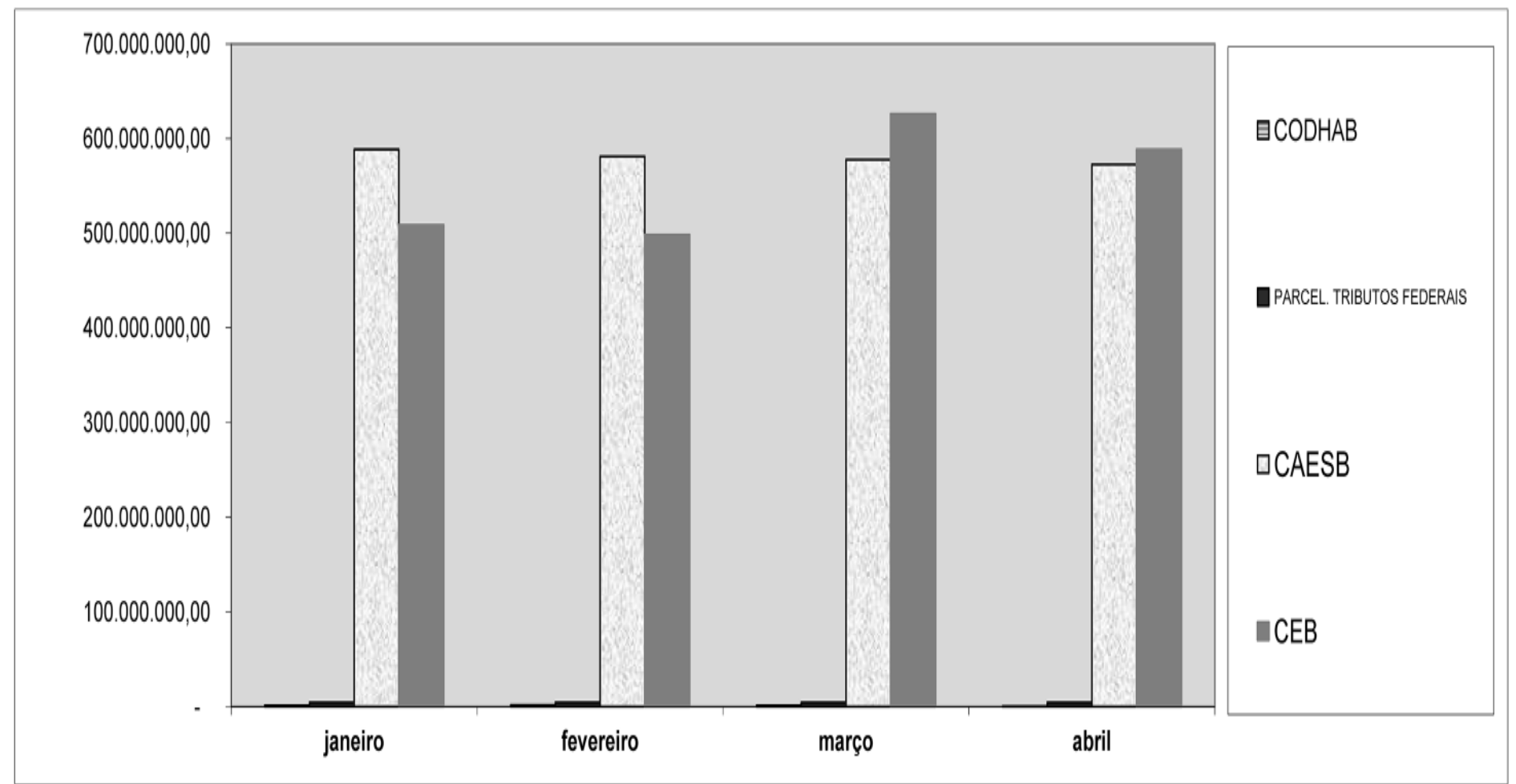
ELABORAÇÃO: Gerência de Controle da Dívida Pública Consolidada/CODAF/SUTES/SEF

FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF e CAESB

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2017								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA								
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
janeiro	180.186.985,87	-179.065.192,61	1.121.793,26	4.348.592,72	215.147.592,54	373.383.943,50	588.531.536,04	508.504.385,46	1.102.506.307,48
fevereiro	180.733.396,00	-179.065.192,61	1.668.203,39	4.318.604,93	214.435.957,19	366.738.465,25	581.174.422,44	498.180.243,45	1.085.341.474,21
março	181.429.571,02	-180.360.211,71	1.069.359,31	4.296.108,29	218.917.483,70	358.881.048,43	577.798.532,13	625.944.591,85	1.209.108.591,58
abril	181.429.571,02	-181.116.831,59	312.739,43	4.273.419,43	221.320.288,35	351.458.364,98	572.778.653,33	588.358.248,30	1.165.723.060,49

NOTA:

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa.



ELABORAÇÃO: Gerência de Controle da Dívida Pública Consolidada/CODAF/SUTES/SEF
FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB

38



DISTRITO FEDERAL

Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação

ATÉ O 2º BIMESTRE DE 2017

conforme Art. 241 § 2º da LODF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNAB E FUNDEB

Unidades Orçamentárias : 18101, 18202 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o Bimestre
12122600285020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	22.482.138,45
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	256.180,43
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	103.473,01
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	5.697.830,33
12122600285020036 Total				28.539.622,22
12122600285020037	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	4.801.317,62
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	52.222,04
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.386.472,04
12122600285020037 Total				6.240.011,70
12122600285028918	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	284.226,60
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	18.901,25
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	3.404,79
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	3.001,12
12122600285028918 Total				309.533,76
12122600285046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	93.255,48
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	30.053,62
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	800,00
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	5.895,01
12122600285046980 Total				130.004,11
12122600285049722	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	4.339,50
12122600285049722 Total				4.339,50
12122600285170036	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	305.231,55
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.157.487,15
12122600285170036 Total				2.462.718,70
12122600285179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	76.974,98
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	19.917,08
12122600285179691 Total				96.892,06
12122600285179803	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	515,69
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	458,01
12122600285179803 Total				973,70
12122622123870003	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.045.982,74
			103	17.445.723,76
	445042	AUXÍLIOS	103	3.000.000,00
12122622123870003 Total				22.491.706,50
	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	27.035.620,77
			100	117.621.585,59
			101	30.982.934,00
			102	8.077.335,00
			109	159.804,00

39

12361600285020015	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300	301.397,43
			301	2.331.912,40
			302	2.548.393,99
			305	13.073,02
			309	513.208,11
			322	1.119.605,88
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.839.188,36
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	468.975,57	
12361600285020015 Total				193.013.034,12
12361600285026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	4.009.164,27
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	311.748.052,83
			101	8.000.000,00
			102	4.000.000,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	12.210.512,60
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	113.095.012,87	
12361600285026977 Total				453.062.742,57
12361622123890001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	1.412.076,51
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	156.295,82
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	54.747.086,29
			103	7.776.673,79
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.508.761,04
			103	18.000,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	26.477.757,18	
12361622123890001 Total				94.096.650,63
12361622123890002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	1.386.196,03
12361622123890002 Total				1.386.196,03
12361622124460001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	161.767,58
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	4.163.360,00
12361622124460001 Total				4.325.127,58
12361622129640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	5.510.753,15
			140	907.105,65
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	138.674,20
12361622129640001 Total				6.556.533,00
12361622132323901	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	225.226,50
12361622132323901 Total				225.226,50
12361622132352717	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	135	903.485,37
12361622132352717 Total				903.485,37
12361622149760002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.846.176,48
			103	988.254,59
12361622149760002 Total				2.834.431,07
12362600285020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	142.072,36
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	43.793.906,51
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.559.394,27
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	33.078.889,97
12362600285020038 Total				80.574.263,11
12362600285026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	9.181.433,80
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	139.533.359,15
			109	100.196,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	535.631,85
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	136.714,14
12362600285026978 Total				149.487.334,94

40

12362622123900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	421.292,07
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	13.605.251,09
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	518.430,76
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	9.714.654,24
12362622123900001 Total				24.259.628,16
12362622123903115	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	50.365,22
12362622123903115 Total				50.365,22
12362622124460002	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	1.188.240,00
12362622124460002 Total				1.188.240,00
12362622129640004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	2.060.590,80
			140	62.646,36
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	51.671,00
12362622129640004 Total				2.174.908,16
12362622132312710	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	168.861,36
12362622132312710 Total				168.861,36
12362622149769534	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	654.552,12
12362622149769534 Total				654.552,12
12363600285020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	4.917,59
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.878.118,44
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	123.202,39
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	957.222,00
12363600285020039 Total				2.963.460,42
12363600285026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	317.799,76
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	3.808.893,51
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	18.652,23
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	4.761,95
12363600285026979 Total				4.150.107,45
12363622123910001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	103.458,69
12363622123910001 Total				103.458,69
12363622132342929	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	420.290,91
12363622132342929 Total				420.290,91
12364622185058752	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	990,00
12364622185058752 Total				990,00
12365600285028842	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	5.916,48
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	538.917,70
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	148.227,89
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.370.533,04
12365600285028842 Total				2.063.595,11
12365600285028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	73.687,07
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	8.403.525,44
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.846.110,92
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	17.388.041,16
12365600285028843 Total				27.711.364,59
12365600285028848	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	382.352,82
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	4.546.098,71
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	22.269,34
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	5.683,62
12365600285028848 Total				4.956.404,49
12365600285028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	4.762.030,83
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	78.847.253,76
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	300.339,61
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	70.891,66
12365600285028849 Total				83.980.515,86

41

12365622123884379	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	285.770,06
			101	535.231,50
			103	44.826.526,73
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	849.402,67
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.171.660,91
12365622123884379 Total				47.668.591,87
12365622123884380	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	4.392.913,47
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	99.142,11
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	550.667,54
			103	1.619.330,49
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	34.999,49
12365622123884380 Total				6.697.053,10
12365622129649316	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	385.013,00
			140	221.798,17
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	19.545,00
12365622129649316 Total				626.356,17
12365622129649317	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	116.163,20
			140	12.213,98
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	14.885,40
12365622129649317 Total				143.262,58
12365622132380004	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	142.172,61
12365622132380004 Total				142.172,61
12365622132719354	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	53.657,57
12365622132719354 Total				53.657,57
12365622149769535	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	486.336,49
12365622149769535 Total				486.336,49
12366600285028844	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	18.825,17
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	2.905.776,43
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	471.634,24
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.643.619,70
12366600285028844 Total				7.039.855,54
12366600285028856	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.262.594,27
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	5.542.903,21
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	48.423,75
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	18.126,14
12366600285028856 Total				6.872.047,37
12366622123920003	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	82.428,77
12366622123920003 Total				82.428,77
12366622129649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	152.354,70
			140	21.575,82
12366622129649314 Total				173.930,52
12366622149769533	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	137.590,22
12366622149769533 Total				137.590,22
12367600285028845	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	35.575,71
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	13.300.331,03
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	891.292,35
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	8.773.137,58
12367600285028845 Total				23.000.336,67

42

12367600285028857	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.253.065,60
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	28.723.470,98
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	134.205,59
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	34.255,34
12367600285028857 Total				31.144.997,51
12367622123930001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	132.186,72
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	419.130,88
12367622123930001 Total				551.317,60
12367622129649319	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	333.837,48
			140	29.699,25
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	10.740,20
12367622129649319 Total				374.276,93
12367622149769537	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	10.647,00
12367622149769537 Total				10.647,00
12421621124268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	392.313,43
12421621124268424 Total				392.313,43
12846000190410006	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	24.722.470,56
12846000190410006 Total				24.722.470,56
28846000190339564	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	2.415,59
28846000190339564 Total				2.415,59
28846000190500085	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	4.229.596,53
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	1.249,32
28846000190500085 Total				4.230.845,85
Total geral				1.356.140.473,66

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 037/2017 - SUREC/SEF
(Processo nº 042.001.464/2017)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por sua SUBSECRETÁRIA, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 205/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de DINÂMICA ATACADO DISTRIBUIDOR DE COSMÉTICOS E LOGÍSTICA LTDA EPP, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.538.682/001-70 e no CNPJ/MF sob o nº 11.869.763/0001-90, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 38 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante,

do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via - PROCESSO

2ª via - INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 18 de maio de 2017.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Subsecretária da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 038/2017 - SUREC/SEF
(Processo nº 046.000.653/2017)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por sua SUBSECRETARIA, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 206/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de DIA DIA ATACADOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.651.378/005-08 e no CNPJ/MF sob o nº 18.547.816/0005-29, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 32, 34, 38 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via - PROCESSO

2ª via - INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 25 de maio de 2017.
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Subsecretária da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 040/2017 - SUREC/SEF
(Processo nº 042.001.096/2017)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por sua SUBSECRETARIA, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 218/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de VE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.445.157/001-81 e no CNPJ/MF sob o nº 05.620.181/0001-72, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 28 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via - PROCESSO

2ª via - INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 24 de maio de 2017.
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Subsecretária da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 293/2017 SUREC/SEF
PROCESSO Nº: 042.001.638/2017; INTERESSADO: NOVACAT CENTRO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS TAGUATINGA LTDA EPP;CNPJ: 11.660.534/0001-60;CF/DF: 07.535.787/001-02;ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por sua SUBSECRETARIA, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 215/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

Brasília/DF, 24 de maio de 2017.
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Subsecretária da Receita

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 303/2017 SUREC/SEF
PROCESSO: 042.003.117/2016; INTERESSADO: URUAÇU TRANSPORTES DE CARGAS LTDA EPP; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL

A GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu titular, tendo em vista o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, e considerando também a delegação de competência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, combinada com a alínea "b" do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço COTRI nº 21, de 28/12/2015, decide INDEFERIR o pedido de regime especial da interessada, com base nas razões do Parecer nº 221/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal ao Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 304/2017 SUREC/SEF
PROCESSO: 125-000.708/2016; INTERESSADA: SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;2ª INTERESSADA: TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL

A GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu titular, tendo em vista o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, e considerando também a delegação de competência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, combinada com a alínea "b" do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço COTRI nº 21, de 28/12/2015, decide INDEFERIR o pedido de regime especial da interessada, com base nas razões do Parecer nº 222/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal ao Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS
Gerente

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 99, DE 26 DE MAIO DE 2017
Isenção do IPVA/TÁXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 049.000.096/2017, GEOVA BENTO DA SILVA, 667.543.725-91, OAX 4504, 2017, veículo adquirido de particular após a ocorrência do fato gerador (01.01.2017). O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 100, DE 26 DE MAIO DE 2017
Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO; INTERESSADO; DE CUJUS; DATA DO ÓBITO; OBJETO(S) DA PARTILHA; HERDEIROS; MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.001.732/2017; YARA PACHECO PEREIRA; JAYME DE REZENDE PACHECO; 03.09.1995,100% DO IMÓVEL DE 8 ALQUEIRES NA ÁREA DENOMINADA "FAZENDINHA"; YARA PACHECO PEREIRA, CECÍLIA INÊS DE ALMEIDA PACHECO, JOANA MERCEDES DE ALMEIDA PACHECO e ELISA AMELIA DE ALMEIDA PACHECO; data do óbito anterior à vigência da Lei nº 1.343/96. 047.001.041/2016; BEATRIZ SOUSA VASCONCELOS; ANTONIO NETO VASCONCELOS; 21.01.2016; IMÓVEIS SOB AS INSCRIÇÕES NºS 48123617, 47409312 e 47584868, VEÍCULOS PLACAS JVV2937, JEL7680 e JEX8446, SALDOS DE PIS e FGTS; SALDOS BANCÁRIOS NO BRADESCO E NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL e 50% BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA ANTONIO NETO VASCONCELOS ME (CNPJ 02.619.385/0001-03); BEATRIZ SOUSA VASCONCELOS; patrimônio transmitido com valor superior ao estabelecido na Lei nº 3.804/2006. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 101, DE 26 DE MAIO DE 2017
Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.001.793/2017, LUIZ GONZAGA VIEIRA DE SÁ, 022.930.251-36, PAW 4523, 2017, Laudo Médico emitido pela Associação das Pioneiras Sociais que é um Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, que não integra o SUS, contrariando o disposto no §7º do Artigo 6º do Decreto 34.024/2012. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 102, DE 26 DE MAIO DE 2017
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer

que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao(s) exercício(s) abaixo relacionado(s), para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, TRIBUTO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.001.709/2017, OSCAR PEREIRA DA SILVA, 323.300.814-72, QR 403 CJ 17 LT 12 SAMAMBAIA, 4676841-6, IPTU/TLP, 2016 e 2017, Em 2016 considerando determinação do TCDF na decisão nº 1.118/2015 publicada no DODF nº 74 pag. 12/13, impossibilidade de se verificar as condições para concessão retroativa do benefício e em 2017 tendo em vista que o requerente com débito inscrito na Dívida Ativa na data da ocorrência do fato gerador, contrariando o disposto no art. 173 da LODF combinado com o art. 2º da IN/SUREC nº 17/2016 e Parecer PRCON/PGDF nº 162/2016; 043.001.473/2017, MANOEL ALVES SANTOS, 066.232.801-97, SRIA QE 26 CJ B LT 18 GUARA II, 1847192-7, IPTU/TLP, 2017, o interessado não percebe rendimentos de aposentadoria, pensão ou benefício da assistência social junto ao INSS. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 35, DE 26 DE MAIO DE 2017
Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, DE 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043-001642-2017; MARIA ISABEL AZEVEDO DIAS; 281.771.261-72; PAY-1415; 2017; O CID diagnosticado no laudo não consta do rol previsto no item 1, alínea a, inciso V do Art. 6º do Decreto nº 34.024/2012. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
MARCO ANTONIO CARDOSO VILARINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36, DE 26 DE MAIO DE 2017
IPVA - Veículo Novo
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, DE 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA adquirido no exercício de 2017, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO; INTERESSADO; CPF/CNPJ; PLACA(S); EXERCÍCIO; MOTIVOS DO INDEFERIMENTO. 043-000945-2017; RIO PARTICIPAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI; 15.315.140/0001-26; PAX4783; 2017; Em razão de constar débitos em nome do requerente, inscritos na dívida ativa do Distrito Federal, na data de aquisição do veículo, contrariando o disposto no inciso I do art. 2º da Lei nº 4.733/2011. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, bem como o art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
MARCO ANTONIO CARDOSO VILARINHO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 78, DE 29 DE MAIO DE 2017
Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA, DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e fundamentado no art. 5º do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.001573/2017, Júlio César Biagi, 556.415.129-15, JIB4744, 2016, requerente inscrito em DAT na data da ocorrência do fato gerador, contrariando o art. 173 da LODF, combinado com o Parecer da PRCON/PGDF nº 162/2016, e IN nº 06-SUREC, de 02 de maio de 2016. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 79, DE 29 DE MAIO DE 2017
Isenção IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 129.000859/2017, Jailson Abreu Valentim, 352.003.751-34, JKO8932, 2017, a deficiência relatada no laudo não atende ao previsto no item 2, da alínea "a", do inciso V, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011, alterada pela Lei nº 5.593/2015; 043.001372/2017, Gilvan de Matos Ferreira, 821.186.711-72, PAV4340, 2017 a partir do dia 16/02/2017, requerente inscrito em DA, contrariando o art. 173 da LODEF, combinado com o Parecer da PRCON/PGDF nº 162/2016, combinado com IN nº 06-SUREC, de 02 de maio de 2016. O(S) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 80, DE 29 DE MAIO DE 2017
Isenção do IPVA/TÁXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.001785/2017, Cipriano Barbosa dos Anjos, 814.167.841-87, PAX0335, 2017, veículo novo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011, alterada pela Lei nº 5.593/2015; 043.001627/2017, Wilson Passatuto, 085.457.311-91, PAX2906, 2017, veículo novo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011, alterada pela Lei nº 5.593/2015; 047.000498/2017, Adilson Ferreira de Sousa, 516.263.571-53, PAX2918, 2017, veículo novo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011, alterada pela Lei nº 5.593/2015; 129.001160/2017, Janio Cezário da Silva, 778.722.311-15, PAX0293, 2017, veículo novo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011, alterada pela Lei nº 5.593/2015; 127.001858/2017, Sérgio Rogério dos Santos, 989.998.691-72, JKK3857, 2017, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 15 dias de sua aquisição, contrariando o inciso II, do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 81, DE 29 DE MAIO DE 2017
Isenção de TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 045.000256/2017, Marlene Eufrásia Moreira, 153.261.281-87, Qd 01 Conj. 2 Lote 2 Bloco H Ap. 104 - Paranoá Parque - Paranoá - Brasília - DF, 5278158-5, 2017, requerente menor de 65 anos na data da ocorrência do fato gerador do imposto 01/01/2017, conflitando com o inciso XII, do art. 2º, da Lei nº 4.022/2007, alterada pela Lei nº 5.593/2015. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 82, DE 29 DE MAIO DE 2017
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 046.000942/2017, Maria Madalena de Souza, 151.579.381-87, QNO Qd. 20 Conj. 21 Lote 14 - Ceilandia - Brasília - DF, 4539837-2, 2017, área construída do imóvel superior à 120m², conflitando com o inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inciso XII, do art. 2º, da Lei nº 4.022/2007. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 83, DE 29 DE MAIO DE 2017
Assunto: Restituição/Compensação.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0042-001091/2017, BEATRIZ ILARIO DE OLIVEIRA, 602.153.211-20, IPVA, 2017, Contribuinte solicitou desistência do presente processo em razão de erro na identificação do contribuinte requerente e entrou com novo pedido no proc. 046.000.741/2017; 0042-001091/2017, BEATRIZ ILARIO DE OLIVEIRA, 602.153.211-20, IPVA, 2017, Contribuinte solicitou desistência do presente processo em razão de erro na identificação do contribuinte requerente e entrou com novo pedido no proc. 046.000.741/2017; 0042-001091/2017, BEATRIZ ILARIO DE OLIVEIRA, 602.153.211-20, IPVA, 2017, Contribuinte solicitou desistência do presente processo em razão de erro na identificação do contribuinte requerente e entrou com novo pedido no proc. 046.000.741/2017; 0042-000254/2017, SALOMAO RODRIGUES, 389.999.272-53, Não atendimento à notificação nº37, de 02/02/2017, que solicitava a apresentação do Distrato da escritura pública de compra e venda de 25/11/2014 livro nº 038 fls. 141/142v, contrariando o art. 115 § 2º inciso II do Decreto nº 33.269/2011; 0043-000906/2017, CARLA PEREIRA RUBO, 358.320.371-20, o VALOR VENAL DO IMÓVEL É DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, PREVALECENDO O VALOR DECLARADO NO INSTRUMENTO QUANDO ESTE FOR SUPERIOR AO VALOR APURADO (ART. 6º DO DECRETO 27.576, DE 28/12/2006); 0044-000430/2017, MARIO JOSE DE SOUZA, 592.280.081-72, Não encontramos pagamento indevido ou maior que o devido, assim não atende o art. 111, inciso I, do Dec. 33.269/2011; 0127-001259/2017, SANDRA ELISE SIPP, 282.728.200-30, NÃO HOUVE PAGAMENTO INDEVIDO, MAIOR QUE O DEVIDO OU EM DUPLICIDADE, NÃO HOUVE ERRO DE IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, ASSIM O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO ESTÁ EM DESACORDO COM OS ARTS. 111 E 112 DO DECRETO Nº 33.269/11; 0045-001038/2016, FML CONSTRUTORA ELIELI, 12.695.757/0001-26, Não atendeu a notificação no prazo legal estabelecido; 0046-000615/2017, ELISANGELA MENEZES DA SILVA, 780.798.101-68, Não encontrado recolhimento de tributo indevido, ou maior que o devido; Se o veículo foi roubado deve-se primeiramente solicitar a Remissão/Não incidência, e após caso seja concedida, solicitar restituição do indébito tributário, conforme art. 111, inciso I, do Decreto nº 33.269/2011; 0127-011319/2013, ELISMAR FERREIRA DE ARAUJO, 426.944.501-72, VALORES RECOLHIDOS EM 27 DE MAIO DE 2008 - ANTES DA PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 4.291 EM 29 DE DEZEMBRO DE 2008. O(s) interessado(s) tem(êm) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 99, DE 22 DE MAIO DE 2017
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 127.001.729/2017, NARA POLLYANA FRANCISCO DE AZEVEDO, veículo recuperado em 26/10/2016, conforme ocorrência policial nº 1601895 de Valparaíso - GO, IPVA. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 100, DE 22 DE MAIO DE 2017
Isenção do IPVA/TÁXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDE-

RAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO. 042.001.354/2017, SANDRO ALVES PEREIRA, 063.332.154-06, PAD2296, 2016, veículo cadastrado como taxi (16/02/2017) após ocorrência do fato gerador (01/01/2017); 043.001.161/2017, ADVAL MARTINS, 364.873.681-72, PAX0270, 2017, registro do veículo na permissão com período superior a 30 dias da saída do mesmo da concessionária; 043.001.437/2017, PAULO GABRIEL WAGNER, 018.337.881-41, OVO0676, 2017, veículo usado adquirido em 03/02/2017 e incluído na Autorização somente em 30/03/2017, após o prazo previsto na legislação que é de 15 dias; 043.001.659/2017, ROMULO RANIERE COSTA DA SILVA, 055.338.231-40, OVT1067, 2017, veículo vinculado à permissão com prazo superior a 15 dias da transferência. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 101, DE 22 DE MAIO DE 2017

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO. 043.001.712/2017, ANDREA VAZ DE FREITAS DE SOUZA, 585.338.501-15, PAK5364, 2017, a contribuinte não preencheu as condições legais e necessárias de deficiente físico na data da ocorrência do fato gerador (01/01/2017); 046.000.707/2017, ANTONIO SOARES DE CARVALHO, 112.986.851-68, PAS8510, 2017, doença não prevista na legislação do IPVA; 046.000.974/2017, NEURI PEREIRA VERAS, 628.119.401-20, JGB1616, 2017, o contribuinte não era proprietário do veículo na data da ocorrência do fato gerador (01/01/2017). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 102, DE 22 DE MAIO DE 2017

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 049.000.040/2017, JOÃO BATISTA ALVES SILVA, PEDRO SOARES DA SILVA, 30/08/2012, HERDEIROS: JOÃO BATISTA ALVES SILVA, JOSÉ DE JESUS ALVES SILVA e MANOEL BATISTA ALVES SILVA, o valor venal do patrimônio transmitido é superior ao limite legal; 129.000.836/2017, BRUNO DE SALLES MOREIRA DOS SANTOS, RENATO DUARTE MOREIRA DOS SANTOS, 10/12/2003, HERDEIROS: CRISTIANE DE SALLES MOREIRA DOS SANTOS, RENATA DE SALLES MOREIRA BORGES, BRUNO DE SALLES MOREIRA DOS SANTOS e DANIELA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOS, o valor venal do patrimônio transmitido é superior ao limite legal e de cujus não possuía um único bem imóvel. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 103, DE 23 DE MAIO DE 2017

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na

seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO. 042.001.479/2017, MARIA PEREIRA DE MORAIS, 340.671.401-34, QR 313 CJ. 09 LT. 12 - SAMAMBAIA, 46737596, 2009, 2010, 2011 e 2012, ocorreu a prescrição; 046.000.841/2017, MARIA LIDIA PINTO DOS SANTOS, 124.398.005-20, QNO 18 CJ. 43 LT. 4 - CEILÂNDIA, 45377316, 2015 e 2016, considerando que a interessada não era maior de 65 anos na data do fato gerador, bem como foi indeferida a TLP para 2017 devido à contribuinte não ser maior de 65 anos. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 104, DE 25 DE MAIO DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 127.000.781/2017, JANSEN CARNEIRO MONTEIRO, não há indébito conforme parecer NUGIT, ITCD. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 105, DE 24 DE MAIO DE 2017

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.005.172/2013, ANDREA DE OLIVEIRA SALES DO NASCIMENTO, GENI MARGUES DE OLIVEIRA QUEIROZ, 16/06/2012, HERDEIROS: DANIEL DE OLIVEIRA QUEIROZ e MICHELLE DE OLIVEIRA QUEIROZ DA SILVA, beneficiários com débitos inscritos em dívida junto à Fazenda Pública do Distrito Federal (Artigo 173 da LODF); 046.000.817/2017, CARLA ROBERTA BARBOSA, JOSÉ MARCOS BARBOSA, 12/02/2017, HERDEIRA: CATIA CILENE BARBOSA, contribuinte com débito inscrito em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador (12/02/2017). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 106, DE 25 DE MAIO DE 2017

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO. 042.001.562/2017, JOÃO DE SOUSA SOARES, 068.183.231-20, QNM 36 CJ. I LT. 9 - TAGUATINGA, 30208173, 2015, considerando que o imóvel possui área construída superior a 120m²; 047.000.469/2017, DERLI GONZAGA SOUZA, 215.124.001-06, 2 AVENIDA LT. 287A/293A AP 202 - NÚCLEO BANDEIRANTE, 45761868, 2017, considerando que a contribuinte não comprovou ser aposentada, pensionista ou beneficiário de assistência social e, ainda, possuía débitos inscritos em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador (01/01/2017); 127.001.836/2017, ELIANE PEREIRA DA SILVA, 223.557.661-34, QD. 2 CJ. 2 LT. 6 BL. A AP 204 - PARANOÁ, 52415341, 2017, considerando que a contribuinte não possuía 60 anos de idade na data da ocorrência do fato gerador (01/01/2017). O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 107, DE 25 DE MAIO DE 2017

Isenção do IPVA/TÁXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de

04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO. 042.001.657/2017, ELISANGELA FREIRE DA CUNHA DE MATOS, 620.055.451-04, PAX2995, 2017, procuração com poder para gerir e administrar a permissão. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011. JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DO GERENTE
Em 16 de maio de 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, resolve: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho de Indeferimento nº 77, de 05 de abril de 2017, publicado no DODF nº 70, do dia 11/04/2017, pág. 03, referente ao processo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO. 046.000.305/2017, ESPÓLIO DE RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 275/2016

Recorrente: RJS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA Advogado: MATHEUS CORRÊA DE MELO Recorrida: Subsecretaria da Receita RJS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.001.182/2011, pertinente ao Auto de Infração no 4062/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 152), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de junho de 2016 (fl. 110). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 9 de maio de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF nº. 91, de 15/05/2017, pág. 4.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 049/2017

Recorrente : MAIS TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA Advogado: LIANDRO DOS SANTOS TAVARES Recorrida : Subsecretaria da Receita MAIS TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.001.356/2012, pertinente ao Auto de Infração nº 32.733/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 326), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de setembro de 2016 (fl. 391). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF nº. 84, de 04/05/2017, pág. 14.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 120/2017

Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.989/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 1229/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 66), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de dezembro de 2016 (fl. 48). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 29 de maio de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 048/2017

Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CARMELITANA MARIA MONTESSORI Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 129.000.144/2017 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de reconhecimento de isenção de veículo novo, em recurso hierárquico, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/11. 1. Em 26 de março de 2014, foi publicada no DODF a Súmula nº 02 do TARF, com o enunciado: "A isenção do IPVA de que trata o Art. 1º da Lei 4.733/2011 está condicionada a que o veículo seja adquirido de revendedor estabelecido no Distrito Federal, conforme nota fiscal emitida." 2. DEIXO, POIS, DE Receber o recurso, com suporte no artigo 90, inciso II, da Lei nº 4.567/2011, porquanto a decisão de primeira instância está em plena conformidade com enunciado de súmula desse Tribunal. 3. Publique-se. Após restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, em 17 de maio de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 050/2017

Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CARMELITANA MARIA MONTESSORI Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo : 129.000.145/2017 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de reconhecimento de isenção de veículo

novo, em recurso hierárquico, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/11. 1. Em 26 de março de 2014, foi publicada no DODF a Súmula nº 02 do TARF, com o enunciado: "A isenção do IPVA de que trata o Art. 1º da Lei 4.733/2011 está condicionada a que o veículo seja adquirido de revendedor estabelecido no Distrito Federal, conforme nota fiscal emitida." 2. DEIXO, POIS, DE Receber o recurso, com suporte no artigo 90, inciso II, da Lei nº 4.567/2011, porquanto a decisão de primeira instância está em plena conformidade com enunciado de súmula desse Tribunal. 3. Publique-se. Após restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, em 17 de maio de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 1.º de junho de 2017, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, ficam automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo nº 125.001.288/2014, Tributo ICMS (Isenção), RJV 29/2016, Recorrente VIAÇÃO PIONEIRA, Advogado Anísio Batista Madureira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.
- b) Processo nº 047.000.320/2016, Tributo ITCD (Isenção), RJV 108/2016, Recorrente ANTONIO JOSÉ TAVARES MACIEL, Advogada Lara Dayanne Teixeira Maciel, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Alexander Andrade Leite.
- c) Processo nº 042.001.823/2016, Tributo ITCD (Isenção), RJV 118/2016, Recorrente ARMANDO LUSTOSA DA SILVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.
- d) Processo nº 043.000.762/2016, Tributo IPVA (Redução de Alíquota), RJV 131/2016, Recorrente VILLAGE VEÍCULOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.
- e) Processo nº 045.000.151/2016, Tributo IPVA (Isenção), RJV 133/2016, Recorrente RAMOS E RIBEIRO TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.
- e) Processo nº 042.001.957/2016, Tributo ICMS (Isenção), RJV 138/2016, Recorrente ELÍDIO MEIRA DA SILVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Suplente Ana Cláudia Teixeira de Macedo.
- f) Processo nº 043.003.900/2016, Tributo ICMS (Isenção), RJV 5/2017, Recorrente CAMILA CARMO DA CUNHA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Representante da Fazenda na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Brasília/DF, 29 de maio de 2017.

CELY M. T. CURADO
Gerente/GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSDF Nº 483, DE 16 DE MAIO DE 2017

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua 399ª Reunião Ordinária parte II, realizada no dia 16 de maio de 2017, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Resolução nº 32, de 22 de novembro de 2011, e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 2012, e, ainda, Considerando os Art. 196, Art.197, Art. 198 nos incisos II e III, Art. 199 no parágrafo primeiro da Constituição Federal de 1988 que versa sobre a saúde; Considerando os Art. 204 no parágrafo segundo, Art. 205 nos incisos I e II e Art. 206 parágrafos primeiro da Lei Orgânica do Distrito Federal que versa sobre a saúde; Considerando o Plano de Fortalecimento da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer, lançado em março de 2011, pela Presidência da República; Considerando a Lei Federal 12.732, de 22 de novembro de 2012 que define regras com prazos para o tratamento dos pacientes portadores de neoplasias malignas; Considerando a Portaria MS/SAS nº 1253, de 12 de novembro de 2013, que altera atributos de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema Único de Saúde, prevendo códigos para contratação de clínicas privadas para prestação de serviços de exames de mamografia, com pagamento pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), via regra condicionada código 05; Considerando que o Plano Oncológico do Distrito Federal estabelece como objetivo a ampliação do acesso das mulheres na faixa etária indicada a mamografias de rastreamento, podendo ser por modalidade de contratação de serviço; Considerando o contexto do sistema de emergência na saúde do Distrito Federal, em diversos serviços de saúde públicas do DF, especialmente na oncologia, modelo que impõe riscos à vida e à saúde da população do DF; Considerando que nos autos do processo 0060.00174/2016 o figurino jurídico-legal da instrução processual foi atendido, na busca de melhor e mais vantajoso valor para atendimento público, uso de valores da Tabela SUS; Considerando o comprometimento público do Gestor da pasta da Secretaria do Estado de Saúde - SES de sanar as deficiências e insuficiências da estrutura da Rede de Atenção Oncológica no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; Considerando o parecer do processo 0060.00174/2016, exposto no Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, em 16 de maio de 2017, reconhecendo "a necessidade da estruturação da SES para atender a demanda de mamografias da população do DF, por isso há concordância em relação ao credenciamento de clínicas para mamografia, em caráter provisório e complementar. Solicita-se análise da possibilidade de execução de mamografias por meio da contratualização com Hospital Universitário de Brasília, por meio da fonte FAEC. Solicita-se também mais agilidade em relação ao processo de digitalização da radiologia da SES - processo 060.011.034/2015.

Resolve:
Art. 1º Aprovar por unanimidade, acompanhando o parecer das conselheiras relatoras, o credenciamento de clínicas de mamografias, conforme processo 0060.00174/2016.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
HELVECIO FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 483, de 16 de maio de 2016, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Secretário de Estado de Saúde do DF

RESOLUÇÃO CSDF Nº 484, DE 16 MAIO DE 2017
O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua 399ª Reunião Ordinária parte II, realizada no dia 16 de maio de 2017, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Resolução nº 32, de 22 de novembro de 2011, e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 2012, e, ainda,
Considerando os Art. 196, Art.197, Art. 198 nos incisos II e III, Art. 199 no parágrafo primeiro da Constituição Federal de 1988 que versa sobre a saúde;
Considerando os Art. 204 no parágrafo segundo, Art. 205 nos incisos I e II e Art. 206 parágrafos primeiro da Lei Orgânica do Distrito Federal que versa sobre a saúde;
Considerando todas as orientações normativas que embasaram o processo 0060.012059/2016 "Art. 196, caput, da Constituição Federal de 1988; parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8080/90; Lei Federal nº 8078, de 11 de setembro de 1990; Decreto Distrital nº(s) 36.220/2014, 36.246/2015, 36.520/2015; e Instrução Normativa SES/DF nº 02, de 23 de maio de 2011;
Considerando a Portaria nº 2.318, de 30 de setembro de 2011, que redefine a estratégia para ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos;
Considerando que os dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) apontam que a catarata é uma das principais causas de cegueira no mundo, principalmente entre idosos;
Considerando a Determinação da Plena Legalidade e Conformidade dos Procedimentos Administrativos na SESDF acerca do Processo 0060.012059/2016;
Considerando que nos autos do processo 0060.012059/2016 o figurino jurídico-legal da instrução processual foi atendido, na busca de melhor e mais vantajoso valor para atendimento público, uso de valores da Tabela SUS;
Considerando o parecer do conselheiro relator favorável ao processo 0060.012059/2016.

Resolve:
Art. 1º Aprovar por unanimidade, o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços medico oftalmológicos, conforme processo 0060.012059/2016.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
HELVECIO FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 484 de 16 de maio de 2016, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Secretário de Estado de Saúde do DF

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA
Nº 12/2017-DC. DATA: 29/05/2017. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1313ª. PROCESSO Nº 095.001.934/1992. INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. ASSUNTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. DECISÃO: A DIRETORIA COLEGIADA DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Social e, considerando as instruções constantes dos autos do processo acima em referência, RESOLVE: I - RATIFICAR, nos termos do Caput do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a autorização do Diretor Presidente da Empresa, através do despacho constante dos autos do processo acima mencionado, objetivando a contratação da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, com dispensa de licitação, para fornecimento de energia elétrica através de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD e Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, com fulcro no caput do art. 24, inciso XXII do reportado diploma legal, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o período de 12 meses, com recursos do Programa de Trabalho: 26.122.600.18517.0079; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 220 e UO: 26.201 - Nota de Empenho nº 2017NE00066, de 18 de janeiro de 2017. II - ENCAMINHAR os autos ao Diretor Presidente, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. RELATOR: Roberto Medeiros Santos/Diretor Administrativo e Financeiro. CARLOS ARTUR HAUSCHILD - Diretor Presidente. JUACI MACEDO CORREA - Diretor Técnico. ROBERTO MEDEIROS SANTOS - Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 238, DE 29 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 101/2017-CEDF, de 16 de maio de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 084.000027/2016, RESOLVE:
Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2026, o Centro de Ensino Interativo, mantido pelo Colégio Interativo Ltda.-ME, ambos com sede na EQNP 9/5, Área Especial G, Ceilândia - Distrito Federal.
Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 239, DE 29 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 102/2017-CEDF, de 16 de maio de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 084.000185/2017, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a oferta do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças integrado à Educação de Jovens e Adultos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de educação presencial, no Centro de Educação Profissional Articulado do Guarã - Professora Teresa Ondina Maltese, situado na EQ 17/19, Lote A, Guarã II, Guarã - Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal.
Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.
Art. 3º Aprovar o Plano de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças integrado à Educação de Jovens e Adultos, na modalidade presencial, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.
Art. 4º Determinar à instituição educacional a inclusão do curso ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC;
Art. 5º Determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF que realize inspeção para parecer técnico-profissional de engenheiro civil ou arquiteto, a fim de que se verifique suas condições de funcionamento quando do início de suas atividades.
Art. 6º Determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF que realize supervisão in loco, a fim de que se verifique suas condições de funcionamento quando do início de suas atividades.
Art. 7º Determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF que designe especialista do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios para emissão de parecer técnico do curso ora aprovado quando do início de suas atividades.
Art. 8º Condicionar a presente autorização ao cumprimento das determinações constantes do parecer.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 240, DE 29 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 106/2017-CEDF, de 23 de maio de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000218/2016, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a mudança de endereço da Escola de Educação Infantil Arara Azul, mantida pela Escola de Educação Infantil Arara Azul Ltda-EPP, para SMPV Quadra 5, Conjunto 6, Lote 6, Park Way - Distrito Federal.
Art. 2º Advertir à instituição educacional pela inobservância do disposto na alínea a do inciso II do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 241, DE 29 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 107/2017-CEDF, de 23 de maio de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000320/2015, RESOLVE:
Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, o Colégio Reação II, localizado na Avenida Buriti, Quadra 201, Lote 7, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Colina de Educação Ltda., com sede no mesmo endereço.
Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 29 de maio de 2017
PROCESSO: 084.000280/2013 INTERESSADO: Escola Primeiros Passos Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000280/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 100/2017-CEDF, de 16 de maio de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2021, a Escola Primeiros Passos, situada na QNP 14 - Conjunto F - Lote 50 - Ceilândia - Distrito Federal, mantida por Helga Cristina Queiroz Carneiro Costa - ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche - para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola - para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir do ano letivo de 2013 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer, com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes irregularmente matriculados; f) advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ATA DE REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI DO PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO RESIDENCIAL BONSUCESSO

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às dezoito horas e vinte e cinco minutos, no Auditório do Centro Educacional São Francisco, localizado na Região Administrativa - quatorze, São Sebastião/DF, ocorreu a Audiência Pública referente ao Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI do parcelamento de solo urbano de interesse social do Residencial Bonsucesso, integrante do Processo de Licenciamento Ambiental nº391.001.474/2016, interessado a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TER-RACAP, e concretizado pela empresa PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, conforme licitação realizada pela TERRACAP na modalidade tomada de preços 10/2016 e previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009 e atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012. Fizeram-se presentes o representante do IBRAM Sr.Sands Xavier que presidiu a audiência, o representante da TER-RACAP Sr.Paulo Valério, os representantes da empresa contratada para a elaboração do estudo ambiental PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.: Sra. Paula Romão, Sra.Luísa Loureiro, Sr.Raidan Paiva e o Sr.Ikaro Yokoy, integrantes da Administração Regional de São Sebastião: Sr.Fernandes N.V. e a Sra.Eliane V.Costa, e os representantes da comunidade: Sr.Junior, Sr.Alberi Farias, Sr.Rener, Sr. Batista Ribeiro. A audiência foi iniciada pelo Sr.Sands que deliberou o início da sessão e passou a palavra a empresa contratada para dar início a explicação do estudo ambiental. A representante da empresa contratada Sra.Paula Romão abordou de forma resumida e objetiva o Programa Habita Brasília do Governo do Distrito Federal, assim como a justificativa para a implantação do empreendimento do Residencial Bonsucesso. Logo em seguida foram apresentados todos os assuntos relacionados a elaboração do estudo ambiental e pautados as questões legais que incidem sobre a área do empreendimento e também sobre os aspectos relacionados ao meio físico, meio biótico e meio antrópico. Posteriormente a essa apresentação, foram pautados a proposta de ocupação da área e a infraestrutura urbana proposta pelo empreendimento, assim como as consultas as concessionárias, os impactos ambientais gerados pelo empreendimento, assim como as medidas de controle ambiental para estes e os programas ambientais propostos para viabilizar o empreendimento. Concluiu-se que o empreendimento ante exposto, apresenta viabilidade ambiental para implantação do empreendimento, desde que sejam atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias propostas no estudo ambiental, e que as ocupações hoje existentes na área sejam removidas nos pontos em que houver interferência para a implantação da infraestrutura necessária para a implantação do empreendimento e se caso couber, realizar o reassentamento dos ocupantes que estão hoje na área. Ao final da apresentação, retomou a palavra o representante do IBRAM, Sr.Sands que perguntou se alguém gostaria de fazer algum questionamento sobre a apresentação do estudo ambiental. Alguns dos presentes fizeram perguntas sobre as pessoas que estão na área onde acontecerá o empreendimento e sobre o seu remanejamento. Para responder esta pergunta quem proferiu a palavra foi o representante da TERRACAP Sr. Paulo Valério que argumentou que a apresentação da empresa contratada referia-se apenas sobre a viabilidade ambiental de implantação do empreendimento, e não sobre questões fundiárias e ocupações irregulares, e que esta questão seria tratada posteriormente em outra pauta de audiência pública com a presença da comunidade interessada e Codhab/DF. Não havendo mais considerações, o representante do IBRAM Sr. Sands agradeceu a todos pelas presenças e contribuições e encerrou a audiência pública.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 43, DE 23 DE MAIO DE 2017 (*)

Estabelece critérios para o desenvolvimento das ações de fomento à agricultura familiar com a distribuição gratuita de materiais e equipamentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, Parágrafo único, III, c/c o disposto no Art. 344, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base na Lei nº 5.288 de 30 de dezembro de 2013 e na Portaria SEAGRI-DF nº 35, de 12 de maio de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o desenvolvimento das ações de fomento à agricultura familiar, com a distribuição gratuita de materiais e equipamentos pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF, objetivando o estímulo à geração de trabalho e renda com sustentabilidade; a promoção da segurança alimentar e nutricional; o incentivo à participação em ações de capacitação social, educacional, técnica e profissional; o incentivo a organização associativa e cooperativa; a inclusão produtiva; o estímulo à produção agropecuária voltada ao abastecimento regional; o desenvolvimento de estratégias de superação da pobreza rural; a preservação ambiental; o saneamento básico, em consonância com a Lei nº 5.288, de 30 de dezembro de 2013, que institui o Programa de Inclusão Socioprodutiva Rural - Produzir e com a Portaria SEAGRI-DF nº 35, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre o Programa de Boas Práticas Agropecuárias do Distrito Federal - Brasília Qualidade no Campo ou com a Lei nº 5.801, de 10 de janeiro de 2017, que institui a Política Distrital de Agroecologia e Produção Orgânica.

Art. 2º Compete à SEAGRI-DF, com o apoio da EMATER-DF, a gestão das ações de fomento à agricultura familiar, com a distribuição gratuita de materiais nos termos desta Portaria.

Art. 3º As ações de fomento à agricultura familiar, na forma estabelecida neste ato, ocorrerão por meio da distribuição e/ou transporte gratuito de materiais e equipamentos para agricultores de base familiar do Distrito Federal, nos termos do art. 1º, com assistência técnica a ser prestada pela EMATER-DF.

Art. 4º As ações objeto desta Portaria são dirigidas ao público rural nas categorias da agricultura familiar e pré-assentados ou assentados da reforma agrária, desde que portadores de um dos seguintes documentos:

I - Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;

II - Relação de Beneficiários ao Programa de Reforma Agrária - RB;

III - Relação de Beneficiários do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT;

IV - Declaração de Produtor Rural Familiar emitida pela EMATER-DF;

§ 1º Para serem admitidos como beneficiários das ações decorrentes desta Portaria, os agricultores familiares, pré-assentados ou assentados da Reforma Agrária deverão, ainda, aderir ao Programa Brasília Qualidade no Campo, nos termos da Portaria SEAGRI-DF nº 35 de 13 de maio de 2016 ou estar inscrito em um dos mecanismos de controle da produção orgânica;

§ 2º Os agricultores familiares, pré-assentados ou assentados da reforma agrária participantes do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura (PAPA-DF), do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outro programa de compras institucionais terão prioridade nas ações de que trata esta Portaria.

§ 3º Poderão ser beneficiários outros grupos de agricultores, além dos previstos no caput deste artigo, no caso de ações de fomento à proteção ambiental e recuperação de áreas degradadas.

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes estratégias de execução das ações de fomento à agricultura familiar com a distribuição gratuita de materiais e equipamentos:

I - A SEAGRI-DF, em conjunto com a EMATER-DF, definirá o cronograma para inscrições, seleção dos beneficiários, data de entrega do material e publicará as informações no sítio eletrônico www.agricultura.df.gov.br;

II - A SEAGRI-DF comunicará aos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável a abertura das inscrições para seleção dos beneficiários;

III - As inscrições para acesso à ação deverão ser apresentadas diretamente no Escritório Local da EMATER-DF que presta a assistência técnica ao requerente, por meio do preenchimento de formulário de inscrição, disponibilizado nos Escritórios da EMATER-DF e nos sítios www.agricultura.df.gov.br e www.emater.df.gov.br, acompanhados dos comprovantes de que trata o artigo 4º;

IV - Compete à EMATER-DF verificar as informações prestadas no formulário de inscrição e classificar os agricultores, como: Agricultores Familiares, Pré-assentados e Assentados da reforma agrária, encaminhando os respectivos formulários preenchidos à SEAGRI-DF;

V - A Subsecretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SDR/SEAGRI-DF, analisará todos os documentos e elaborará quadro de atendimento das demandas até a data fixada no cronograma;

VI - Os materiais e equipamentos recebidos pelos agricultores beneficiados destinar-se-ão única e exclusivamente às suas próprias áreas de produção agrícola;

VII - Qualquer desvio de finalidade com relação à destinação dos materiais e equipamentos, comprovadamente constatado, será fator impeditivo para recebimento do benefício em demais contemplações, sem prejuízo de outras medidas de caráter legal;

VIII - A SEAGRI-DF e a EMATER-DF são responsáveis originários pela execução e pelo acompanhamento das ações de fomento à agricultura familiar com a distribuição de materiais e equipamentos, em todas as suas fases, inclusive no que se refere à sua ampla divulgação e publicidade, bem como à apuração de eventual desvio de finalidade na aplicação dos produtos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

Secretário

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 99, de 25/05/17, pag. 10.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 29 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar/reconduzir a Comissão da Sindicância nº 022/2016-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 104, de 13/03/2017, publicada no DODF nº 60, de 28/03/2017, página 25, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 27.05.2017.

Art. 2º O Presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 29 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar/reconduzir a Comissão da Sindicância nº 023/2016-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 105, de 13/03/2017, publicada no DODF nº 60, de 28/03/2017, página 25, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 27.05.2017.

Art. 2º O Presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 29 DE MAIO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:
Art. 1º Redesignar/reconduzir a Comissão da Sindicância nº 024/2016-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 106, de 13/03/2017, publicada no DODF nº 60, de 28/03/2017, página 26, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 27.05.2017.
Art. 2º O Presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 29 DE MAIO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:
Art. 1º Redesignar/reconduzir a Comissão da Sindicância nº 025/2016-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 107, de 13/03/2017, publicada no DODF nº 60, de 28/03/2017, página 26, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 27.05.2017.
Art. 2º O Presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 29 DE MAIO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:
Art. 1º Redesignar/reconduzir a Comissão da Sindicância nº 026/2016-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 108, de 13/03/2017, publicada no DODF nº 60, de 28/03/2017, página 26, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 27.05.2017.
Art. 2º O Presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 29 DE MAIO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:
Art. 1º Redesignar/reconduzir a Comissão da Sindicância nº 027/2016-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 109, de 13/03/2017, publicada no DODF nº 60, de 28/03/2017, página 26, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 27.05.2017.
Art. 2º O Presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 29 DE MAIO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:
Art. 1º Redesignar/reconduzir a Comissão da Sindicância nº 002/2017-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 32, de 24/01/2017, publicada no DODF nº 21, de 30/01/2017, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 30.05.2017.
Art. 2º O Presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ATA DA 2.455ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 8h30, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP, Lote "B", realizou-se a abertura da Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, com a presença dos Conselheiros de Administração: RUBEM FONSECA FILHO, JULIO CESAR MENEGOTTO, ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES, ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, ANTONIO APOLINÁRIO REBELO FIGUEIRÊDO, ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, GILVAN DA SILVA DANTAS e LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA. Presentes também o Diretor de Urbanização Senhor DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO e os Assessores FÁBIO ZANCHETTA e PAULA FERNANDES MARTINS RAMOS. Estando o quórum em conformidade com o disposto no artigo 21 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho declarou aberta a sessão e nomeou a mim, ARNÓBIO VIANA DAVID, Secretário Geral para secretariá-lo. O Presidente do CONSAD abriu a sessão passando aos itens da pauta: 01- ELEIÇÃO E POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no uso das competências que lhe confere

o art. 150 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, amparado pelo artigo 22, inciso III do Estatuto Social da Companhia, c/c art. 2º inciso III, do Regimento Interno do Conselho de Administração da NOVACAP, RESOLVE eleger o Senhor GILVAN DA SILVA DANTAS, brasileiro, casado, Auditor Federal de Finanças e Controle, RG nº 1014039 - SSP/DF, CPF nº 516.672.741-04, residente e domiciliado sítio a QI 04 Conjunto D casa 134 - Guará I - Brasília/DF, para integrar o Conselho de Administração, em substituição ao Conselheiro RICARDO KALIL MORAES, para mandato complementar até 10 de outubro de 2018. Relator: Conselheiro Júlio César Menegotto. O novo Conselheiro, após tomar posse se apresentou ao Conselho que deu-lhe as boas vindas. A seguir, o Presidente passou a palavra ao Diretor de Urbanização, Senhor DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO que iniciou a apresentação do Sistema de Gerência de Pavimentos Urbanos - SPGU, repassando aos seus assessores a incumbência da apresentação. Durante a apresentação, os conselheiros teceram diversos comentários e questionamentos que foram prontamente respondidos pelos assessores. Finda a apresentação, o Presidente agradeceu a presença de todos e parabenizou a Diretoria da NOVACAP pela iniciativa. OUTROS ASSUNTOS. O Conselheiro Lindemberg solicitou esclarecimentos sobre o posicionamento do GDF sobre a adequação da NOVACAP à Lei das Estatais conforme Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016. O Conselheiro Júlio Menegotto, Presidente da NOVACAP, informou que irá buscar junto à Procuradoria Geral do DF os esclarecimentos e os disponibilizará na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, ARNÓBIO VIANA DAVID, Secretário-Geral, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. RUBEM FONSECA FILHO, JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO, ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES, ANTONIO APOLINÁRIO REBELO FIGUEIRÊDO, ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA e GILVAN DA SILVA DANTAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 29 de maio de 2017
Assunto: Reconhecimento de Dívida - Na forma do disposto no Artigo 52 da Lei nº 4.386/2009, na Lei Complementar 101/2000, do Artigo 86 do Decreto 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e do Decreto nº 36.243/2015, RECONHEÇO a dívida e autorizo à realização da despesa, a emissão da nota de empenho, a liquidação e pagamento a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R\$ 43.860,69 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) referente ao processo 392.001.694/2017, de recolhimento de contribuição do FGTS sobre o décimo terceiro salário do mês de dezembro de 2016. Há disponibilidade orçamentária no exercício de 2017 para fazer face à despesa, sem prejuízo das demais obrigações referentes ao presente exercício e o referido valor está alocado no Programa de Trabalho 16.122.6001.8502.8708, elemento de despesa 319092. Havia saldo suficiente para atender a despesa no orçamento de 2014.
GILSON PARANHOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 16 DE MAIO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, conforme artigo nº 42, do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal, bem como no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Divulgar a relação dos Alvarás de Construção expedidos por esta Administração Regional no primeiro quadrimestre de 2017, conforme a seguir: (nome do interessado, nº do processo, nº do alvará): HERBERT DUTRA DA SILVA E HELENA MARIA DE CARVALHO DUTRA, Processo nº 149.000.108/2016, Alvará de Construção nº 002/2017; ROSANA QUEIROZ COCCOLI, Processo nº 149.000.081/2016, Alvará de Construção nº 003/2017; TALENTO ENGENHARIA LTDA, Processo nº 149.000.076/2015, Alvará de Construção nº 004/2017; BENJAMIM LIMA JUNIOR E ANA MARIA ALVES FERREIRA, Processo nº 149.000.322/2007, Alvará de Construção nº 005/2017; FABIANA ACCIOLY BEZERRA E CARLOS ALFREDO SITTA FORTINI, Processo nº 149.000.072/2016, Alvará de Construção nº 006/2017; JOSÉ NEWTON GUIMARÃES DE MELO, Processo nº 149.000.322/2007, Alvará de Construção nº 009/2017; JOSÉ NEWTON GUIMARÃES DE MELO, Processo nº 149.000.322/2007, Alvará de Construção nº 009/2017; EDVA PAULA MONTEIRO DA COSTA E KAYANO AUGUSTO MONTEIRO DA COSTA CRUZ E SILVA, Processo nº 149.000.107/2014, Alvará de Construção nº 010/2017; WILSON STEFANO JUNIOR, Processo nº 149.000.201/2012, Alvará de Construção nº 011/2017; ANDRÉA MARIA CRUZ FONSECA DE ARAÚJO E HERCIO FONSECA DE ARAÚJO, Processo nº 149.000.152/2016, Alvará de Construção nº 0012/2017.

Art. 2º Divulgar a relação das Cartas de Habite-se expedidas por esta Administração Regional no primeiro quadrimestre de 2017, conforme a seguir: (nome do interessado, nº do processo, nº da Carta de Habite-se): EDILSON ROCHA DIAS E IARA BEATRIZ FARIA E ROCHA, Processo nº 149.000.107/2013, Carta de Habite-se nº 002/2017; RENATO DE AQUINO VIEIRA, Processo nº 149.000.022/2013, Carta de Habite-se nº 003/2017; LUISA BELLOTTI MOURA PIGINI, Processo nº 149.000.199/2013, Carta de Habite-se nº 004/2017; CRISTIANO GOMES DA COSTA, Processo nº 149.000.627/2005, Carta de Habite-se nº 005/2017; TATIANA NOVAES CARVALHO, Processo nº 149.000.511/2006, Carta de Habite-se nº 006/2017; MAXIMO CARVALHO BARROS E MARINA VAS-CONCELOS CARNEIRO DA CUNHA BARROS, Processo nº 149.000.022/2013, Carta de Habite-se nº 007/2017

Art. 3º Divulgar a relação da Certidão de Conclusão, expedidas por esta Administração Regional no primeiro quadrimestre de 2017, conforme a seguir: (nome do interessado, nº do processo, nº da Certidão de Conclusão): SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA, Processo nº 149.000.178/2016, Certidão de Conclusão nº 001/2017.

Art. 4º Divulgar, a relação das Licenças para Eventos e Autorizações de Funcionamento expedidas por esta Administração Regional no primeiro quadrimestre de 2017, conforme a seguir: (nome do interessado, nº do processo, nº da Autorização de Funcionamento/Licença para Eventos): FILIPE ALBUQUERQUE ARAGAO, Processo nº 149.000.020/2017, Licença para Eventos nº 0001/2017; RING PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME, Processo nº 149.000.035/2017, Licença para Eventos nº 0002/2017; RAFAEL DE ARAUJO DAMAS, Processo nº 149.000.043/2017, Licença para Eventos nº 0006/2017; RING PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME, Processo nº 149.000.035/2017, Licença para Eventos nº 0007/2017; NORBEY LONDOÑO BUITRAGO, Processo nº 149.000.048/2017, Licença para Eventos nº 0008/2017; INBRANDS S.A, Processo nº 149.000.030/2017; Autorização de Funcionamento nº 003/2017; INBRANDS S.A, Processo nº 149.000.031/2017; Autorização de Funcionamento nº 004/2017; CENTRO ESPÍRITA PAULO DE TARSO, Processo nº 149.000.009/2017; Autorização de Funcionamento nº 005/2017.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 25 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância nomeada por meio da Ordem de Serviço nº 38, de 14 de junho de 2016, publicada no DODF nº 121, de 27/06/2016, e com alterações pela Ordem de Serviço nº 17, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 41, de 01/03/2017, para a apuração de eventuais responsabilidades administrativas pela pagamento de despesa com aluguel superior ao estipulado em contrato, relativa ao processo nº 149.000.054/2013, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, conforme recomendação explicitada no tópico 2.3, do Relatório de Auditoria nº 83/2016 - DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF, referente à Auditoria de Conformidade em Tomada de Contas Anual - Exercício 2014.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 26 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições, conforme artigo nº 42, do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho - GTSINI, sobre imóveis não incorporados, constituído através da Ordem de Serviços nº 14, de 15 de Fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 40, de 24 de fevereiro de 2017, página 09.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS WOORTMANN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 26 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições, conforme artigo nº 42, do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Anular os processos administrativos nº 303.000.187/2014 e 303.000.156/2013, tendo em vista que a Comissão não atendeu aos ditames da Lei Complementar nº 840/2011, em seu artigo 229, §1º.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS WOORTMANN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 26 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições, conforme artigo nº 42, do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a OS nº 09, de 06 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2017, que nomeou a CPPAD.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS WOORTMANN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL PARA ABERTURA DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO, ENVELOPE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REFERENTE À MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2017, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COORDENAÇÃO DA CONFERÊNCIA DISTRITAL DO MEIO AMBIENTE, DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA APOIAR A SEMA - DF.

Às 9h do dia 24 do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reunião localizada na SEPN Qd. 511, Bloco C, 4º andar - Ed. Bittar, Asa Norte, CEP 70750-543 - Brasília/DF, a Comissão Permanete de Licitação da SEMA/DF, instituída pela Portaria n.º 40, de 15 de maio de 2017, reuniu-se para abertura dos envelopes de documentação da Licitação modalidade convite nº 01/2017, destinada à contratação de serviços especializados de Co-ordenação da Conferência Distrital de Meio Ambiente, de pessoa física ou jurídica, para apoiar a SEMA - DF, o Presidente declarou aberta a reunião informando aos membros da comissão que foram convidados 12 (doze) consultores através de email cito: Nilo Sergio de Melo Diniz, Andrea Zimmermann, Janaina Melo, André Poletto, Andrea Bavaresco, Luíza Pádua, Karina Guimarães, Carolina Ramallete, Elisa Sette, Nhanja Ribeiro de Araujo, Henrique Santana, Mauro Soares e as empresas CAS PIRES PROMOÇÕES LTDA e CHANNEL EVENTOS, o Presidente também informou que foi dada publicidade no DODF nº 95 de 19 de maio de 2017, informando também, conforme edital, que o prazo de entrega da documentação do certame se encerraria no dia 23/05/2017 às 17h para os interessados entregarem a documentação: Habilitação, Qualificação Técnica e Proposta de Preço que deveriam ser entregues na sala da CPL no Edifício Sede da SEMA/DF. Nenhum dos convidados a participar do certame entregou a documentação até às 17h do dia 23/05/2017; até a abertura da reunião nenhuma proposta foi entregue à Comissão Permanente de Licitação da SEMA/DF; declarando-se fracassada a presente licitação na modalidade convite 01/2017-SEMA/DF. Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, considerando o Termo de Rescisão Contratual por Iniciativa do Contratado, RESOLVE: RESCINDIR o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora GLAUCIA OLIVEIRA BRANDÃO, Educador Social, a contar de 05 de maio de 2017.

AURÉLIO ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 29 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO UO 16.903 - Fundo de Arte e da Cultura;

UG 230.903

PARA: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101

I - OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas e diárias para atender a realização do evento: MIDEM - Marche International du Disque Et De l'Edition Musicale - FAC.

II - Vigência: data de início: 06/06/2017; término: 09/06/2017.

III - PT: 13.392.6219.4220.0003 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS - MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA AS AÇÕES DO FAC

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.33	100	R\$ 8.990,61
33.90.14	100	R\$ 6.506,86

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

Titular da Unidade Concedente

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

Titular da Unidade Executante

PORTARIA Nº 157, DE 29 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo artigo 236 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 49, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2017, pág. 16; cujo prazo foi prorrogado a contar de 04 de abril de 2017, conforme Portaria nº 100, de 03 de abril de 2017, publicada no DODF nº 65, de 04 de abril de 2017, pág. 14, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 059/2017, de 26 de maio de 2017; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes do processo, bem como garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, pelos acusados, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a supra citada Comissão, a partir de 06 de junho de 2017, e designar, a contar da mesma data, nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 23, para prosseguir na apuração dos fatos constantes no Processo nº 150.000.866/2015, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por este instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 2017

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, e ainda de acordo com o disposto no item V. da Ata da 32ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 09/02/2017.RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL

UG: 340101 - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4090.5984 - Apoio a Eventos - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
339039	325	4.500.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:27.811.6206.2631.0005 - Apoio ao Compete Brasília- Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
339033	325	3.500.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas de Apoio a Eventos Esportivos sendo R\$ 3.000.000,00 para realização dos JOGOS ESCOLARES e R\$ 1.500.000,00 para APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS. Apoio ao Compete será de R\$ 3.500.000,00.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE-Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. *Republicado por incorreções no original, publicado no DODF nº 59, de 27 de março de 2017 e conforme deliberações da 35ª Reunião Ordinária do CONFAE.

LEILA BARROS

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte

Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer - SETUL

U.O. Cedente

LEILA BARROS

Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer - SETUL

U.O. Favorecida.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 129, DE 29 DE MAIO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Portaria do Tesouro Nacional nº 10, de 07 de janeiro de 2015 e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre de 2017 da Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma do anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BATISTA SOUSA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2016 A ABRIL DE 2017

RGF - ANEXO I		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	Últimos 12 Meses		
	LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar Não Processado	TOTAL
PODER EXECUTIVO			
(A) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO	188.173.082,54	4.512.058,22	192.685.140,76
Pessoal Ativo	173.043.635,62	4.512.058,22	177.555.693,84
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.129.446,92	-	15.129.446,92
Inativo	14.167.693,68	-	14.167.693,68
Pensionista	961.753,24	-	961.753,24
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-
Jetons	-	-	-
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	-	-	-
(B) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	18.290.600,58	2.235.479,68	20.526.080,26
Indenizações de PDV	-	-	-
Indenizações Por Exoneração e Demissão	682.649,88	-	682.649,88
Indenizações e Restituições Pessoais	695,13	-	695,13
Abono de Permanência	617.146,41	-	617.146,41
Abono Pecuniário de Férias	-	-	-
Licença Prêmio em Pecúnia	-	793.668,54	793.668,54
Despesas de Exercícios Anteriores	1.860.662,24	1.441.811,14	3.302.473,38
Sentenças Judiciais	-	-	-
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados	-	-	-
Inativos pagos pelo IPREV/DF	14.167.693,68		14.167.693,68
Pensionistas pagos pelo IPREV/DF	961.753,24		961.753,24
(1) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A - B)	169.882.481,96	2.276.578,54	172.159.060,50

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Notas Explicativas:

1. Este Demonstrativo foi elaborado com base no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (6ª ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, consoante o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF;
2. Os valores: (i) da despesa com pessoal ativo são extraídos do Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF (SIGGO); (ii) da despesa com pessoal inativo e pensionista são calculados pelas informações extraídas do SIGRH (Sistema Único de Gestão de Recursos Humano); (iii) das despesas inscritas em Restos a Pagar não-processados são considerados liquidados no encerramento do exercício (art. 35, inc. II da Lei 4.320/64);
3. Em atendimento à Decisão TCDF nº 3.065/2016, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;
4. Conforme orientação da STN, os valores relativos à Licença Prêmio em Pecúnia foram somados às despesas com Pessoal Ativo;

EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

EDIMAR SOUZA LIMA
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RICARDO BATISTA SOUSA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 79, DE 29 DE MAIO DE 2017
O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar;
§ 1º do Processo nº 480.000.590/2011, instaurado para apurar as irregularidades constantes do processo nº 193.000.250/2011, reconduzidos por força da Portaria nº 49, de 30 de março de 2017, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2017;
§ 2º do Processo nº 480.000.142/2012, reconduzidos por força da Portaria nº 48, de 30 de março de 2017, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2017;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 309, DE 29 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XL do art. 16 do Regimento Interno, à vista do disposto no art. 54, combinado com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e de acordo com o contido no processo n.º 13.349/2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2017, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILCÉIA MACHADO
DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	369.308.838,58	234.530,22
Pessoal Ativo	218.735.256,43	234.530,22
Pessoal Inativo e pensionista	150.573.582,15	
Inativos	123.200.669,67	
Pensionistas	27.372.912,48	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	170.613.715,12	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Abono Pecuniário de Férias (Dec. 18/2003-TCDF)	5.409.358,21	-
Abono de Permanência (Dec. 67/2007-TCDF)	785.335,42	-
Licença Prêmio em Pecúnia (Dec. 25/2003-TCDF)	12.335.311,08	-
Indenizações e Restituições Pessoais	487.695,91	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Pessoal Ativo	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.022.432,35	-
Pessoal Ativo	967.558,58	
Pessoal Inativo	45.613,73	
Pessoal Pensionista	9.260,04	
Inativos pagos pelo IPREV/DF	123.200.669,67	
Pensionistas pagos pelo IPREV/DF	27.372.912,48	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	198.695.123,46	234.530,22
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		198.929.653,68
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		20.246.990,082
% da Despesa Total Com Pessoal - DTP Sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		0,98%
LIMITE MÁXIMO (art. 20, inciso II, alínea "a", da LRF) - 1,30%		263.210.871,07
LIMITE PRUDENCIAL - 95% (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1,24%		250.050.327,51
LIMITE DE ALERTA - 90% (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,17%		236.889.783,96

Fonte: Siggo Gerencial

Notas Explicativas:

1 - Este Demonstrativo foi elaborado pelo SECON/SECOF/TCDF, considerando o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (6ª ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, consoante o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF e Res. nº 273/2014-TCDF;

2 - Os valores: (i) da despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista são extraídos do Sistema de Gestão Governamental do GDF (SIGGO); (ii) da Receita Corrente Líquida, são calculados pela Secretaria da Fazenda do DF;

3 - Em atendimento à Decisão TCDF nº 1.905/2013, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas.

4 - Conforme orientação da STN, os valores relativos à Licença Prêmio em Pecúnia foram somados às despesas com Pessoal Ativo, e não como Pessoal Inativo.

Luciene Raye Vallim

Secretária de Contabilidade, Orçamento e Finanças

Daniel Cayres

Diretor de Controle Interno

Paulo Cavalcanti de Oliveira

Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 36/2017, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 1º DE JUNHO DE 2017(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 4957
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 10118/2005, Tomada de Contas Especial, PMDF; 2) 9561/2006, Licitação, BRB; 3) 34865/2007, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DETRAN; 4) 25817/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNDEB; 5) 18025/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 6) 25042/2012, Auditoria de Desempenho/Operacional, MPJTCDF; 7) 3510/2013, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Secretaria de Estado de Obras e CEB Distribuição S/A; 8) 26140/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA IX; 9) 32247/2015, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 10) 28171/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 33302/2016-e, Reforma (Militar), SIRAC; 12) 6473/2017, Pensão Militar, Lucieny Ferreira Sobral; 13) 8433/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 9421/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 10005/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 16) 10358/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 11214/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 11516/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 11630/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 25629/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA III; 2) 25670/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA VIII Núcleo Bandeirante; 3) 958/2016-e, Recurso, SEFIPE; 4) 15258/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 5) 15738/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 4420/2017-e, Representação, Pessoa Jurídica de direito privado; 7) 10331/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 8) 10765/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 11265/2017-e, Monitoramento de Decisões, Cléris Antonio Casagrande; 10) 12601/2017-e, Representação, MPCDF; 11) 14051/2017-e, Licitação, SES;
CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO: 1) 6608/1994, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CBMDF; 2) 24101/2010, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 3) 17916/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 4) 16744/2012, Tomada de Contas Especial, SES; 5) 35250/2014, Licitação, SES; 6) 6537/2015-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria;
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 24500/2005, Licitação, Divisão de Auditoria - 3ª ICE; 2) 6109/2016-e, Análise de Metas Fiscais, Tribunal de Contas do DF; 3) 2443/2017-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF;
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 949/2004, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 2) 16137/2006, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Secretaria de Esporte e Lazer; 3) 28067/2007, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 4) 37066/2007, Auditoria de Desempenho/Operacional, Secretaria de Saúde; 5) 21684/2010, Auditoria de Regularidade, CORPO DE BOMBEIROS DO DF; 6) 33679/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEF; 7) 25934/2013, Tomada de Contas Especial, RA VI; 8) 37037/2013, Representação, 3ª DIACOMP; 9) 30240/2014, Representação, MPC/DF; 10) 30406/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDF; 11) 32395/2015-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DFTRANS; 12) 8730/2016-e, Representação, Licitante; 13) 38347/2016-e, Licitação, NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; 14) 2273/2017-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEAUD; 15) 4616/2017-e, Licitação, SES; 16) 7429/2017-e, Monitoramento de Decisões, Guilherme Boechat Véio, Nilva Lacerda Rios de Castro e Marco Túlio Motta Santos;
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 34798/2006, Licitação, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2) 11490/2007, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, SES; 3) 8848/2011, Tomada de Contas Especial, TCDF; 4) 10309/2013, Representação, MPJTCDF; 5) 14147/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 6) 22964/2014, Representação, MPC/DF; 7) 5161/2016-e, Representação, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - SEGUNDA PROCURADORIA; 8) 35429/2016-e, Representação, Entidade de Classe; 9) 296/2017, Aposentadoria, ORIEL LOUBACH; 10) 11656/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 12210/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 12) 12229/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 13) 12555/2017-e, Admissão de Pessoal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; 14) 12890/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 13209/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 13594/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;
Sessão Administrativa Nº 926
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 35488/2016-e, Planos e Programas de Trabalho, TCDF;
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 972/2011, Aposentadoria, NEILA OLIVEIRA COSTA;
(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4953.

Aos 18 dias de maio de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INACIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de viagem, de caráter oficial, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, e o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4952 e Reservada nº 1107, ambas de 16.05.2017.

O Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário da comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2017 00 2 000028-3, impetrado por DAVI RODRIGUES DA SILVA.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14147/2014 - Despacho Nº 145/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1965/1999 - Despacho Nº 163/2017.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 15169/2009 - Despacho Nº 167/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25041/2014 - Despacho Nº 192/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25807/2014 - Despacho Nº 191/2017.

CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO
Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9546/2008 - Despacho Nº 179/2017.
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 19720/2008 - Despacho Nº 166/2017, Licitação: PROCESSO Nº 12865/2017-e - Despacho Nº 290/2017, Licitação: PROCESSO Nº 35123/2013 - Despacho Nº 190/2017.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 7628/2016-e - Despacho Nº 169/2017, Representação: PROCESSO Nº 2397/2017-e - Despacho Nº 168/2017, Representação: PROCESSO Nº 11660/2014 - Despacho Nº 165/2017, Representação: PROCESSO Nº 15673/2016-e - Despacho Nº 164/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 25730/2013-e - Reforma de ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES-PMDF. DECISÃO Nº 2316/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 5.027/2013; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do Processo nº 25.730/2013.

PROCESSO Nº 8518/2014 - Inspeção autorizada por meio do Despacho Singular nº 280/2014 - CRR, com a finalidade de verificar a implantação e os resultados obtidos pelo Projeto Rede Metropolitana Sem Fio, promovido pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2317/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para, no mérito, considerá-los satisfatórios, em atendimento aos itens II e III da Decisão nº 1.419/2016; II - determinar ao NFTI que autue processo para fiscalizar, na forma de monitoramento, nos termos previstos no art. 236 do RI/TCDF, os resultados concernentes ao item III.b da Decisão nº 1.419/2016 e às informações prestadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, levando em conta a parte final do Parecer nº 373/2017-ML; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 21253/2015-e - Representação nº 26/15-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre de possíveis irregularidades no pagamento da Gratificação de Movimentação - GAMOV, da Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde - GIABS e da Gratificação de Titulação, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2310/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos documentos acostados aos autos pelas Secretarias de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de Estado de Saúde do Distrito Federal e pela Controladoria-Geral do Distrito Federal; II - ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 3.399/2015; III - considerar: a) procedente a Representação nº 26/2015-CF/MPC; b) ilegal o pagamento da Gratificação de Movimentação instituída pela Lei distrital nº 318/1992 aos servidores lotados na Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por não se incluir no rol de Unidades de Saúde definido no art. 6º do Decreto federal nº 76.973/1975 e aludido no art. 3º da referida lei distrital; IV - informar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no tocante à Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde, e até que sobrevenha lei alterando os arts. 1º e 2º da Lei distrital nº 318/1992, a vantagem é devida aos servidores que, comprovadamente, exerçam atividades relacionadas com as ações básicas de saúde, uma vez que, conforme entendimento prevalecente no Poder Judiciário distrital, o direito à referida gratificação não deriva do mero exame da natureza jurídica administrativa da lotação, mas, sim, da natureza das atribuições do cargo ocupado pelo servidor; V - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES que, no tocante à Gratificação de Movimentação: a) cesse imediatamente o pagamento da vantagem aos servidores lotados na Administração Central, bem como levante todos os casos de pagamento irregulares da referida gratificação para tais servidores, promovendo o ressarcimento ao erário dos valores percebidos ilegalmente, observando, em todos os casos, o prévio exercício das prerrogativas que defluem dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como a prescrição quinquenal; b) relativamente aos servidores que se encontravam lotados em Unidades de Saúde cuja a Região Administrativa era a mesma na qual residiam, irregularidade noticiada pela Unidade de Controle Interno na Nota Técnica 020/2014-UCI/SES/DF, deve a SES-DF adotar todas as medidas sancionadoras para cessar a ilegalidade dos pagamentos, bem como aquelas referentes à devolução dos valores recebidos indevidamente, observando, igualmente, em todos os casos, o prévio exercício das prerrogativas que defluem dos princípios do contraditório e da ampla defesa; VI - sobrestar a apreciação da regularidade do pagamento da Gratificação de Titulação, até definitiva apreciação da representação apresentada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília -DF - SINDISAUDE-DF nos autos do Processo nº 7.461/2017-e, de relato do ilustre Conselheiro Inácio Magalhães Filho; VII - considerando o contido nos autos do Processo nº 14.642/2016-e, determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que acompanhe o cumprimento da determinação objeto do item V, pela SES/DF.

PROCESSO Nº 22888/2015 - Tomada de contas anual dos gestores do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FUNCBM, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 2318/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos gestores do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FUNCBM, referente ao exercício financeiro de 2014, apresentada mediante o Processo nº 040.001.521/2015; II - nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas dos Srs. Júlio César dos Santos, Hamilton Santos Esteves Júnior, Enzo Pereira Teixeira, Athos Alexandre Ferreira Camargo, Francisco Roberto Matos Guedes, Marco Negrão de Brito, Rômulo Quinhones Pires, Delfino Barbosa Guedes, André Luiz Diniz Rapozo, Ronaldo Wanderlan da Costa, Paulo Fernandes, Márcio César Dantas Pereira, Júlio César Correa Faria, Eider Carlos Nunes Bandeira, Roberto Marcos Alcântara, Carlos Emilsom Ferreira dos Santos, Eduardo Cunha Mesquita, Alexandre Costa de Oliveira, André Luiz Gonçalves Elias e da Sra. Emília Bernardes Setúbal; III - em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em análise, os servidores relacionados no item II retro; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento e o retorno do Apenso nº 040.001.521/2015 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 7852/2017-e - Representação da empresa DINÂMICA Administração, Serviços e Obras Ltda., requerendo, liminarmente, a suspensão do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2017, lançado pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. DECISÃO Nº 2308/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das informações apresentadas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO/DF, mediante os Ofícios nºs 145/2017-PRE e 156/2017-PRE, considerando atendida a determinação constante do item II da Decisão nº 1.753/2017; II - tomar conhecimento da Representação formulada pela empresa DINÂMICA Administração, Serviços e Obras Ltda.; III - indeferir o pedido de medida cautelar constante da Representação, ante a ausência dos pressupostos que autorizam o deferimento da pro-

vidência; IV - conceder prazo improrrogável de 10 (dez) dias à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF para apresentação dos esclarecimentos que entender necessários quanto ao teor da Representação supracitada; V - autorizar: a) o envio de cópia da Representação à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF; b) a ciência desta decisão à Representante, à Jurisdicionada e ao Pregoeiro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP.

PROCESSO Nº 9898/2017-e - Admissões no cargo de Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21.06.2005. DECISÃO Nº 2319/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da seguinte admissão e posterior desligamento na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, oriunda do concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA; II - em atendimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, tomar conhecimento e determinar o registro da admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 21.06.2005, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: LIDIA DE PAULA SANTOS; III - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21.06.2005, Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: CLARA LIGIA SANTOS DO NASCIMENTO, DAIANA MONICI DA SILVA, DEBORA MILENA BABUGEM MENDANHA, EUGENIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, RAFAEL GOMES RODRIGUES; IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notifique a servidora MARIA EVANDIR DA SILVA para prestar esclarecimentos sobre a acumulação de 3 (três) cargos públicos (Enfermeiro na SES/DF - aposentada, Enfermeiro na Universidade Federal de Goiás - aposentada e Enfermeiro na Secretaria Municipal de Saúde de Goiás/GO); V - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 10021/2017-e - Admissões no cargo de Técnico Penitenciário, realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 23.11.2007. DECISÃO Nº 2320/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior exoneração do servidor Fabricio da Silva Barros, ocorrida no dia 8/2/2016; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 23.11.2007, Técnico Penitenciário: Alcione Santos Batista Marques Cunha, Barbara Cristina Soares de Araújo, Bruno Fernandes de Oliveira, Deborah Siqueira Viana, Fabricio da Silva Barros, Francisco Marco Câmara de Santana, Gilberto Dias da Silva, Igor Vieira Firmino, Kamila Célia Mendonça Rego, Marcelo Feitosa da Silva Rocha, Michele Neiva Yuhara e Renato Mendeleiev Silva Simões; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10730/2017-e - Pensão civil instituída por ANA LUISA QUIOKO KUSUMOTO DE SOUZA - SECULT/DF. DECISÃO Nº 2321/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - retificar o ato concessório para incluir em seu fundamento legal os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/2008; II - corrigir o fundamento legal do ato na aba "Dados da Concessão" para Artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, correspondente ao ID 472, em harmonia com o ato concessório, excluir a informação do campo "Fundamento Legal Vantagens", e cadastrar a data de publicação do ato retificador a ser editado em função do item I.

PROCESSO Nº 10749/2017-e - Pensão civil instituída por LUCIANA RIBEIRO MENDES - PGDF. DECISÃO Nº 2322/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdicionada que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, assinando prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de: I - retificar o fundamento legal do ato concessório da pensão civil para excluir o inciso I do artigo 2º da Lei nº 10.887/2004 e incluir o inciso II do artigo 2º da Lei nº 10.887/2004; II - incluir o ato de retificação acima na aba "Dados da Concessão"; III - retificar, no SIRAC, o sobrenome da servidora de "Mendes" para "Melo", uma vez que o nome correto é Luciana Ribeiro Melo; IV - retificar, na aba "Dados da Concessão", o fundamento legal do ato do ID 147 para o ID 472.

PROCESSO Nº 10757/2017-e - Aposentadoria de ROSEANNE EMILIA BOTELHO RENDEIRO - SES/DF. DECISÃO Nº 2323/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a conversão do feito em diligência, a fim de que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências saneadoras a seguir indicadas, destinadas a viabilizar a apreciação definitiva do ato concessório em exame: I - retificar, no ato de concessão, o posicionamento funcional da servidora, substituindo o "padrão V" pelo "padrão IV"; II - incluir o ato de retificação editado, em cumprimento ao item anterior na aba "Dados da Concessão" do SIRAC; III - anexar ao ato de autorização para o afastamento constatado, no período de 01/08/1988 a 16/01/1990, e a certidão utilizada para a averbação do tempo de serviço.

PROCESSO Nº 10773/2017-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de RODOLFO FERNANDO PINKE - SES/DF. DECISÃO Nº 2324/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - retificar o ato concessório para constar os efeitos a contar de 06/07/1994 e a qualificação funcional do servidor, esclarecendo antes a divergência entre o posicionamento funcional no momento da aposentadoria, cargo Médico, Classe Especial, Padrão V, e o registrado no SIRAC para a revisão em exame, cargo Médico, Classe Especial, Padrão IV; II - corrigir na aba Dados da Concessão o fundamento legal da revisão, o qual deverá corresponder ao código ID 187, a data da vigência da concessão para 06/07/1994 e incluir a data de publicação do ato retificador, a ser editado em face do contido no item I; III - na aba Histórico, corrigir a informação do campo Fundamento Legal das Vantagens para "art. 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732/1979", e do campo Paridade para Sim, em consonância com o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 10935/2017-e - Aposentadoria de DORENI CARNEIRO ESCOBAR KEGLER - SE/DF. DECISÃO Nº 2325/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 11621/2017-e - Aposentadoria de ELIZABETE RODRIGUES LEITE - SES/DF. DECISÃO Nº 2326/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11648/2017-e - Aposentadoria de SAYONARA DAS GRAÇAS COSTA MENDES - SE/DF. DECISÃO Nº 2327/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11680/2017-e - Aposentadoria de JORGE LUIZ SANTANA MOREIRA - SEDS/DF. DECISÃO Nº 2328/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11710/2017-e - Pensão militar instituída por JOSÉ MARIA DE SOUZA - CBMDF. DECISÃO Nº 2329/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão militar instituída pelo extinto Primeiro-Sargento BMDF JOSE MARIA DE SOUZA em favor de ELIS FRANCE DOS SANTOS (filha maior de militar optante pela contribuição específica de 1,5% da remuneração/proventos), ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 6621/2005 - Admissões, sub judice, na graduação de Soldado, procedidas pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 30/2001. DECISÃO Nº 2330/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 344 e 345 e do anexo, encaminhados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como dos documentos de fls. 333 a 343; II - considerar cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 6.281/2016; III - tomar conhecimento, para fins de registro, das inclusões na Polícia Militar do Distrito Federal dos militares listados a seguir, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo/PMDF nº 30, publicado no DODF de 13.9.2001: Alessandro Nunes de Souza, Atleber Carneiro Silva e Cleiton Vieira da Silva Cardoso; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9071/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2331/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 190/2017 - CBMDF/GABCG e anexo (fls. 137/138), tendo por satisfatoriamente cumprida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a determinação inserida no item V da Decisão nº 406/2016; b) do Memorando nº 109/2017 - SECONT (fl. 140); c) da Informação nº 59/2017 - 2ª DICON/SECONT (fls. 141/142); d) do Parecer nº 413/2017-ML (fls. 143/144); II - autorizar a devolução do Processo nº 010.001.684/2006 à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão nº 406/2016 e do Acórdão nº 51/2016, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/1998, nas contas anuais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4240/2015 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2346/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 18/2017 - SECONT/2ª DICON (fls. 145/149); b) do Parecer nº 0134/2017-MF (fls. 150/152); II - negar provimento, no mérito, ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Eurípedes Correia da Silva (fls. 126/130), por intermédio de representante legal, em razão da insubsistência das alegações ofertadas, mantendo, na íntegra, os termos da Decisão nº 2.136/2016 e do Acórdão nº 288/2016; III - dar ciência desta decisão ao recorrente e ao seu representante legal, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do débito (devidamente atualizado) que lhe foi atribuído no processo em exame; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das medidas de sua alçada.

PROCESSO Nº 12831/2015 - Auditoria de regularidade constante do Plano Geral de Ação desta Corte para o exercício de 2015, aprovado mediante a Decisão Administrativa nº 1/2015, nos autos do Processo nº 32.510/2014-e, realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2332/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumpridas as determinações desta Corte nos casos de ilegalidade e legalidade com recomendação posterior, bem como ter por regulares os aspectos financeiros das concessões consideradas legais, para fins de registro, apreciadas à luz da Decisão TCDF nº 77/2007, constantes dos Quadros I e II (fls. 247/250 e 252/253, respectivamente), à exceção daquelas que apresentam pendências, já consideradas nos itens a seguir; II - tomar conhecimento do relatório de auditoria constante dos autos, bem como dos documentos contidos nos anexos I a V, e os de fls. 374 e 375; III - considerar cumpridas as providências determinadas concernentes a Alexandrino Marcolino dos Santos, Mat. nº 181686-1; Célio Soares de Souza, Mat. nº 93524-7; Celso Cardoso de Oliveira, Mat. nº 93329-5; Domingos de Sousa Caldas, Mat. nº 94223-5; Geraldo Augusto de Abreu, Mat. nº 92468-7; Hermelino Ferreira da Silva, Mat. nº 94040-2; Ivan Carlos da Cruz, Mat. nº 93818-1; João Acebias Castro, Mat. nº 93433-X; Maria José de Sá Marques, Mat. nº 187218-4; Miguel Batista da Cunha, Mat. nº 92670-1; e Sebastião Correia da Silva, Mat. nº 93491-7, bem como superadas as providências determinadas em relação ao servidor Sebastião Isidro Ferreira, Mat. nº 1654722-5, tendo em conta que a fixação dos proventos deve observar o determinado em decisão judicial; IV - considerar atendidas as determinações relativas à correta atuação dos processos de conversão de Licença-Prêmio em pecúnia, bem como quanto à exclusão da parcela Adicional de Qualificação da base de cálculo dessa vantagem; V - considerar prejudicadas as medidas determinadas, pertinentes aos servidores Carmo Augusto de Campos Curado, Mat. nº 93745-2; Joaquim Machado Filho, Mat. nº 92196-3; e Maria Antonia da Silva Soares, Mat. nº 92375-3, uma vez que não ocorreu o aproveitamento de períodos de Licença-Prêmio convertidos em pecúnia para fins de concessão de Abono de Permanência; VI - reiterar a jurisdicionada que as revisões de pensão decorrentes da EC nº 70/2012, devem atender às orientações constantes da Decisão nº 4.148/2013, prolatada no Processo nº 19.417/2012, e ser encaminhadas para registro por intermédio do SIRAC; VII - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que: a) acompanhe o andamento do Processo TCDF nº 3.872/2015, relativo à aplicação dos arts. 20 e 21 da Lei

nº 5.195/2013, em razão dos possíveis reflexos na situação funcional dos servidores que foram beneficiados pela transposição de cargos advinda da referida norma; b) no que tange às determinações relativas à parcela da VPNI da Lei nº 4.584/2011, referentes aos servidores Alberto Paulino, Mat. nº 92588-8; e Sebastião de Sousa Dias, Mat. nº 92125-4, bem como à pensionista Otilia Aparecida Rodrigues Guedes Pereira, Mat. nº 1657259-9, observe os possíveis reflexos advindos da Decisão-TCDF nº 896/2017, proferida no Processo nº 1.638/2016-e; c) empreenda esforços junto ao órgão gestor do SGRH, de modo a assegurar que as concessões e os usufrutos lançados nesse sistema reflitam os períodos de licença-prêmio realmente adquiridos e usufruídos, e que o destino do saldo de LPA também seja cadastrado no SGRH (se contado em dobro para aposentadoria, aproveitado para concessão do abono de permanência ou convertido em pecúnia); VIII - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) informar sobre a situação atualizada dos procedimentos de ressarcimento ao erário do recebido indevidamente pelos servidores listados a seguir, bem como adote providências para agilizar o atendimento do determinado, sem olvidar dos postulados do contraditório e da ampla defesa: Matrícula nº 93607-3, Agrimar Batista da Silva; Matrícula nº 92730-9, Alair Alves; Matrícula nº 93512-3, Antônio Dias Martins; Matrícula nº 93118-7, Antônio Silva; Matrícula nº 92783-X, Arnaldo Marcelino dos Santos; Matrícula nº 92787-2, Guilherme José da F. Berniz; Matrícula nº 92508-X, Hamilton de Paula Pereira; Matrícula nº 92627-2, Johenes Mendes Lopes; Matrícula nº 94097-6, José Francisco dos Santos; Matrícula nº 93920-X, José Rezende de Souza; Matrícula nº 92608-6, José Vidal da Mota; Matrícula nº 92965-4, Josias Gonçalves de Oliveira; Matrícula nº 93143-8, Ladjane de Luna Santana; Matrícula nº 92482-2, Luiz Carlos da Silva Oliveira; Matrícula nº 91353-7, Luiz Maruno; Matrícula nº 92375-3, Maria Antonia da Silva Soares; Matrícula nº 93928-5, Mauro Braga de Oliveira; Matrícula nº 92138-6, Sebastião Gomes Calacia; Matrícula nº 94081-X, Silas Mendes de Araújo; Matrícula nº 94183-2, Vitor Pereira da Silva; Matrícula nº 94108-5, Willmar Antonio de Paula; b) envie esforços para notificação do servidor João Batista Romualdo da Silva, Mat. nº 94198-0, com vistas a eventual manifestação dele a respeito das irregularidades apontadas e consequente ressarcimento ao erário dos valores a ele pagos indevidamente, podendo o DER adotar subsidiariamente o regramento informado no art. 165 do RI/TCDF; c) encaminhe ao Tribunal os cálculos que subsidiaram a alteração no SGRH, do ajuste do pagamento da parcela "VPNI L4584-DECI" do servidor João Alberto Legey de Siqueira, Mat. nº 94333-9, nos moldes das Decisões nºs 102/1999, 862/2001, 902/2008 e 77/2014, ou seja, a diferença do valor dos cargos incorporados e do vencimento do cargo efetivo vigente em janeiro de 1995, reajustada nas mesmas datas e com os mesmos percentuais aplicados aos empregos em comissão que serviram de base para a incorporação, vigente até julho/2011, promovendo a transformação de todos os cargos incorporados em VPNI, nos termos da Lei nº 4.584/2011, apurando os valores indevidamente pagos com vistas ao ressarcimento ao erário, observados a prescrição quinquenal, o contraditório e a ampla defesa; IX - autorizar: a) a remessa de cópia do Relatório de Auditoria nº 04/2015 e desta decisão à jurisdicionada, para conhecimento e subsídio na adoção de providências determinadas; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins. PROCESSO Nº 17188/2016-e - Aposentadoria de MANOELINA VIERA DOS SANTOS - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 2333/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº 4.152/2016; b) legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 17196/2016-e - Aposentadoria de CRISTIANE MACEDO DE SANTANA - SEDESTMIDH. DECISÃO Nº 2334/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº 4.288/2016; b) legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 32640/2016-e - Pregão Eletrônico nº 14/2016-SE, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, relativo a registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições, para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE-DF. DECISÃO Nº 2311/2017.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro MARCIO MICHEL, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 24/2016-Pregão/SEDF e anexos (e-DOC BE65A61A-c), bem como da minuta do edital revisado do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2016 (e-DOC D9C7B08B-e), encaminhados em atendimento ao disposto no item IV da Decisão nº 5.786/2016; b) do Ofício nº 2368/2016-GAB/SE e documentos anexos (e-DOC A9245C4B-c), assim como do CD-ROM cujos arquivos foram convertidos em PDF e juntados aos autos na forma do e-DOC 0F42ACED-e; c) da Informação nº 304/2016 (e-DOC D1EA556A-e); d) do Parecer nº 1.137/2016-DA (e-DOC B0C83973-e); e) do requerimento protocolado, em 16.05.2017, pela empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda. (e-DOC 793EEB25-c), deferindo-lhe o fornecimento das cópia solicitadas; II - considerar: a) cumprida a Decisão nº 5.786/2016; b) no mérito, procedente a Representação formulada pela empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda. (e-DOC FCACA1E5-c); III - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, adote as medidas indicadas a seguir, no prazo de 10 (dez) dias, relacionadas ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 14/2016-SUAG/SE-DF: a) inclua cláusula editalícia exigindo a apresentação de declaração de que o licitante instalará escritório em Brasília/DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência do contrato, com fulcro no art. 19, § 5º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto distrital nº 36.063/2014; b) dê continuidade ao certame, após atendimento da diligência constante do item "II-a" precedente e do disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993; c) encaminhe ao Tribunal cópia do edital republicado e demais documentos que julgar necessários, com vistas a comprovar o efetivo atendimento das diligências exaradas; IV - dar ciência desta decisão às representantes (empresas Confiança Administrações e Serviços Eireli e G&E Serviços Terceirizados Ltda.); V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, a fim de auxiliar o cumprimento das determinações constantes do item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os devidos fins. PROCESSO Nº 2508/2017-e - Solicitação da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para emissão, por esta Corte de Contas, de certidão de regularidade fiscal, para fins de instrução de pleitos de operações de crédito junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, vinculada ao Ministério da Fazenda do Governo Federal. DECISÃO Nº 2307/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 151/2017-SEF/GAB (e-DOC DA6CF5C-c); b) da Informação nº 18/2017-NAGF/Semag (e-DOC F2490B71-e); II - autorizar: a) a Presidência deste Tribunal a emitir certidão nos termos da minuta de e-DOC 4554CA75-e, com validade até 30.05.17; b) o envio de cópia da Informação nº 18/2017-NAGF/Semag e desta decisão à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Semag/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6899/2017-e - Aposentadoria de LINDAURA MARIA RODRIGUES ALE-XANDRE - SE/DF. DECISÃO Nº 2335/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 6910/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2336/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0032838, Ellyette Pereira Coelho, Aposentadoria, SE, Professor; Ato nº 0033851, Maria Elza da Silva Gomes, Pensão Civil, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0180006, Eliana Maria de Paiva, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0182953, Aurea Dias Fiuza, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0184419, Solange Sales Cardoso, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO Nº 6996/2017-e - Aposentadoria de TEODORA MARIA DOS SANTOS SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 2337/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 7003/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2338/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0060130, Carlos Alberto dos Santos Bezerra, Aposentadoria, SE, Professor; Ato nº 0182235, José Avelino Ferreira, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO Nº 7070/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2339/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0010165, MARIA DO SOCORRO PACHECO, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0019444, ALVINO SOARES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0109483, MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - determinar que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências, com relação ao ato 0029877, referente à GILBERTINA ALVES TELES: a) retificar o ato concessório, a fim de excluir os dispositivos referentes à Lei nº 8.112/1990; b) efetuar no Sirac os registros pertinentes à retificação constante do item anterior. PROCESSO Nº 7224/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2340/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0025875, SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0032685, PEDRO GOMES DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0057986, JOSE OTAVIO DE ALMEIDA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0085515, ZELINDA XAVIER DE SOUSA COSTA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0110913, VITALINA NEVES RODRIGUES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - determinar que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências, com relação ao ato 0025820, referente à Nadir Maria da Fonseca: a) retificar o ato concessório, a fim de excluir os dispositivos referentes à Lei nº 8.112/1990; b) efetuar no Sirac os registros pertinentes à retificação constante do item anterior. PROCESSO Nº 7240/2017-e - Pensão militar instituída por PAULO ANTÔNIO ALVES - CBMDF. DECISÃO Nº 2341/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 10366/2017-e - Representação nº 11/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca dos efeitos, em âmbito local, da edição da Emenda Constitucional nº 94/2016, que dispõe sobre o pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPVs, e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, impondo novo regramento à matéria. DECISÃO Nº 2342/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, por meio do e-DOC 9B35003B-c; II - nos termos do § 6º do art. 172 do RI/TCDF, conceder dilação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento desta decisão, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, para dar efetivo cumprimento ao deliberado pela Decisão nº 1.782/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seaud/TCDF, para adoção das providências pertinentes. PROCESSO Nº 12920/2017-e - Representação oferecida pela Deputada Distrital Celina Leão Hizim, sobre possível violação ao princípio da isonomia pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2314/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação, uma vez que se encontram atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - conceder prazo de 15 (quinze) dias à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal- Metrô-DF, para apresentar, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, esclarecimentos acerca do teor da representação em análise, notadamente, no que concerne à estrutura remuneratória dos ocupantes do cargo de piloto daquela empresa pública; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação à jurisdicionada, para subsidiar o atendimento do item II precedente; b) a ciência desta decisão à Deputada Distrital Celina Leão Hizim, signatária da exordial, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas no site do Tribunal, opção "consulta processual", ou mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as providências de sua alçada. RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA PROCESSO Nº 1469/1985 - Revisão da pensão militar instituída por ISAAC LOYOLA - CBMDF. DECISÃO Nº 2343/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato publicado no DODF de 01.02.2005, para

excluir os artigos 28 da Lei nº 3.765/60, 36, § 3º, e 52 da Lei nº 10.486/02, e 42, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41/2003, e incluir o artigo 24 da Lei nº 3.765/60; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe. PROCESSO Nº 1625/1997 - Inclusões no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da PMDF - CFOPM/98, de candidatos classificados no concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 80/97. DECISÃO Nº 2344/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso oferecida pela Sefipe; II - determinar à PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote a providência arrolada no item II da Decisão nº 1075/17, que assim prescreveu: "II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a esta Corte circunstanciados esclarecimentos acerca da situação do militar João Evangelista Nasário de Aquino, notadamente quanto ao suporte legal que assegura a sua permanência na Corporação, haja vista o trânsito em julgado da APC/TJDFT nº 1998.01.1.004710-2, que a ele foi desfavorável;" III - alertar o Comandante-Geral da Corporação sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 4490/2012 - Auditoria realizada pela então Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC/DF, no período de 01.02.2012 a 30.04.2012, na então Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, com o objetivo de avaliar questões relacionadas a servidores ativos, em cumprimento ao disposto na Ordem de Serviço nº 29/2012-CONT/STC, publicada no DODF de 9.2.2012. DECISÃO Nº 2345/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) da Instrução de fls. 106/110; 2) dos documentos juntados às fls. 68/86 e 93/105 do feito em exame, tendo por cumprida a diligência determinada à PGDF pelo item III e parcialmente cumprida a diligência determinada à SEAGRI pelo item II, ambos relativos à Decisão 4185/2016; II - determinar à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal que: 1) ultime, no prazo de 30 (trinta) dias, considerando a orientação da PGDF encaminhada à SEAGRI por intermédio do Ofício n.º 027/2017 - GAB/PGDF, de 17 de janeiro de 2017, as apurações e as providências ainda necessárias para o completo saneamento da situação a que se reporta o item III.1 da Decisão 5336/2015, dando ciência ao Tribunal, bem como à Controladoria-Geral do Distrito Federal; 2) observe o entendimento exarado pela PGDF, aludido no item anterior, a todos os servidores que se encontrem em situação análoga, independentemente de haver ou não avaliação individualizada pela Procuradoria; III - tendo em conta o item II acima, autorizar: 1) a remessa de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI e à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para que fiquem cientes das possíveis consequências decorrentes da demora nociva da Administração em sanear os autos, bem como à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para conhecimento; 2) a restituição do processo apenso à origem e a dos autos em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 15377/2015-e - Pensão civil instituída por ALICE MENDONÇA DA SILVA COSTA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 2347/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.393/2016; II - determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) notifique o Sr. HUDSON NOGUEIRA DA COSTA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente, caso queira, as suas alegações de defesa, ante a possibilidade de este Tribunal considerar ilegal a concessão em exame, em face da não apresentação de certidão de casamento atualizada, que comprovará sua condição de beneficiário; b) caso o Sr. HUDSON NOGUEIRA DA COSTA não apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua notificação, as alegações de defesa mencionadas no item anterior, suspenda os pagamentos referentes ao benefício em exame; c) junte, na aba "Anexos e Observações", documentação comprobatória do atendimento aos itens anteriores.

PROCESSO Nº 18168/2016-e - Pensão civil instituída por JOÃO NUNES DA SILVA-SES/DF. DECISÃO Nº 2348/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso oferecida pela Sefipe; II - determinar à SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências arroladas na Decisão nº 3894/16 (reiterada pela Decisão nº 69/17), que assim prescreveu: "I - retificar o fundamento legal do ato publicado no DODF de 20.04.15, da seguinte forma: onde se lê "inciso I e II, alínea 'a', do art. 217 da Lei nº 8.112/90", leia-se "inciso I, alínea 'c', e inciso II, alínea 'a', do art. 217 da Lei nº 8.112/90", com a manutenção dos demais termos; II - relativamente ao sistema SIRAC, módulo Concessões: 1) na aba "Anexos e Observações", acostar cópia de: a) documentos comprobatórios da evolução funcional do instituidor João Nunes da Silva, com a respectiva fundamentação, tendo em conta o enquadramento funcional indicado no ato de aposentação (padrão I), publicado no DODF de 13.03.97, e aquele inserido no de pensão (padrão II), publicado no DODF de 06.03.12, ou adote as medidas necessárias para a devida correção; b) documentos que respaldaram a Sra. Maria da Glória Nunes da Siqueira a se habilitar na condição de companheira do instituidor; 2) na aba "Proventos", corrigir o campo "Proventos - Cálculo", da seguinte forma: de "Integrais" para "Proporcionais", com indicação da proporcionalidade; 3) na aba "Dados da Concessão", incluir a informação quanto à data de publicação no DODF do ato de retificação aludido no item I; 4) na aba "Tempos", corrigir o fundamento legal da aposentadoria do instituidor, considerando que ele se aposentou na modalidade voluntária por tempo de serviço (alínea "c") e não na facultativa por idade (alínea "d")"; III - alertar o titular da SES/DF sobre a possibilidade de vir a sofrer nova sanção (art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de reincidência, sem causa justificada, do item precedente; IV - com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, e 272, inciso IV, da Resolução/TCDF nº 296/16, aplicar multa no valor de R\$ 1.739,12 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos) ao Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que ele comprove perante o Tribunal o recolhimento desse valor aos cofres do Distrito Federal; V - autorizar, desde logo, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a cobrança judicial, caso não atendida a notificação para o pagamento da multa; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 25989/2016-e - Consulta formulada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, acerca da interpretação do inciso IV do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), encaminhada por meio do Ofício nº 883/2016 - AJL/GAB/CGDF. DECISÃO Nº 2349/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - com fulcro no art. 265 do RI/TCDF, não conhecer da consulta formulada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, representada pelo Controlador-Geral, Senhor Henrique Moraes Ziller, encaminhada por meio do Ofício nº 883/2016 - AJL/GAB/CGDF (e-DOC 560CADA6-c), tendo em conta que não foram atendidos todos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 264, § 1º, do RI/TCDF; II - dar conhecimento desta decisão ao consulente; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 28872/2016-e - Acompanhamento da regularidade nos repasses de recursos realizados pelo Governo do Distrito Federal para pagamento de precatórios judiciais e Requisições de Pequeno Valor - RPV, até o mês de setembro de 2016, conforme estabelecem as disposições do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, trazidas pela EC nº 62/2009, e pelo Decreto local nº 31.398/2010. DECISÃO Nº 2309/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Roteiro de Acompanhamento e Análise (Checklist) de Precatórios Judiciais, relativo ao exercício de 2016 (e-DOC D81F88FE-e); b) do Ofício SEI-GDF nº 261/2017 - SEPLAG/GAB (e-DOC F95A3234-c); c) da Matriz de Responsabilização juntada aos autos (e-DOC 2436795C-e); d) da Informação nº 16/17-NAGF (e-DOC EE1EEA02-e), do Despacho do Diretor do NAGF (e-DOC 313FCF37-e) e do Despacho da Secretária nº 41/2017 (e-DOC 5B8D1F86-e); II - considerar descumprida, em relação ao exercício de 2016, a exigência de repasse mínimo de recursos pelo Distrito Federal ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF para serem destinados ao pagamento de precatórios, consoante disposições do § 2º do art. 97 do ADCT, c/c o Decreto Distrital nº 31.398/2010; III - em consequência desse descumprimento, chamar em audiência o Exmo. Senhor Governador e também o Senhor Secretário de Fazenda do Distrito Federal para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem as razões de justificativa que tenham a seu favor, ante a possibilidade de imputação das sanções previstas na legislação de regência, em especial a multa prevista no art. 57, II, da LC distrital nº 01/94, c/c o art. 272, II, do Regimento Interno deste Tribunal, sem embargo de que sejam adotadas, de imediato, providências tendentes à recomposição dos valores mínimos referentes ao regime especial de pagamento de precatórios do Distrito Federal, a teor da Emenda Constitucional nº 62/2009; IV - considerar cumprida, pelo Distrito Federal, a obrigação quanto ao repasse de recursos mínimos, concernentes ao exercício de 2016, para pagamento de Requisições de Pequeno Valor - RPV, consoante o Convênio/TJDFT nº 02/2012; V - encaminhar cópia da Informação nº 16/17-NAGF (e-DOC EE1EEA02-e), da Matriz de Responsabilização (e-DOC 2436795C-e) e desta decisão aos indicados no item III; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para adoção de providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 30214/2016-e - Representação da Associação dos Moradores do Condomínio Oscar Niemeyer, com pedido de medida cautelar, à vista de possíveis irregularidades promovidas pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal - Agefis, objetivando a demolição de residências, muros e portões do Condomínio da Representante, localizado na Chácara 372, Incra 7, Ceilândia, por estarem em situação irregular. DECISÃO Nº 2350/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento formulado pela representante (e-Doc 7B9236A9-c); II - negar a medida cautelar requerida, por falta dos requisitos ensejadores; III - manter sobrestado o feito em exame; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão Plenária ao procurador da representante, bem como à jurisdicionada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 35445/2016-e - Representação oferecida pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMEDICO acerca de possível omissão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) quanto ao dever de responder a petições de servidores recém-ingressos naquela Pasta. DECISÃO Nº 2351/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 2932/2016-GAB/SES (e-DOC 09C85418-c), tendo por cumprida a Decisão nº 6095/16; II - autorizar: 1) o sobrestamento da análise do mérito da representação oferecida pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMEDICO, até o desfecho dos Processos nºs 12153/15 e 7461/17; 2) a ciência desta decisão ao signatário da representação, informando-o de que a tramitação dos processos acima mencionados poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); 3) o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 2559/2017-e - Pensão civil instituída por NEWTON JOSE NOGUEIRA DE CASTRO - CLDF. DECISÃO Nº 2352/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências com relação ao ato/Sirac nº 4688-7: I - preencher o campo "Percentual de Alimentos" da Aba "Dados dos Beneficiários"; II - na "Aba Proventos", atentar para o que se segue: 1) o campo "Proventos - Cálculo" deve ser preenchido com a indicação da proporcionalidade então devida a título de proventos do instituidor da pensão (33/35) e não com a simples indicação "parcial"; 2) devem ser demonstradas todas as parcelas que compunham os proventos do ex-servidor, assim como a base de cálculo da pensão por morte, levando em conta a pensão alimentícia então percebida pela interessada; III - envidar novos esforços para obter informações sobre o tempo de serviço utilizado pelo ex-servidor Newton José Nogueira de Castro na aposentadoria concedida pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, adotando, se for o caso e com observância do direito do contraditório e da ampla defesa, os devidos ajustes no valor da pensão instituída em favor da Sra. Lila Motta Gonçalves.

PROCESSO Nº 4918/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2353/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, os Ato/Sirac nºs 016441-5, 011256-8, 003456-7, 010809-9, 012889-5, 005137-9 e 015414-6, ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - com relação ao Ato/SIRAC n.º 005044-5, determinar à SES-DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça a natureza da filiação ao Regime Geral de Previdência Social da servidora MARANH BRITO DE SOUSA MIRANDA, durante o período informado no campo "Tempo Averbado/Tempo Anterior Prestado no Órgão" da aba "Tempos" do Módulo de Concessões do SIRAC, sem prejuízo da juntada na aba "Anexo e Observações" do mesmo sistema, da respectiva Certidão de Tempo de Contribuição; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 8700/2017-e - Pensão militar instituída por GERALDO BRAZ JÚNIOR - PMDF. DECISÃO Nº 2354/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a pensão militar em exame (ato/Sirac nº 3078-3), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 9405/2017-e - Aposentadoria de MARCELINO FRANCISCO DE ALMEIDA - DER/DF. DECISÃO Nº 2355/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 18459-3), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9642/2017-e - Contratações efetuadas pelo Banco de Brasília - BRB para os Empregos de Escriturário, Técnico de Segurança do Trabalho, Auxiliar de Enfermagem do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho, regidas pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 26.11.09. DECISÃO Nº 2356/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais que compõem o feito em exame; 2) da contratação de Juana Darc de Sousa Freitas para o Emprego de Técnico de Segurança do Trabalho, decorrente do Concurso Público regulado pelo Edital nº 01/2009, bem como do seu posterior desligamento; 3) para fins de registro, das contratações de Francisco de Assis Lira da Silva, Marlon Lucena Branco e Rogério Adriano

Ferreira Campos, realizadas pelo Banco de Brasília S.A. - BRB para o Emprego de Escriutário, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 26.11.2009, por guardarem conformidade com as ações judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes contratações realizadas pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 26.11.2009, Auxiliar de Enfermagem do Trabalho: Graziane Silva Souza; Engenheiro de Segurança do Trabalho: Adair dos Santos Nazareth Junior; Técnico de Segurança do Trabalho: Lillian Ornelas Durães Teles; III - autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 10048/2017-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano de 2015, por força do Edital Normativo nº 01/2014-SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.14. DECISÃO Nº 2357/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2015, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Area 1 (Especialidade Língua Portuguesa): Edeágno Pereira Silva, Elayne Dias Fialho, Eliomar de Jesus, Erica Regina Oliveira Fonseca, Ernandes de Oliveira, Evilázio Pessoa de Lima, Glauceia Cristina Torres Sousa, Isabel Reis Oliveira, Jairo Alves Lamounier, Janaina Aurora da Silva, Jose Orlando Soares, Joyce Nunes, Juliana Soares de Oliveira, Karina Correia da Silva, Karoline Oliveira de Lima, Lillian Martins Ribeiro, Lucilene Pereira de Souza, Lucineide Laura Marcelino, Luiz Cláudio Mendes dos Santos, Manasses Pereira Gomes, Maria Anizia de Lima Santiago, Maria Conceição Porciano Passos, Maria da Conceição Tavares Almeida, Maria de Lourdes Nascimento Oliveira, Maria Imaculada de Souza, Marianna Couto Gonçalves Buys, Marina Silva Lima Alves, Mikaela Dias de Macedo, Milene Pinto Machado, Millena Luiz de Moura, Nadia Kelma Soares Rodrigues, Nadielly Bento Barbosa de Brito, Nayara Lúcia Galvão Costa, Paula Raquel Gomes de Lima, Rafaela Marinheiro Beserra, Raquel Costa Miranda, Regina Lúcia Pereira do Nascimento, Renata Evangelista da Silva, Ronie Francisco Oliveira Nunes, Rosana de Souza Pilicerio, Rovylene Lacerda Cristiano, Silvia Karini Rodrigues Silva, Tayanne Silva de Lima, Telma da Silva Barbosa, Thainan de Sousa Santana, Vera Lucia Gomes Martins Mine, Wanda Gisela de Carvalho França, William Farias de Araújo, Ylka Ramos Gomes e Zilda Alves Bezerra Vilarins; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 10315/2017-e - Atos de revisão de aposentadoria de servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2358/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legais, para fins de registro, as revisões de aposentadoria ora em exame (atos/Sirac nºs 019051-3 e 020966-2), com ressalva de que a análise da regularidade da fixação dos pertinentes proventos se dará posteriormente (Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07).

PROCESSO Nº 10463/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2359/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora em exame (Atos/Sirac nºs 021474-3, 022395-5 e 022408-7), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1494/2004 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL/DF e do Fundo de Promoção ao Esporte, Educação Física e Lazer do Distrito Federal, referente ao exercício de 2003. DECISÃO Nº 2360/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado no inciso II da Decisão nº 5.265/16; II - julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas da Srª. Zélia Maria de Jesus Pita Ventura (Diretora de Apoio Operacional - substituta, nos períodos de 20.1 a 8.2.2003 e 30.6 a 9.7.2003); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas: 1) do Sr. Marcelo Fagundes Gomide (Chefe de Gabinete, no período de 11.2 a 3.7.2003), em face da impropriedade apontada no subitem 1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 203/2004 - Controladoria (intempestividade na publicidade do convênio e na designação do executor); 2) da Srª. Rosângela de Lima Ferreira (Diretora de Apoio Operacional, no período de 1.1 a 31.12.2003) e do Sr. Marco Aurélio da Costa Guedes (Secretário de Estado - Substituto, no período de 6.2 a 7.3.2003), em razão das seguintes impropriedades: 2.1) subitem 1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 203/2004 - Controladoria (intempestividade na publicidade do convênio e na designação do executor); 2.2) das falhas verificadas na formalização do Termo de Parceria nº 01/03 (Processo nº 23.929/05); 3) do Sr. Agrício Braga Filho (Secretário de Estado, no período de 1.1 a 3.7.2003), em razão das seguintes impropriedades: 3.1) subitem 1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 203/2004 - Controladoria (intempestividade na publicidade do convênio e na designação do executor); 3.2) falhas verificadas na formalização do Termo de Parceria nº 01/03 (Processo nº 23.929/05); 3.3) designação dirigente da OSCIP Cruzeiro do Sul para desempenhar as funções de executor técnico do Termo de Parceria nº 01/03; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em exame; IV - determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos atuais dirigentes da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal que adotem as medidas necessárias a fim de evitar a repetição das falhas apontadas; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 6265/2005 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 3.819/2005), para apurar responsabilidades pelo dano causado em razão de pagamentos irregulares efetuados ao Hospital Santa Juliana. DECISÃO Nº 2361/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 815/817; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos Processos nºs 010.000.956/2006 e 017.000.414/2005 à origem.

PROCESSO Nº 19691/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 2362/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar, nos termos art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, reveis as Srªs. Maria do Socorro Torquato Fagundes e Jacqueline Queiroz de Souza por não terem atendido ao chamado da Corte (Decisão nº 5.086/16); II - julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Valcir Costa Silva (Administrador Regional - Substituto, no período de 2.1 a 1.2.2012) e Glaucia Bernardes Leite (Diretora de Administração Geral - Substituta, no período de 23.1 a 1.2.2012); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas do Sr. Marcelo Teixeira dos Santos (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, no período de 1.1 a 31.12.2012), em face da impropriedade apontada no subitem 2.8 do Relatório de Auditoria nº 15/2014 - DIRAG I/CONAG/CONT/STC (irregularidades constantes do relatório patrimonial - Bens Móveis e Imóveis); c) nos termos do art. 17, inciso III, alínea "b", da Lei

Complementar nº 1/94, irregulares as contas das Srªs. Maria do Socorro Torquato Fagundes (Administradora Regional, no período de 1.1 a 31.12.2012) e Jacqueline Queiroz de Souza (Diretora de Administração Geral, no período de 1.1 a 31.12.2012), em face das seguintes irregularidades apontadas Relatório de Auditoria nº 15/2014 - DIRAG I/CONAG/CONT/STC: 1) subitem 2.1 - adesão à ata de registro de preço sem cumprir os requisitos legais e com evidência de prejuízo à administração pública; 2) subitem 2.2 - ausência de termo de contrato; 3) subitem 2.3 - irregularidades na composição do BDI; III - aplicar, com fulcro no art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1/94, às Srªs. Maria do Socorro Torquato Fagundes e Jacqueline Queiroz a multa individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); IV - notificar as responsáveis mencionadas no inciso anterior para que recolham, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor devido, autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94; V - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis indicados no inciso II, alíneas "a" e "b", quites com o erário no tocante ao objeto das contas anuais em exame; VI - determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos atuais dirigentes da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento que adotem as medidas necessárias, a fim de evitar a repetição das falhas apontadas; VII - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VIII - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 29859/2013 - Representação nº 23/13-CF, oferecida pelo Ministério Público junto ao TCDF, versando sobre possíveis irregularidades em dois procedimentos licitatórios conduzidos para a contratação do mesmo objeto: organização de eventos e serviços correlato. DECISÃO Nº 2363/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, autorizou: a) a adoção das medidas previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, com vistas à cobrança da multa aplicada à Srª. Rosana Silva e Sousa por meio da Decisão nº 6.435/16 e do Acórdão nº 819/16 (R\$ 1.739,13); b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 23871/2014 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo decorrente da percepção simultânea de remunerações relativas à acumulação dos cargos de Médico do Tribunal Superior do Trabalho e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e, adicionalmente, cargo em comissão no âmbito desta última, com possível incompatibilidade de horários. DECISÃO Nº 2364/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Valdir de Aquino Ximenes para, no mérito, considerá-las improcedentes; II - ter por cumprida a Decisão nº 3.817/16; III - cientificar, na forma do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/94, o Sr. Valdir de Aquino Ximenes para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o débito de R\$ 697.214,15 (atualizado em 20.2.17), que deverá ser atualizado até a data do efetivo recolhimento; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 3074/2015-e - Representação nº 02/15, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de diversas irregularidades verificadas na Companhia Energética de Brasília e em suas subsidiárias. DECISÃO Nº 2365/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Antônio Soares da Costa, Caubi Pereira de Santana, Eli Soares Juca, Manoel Clementino Barros Neto, Mauro Martinelli Pereira e Rubem Fonseca Filho (e-doc 2DD5D646-c) para, no mérito, considerá-las procedentes; II - dar ciência desta decisão aos interessados; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10226/2017-e - Pregão Eletrônico nº 02/17, elaborado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e implantação de programas, equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite e implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), nas áreas urbanas e rurais das Regiões Administrativas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2313/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das Representações oferecidas pelas empresas Litucera Limpeza e Engenharia Ltda. e Deep Solution Brasil S.A. (e-docs 6FFFB91E-c e 05533FAA-c, com anexo constante do 816F050D-e); II - considerar prejudicadas as cautelares requeridas, pelo fato de o certame se encontrar suspenso por força do Despacho Singular nº 274/17 - GCPM, ratificado pela Decisão nº 2.105/17; III - conceder o prazo de 15 (quinze) dias ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU para apresentação de esclarecimentos quanto ao teor das Representações supracitadas; IV - dar ciência desta decisão às empresas Litucera Limpeza e Engenharia Ltda. e Deep Solution Brasil S.A., informando-lhes que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia das referidas Representações, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Serviço de Limpeza Urbana e ao Pregoeiro responsável; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 12865/2017-e - Pregão Eletrônico nº 27/17, elaborado pelo Banco de Brasília, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futuras contratações dos serviços de manutenção em instalações elétricas, telefônicas, lógica, hidrossanitárias e prediais em diversas unidades da jurisdicionada. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 290/2017-GCPM, proferido no dia 17.05.2017, para os efeitos do art. 277 do RI/TCDF, e art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18/11/2004. DECISÃO Nº 2366/2017 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 42964/2009 - Tomada de contas especial decorrente do item IV, alínea "a", da Decisão nº 5.583/2010, para apurar o prejuízo advindo do pagamento de valores excessivos em locação mensal de equipamentos no âmbito de contrato firmado entre a então Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e a empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. DECISÃO Nº 2315/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração ofertado pelo Senhor Luiz Cláudio Freire de Souza França, às fls. 1.078/1.098 e anexos de fls. 1.099/1.106, mantendo, na íntegra, os termos da Decisão nº 752/2016 e do Acórdão nº 84/2016; II - notificar o Senhor Luiz Cláudio Freire de Souza França e a empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. para que, no prazo de 30 dias, efetuem o recolhimento do débito solidário de R\$ 645.490,80 (valor em 31.08.2016), que deverá sofrer atualização, nos termos da LC nº 435/2001, até a data da efetiva quitação; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 38358/2010 - Contratos emergenciais nºs 01, 05 e 08/2010, firmados entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU e a empresa SERQUIP Serviços, Construções e Equipamentos Ltda., para coleta e destinação de resíduos sólidos de saúde, conforme determinação contida no item IV.b da Decisão nº 6.674/2010. DECISÃO Nº 2367/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das Informações nºs 43/2012 (fls. 103/114), 21/2013 (fls. 142/153) e 01/2014 (fls. 218/237), dos Ofícios nºs 825/2010-DIGER/SLU e seus anexos (fls. 18/42),

991-B/2013-DIGER/SLU e seus anexos (fls. 202/212), 10/2014-DIGER/SLU e seus anexos (fls. 213/217) e 13/2011-MF e de seu anexo (fls. 46/74); II - considerar: a) que os Contratos nºs 01, 05 e 08/2010, firmados entre o SLU e a empresa SERQUIP Serviços, Construções e Equipamentos Ltda. encontram-se em níveis condizentes com o mercado, se considerados os descontos comerciais concedidos pela empresa nesses ajustes; b) cumprida a diligência determinada na alínea "b" do Item IV da Decisão nº 6574/2010 e no Despacho Singular nº 616/2013-CRR; III - determinar ao SLU que, doravante, elabore relatórios de forma a dar sustentação às medições realizadas, contendo, no mínimo, especificidades a respeito da mão de obra utilizada, da carga horária trabalhada e dos equipamentos utilizados, dentre outros; IV - autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 15690/2016-e - Representação nº 9/2016 - DA, do Ministério Público junto à Corte, que encampa denúncia acerca de possíveis irregularidades em repasses financeiros oriundos do Fundo de Apoio à Cultura - FCA para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLAUDIO SANTORO e a empresa SAVART SERVIÇOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. DECISÃO Nº 2368/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 458/2016 - GAB/SEC (peça 32); II - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP para manifestação acerca dos pontos arguidos pelo Parquet especial por meio do Parecer nº 1105/2016 - DA (peça 37), autorizando, desde logo, a realização de inspeção, caso seja necessária, para a regular instrução do feito.

PROCESSO Nº 28945/2016-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 625/2016-CEB, da CEB Distribuição S.A., visando à contratação de empresa para execução de serviços no Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, constituídos de montagens eletromecânicas com fornecimento de materiais. DECISÃO Nº 2312/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento da Carta nº 45/201-DT/CEB (peça 60), dos Esclarecimentos da empresa Vasconcelos e Santos Ltda. Epp. (peça 62) e de seus anexos; II) no mérito, considerar parcialmente procedente a representação da empresa Freitas & Morais Construtora Ltda., conhecida mediante a Decisão nº 1579/2017, quanto à variação na redução aplicada aos preços unitários da proposta vencedora, admitindo, porém, que as medidas implementadas pela CEB foram suficientes para saneamento dessa questão; III) autorizar: a) a continuidade do processo de contratação pública, sem prejuízo de futuras averiguações; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Jurisdicionada, ao representante e à representada; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 8441/2017-e - Aposentadoria de LUIZ MOURÃO FARIAS - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 2369/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8581/2017-e - Pensão civil instituída por WILSON FREIRE DE CARVALHO - SES/DF. DECISÃO Nº 2370/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar a jurisdicionada que inclua no SIRAC, se já não o fez, o ato de revisão, em face da EC 70/12, publicado no DODF de 21.01.2016; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8611/2017-e - Aposentadoria de NAILA JORGE ASSAD - SE/DF. DECISÃO Nº 2371/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9103/2017-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 2372/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 -SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 1, especialidade: Ciências Naturais: Alessandro Henrique Alves Ribeiro, Aline Cricula Bocki, Aline Firminio Sampaio, Alysson Ricarti de Matos, Ana Cláudia Rodrigues Duarte Lopes, Ana Cristina Nunes Dos Santos, Ana Lídia Gomes Rocha, Ana Seyla Araujo, Angelica de Melo Vilaça, Antônio Diego Bento Pereira, Arianne Fumie Yzaki, Arielle Pires Maciel, Bárbara Leocádia Peron Mendes, Cintia Albuquerque de Lima, Cristiane Dos Santos Matias, Darlene Alves de Almeida, Edjane Dos Santos Vieira, Fábio de Barros Amaral, Fabio de Oliveira Vieira, Glausdon Pereira Almeida, Ivette Alves Teixeira Matos, Jorge Augusto Carneiro Albuquerque, Josiane Siqueira Silva Quintas, Juliana Batista de Souza, Juliana de Oliveira Portuguez da Cunha, Kleber Junior Simao de Sousa, Lidyane de Oliveira Sales, Lourdimila Pereira Dos Santos Silva, Luciana Vieira Toledo, Marcial Fernandes de Cunha, Mariane Ferreira Nobrega de Lima, Melrilin Leine de Almeida Sousa, Mônica Freire de Souza, Natália Araújo Paiva, Natalia Barbosa Alves, Natália Moura Orsini, Nilza Oliveira de Faria, Odete Roseli Dos Santos Bortoluzzi, Palmeiran Pereira de Santana, Patricia Soares da Silva, Paula Evelynne Tiago Rodrigues, Priscila Aparecida Pimenta Silva, Rafael Paiva de Franca, Rafaelle Estrela Lopes, Sandra Gomes Medeiros, Suzy Rodrigues Ribeiro, Tarcia Montenegro Brito, Vanderlane Alves Teixeira, Victor de Oliveira Ferreira e Vilani Santiago Oliveira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9383/2017-e - Aposentadoria de MARISA BRASILIENSE DE ASSUNÇÃO - CGDF. DECISÃO Nº 2373/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar ao jurisdicionado que elabore novo DTS, em substituição ao documento de fl. 11 dos autos, a fim de incluir no cômputo da aposentadoria 360 dias de licença prêmio adquiridos até 16/12/98, tornando sem efeito o documento substituído, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9952/2017-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 2374/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 -SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 1, especialidade LEM/Inglês: Abel de Oliveira Fernandes Junior, Adriana Bitencourt Prado, Adriana do Nascimento Araujo, Adriano Sousa dos Santos Amanda Santos, Ana Cristina Cedro da Silva, Ana Paula Gomes Alves, Ana Paula Oliveira do Nascimento, Andréa Alves Stens, Aurylene Gomes de Andrade, Breno Antonio Fernandes Bossatto, Candida Laner Rodrigues, Conceição de Lourdes Moreira Silva, Cristiane Nazareth Pinnola, Daiana dos Santos Silva, Danielle Batista Ribeiro, Danilo Silva dos Santos, Dolimar Nunes de Sousa Filho, Flavia Cabral de Araujo, Herlen Ferreira da Silva, Hildeane Lemos

Jacobina, Isis de Oliveira, Izadora Maria Candido, João Nunes Avelar Neto, Juliana Barbosa Ribeiro, Lucia Maria Lopes Rodrigues, Luzerlane Batista dos Santos Vieira, Marcos Guimarães Bastos, Marcus Vinicius Alves Pinheiro, Marcus Vinicius Neves de Souza, Mariana Luiza Pereira dos Santos, Maryanne de Macedo Linhares Silva, Milton de Souza Oliveira, Nathalia Soares Barbosa, Neurélia de Souza Santos, Rosane Georginia Mundim Arthur, Roseana Possidônio Silva, Sarah da Silva Araújo, Sílvia Aparecida Pires Teixeira, Suely Alves Pereira, Tauany Ramos Silva, Thamiris Luiz de Moura, Vânia Félix Mota Carrijo, Vivian Alves dos Santos, Wallace Carvalho de Souza e Wesley Lima Carneiro; Professor - Área 1, especialidade: Língua Portuguesa: Aldrick José Silva, Elizângela Silva Acacio de Oliveira, Joelma Almeida da Silva e Sandra Maria Almeida dos Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10382/2017-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 2375/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 -SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 1, especialidade: Ciências Naturais: Alessandra Gonçalves de Almeida, Alessandra Martins Nunes, Alice Lira e Silva, Allan Pereira Fernandes, Amalia Ribeiro Brito, Ana Cristina de Lima Moura, Ana Cristina Piske de Souza, Ana Lucia Souza Nogueira da Silva, Ana Paula Alves Dantas, Carlos Eduardo Leao Alencar da Silva, Carlos Lindemberg Souza Vilela, Carmem Figueredo de Souza, Cássio Henrique da Costa, Cleiton Carlos Macedo da Cruz, Cristina Pimentel do Nascimento, Dante Alighieri Lourenco Mota, Diego Alves de Lima, Elisângela de Melo Gomes, Fernanda Cristina Silva, Fernanda da Silva Vieira, Fernanda Luana da Anunciação Moreira, Fernanda Pessoa Muniz, Gabrielly Freire Rolim, Herinaldo Henriques de Oliveira, Iara Alves Lisboa, Iara Cristiane de Jesus Cantuario, Isis Cibele Toderi, Janaína de Oliveira Santiago, Juliana Martins de Paulo, Juliane Evangelista Neto, Karoline Freitas Mendes, Kilza Caiafa Sousa, Larissa Carvalho Guedes Luz, Luana Inácio de Alvinco, Lucas Freitas Pereira Carneiro, Marcela Rodrigues Santo, Marcilio da Silva Pinto, Mariana Leite Alvarenga, Marilange Duarte Monteiro, Michelle Rocha, Nilda de Souza Gonzaga, Noemi de Paula Silva Moreira, Olinda da Silva Mariano, Patricia Santos de Lima Cavalcante, Ramon Pinto de Barros, Simone Alves Lopes Xavier, Tatiane Braga Vasco, Vera Lucia Magalhaes Vieira, Walkiria Mendes Araujo e Wilismar de Souza Oliveira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10390/2017-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 2376/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 -SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 1, especialidade Ciências Naturais: Aline Pereira da Gama, Alzirane Freire, Andre Luiz Sena, Antônio Paulo Magalhães Lopes, Ariela Batista de Souto Lima, Daiane Caroline Medeiros dos Santos, Daniela Rosa de Moraes, Danielle Rodrigues Rezende, Darislene de Sousa Ericeira, Dawton Moraes Oliveira, Dayane Aparecida Bernardes, Dayane Marques dos Santos, Elzia Correa de Souza, Excelsa Maria da Silva Pereira, Fabio Pereira da Silva, Flavio do Nascimento Farias, Francimaria Pinheiro de Carvalho Nunes, Francisca das Chagas Silva Brito, Gabriela Dutra Barros, Georgiana de Carvalho Silva, Giselle Ferraz da Silva de Novais, Gizele de Oliveira Delgado Ferreira, Helena Cunha dos Santos, Ionara Silva Ribeiro, Janaína Ferreira de Souza, Jaqueline Rodrigues de Carvalho, Jose Ferreira Lima Neto, Juliana Silva de Araújo, Karoline Teixeira dos Santos, Keila Cristiane Londe Barbosa, Laise Assunção Gomes, Laura Firminio Sampaio, Leandro Sousa Brandão, Leticia Mendes de Lima, Luana Maria Oliveira, Lucirene da Silva Barbosa, Maria do Socorro Dias de Oliveira, Natalia Franca Villela, Paula Dy La Fuente Pessoa, Rafaela Brito Carneiro, Raquel Lopes Sinigaglia Caribe Grando, Reinalda Bandeira Silva, Roberto Ferreira Pereira, Rodrigo Nunes da Costa, Tatiana Cristina Pereira de Souza, Thairane Cristina Alves da Silva, Vanessa Gonçalves Pereira Vasco, Virginia Sebastiana Guimarães Silva e Viviane Abadias de Farias; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10579/2017-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 2377/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 -SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2, especialidade Atividades - Deficiência Múltipla: Abner Garcez da Silva, Adriana Miranda de Sousa Nascimento, Adriana Rodrigues Vieira Gama, Alda de Sousa Vieira, Aldaine de Souza, Aline Lopes da Silva, Ana Cristina Alves de Oliveira, Angélica Bezerra Lázaro, Antonia Alves de Azevedo Lima, Beatriz Targino Ferreira, Brenda Rafaela Soares Boguea, Caroline Estrela Gomes Bemfica, Catarina Farias Neta, Ceyna Maria Vasques Borges, Cilândia Maria Souza Teixeira, Cláudia Isabela de Oliveira Carmelino, Cleide Martins de Sales, Cleonice Moreira Silva, Dalila da Silva Leal Ferreira, Dulcineia Soares Coelho, Edileusa Pereira Santana, Edna Pereira dos Santos de Almeida, Elaine de Farias Santana, Elaine Nery de Souza Duarte, Elenice Tiburcio de Oliveira, Eliana Alves de Freitas Ferreira, Eliane Alves de Almeida, Eliane Maria de Andrade, Eloisa Margareth de Andrade, Fátima Gonçalves Bispo dos Santos, Jane dos Santos França, Joana D'arc Pereira da Silva, Joelita Marques da Rocha Silva, Joelma Tereza Serafins dos Reis, Katia Maria Cruz de Souza, Lucélia Martins Maciel, Luzinete Aguiar de Carvalho, Maria Cristina de Souza Teixeira, Maria Cristina Santos, Maria de Jesus, Marilene de Freitas, Miramar Daguia Araújo Cerqueira, Priscila da Silva Pereira, Rosângela Muzzolon, Rosilene Campos de Carvalho, Sarah Hanifa Nunes dos Reis, Stela Barbosa da Silva, Suelene Maria de Mello Rodrigues, Tereza Cristina Santos Lopes Barboza, Vilma Maria Vieira Silva, Luzente Paulo e Wilson Miguel da Cunha; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10994/2017-e - Aposentadoria de ILTON GARCIA - SLU/DF. DECISÃO Nº 2378/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à jurisdicionada que alerte o servidor sobre a possibilidade de computar para ATS o tempo de serviço prestado à TCB e a NOVACAP, nos termos da Decisão nº 3811/12, desde que apresente declaração emitida pelas empresas públicas em que constem as faltas, licenças e demais afastamentos do trabalho; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11109/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2379/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0033193, WALTERLY VICENTE PEREIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato nº 0043888, CLEUSA NEVES DA SILVA LOPES, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato nº

0044207, ÂNGELA DE OLIVEIRA ALCANTARA GOMES, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato nº 0044574, MARIA DE FATIMA NUNES PEREIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor, II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11486/2017-e - Aposentadoria de JOSÉ DONIZETE DIAS COELHO - Casa Civil. DECISÃO Nº 2380/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar a devolução do ato, em diligência, para que no prazo de 60 (sessenta) dias a jurisdicionada: I - retifique, na Ordem de Serviço publicada no DODF nº 45, de 28/02/2014, o ato que aposentou JOSÉ DONIZETE DIAS COELHO, Matrícula 24.393-0, para que: a) exclua de sua fundamentação legal a expressão "e o artigo 18, §5º, da Lei Complementar nº 769/2008"; b) corrija o posicionamento funcional do servidor, de "Classe Única, Padrão V", para "Classe Especial, Padrão V"; II - no sistema SIRAC, módulo Concessões: a) esclareça e adote as providências pertinentes quanto a divergência identificada pelo Controle Interno, junto à aba "Tempos" - "Tipos de Afastamentos", onde o total de dias de licenças para tratamento da saúde, referente aos exercícios de 2009 e 2010, foram calculados como 81 e 183 dias, respectivamente; b) acrescente, junto à aba "Proventos", a proporcionalidade, em anos; c) inclua, junto à aba "Dados da Concessão", o ato de retificação mencionado no item I; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 11494/2017-e - Pensão civil instituída por GENESIO SANTANA DA CONCEIÇÃO - SEDESTMIDH. DECISÃO Nº 2381/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a devolução do ato, em diligência, para que a jurisdicionada: I - retifique o ato concessório para substituir a referência ao artigo 29, inciso I, §1º, para artigo 29, inciso II e incluir o artigo 30 - B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011; II - informe, na aba "Dados da Concessão", no campo 'Retificação', o ato mencionado na alínea "a"; III - determinar à jurisdicionada que inclua, no acerto financeiro, se já não o fez, a conversão em pecúnia da licença prêmio do servidor falecido; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 11508/2017-e - Reforma de PAULO HENRIQUE DE SANTANA - CBMDF. DECISÃO Nº 2382/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato, em diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) corrigir, na aba "Dados da Concessão": 1. a data de emissão do laudo médico da junta ordinária, para fazer constar 16.09.2015; 2. a data de vigência da concessão e a data de desligamento, para fazer constar 01.03.2016; b) corrigir, na aba "Tempos", a data final, para fazer constar 29.02.2016; c) retificar o ato concessório publicado no DODF de 01.03.2016 para excluir a expressão "a contar de 16 de setembro de 2015"; d) registrar, na aba "Dados da Concessão", o ato de retificação mencionado no item anterior; II - alertar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de que a vigência dos atos de reforma deve ser a data de publicação do ato concessório, aplicando a data apontada no laudo médico apenas nos casos de revisão de reforma para integralização dos proventos pelo acometimento de doença especificada em lei, nos termos do § 3º do art. 24 da Lei nº 10.486/2002, conforme Decisões TCDF nºs 6.296/2014, 5.906/2013, 1.346/2014, 1.380/2014 e 1.925/2016; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

Os Processos nºs 20975/2013, relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, e 13013/2015, de responsabilidade do Conselheiro MARCIO MICHEL, foram retirados da pauta da sessão. Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 32/2017, publicado no DODF de 16.05.2017, pág. 10, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento de todos os processos do Conselheiro PAULO TADEU, e 42964/2009, do Conselheiro MARCIO MICHEL, o Conselheiro RENATO RAINHA, ficando sob a responsabilidade do Conselheiro INÁCIO MAGALHAES FILHO a condução dos trabalhos no decorrer do relato do Processo nº 38358/2010, do Conselheiro MARCIO MICHEL.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou sessão administrativa, realizada em seguida, na forma do disposto no art. 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 15h55, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 76 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MARCIO MICHEL e CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ACÓRDÃO Nº 166/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos gestores do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do DF - FUNCBM, relativa ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo: nº 22.888/2015 - TCDF.

Apenso: nº 0040.001521/2015 - GDF.

Nome/Função/Período: Júlio César dos Santos, Comandante Geral do CBMDF, de 01/01 a 31/07/2014; Hamilton Santos Esteves Junior, Comandante Geral do CBMDF (Respondendo), 27/06/2014 e de 18/03 a 21/03/2014, Comandante Geral do CBMDF, de 01/08 a 31/12/2014; Enzo Pereira Teixeira, Membro do Conselho de Administração (Diretor de Materiais), de 15/05 a 16/05/2014; Athos Alexandre Ferreira Camargo, Membro do Conselho de Administração (Diretor de Materiais), de 01/01 a 28/08/2013; Francisco Roberto de Matos Guedes, Membro do Conselho de Administração (Diretor de Materiais), de 10/01 a 27/01/2014; Marco Negrão de Brito, Membro do Conselho de Administração (Diretor de Materiais), de 01/09 a 31/12/2014; Rômulo Quinhones Pires, Membro do Conselho de Administração (Diretor de Materiais), de 12/05 a 14/05/2014 e de 17/05 a 22/05/2014; Delfino Barbosa Guedes, Membro do Conselho de Administração (Auditor), de 01/01 a 29/04/2014; André Luiz Diniz Rapozo, Membro do Conselho de Administração (Auditor), de 11/02 a 13/02/2014 e de 24/03 a 28/03/2014; Ronaldo Wanderlam da Costa Fernandes, Membro do Conselho de Administração (Auditor), de 21/08 a 31/12/2014; Emília Bernardes Setúbal, Membro do Conselho de Administração (Auditora) de 25/08 a 02/09/2014, de 08/09 a 11/09/2014, de 23/10 a 01/11/2014, e de 08/12 a 12/12/2014; Paulo Fernandes, Membro do Conselho de Administração (Comandante), de 01/01 a 31/12/2014; Márcio César Dantas Pereira, Membro do Conselho de Administração (Comandante), de 21/07 a 25/07/2014 e de 29/12 a 31/12/2014; Júlio César Correa Faria, Membro do Conselho de Administração (Comandante), de 06/01 a 04/02/2014 e de 08/04 a 15/04/2014; Eider Carlos Nunes Bandeira, Membro do Conselho de Administração (Diretor de Orçamento), de 06/01 a 10/01/2014; Roberto Marcos Alcântara, Membro do Conselho de Administração (Diretor de Orçamento), de 01/01 a 28/08/2014; Carlos Emilsom Ferreira dos Santos, Membro do Conselho de Administração (Diretor de Orçamento), de 05/03 a 06/03/2014, de 29/04 a 21/08/2014, e de 28/08 a 31/12/2014; Eduardo Cunha Mesquita, Membro do Conselho de Administração (Diretor de Orçamento), de 13/10 a 17/10/2014; Alexandre Costa Oliveira, Membro do Conselho de Administração (Subcomandante-Geral), de 01/08 a 31/12/2014; André Luiz Gonçalves Elias, Membro do Conselho de Administração (Subcomandante-Geral), de 03/01 a 04/02/2014.

Órgão/Entidade: Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FUNCBM.

Relator: Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados, em razão de não se identificar nas contas inconsistências durante o período em que exerceram as respectivas funções.

ATA da Sessão Ordinária nº 4953, de 18 de maio de 2017.

Presentes os Conselheiros: Paulo Tadeu, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Ferreira.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente em Exercício
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério
Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 167/2017.

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e dirigentes da então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL, referente ao exercício de 2003. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF nº: 1.494/2004.

Apensos nº: GDF 40.002.779/2004 Vol. 1, GDF 40.004.613/2004 Vol. 1, GDF 40.007.221/2004 Vol. 1, GDF 220.000.451/2004 Vol 1, TCDF 3781/2004 Vol 1.

Nome/Função/Período: Zélia Maria de Jesus Pita Ventura (Diretora de Apoio Operacional - substituta, nos períodos de 20.1 a 8.2.2003 e 30.6 a 09.07.2003).

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal- SEL.

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, com fundamento nos artigos 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 4953, de 18 de maio de 2017.

Presentes os Conselheiros: Paulo Tadeu, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Ferreira.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente em Exercício
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério
Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 168/2017.

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e dirigentes da então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL, referente ao exercício de 2003. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação plena aos responsáveis. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF nº: 1.494/04.

Apensos nº: GDF 40.002.779/2004 Vol. 1, GDF 40.004.613/2004 Vol. 1, GDF 40.007.221/2004 Vol. 1, GDF 220.000.451/2004 Vol 1, TCDF 3781/2004 Vol 1.

Nome/Função/Período: Marcelo Fagundes Gomide (Chefe de Gabinete, no período de 11.2 a 3.7.2003), Rosângela de Lima Ferreira (Diretora de Apoio Operacional, no período de 1.1 a 31.12.2003), Marco Aurélio da Costa Guedes (Secretário de Estado - Substituto, no período de 6.2 a 7.3.2003) e Agrício Braga Filho (Secretário de Estado, no período de 1.1 a 3.7.2003).

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal- SEL.

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Síntese de impropriedades/falhas verificadas: Marcelo Fagundes Gomide, subitem 1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 203/2004 - Controladoria (intempestividade na publicidade do convênio e na designação do executor); Rosângela de Lima Ferreira e Marco Aurélio da Costa Guedes, subitem 1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 203/2004 - Controladoria (intempestividade na publicidade do convênio e na designação do executor), falhas verificadas na formalização do Termo de Parceria nº 01/03 (Processo nº 23.929/05); Agrício Braga Filho, subitem 1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 203/2004 - Controladoria (intempestividade na publicidade do convênio e na designação do executor), falhas verificadas na formalização do Termo de Parceria nº 01/03 (Processo nº 23.929/05); designação dirigente da OSCIP Cruzeiro do Sul para desempenhar as funções de executor técnico do Termo de Parceria nº 01/03.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido, que adotem medidas necessárias à correção das impropriedades, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS com fundamento nos artigos 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalva, as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 4953, de 18 de maio de 2017.
Presentes os Conselheiros: Paulo Tadeu, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Ferreira.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente em Exercício
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 169/2017.

Ementa: Multa aplicada ao Sr. Eduardo Dutra Brandão Cavalcanti (Decisões nºs 5.562/13 e 2.516/15; Acórdãos nºs 312/13 e 328/15) no âmbito do Processo nº 30.710/2009. Recolhimento. Quitação ao responsável.
Processo TCDF nº: 7.488/17-e.
Nome/Função/Período: Eduardo Dutra Brandão Cavalcanti, Secretário de Estado à época dos fatos.
Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal -Seduma/DF.
Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Farias.
Unidade Técnica: Secretaria Geral de Controle Externo.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento nos artigos 24 e 28 da Lei Complementar nº 1/94, em face do recolhimento da multa que lhe foi imputada (R\$ 1.169,80) por meio da Decisão nº 2.516/15 e do Acórdão nº 328/15.
ATA da Sessão Ordinária nº 4952, de 16 de maio de 2017.
Presentes os Conselheiros: Paulo Tadeu, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente em Exercício
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 170/2017.

Ementa: Multa aplicada ao Sr. ABERONES DA SILVA, por meio da Decisão nº 2.878/2013 e do Acórdão nº 150/2013, proferidos no âmbito do Processo nº 713/2003. Recolhimento. Quitação ao responsável.
Processo: nº 11.370/2017-e.
Nome/Função: ABERONES DA SILVA.
Órgão/Entidade: Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN.
Relator: Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Farias.
Unidade Técnica: Secretaria-Geral de Controle Externo.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no artigo 28 da Lei Complementar nº 1/1994, em face do pagamento da multa aplicada por meio do Acórdão n.º 150/2013 e da Decisão n.º 2.878/2013, proferidos no âmbito do Processo n.º 713/2003.
ATA da Sessão Ordinária nº 4952, de 16 de maio de 2017.
Presentes os Conselheiros: Paulo Tadeu, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente em Exercício
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 171/2017.

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e dirigentes da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV, referente ao exercício de 2012. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF nº: 19.691/2013 (1 volume).
Apenso nº: 040.000.970/2013 (2 volumes).
Nome/Função/Período: Valcir Costa Silva (Administrador Regional - Substituto, no período de 2.1 a 1.2.2012) e Glauca Bernardes Leite (Diretora de Administração Geral - Substituta, no período de 23.1 a 1.2.2012).
Órgão/Entidade: Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV.
Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, com fundamento nos artigos 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4953, de 18 de maio de 2017.
Presentes os Conselheiros: Paulo Tadeu, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente em Exercício
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 172/2017.

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e dirigentes da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV, referente ao exercício de 2012. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação plena ao responsável. Determinações de providências corretivas.
Processo TCDF nº: 19.691/13 (1 volume).
Apenso nº: 040.000.970/13 (2 volumes).
Nome/Função/Período: Marcelo Teixeira dos Santos (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, no período de 1.1 a 31.12.2012).
Órgão/Entidade: Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV.
Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedade apontada no Relatório de Auditoria nº 15/2014 - DIRAG I/CO-NAG/CONT/STC: 1) subitem 2.8 - Irregularidades constantes do relatório patrimonial - Bens Móveis e Imóveis).
Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido, que adote medidas necessárias à correção das impropriedades, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS com fundamento nos artigos 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares, com ressalva, as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.
ATA da Sessão Ordinária nº 4953, de 18 de maio de 2017.
Presentes os Conselheiros: Paulo Tadeu, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente em Exercício
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 173/2017.

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e dirigentes da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV, referente ao exercício de 2012. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa às responsáveis.
Processo TCDF nº: 19.691/13 (1 volume).
Apenso nº: 040.000.970/13 (2 volumes).
Nome/Função/Período: Maria do Socorro Torquato Fagundes (Administradora Regional, no período de 1.1 a 31.12.2012) e Jacqueline Queiroz de Souza (Diretora de Administração Geral, no período de 1.1 a 31.12.2012).
Órgão/Entidade: Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV.
Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Síntese de impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 15/2014 - DIRAG I/CO-NAG/CONT/STC: 1) subitem 2.1 - adesão à ata de registro de preço sem cumprir os requisitos legais e com evidência de prejuízo à administração pública; 2) subitem 2.2 - ausência de termo de contrato; 3) subitem 2.3 - irregularidades na composição do BDI.
Valor da multa individual aplicada às responsáveis: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS com fundamento nos artigos 17, inciso III, 20, parágrafo único, e 57 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar às responsáveis a multa acima indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.
ATA da Sessão Ordinária nº 4953, de 18 de maio de 2017.
Presentes os Conselheiros: Paulo Tadeu, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente em Exercício
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o teor da prova testemunhal e documental produzida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000.084/2012 e Sindicância nº 098.005.434/2009, resolve:

Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000.084/2012, com as ressalvas dos itens nº 91 e 109 da Nota Técnica nº 034/2017-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei federal nº 9.784/1999, c.c. Lei distrital nº 2.834/2001, para:

a) declarar a extinção da punibilidade de advertência em relação à acusada EDILEUZA XIMENIS CHAVES DOS SANTOS, nos termos do art. 207, II, da Lei Complementar nº 840/2011;

b) converter em destituição do cargo em comissão a exoneração de PAULO HENRIQUE BARRETO MUNHOZ DA ROCHA do cargo de Diretor-Geral do DFTRANS, nos termos dos arts. 135, caput e parágrafo único e 137, da Lei nº 8.112/1190, c.c Lei distrital 197/1991;

c) converter em destituição do cargo em comissão a exoneração de JULIO LUIS URNAU do cargo de Secretário-Adjunto da extinta Secretaria de Estado de Trabalho, atualmente Secretaria de Mobilidade, nos termos dos arts. 135, caput e parágrafo único e 137, da Lei nº 8.112/1190, c.c Lei distrital 197/1991;

d) converter em destituição do cargo em comissão a exoneração de MARIA LEDA DE LIMA E SILVA do cargo de Diretoria Administrativo-Financeira do DFTRANS, nos termos do art. 135, caput e par. único, 137 da Lei nº 8.112/1190, c.c Lei distrital 197/1991;

e) determinar o envio da cópia do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000.084/2012 e deste Decreto:

e.1) ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para conhecimento e providências que entender pertinentes;

e.2) ao Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, nos termos do art. 2º, inciso I do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, para fins de abertura de Tomada de Contas Especial, visando a ressarcir os prejuízos ao erário distrital verificados neste Processo Administrativo Disciplinar;

e.3) ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; e

e.4) à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Após a publicação, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para adoção das providências pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE

Em 29 de maio de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00002985/2017-99. Interessado: 1º TEN PM RR RUBENS GONÇALVES CRUZ, MATRÍCULA: 12.152-5. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL (14/24, quatorze, vinte e quatro avos), do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 03), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 208/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1258274), a contar de 07 de abril de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (3º Sargento PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00002811/2017-26. Interessado: CAP PM RR ALMIR SOARES, MATRÍCULA: 09.912-0. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente ao Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, por ter exercido a função de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, resolvo:

1. INDEFERIR, por falta de amparo legal para a concessão, o pedido formulado pelo Requerente;

2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL, 14/24 (quatorze, vinte e quatro avos), do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 03), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as

Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 194/2017/AJL/CM-GDF (Doc. SEI nº 1204662), a contar de 15 de outubro de 2015, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (TERCEIRO-SARGENTO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;

3. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00002943/2017-58. Interessado: 1º SGT PM RR ADONIAS JOSÉ DOS SANTOS, MATRÍCULA 12.026-X. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 209/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1266159), a contar de 02 de maio de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Soldado PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 10, DE 26 DE MAIO DE 2017

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, combinado com o disposto no art. 44, da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER, matrícula nº 270.653-9, para substituir ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 268.582-5, titular do Cargo de Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Vice-Governadoria do Distrito Federal, Símbolo CNE-04, no período de 01.06.2017 a 10.06.2017, por motivo de férias do titular.

RENATO SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 25 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com as delegações conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE: DESIGNAR JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula 34.337-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Compras, da Diretoria de Material, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FERNANDO SOUSA DO VALE, matrícula 1.663.088-2, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Material, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 23/05/2017 a 02/06/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 25 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com as delegações conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MARCELO SILVA PONTES, matrícula 269.052-7, Assessor Especial, Símbolo CNE-04, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES, matrícula 267.120-4, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 19/06/2017 a 18/07/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 233, DE 26 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG n.º 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI n.º 410-00013756/2017-52, RESOLVE: DESIGNAR ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA VALENTIM, matrícula n.º 270.014-X, para substituir FÁBIO DE ALENCAR MACHADO, matrícula n.º 269.082-9, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Monitoramento da Infraestrutura e do Saneamento, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 10 de julho de 2017 a 21 de julho de 2017, por motivo de férias do titular.

MARCELO SOARES ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 104, DE 26 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 1º, inciso II, do Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR VIVIANNE STELLA DUARTE DA COSTA E SILVA, Matrícula 43.112-5, Técnico de Gestão Fazendária, para substituir ROSEANE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 43.571-6, Agente de Gestão Fazendária, no Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 10 de julho de 2017 a 24 de julho de 2017, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 26 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF n.º 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados: MARIO ZAN MENDES BORGES, matrícula nº 23.145-2, 7º quinquênio, referente ao período de 09 de maio de 2012 a 07 de maio de 2017. NILZA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 27.684-7, 6º quinquênio, referente ao período de 26 de maio de 2012 a 24 de maio de 2017. ELIENÉ TORRES QUINTANILHA NUNES, matrícula nº 91.029-5, 6º quinquênio, referente ao período de 25 de maio de 2012 a 23 de maio de 2017. FRANCISCA DE JESUS ALMEIDA MEDEIROS, matrícula nº 91.036-8, 6º quinquênio, referente ao período de 25 de maio de 2012 a 23 de maio de 2017. Processo SEI nº 00040-00052659/2017-59.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 29 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003 e, tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 76/2012 - COPEM/SUBSAUDE/SEAP, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a concessão da isenção do Imposto de Renda da pensionista MARIA DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 37.058-4, viúva do ex-servidor Márcio Antônio Guimarães de Sousa, matrícula nº 30.871-4, Inspetor Técnico de Controle Interno do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e alterada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, a contar de 27 de março de 2012. Processo nº 040-001.714/2012.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 265, DE 25 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237, de 19 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o Decreto nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março de 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, ALINE DE OLIVEIRA MARTINS, da Carreira de Médico (MED. Cardiologia), 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 1.672.830-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na Superintendência da Região de Saúde Leste, declarando vago o referido cargo, a contar de 26 de julho de 2016, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 282.000.376/2016.

EXONERAR, a pedido, ARMANDO DE SOUZA BATISTA JUNIOR, da Carreira de Médico (MED. Psiquiatria), 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 1.671.392-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, declarando vago o referido cargo, a contar de 19 de setembro de 2016, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 277.001.464/2016.

EXONERAR, a pedido, MEIRIANY ARRUDA LIMA, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Auxiliar de Enfermagem (Auxiliar de Enfermagem), 3ª Classe, Padrão VII, matrícula nº 179.611-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na Superintendência da Região de Saúde Oeste, declarando vago o referido cargo, a contar de 06 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 276.000.362/2017.

EXONERAR, a pedido, ANDRE RODRIGUES TEIXEIRA, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde (Técnico em Enfermagem), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 1.673.949-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na Superintendência da Região de Saúde Leste, declarando vago o referido cargo, a contar de 02 de abril de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 282.000.133/2017.

EXONERAR, a pedido, CRISTIANO ROVIGATTI LEIVA, da Carreira de Médico (MED. da Família e Comunidade), 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 1.673.726-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na Superintendência da Região de Saúde Norte, declarando vago o referido cargo, a contar de 15 de março de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 278.000.144/2017.

EXONERAR, a pedido, LUANA BARROS MOURÃO, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico de Saúde (Auxiliar de Enfermagem), 3ª Classe, Padrão VI, matrícula nº 1.436.771-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de abril de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 270.000.575/2017.

EXONERAR, a pedido, MARLUCE BATISTA DA SILVA, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde (Técnico em Enfermagem), 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 1.673.480-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de abril de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 270.000.576/2017.

EXONERAR, a pedido, PRICILLA CHRISTINA ALVES MUNDIM, da Carreira de Médico (MED. Anestesiologia), 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 1.671.149-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de maio de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 270.000.582/2017.

EXONERAR, a pedido, NEUDA ZEFERINA DA COSTA VASQUES, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde (Técnico em Enfermagem), 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 1.673.949-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na Superintendência da Região de Saúde Leste, declarando vago o referido cargo, a contar de 18 de abril de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 274.000.187/2017.

EXONERAR, a pedido, WARLEN MARQUES SILVA, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde (Técnico em Enfermagem), 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 1.670.995-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na Superintendência da Região de Saúde Sul, declarando vago o referido cargo, a contar de 02 de maio de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 275.000.428/2017.

EXONERAR, a pedido, BRUNO SANTANA RODRIGUES, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Especialista em Saúde (Fisioterapeuta), 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 1.673.684-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na Superintendência da Região de Saúde Sul, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de maio de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 285.000.288/2017.

EXONERAR, a pedido, ARIELE PATRICIA DA SILVA, da Carreira de Médico (MED. Anestesiologia), 3ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 1.661.816-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na Superintendência da Região de Saúde Norte, declarando vago o referido cargo, a contar de 16 de março de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 278.000.155/2017.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 266, DE 25 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013; Considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica, aprovado pela Portaria/SES-DF nº 204, de 07 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 213, de 10/10/2014, assim como o Processo Seletivo Interno para Preceptores dos Programas de Residência Médica, objeto do Edital nº 26, de 15 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 218, de 16/10/2014 e Edital nº 07, de 25 de fevereiro de 2015, publicado no DODF nº 40 (suplemento), de 26/02/2015, que Homologa o Resultado Final, RESOLVE:

Art. 1º Designar CAIO FERNANDO VICENTE DA SILVA, matrícula nº 129.859-3, para o Exercício da Atividade de Preceptor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia do Hospital de Base do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 267, DE 25 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, RESOLVE:
Desligar, a pedido, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, a servidora KAMILA VASCONCELOS PEREIRA, matrícula Fepecs nº 0264069-4, Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, Titulação - Especialização, a contar de 10 de maio de 2017.
Desligar, por motivo de aposentadoria, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, os servidores CARLOS CÉSAR MESQUITA SCHLEICHER, matrícula Fepecs nº 0000195-3, Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, Titulação - Mestrado, a contar de 18 de maio de 2017; DISNEY FABIOLA ANTEZANA URQUIDI, matrícula Fepecs nº 0264077-5, Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, Titulação - Especialização, a contar de 15 de maio de 2017; e LUCIANA SUGAI MORTOZA MACEDO, matrícula Fepecs nº 0084914-6, Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, Titulação - Especialização, a contar de 18 de maio de 2017.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 268, DE 25 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013; Considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica, aprovado pela Portaria/SES-DF nº 204, de 07 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 213, de 10/10/2014, assim como o Processo Seletivo Interno para Preceptores dos Programas de Residência Médica, objeto do Edital nº 26, de 15 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 218, de 16/10/2014 e Edital nº 07, de 25 de fevereiro de 2015, publicado no DODF nº 40 (suplemento), de 26/02/2015, que Homologa o Resultado Final, RESOLVE:
Art. 1º Designar RAFAEL DE SÁ VASCONCELOS, matrícula nº 190.377-2, para o exercício da atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia do Hospital de Base do Distrito Federal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 269, DE 25 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013; considerando o Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, aprovado pela Portaria/SES-DF nº 74, de 29 de abril de 2015, publicada no DODF nº 83, de 30/04/2015, assim como o Processo Seletivo para Preceptoría dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, objeto do Edital nº 29, de 12 de novembro de 2014, publicado no DODF nº 239, de 14 de novembro de 2014 e Edital nº 08, de 25 de fevereiro de 2015, publicado no DODF nº 40 (suplemento), de 26/02/2015, que Homologa o Resultado Final, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar NADIA GISLENE GOMES CARNEIRO, matrícula nº 169.876-1, lotada no Hospital Regional de Taguatinga, do Exercício da Atividade de Coordenação do Programa de Residência de Enfermagem em Nefrologia, a contar de 01 de fevereiro 2017, mantendo-a na atividade de Preceptoría.
Art. 2º Dispensar DJALMA TICIANI COUTO, matrícula nº 130.904-8, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, do Exercício da Atividade de Tutoria do Programa de Residência de Enfermagem em Nefrologia, a contar de 01 de fevereiro 2017.
Art. 3º Designar DJALMA TICIANI COUTO, matrícula nº 130.904-8, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para o exercício da atividade de Coordenação do Programa de Residência de Enfermagem em Nefrologia.
Art. 4º Designar LUCYANA BERTOSO DE VASCONCELOS FREIRE, matrícula nº 154.616-3, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal, para o exercício da atividade de Tutoria do Programa de Residência de Enfermagem em Nefrologia.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 270, DE 25 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013; Considerando o Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, aprovado pela Portaria/SES-DF nº 74, de 29 de abril de 2015, publicada no DODF nº 83, de 30/04/2015, assim como o Processo Seletivo de Preceptores para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional, objeto do Edital nº 05, de 18 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 33, de 19/02/2016 e o Edital nº 02, de 04 de abril de 2016, publicado no DODF nº 66, de 07/04/2016, que Homologa o Resultado Final, RESOLVE:
Art. 1º Designar ADRIANA DE REZENDE DIAS, matrícula nº 151.736-8, Psicóloga e LISANDRA PARCIANELLO MELO IWAMOTO, matrícula nº 156.617-2, Fisioterapeuta, para o Exercício da Atividade de Preceptoría do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança, do Hospital Materno Infantil de Brasília.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 271, DE 25 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013; Considerando o Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, aprovado pela Portaria/SES-DF nº 74, de 29 de abril de 2015, publicada no DODF nº 83, de 30/04/2015, assim como o Processo Seletivo de Preceptores para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional, objeto do Edital nº 001, de 25 de janeiro de 2017, publicado no DODF nº 28, de 26/01/2017 e da Retificação, publicada no DODF nº 31, de 13/02/2017, bem como do Edital nº 7, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 53, de 17/03/2017, que Homologa o Resultado Final, RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a designação de PAULO EUGÊNIO OLIVEIRA DE SOUZA E SILVA, Fisioterapeuta, matrícula nº 1.677.363-2, para o exercício da atividade de Preceptoría do Programa de Residência Multiprofissional em Rede: Terapia Intensiva, conforme designação constante do Item 1.2, Anexo único da Portaria/SES-DF nº 204, de 17/04/2017, publicada no DODF nº 76, de 20/04/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 272, DE 25 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, Considerando o Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, aprovado pela Portaria/SES-DF nº 74, de 29 de abril de 2015, publicada no DODF nº 83, de 30/04/2015, assim como o Processo Seletivo de Preceptores para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional, objeto do Edital nº 16, de 09 de junho de 2016, publicado no DODF nº 114, de 16/06/2016 e Edital nº 19, de 26 de julho de 2016, publicado no DODF nº 152, de 11/08/2016, que Homologa o Resultado Final, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar, a pedido, BÁRBARA MARIA VIEIRA RIVERA VILA, matrícula nº 137.334-X, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal, do Exercício da Atividade de Preceptoría do Programa de Residência Multiprofissional em Rede: Atenção Cardíaca, a contar de 1º de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 273, DE 25 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013; Considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica, aprovado pela Portaria nº 204, de 07/10/2014, publicada no DODF nº 213, de 10/10/2014, assim como o Processo Seletivo Interno para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica em Rede e Vagas Remanescentes para Preceptoría dos Programas de Residência de Hospitais da SES-DF - Seleção 2016/03, objeto do Edital nº 19, de 29/12/2016, publicado no DODF nº 02, de 03/01/2017, e Edital nº 06, de 06/03/2017, publicado no DODF nº 47, de 09/03/2017, que Homologa o Resultado Final, RESOLVE:
Art. 1º Designar JULIANA OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 190.332-2, para exercer a Coordenação da COREME da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 274, DE 25 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013; Considerando o Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, aprovado pela Portaria/SES-DF nº 74, de 29 de abril de 2015, publicada no DODF nº 83, de 30/04/2015, assim como o Processo Seletivo de Preceptores para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional, objeto do Edital nº 05, de 18 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 33, de 19/02/2016 e o Edital nº 02, de 04 de abril de 2016, publicado no DODF nº 66, de 07/04/2016, que Homologa o Resultado Final, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar, a pedido, MARIA CLÁUDIA CAMARGO DE FREITAS, matrícula nº 183.942-X, lotada no CAPSi Asa Norte, do Exercício da Função de Preceptoría do Programa de Residência Multiprofissional em Rede: Saúde Mental Infante-Juvenil, a contar de 27 de abril de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 275, DE 25 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013; Considerando o Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, aprovado pela Portaria/SES-DF nº 74, de 29 de abril de 2015, publicada no DODF nº 83, de 30/04/2015, assim como o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional, objeto do Edital nº 001, de 25 de janeiro de 2017, publicado no DODF nº 28, de 26/01/2017 e da Retificação, publicada no DODF nº 31, de 13/02/2017, bem como do Edital nº 7, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 53, de 17/03/2017, que Homologa o Resultado Final, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar, a pedido, THAÍS FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 1.663.137-4, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal, do exercício da atividade de Preceptoría do Programa de Residência Multiprofissional em Rede: Saúde do Adulto e Idoso, a contar de 24 de março de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 276, DE 25 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013; Considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica, aprovado pela Portaria/SES-DF nº 204, de 07 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 213, de 10/10/2014, assim como o Processo Seletivo Interno para Preceptores dos Programas de Residência Médica, objeto do Edital nº 26, de 15 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 218, de 16/10/2014 e Edital nº 07, de 25 de fevereiro de 2015, publicado no DODF nº 40 (suplemento), de 26/02/2015, que Homologa o Resultado Final, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar JOZEPHINA GUERRA GRANGEIRO LEITE, matrícula nº 1.441.349-3, do Exercício da Atividade de Preceptoría do Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem do Hospital de Base do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2017, conforme item 2.3 do Edital nº 26, de 15/10/2014.
Art. 2º Designar CÁSSIO LEMOS JOVEM, matrícula nº 1.437.053-0, para o exercício da atividade de Preceptor, do Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, do Hospital de Base do Distrito Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 277, DE 25 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013; Considerando o Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, aprovado pela Portaria/SES-DF nº 74, de 29 de abril de 2015, publicada no DODF nº 83, de 30/04/2015, assim como o Processo Seletivo de Preceptores para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional, objeto do Edital nº 05, de 18 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 33, de 19/02/2016 e o Edital nº 02, de 04 de abril de 2016, publicado no DODF nº 66, de 07/04/2016, que Homologa o Resultado Final, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCIANA BAYEH DE RESENDE CORREIA, matrícula nº. 179.870-7, para o Exercício da Atividade de Preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família/Saúde Coletiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 278, DE 25 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013; Considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica, aprovado pela Portaria/SES-DF nº 204, de 07 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 213, de 10/10/2014, assim como a Portaria/SES-DF nº 101, de 13/06/2016, publicada no DODF nº 114, de 16/06/2016, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, CONRADO CARVALHO HORTA BARBOSA, matrícula nº 194.989-6, do exercício da atividade de preceptor do Programa de Residência Médica de Medicina da Família e Comunidade em Rede, a partir de 01/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 279, DE 25 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X", do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, considerando o Processo Seletivo para Preceptor dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde, objeto do Edital nº 03, de 08/02/2017, publicado no DODF nº 31, de 13/02/2017, que trata do Processo Seletivo para Preceptor dos Cursos de Graduação da ESCS e o Edital nº 08, de 03/04/2017, publicado no DODF nº 67, de 06/04/2017, que Homologa o Resultado Final dos candidatos classificados, além da Portaria/SES-DF nº 205, de 17 de abril de 2017, publicada no DODF nº 76, de 20 de abril de 2017, que designa candidatos para o Exercício da Atividade de Preceptor, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, conforme item 5.1.4, do Edital nº 03, de 08/02/2017, o Ato que designou os servidores MARCONDES EDSON FERREIRA MENDES, matrícula nº 1.435.669-4; PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE, mat. nº. 1.443.647-7 e ANA CRISTINA CARDOSO ALVES, matrícula nº 1.440.414-1, para Atividade de Preceptor dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, conforme designação constante no Anexo Único da Portaria/SES-DF nº 205, de 17/04/2017, publicada no DODF nº 76, de 20/04/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASILIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 26 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a servidora MARIA JOSÉ IGREJA NASCIMENTO, matrícula 142.763-6, processo 0060.012425/2010, referente ao 3º quinquênio: de 15/04/2012 a 13/04/2017; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ao servidor MARCIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 140.274-9, processo 0060.013017/2010, referente ao 3º quinquênio: de 07/03/2012 a 05/03/2017; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o art. 139, da Lei Complementar 840, de 23/12/2011 a servidora: FABIANA DA COSTA FUSTINONI, matrícula 142.828-4, processo 0060.005468/2010, referente ao 3º quinquênio: de 16/04/2012 a 14/04/2017; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ANELISE CARVALHO PULSCHEN

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 26 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, RESOLVE: DESIGNAR MAURÍCIO MARTINS TEIXEIRA, matrícula Fepecs nº 0262603-9, para substituir ETHIENNE ALBUQUERQUE RODRIGUES RAEFF, matrícula Fepecs nº 0195383-4, Gerente da Gerência de Gestão de Pessoas, DFG - 14, da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos períodos de 05 a 14.06.2017, de 02 a 11.10.2017 e de 20 a 29.11.2017, por motivo de férias da Titular.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 121, DE 29 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e em face do Memorando nº 019/2017 - GCA/DTE/DFTRANS, RESOLVE: SUSPENDER o dia 31/05/2017 das férias de SARA QUEIROZ CUNHA, matrícula nº 264.227-1, previstas para o período de 31/05/2017 a 14/06/2017, por imperiosa necessidade do serviço, nos termos do disposto no artigo 128, da Lei Complementar nº 840/2011.

LEO CARLOS CRUZ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 26 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Autoridade de Trânsito Rodoviário do Distrito Federal, nos termos do Artigo 25, amparado com o que estabelece o Artigo 280, §4º do Código de Trânsito Brasileiro e no uso de suas competências contidas no Artigo 21, Incisos VI e VIII do mesmo diploma, considerando a necessidade de atualizar o efetivo do Batalhão de Policiamento Rodoviário RESOLVE:

Art. 1º Designar o efetivo policial do Batalhão de Policiamento Rodoviário do Distrito Federal como Agentes da Autoridade de Trânsito Rodoviário, com as seguintes atribuições: 1- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito nas rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal (SRDF); 2- Executar a fiscalização de trânsito prevista na legislação nas rodovias do SRDF, autuando e aplicando as medidas administrativas previstas no Artigo 269 do Código de Trânsito Brasileiro; 3- Vistoriar veículos para fins de cumprimento do Artigo 270, §3º do Código de Trânsito Brasileiro. KELDISON ALMEIDA DE SOUSA, matrícula nº 50.706/7, UENDEL LEDHIR COSTA MALINOSKY, matrícula nº 74.663/0, NATANIEL ANDERSON CARVALHO DE SOUSA, matrícula nº 51.016/5, IURY ALMEIDA DE MEDEIROS, matrícula nº 730.588/5, RODRIGO SILVERIO DOS SANTOS, matrícula nº 196.024/5, ELIANE VIEIRA DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 72.574/9, JOÃO PAULO VECCHI MOURÃO, matrícula nº 195.956/5, ALAN MEIRA DE SOUZA, matrícula nº 23.175/4, EDUARDO DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 730.882/5, FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO FARIAS, matrícula nº 13.250/0, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 11.889/3, CLEONIO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 11.609/2, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 08.907/9, JOÃO CARLOS DOS SANTOS GRIGÓRIO, matrícula nº 22.131/7, EMERSON JOSE DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº 21.387/X, ARINALDO JOSE ALVES DE SOUSA, matrícula nº 20.869/8, GILSON DO NASCIMENTO ARAUJO, matrícula nº 17.758/X, JOVINIANO DA SILVA MELO, matrícula nº 20.966/X, CARLOS ALBERTO DA CRUZ, matrícula nº 20.940/6, HELIO DE SOUSA ROCHA, matrícula nº 21.540/6, MARCELO NUNES DO NASCIMENTO, matrícula nº 19.106/X, JAMES FERREIRA GANDA, matrícula nº 22.753/6, VALTENCY ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.924/4, ALAOR GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 13.034/6, ANIVERCIO MOURA DE SOUZA, matrícula nº 15.518/7, GODOFREDO BEZERRA MENDES, matrícula nº 20.801/9, ROBSON VALÉRIO DOS SANTOS, matrícula nº 19.728/9, LEOPIO LOPES DA COSTA NETO, matrícula nº 21.408/6, JAIR ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 21.879/0, SERGIO LEONARDE ALVES DA SILVA, matrícula nº 21.050/1, RAIMUNDO JOSE ARAES DE CARVALHO, matrícula nº 22.150/3, RENATO ENÉAS ALMEIDA DE ARAUJO, matrícula nº 20.423/4, PEDRO DE ALCANTARA PIRES DOS REIS, matrícula nº 22.021/3, LOURISVALDO CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula nº 16.463/1, JESUS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 17.978/7, ADAIL ARAUJO FERREIRA, matrícula nº 19.303/8, PAULO ROBERTO DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 20.340/8, WILLIAN GOMES DE SOUSA, matrícula nº 11.286/0, JOSÉ PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 19.717/3, JOSIMAR DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 22.278/X, ALAN MOURA RIBEIRO, matrícula nº 23.180/0, CLEITON ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 23.352/8, ROBERTO BARROS LEITE, matrícula nº 11.725/0, EUDES DA SILVA, matrícula nº 11.900/8, JOEL AMARO DA SILVA, matrícula nº 13.048/6, CELSO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.919/4, MARCOS PAULO DA SILVA, matrícula nº 23.806/6, WILTON DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 20.896/5, LUIS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 13.715/4, MARCIO JOSE QUEIROZ SANTOS, matrícula nº 23.796/5, ANDERSON AVELINO DA ROCHA, matrícula nº 23.212/2, RONY SILVA ANDRADE, matrícula nº 21.554/6, JANDIMAR BARBOSA DIAS, matrícula nº 21.301/2, HENRIQUE CÉSAR CALDAS DE CARVALHO, matrícula nº 23.633/0, AFRÂNIO SOUSA DE MENEZES, matrícula nº 14.633/1, SIDNEY NUNES SANTANA, matrícula nº 15.611/6, JOÃO BATISTA DUARTE, matrícula nº 16.347/3, VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA FILHO, matrícula nº 16.190/X, INALDO DALTO DOS SANTOS, matrícula nº 15.774/0, ALBERTO SABINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 16.320/1, JOSÉ NÉIOR FONSECA, matrícula nº 15.924/7, GERIVALDO PEREIRA, matrícula nº 15.896/8, GILSON RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 16.414/3, ADALBERTO DE BRITO, matrícula nº 16.643/X, ORIOSMAR SOARES DE LIMA, matrícula nº 16.860/2, SERGIO DE OLIVEIRA PASCHOAL, matrícula nº 16.786/X, EDIVARDO JOSE SANTANA, matrícula nº 16.956/0, ROBERTO FLORENTINO DE LIMA, matrícula nº 17.079/8, GILMAR LUIZ PINTO, matrícula nº 17.039/9, ANTÔNIO JOSE OLIVEIRA MARQUES, matrícula nº 17.562/5, HUMBERTO CHAGAS BARREIRA, matrícula nº 17.467/X, WALMIR LISBOA ARAUJO, matrícula nº 18.163/3, CÉLIO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 18.146/3, RONALDO DA COSTA, matrícula nº 17.757/1, MARCOS NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 17.768/7, FLÁVIO TADEU RAMOS CALADO, matrícula nº 18.822/0, JOSENILDO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 18.842/5, AGNALDO BASTOS BARBOSA, matrícula nº 18.742/9, FELÍCIO IRINEU ANGNES, matrícula nº 18.388/1, IZAIAS JOSÉ ROSA, matrícula nº 19.353/4, VALDEVINO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 19.242/2, CARLITO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 19.267/8, SCHLEIDEM MENEZES NOGUEIRA, matrícula nº 19.421/2, SAMUEL DE JESUS COSTA, matrícula nº 19.317/8, JAIRO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 19.266/X, GEOVA SILVA ROCHA, matrícula nº 19.280/5, JADER DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº 19.147/7, JUCIVALDO ALVES GARRETO, matrícula nº 19.427/1, WILMAR MELGAÇO REGINO, matrícula nº 19.273/2, CELSO COSTA VALE, matrícula nº 19.467/0, JOSIMAR SANTANA, matrícula nº 19.453/0, MODESTO OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 19.438/7, EDILSON JUSTINO BARBOSA, matrícula nº 19.410/7, JANIQ VIRGINIO DA CUNHA, matrícula nº 19.408/5, EMILIO CASSEMIRO GONÇALVES JUNIOR, matrícula nº 19.150/7, ELINALDO GOMES FERREIRA, matrícula nº 19.437/9, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 19.060/8, MAURO LINO BARREIRA DE SOUZA, matrícula nº 19.097/7, VALDECI CÉSARIO, matrícula nº 19.414/X, PAULO CÉSAR TAVARES, matrícula nº 19.416/6, JOSÉ COSME DA ROCHA, matrícula nº 19.506/5, EDILSON SANTANA DE MOURA, matrícula nº 19.169/8, EDSON BRASILINO DA SILVA, matrícula nº 19.197/3, ADEMAR DA SILVA SIQUEIRA, matrícula nº 19.178/7, CLEODON RODRI-

GUES DE SOUZA, matrícula nº 19.320/8, EDUARDO LOPES SANTANA, matrícula nº 19.050/0, GILMAR LOPES PEREIRA, matrícula nº 19.214/7, CLÉBER SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 19.126/4, FRANCISCO VALTON ALVES, matrícula nº 19.257/0, GILBERTO MORAES DA ROCHA, matrícula nº 19.373/9, RAIMUNDO ARAÚJO FILHO, matrícula nº 19.140/X, DIVINO DONIZETE CORREA, matrícula nº 19.463/8, DEUSELES RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 19.442/5, JOSÉ VIEIRA DOS REIS, matrícula nº 19.160/4, PAULO SÉRGIO SOUSA MARINHO, matrícula nº 19.364/X, CÉLIO BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 19.201/5, ARI DE BRITO, matrícula nº 19.283/X, BENEDITO R. DE SOUZA FILHO, matrícula nº 19.360/7, RONALDO CARNEIRO VIEIRA, matrícula nº 19.240/6, JOSÉ EDSON JUSTINO BARBOSA, matrícula nº 19.290/2, PAULO DOS SANTOS SALES, matrícula nº 19.038/1, SALVADOR ROBERTO OLIVEIRA PINTO, matrícula nº 19.458/1, AGENOR CORDEIRO GUEDES, matrícula nº 19.882/X, CLÊNIO DE PAULA SILVA, matrícula nº 19.925/7, EDSON FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 19.868/4, JURANDIR NERES DE OLIVEIRA, matrícula nº 19.883/8, MARCOS SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº 19.956/7, WALDERSON LEANDRO DE LIMA, matrícula nº 19.916/8, GERALDINO SANTOS SOUZA, matrícula nº 19.862/5, VAGNO JACKSON DE SOUSA, matrícula nº 20.319/X, VANDERLUÍS BENTO DA SILVA, matrícula nº 20.011/5, JAILSON EDEN LOPES DA SILVA, matrícula nº 20.403/X, RILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.608/3, ELIOMAR VIEIRA BARBOSA, matrícula nº 20.817/5, SEBASTIÃO PEREIRA DE ASSIS, matrícula nº 21.049/8, ELDER ALVES BRAGA, matrícula nº 20.906/6, OZENI CALDEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 21.452/3, ADELMAR RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 21.453/1, ALAN PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 21.515/5, JONATAS JULIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 21.265/2, CARLOS ALBERTO GOMES CARNEIRO, matrícula nº 21.348/9, GEORJANE RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 21.510/4, PAULO SÉRGIO PINTO GONÇALVES, matrícula nº 21.669/0, VILMAR ROCHA DE ARAÚJO, matrícula nº 21.833/2, FLORISVALDO ALVES CARVALHO, matrícula nº 21.815/4, MARCELO DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 21.832/4, ADAILTON DE SOUZA COSTA, matrícula nº 22.074/4, MISAEL MEIRELES BARBOSA, matrícula nº 21.773/5, JULIO CEZAR DOS SANTOS LAGO, matrícula nº 22.322/0, JOSE MARIA CARDOSO BUGGIN, matrícula nº 22.488/X, ELIEZER MARTINS TEIXEIRA, matrícula nº 22.380/8, JANISIO BARBOSA DO NASCIMENTO MELO, matrícula nº 22.168/6, PEDRO ALBERT DOS SANTOS, matrícula nº 22.832/X, SILVIO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 22.993/8, JOSÉ RIBAMAR SILVA SOUSA JUNIOR, matrícula nº 23.126/6, GILMAR JOSÉ DE ALMEIDA, matrícula nº 22.615/7, DAVI EVANGELISTA ALVES, matrícula nº 23.385/4, UANDERSON DE SOUZA ABREU, matrícula nº 23.501/6, HELDER CAMPOS BORBA, matrícula nº 24.250/0, HEBERT TAVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.614/4, WESKLEN ANACLETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.110/5, ADRIANO ALEXANDRE AMORIM, matrícula nº 23.137/1, GILBERTO RODRIGUES FARIAS FILHO, matrícula nº 23.593/8, GESMAEL DE OLIVEIRA PACHECO, matrícula nº 23.602/0, CLÁUDIO DOS REIS DE LACERDA, matrícula nº 23.345/5, ANDERSON COSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 23.483/4, LUIS CARLOS PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 23.759/0, GECI LADEIRA DA SILVA FONTENELE, matrícula nº 23.587/3, ARIVELINO LOPES MESQUITA, matrícula nº 23.278/5, TARCISO MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 24.003/6, ROGÉRIO RODRIGUES GONÇALVES, matrícula nº 23.960/7, DANIEL BOEING DA SILVA, matrícula nº 23.372/2, GILCIMAR DE AZEVEDO CARVALHO, matrícula nº 23.597/0, DAVID DIAS DE CASTRO, matrícula nº 23.398/6, ANDRE LUIZ BARBOSA, matrícula nº 23.243/2, JOSÉ HILTON SANTANA DE SOUZA, matrícula nº 24.168/7, MARLEI CELESTE MESQUITA, matrícula nº 24.181/4, EDSON FRANK RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 72.583/8, THUIANA GRACIELLA RIBEIRO, matrícula nº 73.299/0, CLAUDIMAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 72.780/6, LUCIANO DA SILVA LIMA, matrícula nº 72.677/X, CLEITON DIVINO ALVES DE MELO, matrícula nº 72.749/0, OGENTINO MARTINS DA COSTA, matrícula nº 72.514/5, DAVID RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 73.201/X, ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA NETO, matrícula nº 72.955/8, MARCIO DA SILVA AVELAR, matrícula nº 73.895/6, OZIEL XAVIER DE LIMA, matrícula nº 73.935/9, CRISTIANO ALVES DA SILVA, matrícula nº 73.595/7, ROBSON FERNANDES TAVARES, matrícula nº 73.983/9, LUIS ANTONIO ALENCAR ARAÚJO, matrícula nº 73.833/6, GUSTAVO ARTUR VIEIRA DE JESUS, matrícula nº 73.742/9, DEIVID GOMES PEDROSA, matrícula nº 74.241/4, CRISTIANO GONÇALVES SANTANA, matrícula nº 73.629/5, CLÉBIO RIBEIRO SANTIAGO, matrícula nº 23.354/4, ALYSSON ABDON NOBRE, matrícula nº 195.411/3, LEANDRO ARANTES LEITE, matrícula nº 196.027/X, BRUNO FERNANDES CONTI, matrícula nº 195.742/2, RENATO LISBOA DA SILVA, matrícula nº 195.716/3, DANIEL PORTELA BEZERRA, matrícula nº 196.005/9, BRUNO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 196.092/X, ANDERSON SIQUEIRA DO VALE FREITAS, matrícula nº 199.753/X, RENATO CESAR CANTERO, matrícula nº 215.103/0, FRANCINETE DE OLIVEIRA SANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 199.942/7, VANDRÉ SILVA COELHO, matrícula nº 215.106/5, ARI ARCANJO DE SOUZA FILHO, matrícula nº 199.899/4, RAFAEL DE SA COSTA, matrícula nº 215.192/8, RAPHAEL AURELIO BEZERRA, matrícula nº 215.012/3, ROGÉRIO CÂNDIDO DA SILVA, matrícula nº 215.030/1, VALMIR OTACÍLIO DE MEDEIROS, matrícula nº 215.411/0, EDVALDO CERIPES DE CARVALHO JUNIOR, matrícula nº 199.873/0, AURELIO PEREIRA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 199.769/6, BRUNO ALVES RABELO, matrícula nº 199.907/9, CARLOS GUSTAVO CERQUEIRA PITHON, matrícula nº 199.827/7, EDMILSON DIAS FERREIRA JUNIOR, matrícula nº 199.819/6, RAFAEL GUEDES NUNES, matrícula nº 214.960/5, AFONSO QUEIROZ TREVISOL, matrícula nº 199.765/3, MÁRIO BAPTISTA BARASUOL, matrícula nº 214.951/6, VALDOMIRO PEREIRA DE PAULA, matrícula nº 215.922/8, DENYS GOMES, matrícula nº 199.868/4, BRUNO LEONARDO SILVA PINTO, matrícula nº 199.789/0, PAULO CICERO DE MATOS RIBEIRO, matrícula nº 215.021/2, HALISSON RODRIGO MONTEIRO ARNAUD, matrícula nº 199.968/0, FABIO DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 215.422/6, ANDRÉ LUIZ CARDOSO RAMOS, matrícula nº 216.879/0, VINÍCIUS DE ARAUJO, matrícula nº 215.110/3, MATHEUS MEDEIROS SANTANA, matrícula nº 731.450/7, THIAGO FREDERICO MORENO CAETANO, matrícula nº 732.320/4, ISAAC LEANDRO NEVES, matrícula nº 218.035/9, FREDERICO DUARTES MENEZES, matrícula nº 731.932/0, DAVI MENDES PAES, matrícula nº 732.195/3, LUIZ ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 731.715/8, HEDER CAMILO MACEDO, matrícula nº 732.251/8, MARIANA VIDAL BAHIA CAMARGOS, matrícula nº 732.326/3, SILVIO COSTA PEREIRA, matrícula nº 731.682/8, RUAN MACHADO LEITE, matrícula nº 732.310/7, JARDESON GONÇALVES ROMÃO, matrícula nº 731.597/X, RONALDO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 732.298/4, DANILO PARAGUASSU RODRIGUES, matrícula nº 732.056/6, FABIO MAS-SAROTH SANTIAGO SILVA, matrícula nº 731.489/2, JONNY HENRIQUE HOLANDA LINHARES PEDROSA, matrícula nº 731.772/7, ALEX RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 732.390/5, JACÓ ARAÚJO ALVES DA COSTA.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HENRIQUE LUDUVICE

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 24 DE MAIO DE 2017 (*)

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, artigo 78, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCO ANTONIO DE LIMA, matrícula nº 93.910-2, como executor e FLÁVIA FRAGA ÁVILA, matrícula 224.111-0, como suplente, do Contrato nº 023/2015, objeto do processo 113.012.960/2015, celebrado com a empresa MARDISA VEÍCULOS LTDA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 101, de 29/05/17, página 66.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 26 DE MAIO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento Interno do DER/DF aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, artigo 78, RESOLVE:

Art. 1º Designar ISAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.774-6, como executor e EDITE MARY N. M. SIQUEIRA, matrícula 224.025-4, como suplente, do Contrato nº 049/2014, objeto do processo 113.008.743/2014, celebrado com a empresa COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS IMPÉRIO LTDA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 29 DE MAIO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, artigo 78, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCO ANTONIO DE LIMA, matrícula nº 93.910-2, como executor e FLÁVIA FRAGA ÁVILA, matrícula 224.111-0, como suplente, do Contrato nº 021/2013, objeto do processo 113.006.770/2012, celebrado com a empresa DCS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 29 DE MAIO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento Interno do DER/DF aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, artigo 78, RESOLVE:

Art. 1º Designar ISAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.774-6, como executor e EDITE MARY N. M. SIQUEIRA, matrícula 224.025-4, como suplente, do Contrato nº 048/2014, objeto do processo 113.000.876/2014, celebrado com a empresa COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS IMPÉRIO LTDA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 29 DE MAIO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, artigo 78, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCO ANTONIO DE LIMA, matrícula nº 93.910-2, como executor e FLÁVIA FRAGA ÁVILA, matrícula 224.111-0, como suplente, do Contrato nº 019/2015, objeto do processo 113.012.690/2014, celebrado com a empresa TECAR DF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 29 DE MAIO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento Interno do DER/DF aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, artigo 78, RESOLVE:

Art. 1º Designar ISAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.774-6, como executor e EDITE MARY N. M. SIQUEIRA, matrícula 224.025-4, como suplente, do Contrato nº 051/2014, objeto do processo 113.008.409/2014, celebrado com a empresa COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS IMPÉRIO LTDA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 29 DE MAIO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento Interno do DER/DF aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, artigo 78, RESOLVE:

Art. 1º Designar ISAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.774-6, como executor e EDITE MARY N. M. SIQUEIRA, matrícula 224.025-4, como suplente, do Contrato nº 050/2014, objeto do processo 113.008.408/2014, celebrado com a empresa COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS IMPÉRIO LTDA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

DISPENSAR MARCOS AURÉLIO COUTO GARCIA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 23.360-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 104 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RAPHAEL LUIZ ALMEIDA LIMA, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 225.562-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 104 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, LINDALVA PAULA LIMA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 45.803-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de abril de 2017.

DESIGNAR RISELHA ALVES PEREIRA, Agente de Gestão Educacional - Serviços Gerais, matrícula 67.758-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, ONILDO ALVES MONTEIRO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 43.453-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 02 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de abril de 2017.

DESIGNAR JORGE CARLOS MORAES NOGUEIRA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 57.704-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 02 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, MARCELO ARAUJO BARBOSA, Professor, matrícula 223.680-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do CAIC Carlos Castello Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR WANDERLEIA COUTO DE CASTRO PAULO, Agente de Gestão Educacional - Portaria, matrícula 28.833-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do CAIC Carlos Castello Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, BETÂNIA VIEIRA MACHADO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 25.348-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2017.

DESIGNAR FRANCINALDO JUSTINO DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 225.525-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR CLÁUDIA COSTA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 44.417-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR NAPOLEÃO ALVES FERREIRA, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 60.184-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, MARIA GRACILEIDE DOS SANTOS ALMEIDA, Agente de Gestão Educacional - Portaria, matrícula 64.029-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de abril de 2017.

DESIGNAR EDNA LIMA MARQUES CLAUDINO, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 25.235-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR FERNANDA FONSECA FERREIRA, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 221.158-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Darcy Ribeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2017.

DESIGNAR CLAUDIO DE SOUZA LIMA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 225.390-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Darcy Ribeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, FRANCISCO JASON DIAS DA COSTA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 78.875-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 218 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de abril de 2017.

DESIGNAR CLEONICE RODRIGUES DE ALMEIDA GOMES, Agente de Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, matrícula 68.184-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 218 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ANTONIO IBIRATAN DE ARAUJO, Professor, matrícula 200.330-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANTONIO EDUARDO CAMELO, Agente de Gestão Educacional - Vigilância, matrícula 22.629-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS, Professor, matrícula 222.186-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Bela Vista, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de abril de 2017.

DESIGNAR HÉRCULES RAMON OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 214.593-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Bela Vista, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, LUIZ AUGUSTO D'AVILA, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 58.404-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCIO WILLIAM DE SOUSA, Agente Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 29.035-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, CARINA TAVARES SILVA SALES, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 212.846-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 10 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de março de 2017.

DISPENSAR, a pedido, DIANNE ARAUJO ALCANTARA, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 214.653-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de março de 2017.

DESIGNAR SUELI CRISTINA DA PAIXÃO, Agente de Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, matrícula 68.306-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JOSIANE MONTEIRO MOURA FARIAS, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 29.323-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 403 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição à servidora JOSEFA CARDOSO DA SILVA, matrícula 97.429-3, dispensada no DODF nº 79, de 26 de abril de 2017.

DESIGNAR JOÃO BATISTA DA SILVA FIHO, Professor, matrícula 38.974-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 02 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição ao servidor ABEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 26.616-7, dispensado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017.

DESIGNAR OSWALDO FERREIRA DE PAULA JUNIOR, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 215.276-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Bucanhão, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição ao servidor PAULO DOS SANTOS, matrícula 209.516-5, dispensado no DODF nº 79, de 26 de abril de 2017.

DESIGNAR KARINE DAS GRAÇAS ALMEIDA DE OLIVEIRA COSTA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 221.084-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição à servidora MILENE CARLI ODORIZZI, matrícula 224.743-7, dispensada no DODF nº 43, de 03 de março de 2017, a contar de 03 de janeiro de 2017.

DESIGNAR WALQUIRIA MELISE SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 23.178-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 123 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição ao servidor JOSIVALDO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 217.281-X, dispensado no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2017.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 02 de março de 2017, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2017, página 28, o ato que designou JORGE CARLOS MORAES NOGUEIRA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 57.704-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 02 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº 52, de 16 de março de 2017, página 41, o ato que designou RAQUEL AYAKO WATANABE, Professor, matrícula 61.892-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 02 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº52, de 16 de março de 2017, página 41, o ato que designou PAULO HENRIQUE FERREIRA UTSCH, Professor, matrícula 26.150-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº52, de 16 de março de 2017, página 41, o ato que designou PÂMELA QUESIA DA SILVA, Professor, matrícula 229.727-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 401 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº52, de 16 de março de 2017, página 41, o ato que designou LUCIEL DE OLIVEIRA SANTOS, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 28.695-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

DESIGNAR SILVIA STELLA PEIXOTO DE ARAÚJO, Professor, matrícula 42.144-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº52, de 16 de março de 2017, página 39, o ato que designou LAÍS SAMPAIO MOURA, Professor, matrícula 47.795-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

DESIGNAR LAÍS SAMPAIO MOURA, Professor, matrícula 47.795-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor do Centro de Educação Infantil 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº52, de 16 de março de 2017, página 39, o ato que designou LAERCIO MARTINS SOARES SOUTO, Professor, matrícula 229.927-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 07 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº52, de 16 de março de 2017, página 39, o ato que designou KARINE DAS GRAÇAS ALMEIDA DE OLIVEIRA COSTA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 221.084-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº52, de 16 de março de 2017, página 40, o ato que designou FRANCISCA TELMA DA SILVA FELIX, Professor, matrícula 34.130-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 304 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº52, de 16 de março de 2017, página 39, o ato que designou EMERSON CAVALCANTE DOS SANTOS, Professor, matrícula 202.008-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

DESIGNAR EMERSON CAVALCANTE DOS SANTOS, Professor, matrícula 202.008-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 05 de abril de 2017, publicada no DODF nº67, de 06 de abril de 2017, página 29, o ato que designou TATIANA GUSMÃO BARCELLOS, Professor, matrícula 206.634-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola do Parque da Cidade PROEM, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

DESIGNAR TATIANA GUSMÃO BARCELLOS, Professor, matrícula 206.634-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola do Parque da Cidade PROEM, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº52, de 16 de março de 2017, página 41, o ato que designou MARLENE TEIXEIRA SANTANA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 68.033-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 05 de abril de 2017, publicada no DODF nº67, de 06 de abril de 2017, página 29, o ato que designou SANDRA GOMES DE AZEVEDO, Professor, matrícula 43.367-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do CAIC Professor Walter José de Moura, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

DESIGNAR SANDRA GOMES DE AZEVEDO, Professor, matrícula 43.367-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do CAIC Professor Walter José de Moura, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 25 de abril de 2017, publicada no DODF nº79, de 26 de abril de 2017, página 81, o ato que dispensou MARIA GOMES PINTO, Professor, matrícula 34.953-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por ter sido publicado em duplicidade.

DISPENSAR, a pedido, KATIUSCA CLARA DE SOUZA, Agente de Gestão Educacional - Copa Cozinha, matrícula 208.991-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 18 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 09 de janeiro de 2017.

DESIGNAR ALLYSON ALVES CAVALCANTE, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 225.662-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 18 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, DEMONTIER DE ARAÚJO CHAVES, Agente de Gestão Educacional - Copa Cozinha, matrícula 209.060-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 12 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2017.

DESIGNAR FERNANDO CESAR PEIXOTO DE MENEZES, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 223.959-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 12 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, BRENNO LIMA KROPF, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 215.243-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 21 de abril, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR GUILHERME LESSA DA SILVA SANTA ANA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 215.482-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 21 de abril, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, CLEIDE CORTEZ CIRILO, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 210.406-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 06 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de maio de 2017.

DESIGNAR FLÁVIA SERAFIM NUNES E SOUSA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 31.190-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 06 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, EVA MARIA ALVES, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 225.445-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 18 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de março de 2017.

DESIGNAR JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 20.132-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 18 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, LIVIA GONÇALVES ANTUNES SARAIVA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 44.164-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 34 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de maio de 2017. DESIGNAR FLÁVIO BARBOSA DE SOUZA FILHO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 29.387-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 34 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR VIOLETA ARLETE CANDIDA ROCHA OYO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 215.324-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 04 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ROGÉRIO NUNES PASSOS, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 210.119-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 04 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR THIAGO MOREIRA BRITO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 209.354-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 04 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR VIOLETA ARLETE CANDIDA ROCHA OYO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 215.324-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 04 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR DÉBORA TORQUATO DE ALMEIDA, Professor, matrícula 235.096-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA PAULA BARBOSA BARRENECHEA, Professor, matrícula 226.301-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ELIZIANE COSTA SANTOS, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 219.666-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RICARDO FREITAS MONTEIRO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 213.306-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR VIVIANE CERQUEIRA FONSECA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 209.232-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Rua do Mato, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de maio de 2017.

DESIGNAR VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA MELO, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 214.678-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Rua do Mato, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR MARIA AGLAÊ SAMPAIO AMADEU DE CAMPOS, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 215.710-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do CAIC Professor Walter José de Moura, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CAMILA GOMES ROMÃO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 224.006-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do CAIC Professor Walter José de Moura, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR CAMILA GOMES ROMÃO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 224.006-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do CAIC Professor Walter José de Moura, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA AGLAÊ SAMPAIO AMADEU DE CAMPOS, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 215.710-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do CAIC Professor Walter José de Moura, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR THIAGO MOREIRA BRITO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 209.354-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 04 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2017.

DESIGNAR LAÉRCIO MARTINS SOARES SOUTO, Professor, matrícula 229927-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 07 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino da Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição à servidora NAGELA MARIA DE SENA FIALHO, matrícula 36378-2, dispensada no DODF nº 52, de 16 de MARÇO de 2017.

DESIGNAR CLAUDIA COSTA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 44.417-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Profissional Articulado do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por motivo de criação de escola publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016.

DESIGNAR PÂMELA QUESIA DA SILVA, Professor, matrícula 229.727-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 401 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição à servidora ANA CAROLINA BRITO DA COSTA, matrícula 208.144-X, dispensada no DODF nº 52, de 16 de março de 2017, a contar de 02 de janeiro de 2017.

DESIGNAR THIAGO MARQUES BARRETO, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 219.730-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 17 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição ao servidor EDER SILVA DE JESUS, matrícula 225.485-9, dispensado no DODF nº 242, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 04 de novembro de 2016.

DESIGNAR FRANCISCO DIAS, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 209.349-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 17 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição à servidora BARBARA DA SILVA PEDROSO, matrícula 225.583-9, dispensado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2015.

DESIGNAR VANESSA SILVA MOREIRA DE GODOI, Pedagogo-Orientador Educacional, matrícula 210.614-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição à servidora LUCY MARY ANTUNES DOS SANTOS, matrícula 35.695-6, dispensada no DODF Nº 52, de 16 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ ALVES GOMES, matrícula 28.978-7, para substituir LOYANE GOMES ALVARENGA, matrícula 225.439-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 10 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/05/2017 a 12/06/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR RICARDO MACHADO PAIVA ALEIXO, matrícula 225.454-9, para substituir MARIA AUXILIADORA MOREIRA RIBEIRO, matrícula 29.992-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 14 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12/06/2017 a 11/07/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR LOURDES PAULA PEREIRA UILA, matrícula 40.824-7, para substituir SANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 225.580-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Fercal, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/05/2017 a 17/06/2017, por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 19 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 c/c com o artigo §2 do artigo 38 do Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016, RESOLVE:

CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento para estudo, congressos, seminários e reuniões similares em território internacional, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora NANCY DE FÁTIMA SILVA por ter participado do XVII Congrê de l'AMSE - AMCE- WAER, em Reims/França, no período de 01/06/2012 a 12/06/2012, conforme processo nº 468.000.106/2012

CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento para estudo, congressos, seminários e reuniões similares em território internacional, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor MARCOS HENRIQUE BARBOSA REIS, por ter participado do Curso de Violín / Viola Libro 2 de Suzuki, em Buenos Aires / Argentina, no período de 26/04/2013 a 30/04/2013, conforme processo nº 080.001.227/2013.

CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento para estudo, congressos, seminários e reuniões similares em território internacional, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora LURDIANA COSTA ARAÚJO, por ter participado do Festival Internacional de Poesia de La Habana, em Havana/Cuba, no período de 25/05/2014 a 31/05/2014, conforme processo nº 468.002266/2013.

CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento para estudo, congressos, seminários e reuniões similares em território internacional, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora IRLANDA AGLAE CORREA LIMA BORGES, por ter participado do XI CONGRESSO IBEROAMERICANO DE HISTÓRIA DE LA EDUCACIÓN LATINOAMERICANA, em Toluca/México, no período de 06/05/2014 a 09/05/2014, conforme processo nº 468.000266/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 19 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 c/c com o artigo 3º do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, RESOLVE:

CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares em território nacional, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor GERSON ARAÚJO DE MOURA, por ter participado do 10ºth BRAZ - TESOL National Convencion, ocorrido no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, nesta cidade, no período de 08/07/2006 a 17/07/2006, conforme processo 080.024.740/2006.

CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares em território nacional, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora LUCIENE TRINDADE DE SOUSA, por ter participado do I Seminário Regional do Centro-Oeste do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, ocorrido em Caldas Novas / GO, no período de 15/03/2015 a 17/03/2015, conforme processo 468.000.229/2015.

CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares em território nacional, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora PATRÍCIA NEVES RAPOSO, por ter participado do Seminário Internacional El Sistema Braille, ocorrido em São Paulo - SP, no período de 01/09/2015 a 04/09/2015, conforme processo 080.006.559/2015.

CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares em território nacional, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor MARCELO FRANCISCO XAVIER, por ter participado do 11º SLACA - Simpósio Latino Americano de Ciência de Alimentos, ocorrido em Campinas, São Paulo, no período de 08/11/2015 a 11/11/2015, conforme processo 468.001.044/2015.

CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares em território nacional, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora ROSÂNGELA MARY DELPHINO por ter participado do VI Encontro Inter-Regional Sobre Formação Docente para Educação Superior e Básica - ENFORSUP, ocorrido nesta cidade, no período de 13/05/2015 a 15/05/2015, conforme processo nº 080.002.095/2015

CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento para estudo, congressos, seminários e reuniões similares em território internacional, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora IRLANDA AGLAE CORREIA LIMA BORGES, por ter participado do XI CONGRESSO IBEROAMERICANO DE HISTÓRIA DE LA EDUCACIÓN LATINOAMERICANA, em Toluca/México, no período de 06/05/2014 a 09/05/2014, conforme processo nº 468.000.266/2014.

CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares em território nacional, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora LUCIANA DE AMORIM HALUSKUK, por ter participado do Módulo VIII - Formação em Canto e Cantoterapia, ocorrido em Florianópolis, Santa Catarina, no período de 12/04/2014 a 19/04/2014, conforme processo 080.001.047/2014.

CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares em território nacional, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840,

de 23 de dezembro de 2011, à servidora GEUSIANE MIRANDA DE OLIVEIRA TO-CANTINS, por ter participado do 4º Colóquio de Pesquisas em Educação e Mídia, ocorrido no Rio de Janeiro / RJ, no período de 02/12/2014 a 05/12/2014, conforme processo 462.001.597/2014.

CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares em território nacional, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ROSÂNGELA MARY DELPHINO por ter participado do VI Encontro Inter-Regional Sobre Formação Docente para Educação Superior e Básica - ENFORSUP, ocorrido nesta cidade, no período de 13/05/2015 a 15/05/2015, conforme processo nº 080.002.095/2015

CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares em território nacional, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora JOSENILDE LIMA CAZIMIRO, por ter participado do III SEMAPLE - Seminário de Avaliação de Proficiência em Línguas Estrangeiras, ocorrido Brasília/DF, no período de 06/05/2015 a 08/05/2015, conforme processo 0474.000.365/2015.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 121/2009-SE, RESOLVE:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de maio de 2017 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 15 de maio de 2017, o ato que reviu a aposentadoria de CACILDA CARVALHO MONTEIRO, matrícula 97.140-5, no Cargo de Técnico Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 8, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR o nome da servidora para Onde se Lê: CALCIDA, Leia-se: CACILDA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 082.017701/1997.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o servidor CLAUDIO ANTONIO ALVES, matrícula 69.779-6, cujo ato de aposentadoria foi publicado em 21 de agosto de 2007, e retificado em 13 de janeiro de 2009, no cargo de Auxiliar de Educação, Classe A, Etapa 06 UA do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, inciso I, 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, combinado com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigos 186, inciso I, in fine e 189, parágrafo único, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em atendimento à Ação de Conhecimento nº 2013.01.1.091465-3. Processo nº 080.002032/2007.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 08 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 10 de maio de 2017, o ato que concedeu aposentadoria a CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA, matrícula 68.188-1 no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão I, Etapa V do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de maio de 2017. Processo 080.000023/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de abril de 2013 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 03 de abril de 2013, retificada pela Ordem de Serviço de 23 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 27 de agosto de 2013, o ato que concedeu a aposentadoria a DIONÍSIA MONTEIRO DE SOUZA, matrícula 54.144-3, no Cargo de Professor, Classe Única, Etapa/Ref. 25 PQ IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR a qualificação funcional de servidora para Onde se Lê: Professor, Classe única, Etapa/Ref. 25 PQ IV, Leia-se: Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.007253/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08 de maio de 2017 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 10 de maio de 2017, o ato que concedeu a aposentadoria a ELTIME MARIA DA SILVA, matrícula 30.680-0, no Cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 22, Etapa III do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR o nome da servidora para Onde se Lê: ELTIME MARIA DA SILVA Leia-se: ELTIME MARIA BENEDITO DA SILVA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.014734/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de março de 2013 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 21 de março de 2013, retificada pela Ordem de Serviço de 23 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial de 24 de julho de 2013, o ato que concedeu aposentadoria FERNANDO FRANCO FERREIRA matrícula 300.773-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Classe Única, Etapa/Ref. 14 PQ III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e § 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, bem como CORRIGIR na qualificação funcional para Onde se Lê: Classe Única, Etapa/Ref. 14 PQ III; Leia-se: Etapa III, Padrão 14, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.007947/2012.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de maio de 2017, o ato que tornou sem efeito o ato que retificou o ato que aposentou o servidor JOSÉ CARLOS ALMEIDA FERREIRA, matrícula 69.055-4, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Classe C, Etapa 07 XC 4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 080.005924/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28 de junho de 2012 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 02 de julho de 2012, retificada pela Ordem de Serviço de 12 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 2014, o ato que concedeu aposentadoria a LUZIA MARIA DO CARMO matrícula 60.368-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais Classe C, Etapa/Ref. 09 XC 4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, combinado com os artigos 3º e 7º da Lei Complementar nº 41, de 31 de dezembro de 2003, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.010607/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de julho de 2012 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 09 de julho de 2012, o ato que concedeu a aposentadoria a MARIA JOSÉ PEREIRA, matrícula 21.860-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Classe A, Etapa/Ref. 07 XA 4 do Quadro de Pessoal do Distrito

Federal, a fim de EXCLUIR da fundamentação legal os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.010610/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de março de 2012 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 02 de abril de 2012, o ato que reviu a aposentadoria de ODILON PEREIRA, matrícula 63.834-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Classe C, Padrão 04 XC 3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na qualificação funcional do servidor o cargo, para Onde se Lê: Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Classe C, Padrão 04 XC 3 Leia-se: Auxiliar de Educação/Vigilância, Classe A, Padrão 04 - UA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 082.020879/1995.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08 de maio de 2017 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 10 de maio de 2017, o ato que concedeu a aposentadoria a SOLANGE BATISTA DO ESPIRITO SANTO, matrícula 42.306-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR a expressão "por força da Ação de Conhecimento nº 2016.01.1.108565-4", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.001511/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de abril de 2017 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 26 de abril de 2017, o ato que concedeu aposentadoria VERA LUCIA DA SILVA VIDAL, matrícula 69.821-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 8, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR o nome da servidora para Onde se Lê: VERA LUCIA DA SILVA VIDAL, Leia-se: VERA LUCIA DA SILVA VITAL, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.014261/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 23 de janeiro de 2012, o ato que concedeu aposentadoria a WANDERLEY NICANOR DE PAIVA, matrícula 44.094-9, no cargo de Professor, Classe A, Etapa 22 ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de EXCLUIR da fundamentação legal os artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "d", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e INCLUIR "combinado com os artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 473.000459/2011.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 25 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Anexo Único, do Decreto nº 36.114, de 10 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 259, de 11 de dezembro de 2014, RESOLVE: DESIGNAR CARLOS AUGUSTO DE MEDEIROS, matrícula nº 232.269-2, para substituir MOURAD IBRAHIM BELACIANO, matrícula nº 232.270-6, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor Executivo, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 05 a 09 de junho de 2017, por motivo de dispensa de ponto, autorizada no Processo nº 084.000.281/2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 24 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE: Art. 1º Dispensar, conforme formulário assinado pelo Subsecretário de Segurança Alimentar e Nutricional juntado aos autos, o servidor OTON GOMES DE AMORIM, matrícula nº 174.505-0, da função de SUPLENTE do contrato nº 048/2016, designado através da Ordem de Serviço nº 11 de 26 de janeiro de 2017, DODF nº 23 em 1º de março de 2017, página 14, cujo objeto é a prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão de Restaurante Popular, a partir do preparo e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis, nos horários, valores, condições, especificações e quantidades constantes deste documento no Restaurante Comunitário do Riacho Fundo II - Distrito Federal, conforme processo nº 431.001.631/2016, firmado entre a SEDESTMIDH e a empresa CIGA Cozinha Industrial e Gestão Alimentar LTDA-EPP.

Art. 2º Designar, conforme formulário assinado pelo Subsecretário de Segurança Alimentar e Nutricional juntado aos autos, para o contrato mencionado no artigo anterior, a servidora DANIELLE MENDONÇA BATISTA, matrícula 197.667-2 para a função de SUPLENTE, sendo que em caso de impedimento legal, a mesma deverá ser substituída pela Chefia Imediata.

Art. 3º A servidora relacionada deverá observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PRO-CAD/PGDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 24 DE MAIO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE: Art. 1º Dispensar da Comissão Executora, conforme Memorando nº 110/2017-GECAB de 9 de maio de 2017, as servidoras CLAUDIA MARIA BARRETO, matrícula 1.658.910-6, e CLEIDE SOARES DA SILVA, matrícula 184.870-4, da função de Presidente e Vice-presidente, respectivamente designadas através da Ordem de Serviço nº 118 de 18 de julho de 2016, do DODF nº 138 de 20 de julho de 2016, página 18, do contrato nº 008/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento e entrega de refeições à Casa Abrigo, conforme processo nº 002.000.161/2012, firmado entre a SEDESTMIDH e a empresa Comércio J. A. de Mercadorias e Serviços EIRELI. Art. 2º Designar para a Comissão Executora, conforme Memorando nº 110/2017-GECAB de 9 de maio de 2017, para o contrato mencionado no artigo anterior, as servidoras CLEIDE SOARES DA SILVA, matrícula 184.870-4 e GERMAINE LE CAMPION FERNANDES, matrícula 1.653.212-0, para a função de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, sendo que em caso de impedimento legal, as mesmas deverão ser substituídas pela Chefia Imediata. Art. 3º As servidoras relacionadas deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PRO-CAD/PGDF. Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE CÂRVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 24 DE MAIO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE: Art. 1º Dispensar, conforme formulário assinado pelo Subsecretário de Segurança Alimentar e Nutricional juntado aos autos, os servidores EDMU JOSE DE ALCANTRA, matrícula nº 103.365-4, da função de EXECUTOR designado através da Ordem de Serviço nº 75 de 13 de abril de 2016, do DODF nº 72 de 15 de abril de 2016, página 23, e ROBERTA GLAUCIA PESSOA, matrícula 215.138-3, da função de SUPLENTE, designada através da Ordem de Serviço nº 71 de 31 de março de 2016, do DODF nº 70, de 13 de abril de 2016, página 21, do contrato nº 008/2016, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de gestão de Restaurante Popular com a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação (almoço), adequada e saudável, no horário compreendido, preferencialmente, entre 11h e 14 horas, de segunda-feira a sábado, nas instalações do Restaurante Comunitário de Sobradinho II, Distrito Federal, consoante especifica o Edital de nº 031/2015 (fls.2/110), a Ata de Registro de Preços nº 9002/2015 (fls. 111/126) e a Proposta de fls. 242/243, que passam a integrar o presente Termo, conforme processo nº 430.000.142/2016, firmado entre a SEDESTMIDH e a empresa COZISUL Alimentação Coletiva EIRELI. Art. 2º Designar, conforme formulário assinado pelo Subsecretário de Segurança Alimentar e Nutricional juntado aos autos, para o contrato mencionado no artigo anterior, a servidora ROBERTA GLAUCIA PESSOA, matrícula 215.138-3 e EDMU JOSE DE ALCANTRA, matrícula 103.365-4, para a função de EXECUTORA e SUPLENTE, respectivamente, sendo que em caso de impedimento legal, os mesmos deverão ser substituídos pela Chefia Imediata. Art. 3º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PRO-CAD/PGDF. Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE CÂRVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 29 DE MAIO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE: Art. 1º Designar, conforme Memorando nº 41/2017-DIDED/CEVICOM/SUBPM: ANDREIA CÂNDIDA DA SILVA BANDEIRA, matrícula 269.754-8, e CARMELITA BUENO SOARES FREITAS, matrícula 269.410-7, como EXECUTORA e SUPLENTE, respectivamente, do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº10/2017, firmado entre a SEDESTMIDH e ALDACYR PINTO FERNANDES, MARIA AUXILIADORA DA SILVA PINTO, MARCOS DA SILVA FERNANDES, CARLA FERNANDES SANCHEZ MOLCK, MONICA THIELE, CLAUDIA FERNANDES e MARCIA FERNANDES, na qualidade de LOCADORES, representados pela empresa PRECISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, cujo objeto é a locação de imóvel situado na SMPV Quadra 26, Conjunto 01, Lote 01, Casa 03, Setor de Mansões Park Way, Brasília - DF, com área total de 20.000,00 metros quadrados, destinado ao funcionamento da Unidade Operativa desta Secretaria, conforme especificação do Projeto Básico de fls. 03/13, e da Proposta de fls. 144/145, conforme processo nº 431.000.330/2016, sendo estes, no caso de impedimento legal, substituídos pela Chefia Imediata. Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicada no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PRO-CAD/PGDF. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE CÂRVALHO ALVES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 26 DE MAIO DE 2017
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, alínea I, da Portaria nº 64, de 09 de Novembro de 2015, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2015, página 8, RESOLVE: AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor CARLOS ALBERTO DA CUNHA, matrícula 103.463-4, cargo: Auxiliar em Assistência Social, Processo nº 431.000848/2016, averba 187 dias, no período de 01/08/1975 a 03/02/1976, averba 141 dias, no período de 30/06/1977 a 17/11/1977, averba 41 dias, no período de 16/10/1982 a 25/11/1982, averba 44 dias, no período de 18/11/1982 a 31/12/1982, averba 144 dias, no período de 04/04/1983 a 25/08/1983, averba 117 dias, no período de 01/09/1983 a 26/12/1983, averba 91 dias, no período de 01/04/1984 a 30/06/1984, averba 159 dias, no período de 25/10/1985 a 01/04/1986, averba 203 dias, no período de 01/04/1986 a 20/10/1986, averba 43 dias, no período de 01/01/1987 a 12/02/1987, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados somente para os efeitos de aposentadoria. AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora GISELLE SILVA DOS SANTOS, matrícula 218.029-4, cargo: Técnico em Assistência Social, Processo nº 431.000583/2017, averba 695 dias, no período de 01/07/1998 a 25/05/2000, averba 1524 dias, no período de 01/06/2000 a 02/08/2004, averba 180 dias, no período de 15/10/2007 a 11/04/2008, averba 425 dias, no período de 14/04/2008 a 12/06/2009, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados somente para os efeitos de aposentadoria. AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor WAGNER LIMA DA NÓBREGA, matrícula 102.720-4, cargo: Auxiliar em Assistência Social, Processo nº 431.000585/2017, averba 359 dias, no período de 03/02/1983 a 27/01/1984, conforme Certidão expedida pelo MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, contados para os efeitos de aposentadoria e adicionais. AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor FRANCISCO TOMÉ, matrícula 102.435-3, cargo: Auxiliar em Assistência Social, Processo nº 431.000589/2017, averba 400 dias, no período de 06/01/1981 a 09/02/1982, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados somente para os efeitos de aposentadoria. AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor REINALDO ALVES MAURICIO, matrícula 102.347-0, cargo: Auxiliar em Assistência Social, Processo nº 431.000599/2017, averba 227 dias, no período de 19/04/1977 a 01/12/1977, averba 126 dias, no período de 17/02/1978 a 22/06/1978, averba 272 dias, no período de 21/06/1981 a 19/03/1982, averba 244 dias, no período de 27/12/1978 a 27/08/1979, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados somente para os efeitos de aposentadoria. AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora CELINA DA SILVA COSTA, matrícula 103.396-4, cargo: Técnico em Assistência Social, Processo nº 431.000617/2017, averba 191 dias, no período de 21/11/1985 a 30/05/1986, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados somente para os efeitos de aposentadoria.
LOUISE DE LIMA E SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 03 de dezembro de 1999, publicada no DODF nº 233, de 08 de dezembro de 1999, página 37/38, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor ALCIOMAR SILVA DE ARAUJO, ONDE SE LÊ: "...3.112 dias contados somente para aposentadoria..." LEIA-SE: "...3.112 dias contados para aposentadoria e adicionais...", permanecendo inalterados os demais termos.

Na Ordem de Serviço nº 06, de 26 de abril de 2017, publicada no DODF nº 83, de 03 de maio de 2017, página 24, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor FRANCISCO DE ASSIS LOPES, ONDE SE LÊ: "...averba 102 dias no período de 03/10/1983 a 12/01/1984...", LEIA-SE: "...averba 395 dias no período de 03/10/1983 a 31/10/1984..."

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 25 DE MAIO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER Aposentadoria Voluntária com proventos integrais às servidoras a seguir nominadas: ANGELA MARIA DOS REIS, matrícula 101.098-0, processo nº 070.000.591/2017, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, combinado com o art. 2º da EC nº 47/2005, c/c a Lei Complementar nº 769/08. JANE SOUSA DE MATOS, matrícula 100.833-1, processo nº 070.000.597/2017, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c a Lei Complementar nº 769/08, com vantagem pessoal prevista no art. 5º da Lei nº 4.584/11.
ROBERTO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 05 DE MAIO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 211, § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, e subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000, alterada pela Portaria Conjunta nº 021/2003 - PCDF e SSP/DF, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa de nº 019/2017-SESIPE, com o SINDICADO: Agente de Atividades Penitenciárias, JUVENAL RIBEIRO ALVARENGA, matrícula nº 187.596-5, lotado na Diretoria de Operações Especiais - DPOE.
Art. 2º Designar os servidores: Agente de Atividades Penitenciárias ERICA ROSA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 178.388-2; VANESSA SOUSA VELOSO, matrícula nº 192.592-X e BERENICE DE JESUS LOPES, matrícula nº 193.682-4, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante que atuará no feito.
Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

APOSTILAMENTO DE 16 DE MAIO DE 2017 (*)
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta no PA nº 053.000.815/1993-CBMDF, RESOLVE: SUSPENDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez do 3º Sargento BM Ref. IRENIO ALVES DA SILVA, matr. 1400957, a contar de 24 de junho de 2016, em conformidade com o artigo 26, § 2º, da Lei nº 10.486/2002.
HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 100, de 26/05/17, pág. 44.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002, DE 29 DE MAIO DE 2017
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria nº 46, de 01 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 149, de 05 de agosto de 2016, de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o Resultado da Avaliação de Mérito, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). Os servidores concorrentes à Promoção Funcional, que não estiverem de acordo com o resultado obtido, terão o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço, para interposição de recursos junto à referida Comissão. A interposição de recurso deverá ser acompanhada de provas consideradas pertinentes. Após o prazo recursal, deverá ser editado ato concessivo nominal dos servidores que mudarão de classe e a respectiva pontuação. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência: 1.200.059-0, LEONARDO BATISTA VIEIRA, Gestor de Públ. Pub e Gestão Governamental, 2º V, 50, 40, 90, 1º I, 21/09/2016; 217.914-8, LILIAN KARINA DE OLIVEIRA GOTHARDO, Téc. Ass. Social, 3º V, 64, 40, 104, 2º I, 20/06/2016; 215.736-5, ÉRIKA SAMARA CARDOSO DOS SANTOS COSTA, Esp. Ass. Social - Psicológico, 3º V, 46, 40, 86, 2º I, 07/01/2016; 218.461-3, PHILIPPE TEIXEIRA CAMPOS, Téc. Ass. Social, 3º V, 52, 40, 92, 2º I, 07/10/2016; 218.456-7 ELISSON SANTOS CASTRO, Esp. Ass. Social - Direito e Legislação, 3º V, 41, 40, 81, 2º I, 05/10/2016; 164.731-8, ANDERSON MOURA E SOUSA, Analista de Públ. Pub e Gestão Governamental, 2º V, 73,5, 40, 113,5, 1º I, 03/08/2016; 218.420-6, THAYANE VILARINO DE RESENDE, Esp. Ass. Social - Direito e Legislação, 3ª V, 61, 40, 101; 2º I, 28/09/2016; 1.430.868-1, VERÔNICA SOARES LEITE, Analista de Públ. Pub e Gestão Governamental, 2º V, 19, 16, 35, 1º I, 21/03/2016 (*); 1.431.283-2, JALLES GONÇALVES DOS REIS, Analista de Públ. Pub e Gestão Governamental, 2º V, 0, 24, 24, 1º I, 21/09/2016 (*); 168.212-1, HELVANIO BATISTA DA FONSECA, Analista de Públ. Pub e Gestão Governamental, 2º V, 29, 40, 69, 1º I, 24/03/2016; 1.430.784-7, RICARDO DINIZ BRAGA, Analista de Públ. Pub e Gestão Governamental, 2º V, 0, 0, 0, 1º I, 05/06/2016 (**); 125.428-6, NEWTON DE SOUSA SILVA, Analista de Públ. Pub e Gestão Governamental, 2º V, 0, 0, 0, 1º I, 18/04/2016 (**); 158.920-2, TIAGO DA SILVA, Analista de Públ. Pub e Gestão Governamental, 2º V, 0, 0, 0, 1º I, 07/12/2016 (**). (*) Servidores que não obtiveram média. (**) Servidores que não apresentaram documentação. Presidente: LORENA RIBEIRO BORGES ARAUJO, Membros: ANTÔNIA NERY GONÇALVES NAVA, SUNNAMITA GOMES DE PAULA, SARAH DE OLIVEIRA LIMA, MILENA DE FARIAS AZEVEDO.

LORENA RIBEIRO BORGES ARAUJO
Presidente da Comissão

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO
Subsecretário de Administração Geral

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o artigo 2º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, resolve:
CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05/04/1995, ao servidor MARCIO MACEDO LEAO, matrícula nº 237.566-4, Dependente: SAMUEL DE OLIVEIRA LEÃO, nascido aos 30/06/2014, conforme certidão apresentada.
CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05/04/1995, à servidora JOANA D'ARC SOARES PIRES, matrícula nº 237.617-2, Dependente: JULYANE VICTORIA SOARES MAIA, nascido aos 11/07/2013, conforme certidão apresentada.
LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 29 DE MAIO DE 2017
A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 3º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, resolve:
CONCEDER Licença Nojo, nos termos do artigo 62, inciso III, alínea "b" da Lei complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora IONE COLONNA DOS SANTOS, matrícula 167.239-8, no período de 15/05/2017 a 22/05/2017, conforme certidão apresentada.

JOSIMARA PEREIRA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

DOCUMENTO DECISÓRIO - DT Nº 178/2017
O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 33 do Estatuto Social da Empresa e considerando o que consta no Processo nº 092.001467/2007; e CONSIDERANDO o Art. 4º, da Lei nº 2545-GDF, de 28/04/2000, que dispõe sobre a proteção de documentos de arquivos públicos; e CONSIDERANDO o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, que institui a Comissão Central de Arquivos - CCA e as Comissões de Setoriais de Avaliação de Documentos - CSAD; RESOLVE:
Art. 1º Reconstituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, anteriormente designada pela DT nº 309/2016;
Art. 2º Designar os empregados FERNANDO GABRIEL CORRÊA, matrícula nº 53.229-0; LILIANE CRISTINE DA SILVA SANTANA, matrícula nº 53.380-7; MARCOS DIAS BEZERRA, matrícula nº 52.266-0; RICARDO MAFRA E SILVA, matrícula nº 52.787-4; ÉRIKA KALINE DA SILVA, matrícula nº 51.659-7; RICARDO GIANNETTI TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 49.643-7; THÁIS GARCIA PASSOS, matrícula nº 53.396-3; HÉRIKA DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 52.084-5, para integrarem a Comissão de que trata o inciso anterior;
Art. 3º Estabelecer que a Coordenação da Comissão, ora reconstituída, será exercida pelo Sr. FERNANDO GABRIEL CORRÊA.
Art. 4º Dispor que os trabalhos da Comissão, ora reconstituída, são permanente, fixando-se o prazo intermediário de 2 (dois) anos;
Art. 5º Dispor que a presente Determinação é considerada em vigor a partir desta data.
ASSINATURA: 24/05/2017.
Art. 6º Este Documento Decisório entra em vigor na data de sua publicação.
MAURÍCIO LEITE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 26 DE MAIO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.094/2017, nos termos da Portaria nº 63, de 11/03/2016, RESOLVE: RESTABELECER o benefício do Auxílio-Creche e Pré-Escola, ao dependente do servidor abaixo relacionado, de acordo com a Lei nº 792, de 10.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05.04.1995: ULISSES MARQUES DOURADO FILHO VILELA, matrícula nº 42.407-2, pelo dependente Ulisses Valter Campos Dourado, nascimento: 18/01/2013, em 23/05/2017, conforme requerimento e Certidão apresentada.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 26 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDREI JOSÉ BRAGA MENDES, matrícula 1.679921-6, Chefe de Gabinete, para atuar como Executor, a fim de fiscalizar, supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços contratados para atender o Comando Móvel de Policiamento Regional, na Quadra 08, no evento Barraquinhas Marianas, nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2017, em favor da CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, Processo nº 134.000.146/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER SOARES LEITE

ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 26 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, de conformidade com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR JOSEFA ALVES DA SILVA, matrícula nº 30.461-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, HERCULES ROBERTO FERREIRA COSTA, matrícula 40.545-0, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerencia de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I, da Secretaria de Estado das Cidades, no período de 25/05/2017 a 23/06/2017, por motivo de Licença Médica do titular.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 25 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e na qualidade de Presidente do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano - CLP, com fulcro nos artigos 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 37.556, de 17 de agosto de 2016, e considerando dar cumprimento ao disposto nesse Decreto, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEANDRO CASARIN DALMAS, Chefe de Gabinete da Administração Regional do Lago Norte, como Suplente do Presidente do Conselho Local de Planejamento do Lago Norte; RENATA DARK MONTEIRO Assessora da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Lago Norte como Membro Titular, representante do poder público, do Conselho Local de Planejamento do Lago Norte; AMANDA DE SOUSA DE LIMA Chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional do Lago Norte como Membro Suplente, representante do poder público, do Conselho Local de Planejamento do Lago Norte; TEO CARLO NONATO RIBEIRO Chefe da Assessoria de Planejamento da Administração Regional do Lago Norte como Secretário Executivo do Conselho Local de Planejamento do Lago Norte.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 25 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLÁUDIO ALVES CHERICI, Chefe da Ouvidoria, matrícula 158.265-8, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Administrador Regional do Lago Norte, atendendo o disposto no art. 45, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito desta Administração Regional, com as seguintes atribuições:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II - Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimento necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV - Orientar as respectivas unidades subordinadas aos órgãos ou à entidade, no que se refere ao cumprimento do disposto nessa Lei e em seus regulamentos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 24 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá Outras Providências, RESOLVE:

Art. 1º Designar CÂRMEN LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1.676.989-9, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, desta Administração Regional, sem prejuízo de suas funções, para atuar como Executor Titular, referente à aquisição de velas de filtro de água potável, constantes da Nota de Empenho nº 2017NE00096 e processo nº 0303.000.025/2017.

Art. 2º Compete ao executor as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a aquisição das velas de filtro de água potável, em conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atestar a nota fiscal referente à compra das referidas velas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo de entrega;

IV - Apresentar relatório detalhado ao término da aquisição.

Art. 3º Designar DARLAN SANTOS DA ROCHA LULA, matrícula 1.677.436-1, Assessor da Coordenação de Administração Geral, desta Administração Regional, sem prejuízo de suas funções, para atuar como Executor Suplente na ausência do titular, citado no art. 1º.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 480, DE 29 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, e tendo em vista Decreto nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, JOSE AILTON FONSECA, da carreira de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 198.246-X, cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Contador, 2ª Classe, padrão II, nos termos do caput do art. 51, da Lei Complementar 840/2011, a contar de 27 de abril de 2017, conforme processo SEI nº 391.00012133/2017-92.

JANE MARIA VILAS BÔAS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução 448, de 27 de abril de 2017, publicada no DODF nº 81, de 28 de abril de 2017, pagina 48, o ato que tornou público o resultado da Apuração de Mérito, de que trata o artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe), do servidor WALTER WYLLE PEREIRA SASSE JUNIOR, matrícula nº 1430.787-1, ONDE SE LÊ: "...18/08/2015...", LEIA-SE: "...18/08/2016...".

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 114, DE 29 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 33 do Decreto 36.236/2015 e o artigo 128 da Lei nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias de THAMIRES ALVES RIBEIRO, matrícula nº 234.422-X, Assessora, da Subsecretaria da Juventude, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, referente ao período de 08/05/2017 à 06/06/2017, por necessidade do serviço. Fica assegurada a servidora a fruição das férias em período a ser remarcado oportunamente.

AURÉLIO ARAUJO

PORTARIA Nº 115, DE 29 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, ao uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso XXIX, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e, considerando o teor do Ofício Circular Nº 001/2015- SUBSAUDE/SEGAD, de 29/09/2015. RESOLVE: DESIGNAR TAIS CORREIA AMARAL, matrícula 197.289-8, para substituir DANIELLE PEREIRA PINTO HOMEM, matrícula 220.737-0, na composição da Comissão de Investigação de Acidente em Serviço - CIAS, Publicada no DODF nº 210, de 03 novembro de 2015, página 17, Portaria nº 212, de 28 de outubro de 2015.

AURÉLIO ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 158, DE 29 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, constantes do Decreto nº. 36.325, de 28 de janeiro de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Provisória de Avaliação, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, referente ao processo 150.000.056/2017.
Art. 2º Compete a Comissão:
I - Realização do projeto Arranjo Produtivo Local, que consiste em apoiar a estruturação de atividade criativa do carnaval no território de Ceilândia, para potencializar e ampliar ações de projetos e espaços culturais, por meio da realização de oficinas voltadas para os setores vestuário (corte, costura e modelagem); da música - percussão/ samba de enredo e sopro/frevo; mapeamento de grupos culturais e empreendimentos diversos para conhecer suas ações, serviços, equipamentos, bens artísticos e culturais, estimular o fomento por meio da realização de oficinas para elaboração de planos de negócio e saberes sobre educação popular; realização de eventos com a circulação de produtos e bens artísticos e culturais..
Art.3º A Comissão Provisória de Avaliação será composta pelos seguintes servidores:
I - Pela Secretaria de Estado de Cultura
RICARDO BATISTA ANTUNES DE CARVALHO, Diretoria de Ações Estruturantes em Cidadania e Diversidade, matrícula nº 233252-3.
GUSTAVO PEREIRA VIDIGAL, Assessor Especial, matrícula nº 237138-3.
RENATO SCHATTA, Coordenador de Museus e Patrimônio da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, matrícula nº 236733-5.
EDUARDO ADRIAN MOLINA DE ARAUJO, Gerente de Admissibilidade da Diretoria de Seleção de Projetos Culturais da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, matrícula nº 232.131-9.
II - Pela Sociedade Civil
Marcelo Manzatti, CPF: 067.412.738-24.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 29 DE MAIO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:
Art.1º Designar como Executor Suplente ALCIVAN DE OLIVEIRA COSTA - matrícula nº1722433, para substituir WALESKA FAUSTINO BATISTA - matrícula nº1650644-7, na Prestação de Serviço, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº08/2016-SEC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura e a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA.-EPP, processo nº 150.000155/2016, competindo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar na ausência da Executora Titular, em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 29 DE MAIO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 37.141, de 29 de fevereiro de 2016, com fundamento no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Designar WILLIAN JONATHAN MINEIRO CARDOSO, matrícula nº 267.743-1, Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Brasília, para acompanhar e fiscalizar na condição de Executor o apoio ao evento "Congresso Anual Brasileiro de Fisiculturismo, Musculação e Fitness" a realizar-se nos dias, 02 e 03 de junho de 2017, no Auditório Planalto - Centro de Convenções Ulysses Guimarães, conforme instrução dos autos nº 220.001.178/2017 e processos de pagamento nº 220.000.091/2017 e 220.000.041/2017.
I - Da Ordem de Serviço nº 71/2017-SUPEL, referente à empresa Desperta Cultura Produção e Eventos LTDA;
II - Da Ordem de Serviço nº 72/2017-SUPEL, referente à empresa Star Locação de Serviços Gerais LTDA; e
III - Da Ordem de Serviço nº 73/2017-SUPEL, referente à empresa Premier Eventos LTDA.
Art. 2º O servidor designado deverá observar a Legislação Vigente, em especial a Portaria SESP/DF nº 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174, de 27 de agosto de 2012, pag. 14.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 29 DE MAIO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas art.10, pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, com fundamento no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Designar MARIA DE NAZARÉ LISBOA DA SILVA VILARINDO, matrícula nº 269701-7, Assessor Técnico, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal para acompanhar e fiscalizar na condição de Executora o apoio ao evento "Abertura do 57º Jogos Escolares do Distrito Federal - JEDF 2017" a realizar-se no dia 01 de junho de 2017, no Ginásio de Esportes do Cruzeiro - SHCES 609 A/E Lote 02 - Cruzeiro Novo, conforme instrução dos autos nº 220.001.209/2017 e processo de pagamento nº 220.000.041/2017.
I - Da Ordem de Serviço nº 74/2017-SUPEL, referente à empresa Premier Eventos LTDA.
Art. 2º O servidor designado deverá observar a Legislação Vigente, em especial a Portaria SESP/DF nº 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174, de 27 de agosto de 2012, pag. 14.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 174, DE 29 DE MAIO DE 2017
A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ALEXANDRE LEONE RODRIGUES, matrícula nº 175.427-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir LORENZA D'ONOFRIO CARNEIRO, matrícula nº 221.656-6, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor da Diretoria de Apoio ao Processo Eletrônico da Unidade Executiva do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 03/07/2017 a 22/07/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.
PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 175, DE 29 DE MAIO DE 2017
A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:
Art. 1º Delegar a LÉO FERREIRA LEONCY, matrícula nº 96.911-7, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, as atribuições de chefia da Procuradoria Especial de Processos dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Contas relativas a: a) ações do controle concentrado de constitucionalidade em curso perante o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; b) incidentes de resolução de demandas repetitivas; c) processos acompanhados pela Procuradoria Geral do Distrito Federal no âmbito do Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Distrito Federal; e d) análise de projetos de lei, subordinando-se, em relação a essas atribuições, diretamente à Procuradora-Geral do Distrito Federal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 176, DE 29 DE MAIO DE 2017
A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR REGINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 234.697-4, Assessor Técnico, para substituir ROSIMEIRE RIBEIRO CAIXETA, matrícula nº 42.987-2, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Patrimônio da Gerência de Logística da Unidade de Administração Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 16/06/2017 a 25/06/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.
PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 308, DE 29 DE MAIO DE 2017
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 68, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DISPENSAR, a partir de 26 de maio do corrente ano, BARTHOLOMEU SANCHES DE OLIVEIRA, matrícula nº 732-3, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, do Serviço de Expedição e Plenário da Secretaria das Sessões, em razão de sua aposentadoria no cargo efetivo.
ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.213/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 183/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, José Willem Carneiro Paiva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 7th International Medieval Meeting Lleida. NOTA DE EMPENHO 2017NE00285, Data: 03/05/2017, Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Vice-Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: José Willem Carneiro Paiva.

Processo: 193.000.219/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 195/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luis Fernando Martins Ribeiro como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Tenth International Conference on the Bearing Capacity of Roads, Railways and Airfields. NOTA DE EMPENHO 2017NE00304, Data: 04/05/2017, Valor: R\$ 9.968,65 (nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Luis Fernando Martins Ribeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013

Processo: 410.000.593/2013 - DAS PARTES: SEPLAG x LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 28/05/2017 até 27/05/2018, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; b) Resguardar o direito ao Reajuste, conforme solicitado na Carta Level 3 OFBRA-BSA-009/2017, com fulcro no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: de 28/05/2017 até 27/05/2018. DA ASSINATURA: 25/05/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: DURVAL CARVALHO DE AVILA JACINTHO, na qualidade de Diretor Executivo e MARCOS MALFATTI, na qualidade de Diretor Presidente.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Executivo da Escola de Governo do Distrito Federal na qualidade de Gestor Administrativo do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida no Decreto de 22/10/2015, publicado no D.O.D.F. nº 205 de 23/10/2015, página 89, combinado com o Decreto nº 38.014, de 16/02/2017, publicado no DODF nº 35 de 17/02/2017, página 02, o disposto no Inciso II do Artigo 25, da Lei nº 8666/1993 e acatando o Parecer Jurídico nº 726/2008 - PROCAD/PGDF e Nota Técnica SEI-GDF nº 115/2017 - SEPLAG/GAB/AJL (1260029), reconheceu a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da empresa Editora Fórum Ltda, para fazer face à despesa com a inscrição de 01 (um) servidor da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, no 15º Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública, nos dias 1º e 02 de junho de 2017, valor total de R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2016, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e o Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal - IEL, CNPJ nº 00.366.849/0001-83. Processo nº 121.000.212/2016. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 06/2016 de acordo com o inciso IV, §1º, do artigo 57, bem como o acréscimo de 23,03% ao valor total do Contrato, conforme previsto no Art. 65, inciso I, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 18/05/2017. Assinam pela Contratante: Lúcio Remuzat Rennó Júnior, Presidente e Martinho Bezerra de Paiva, Diretor Administrativo e Financeiro. Pela contratada: Claudio Rodrigues Tavares, Superintendente.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017
Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2017, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, CNPJ nº 33.781.055/0001-35. Processo nº 121.000.055/2017. Objeto: Estabelecimento de parceria entre a CODEPLAN e a FIOCRUZ, visando a implementação de ações conjuntas que assegurem desenvolvimento e compartilhamento de dados, estudos, ensino, pesquisas e projetos de interesse comum, voltados ao aprimoramento das políticas públicas associadas ao desenvolvimento saudável e sustentável do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE. O prazo da vigência será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua publicação. Data de Assinatura: 17/05/2017. Assina pela CODEPLAN: Lúcio Remuzat Rennó Júnior, Presidente. Pela FIOCRUZ: Gerson Oliveira Penna, Diretor.

ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INCLUSÃO NO CHAMAMENTO PARA O BANCO DE INSTRUTORES DE CURSOS PRESENCIAIS DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - 2017
O Diretor-Executivo da Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV) da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal torna pública a INCLUSÃO, no Chamamento no 1, de 12 de janeiro de 2017, - Banco de Instrutores de Cursos Presenciais da Escola de Governo do Distrito Federal, do curso: Equipamento de capacitação temporária - Neuromuscular elétrica, em conformidade com as alterações dos itens 2.2 e 2.5, alínea f, publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) no 98, de 24 maio de 2017. Será exigida para esse curso a escolaridade mínima de nível médio. Ficam mantidos os demais itens constantes do Chamamento para o Banco de Instrutores de Cursos Presenciais da Escola de Governo do Distrito Federal - 2017.
JOSE WILSON GRANJEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DF GESTÃO DE ATIVOS S.A

AVISO DE SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

A DF Gestão de Ativos S.A torna público, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 c/c com as Leis nºs 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, a SUSPENSÃO da Realização da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 01/2017 marcada para o dia 30 de maio de 2017. Nova data de Abertura da Sessão Pública do referido pregão será oportunamente marcada e divulgada. Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 01/2017 para Contratação de Serviços de Estruturação de Emissão de Debêntures Simples da Empresa DF Gestão de Ativos S.A.

MARIA INEZ CÖPPOLA ROMANCINI
Diretora Presidente

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOSAVISO DE CANCELAMENTO DA CONVOCAÇÃO DE
LICITANTES REMANESCENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o cancelamento da convocação de licitantes remanescentes publicada no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF nº 100, página 51 do dia 26.5.2017 e no Caderno - Classificados, página 26 do mesmo dia. Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios-SUAG/SEF-DF, Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, CEP: 70.308-200-Brasília-DF. Telefone: 0xx(61) 3312.5226. Processo nº: 128.000.122/2016-SEF/DF.

Em 29 de maio de 2017

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 47, DE 29 DE MAIO DE 2017.

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionamento na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 5173/2017, SALINA ATACADISTA E COMÉRCIO DE CEREAIS AGRÍCOLAS EIRELI, 07.750.532/001-91.

LUCIANA SOARES CARREIRO

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 20, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com redação dada pela Lei 1.080 de 15 de maio de 1996, torna pública a lavratura dos autos de infração constantes dos processos abaixo relacionados, ficando os respectivos contribuintes intimados a efetuarem o pagamento ou apresentarem impugnação à exigência fiscal, no prazo de 30 (trinta)

dias contados da intimação. Considera-se realizada a intimação em 15(quinze) dias após a publicação do presente edital. Os autos de infração encontram-se à disposição dos interessados ou representantes legalmente constituídos, nos dias úteis das 12:30 às 18:30 horas, na Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, situada na CNA 03 A/E S/Nº - PRAÇA SANTOS DUMONT (PRAÇA DO DI), Taguatinga - DF, na seguinte ordem: PROCESSO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF e Responsável. 042.001.737/2017, ATROPICAL - COMERCIO DE LARANJAS E DERIVADOS EIRELI ME, 07.737.768/004-83, ADISALON LIBAINO DE ALMEIDA LIMA; 042.001.741/2017, DIAS DE OLIVEIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, 07.774.726/001-87, TERESINHA DE JESUS REDUZINO; 042.001.751/2017, VIAJEMCOM LTDA ME, 07.640.993/001-69, ROSANGELA APARECIDA SILVA PINTO; 042.001.752/2017, HCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, 07.604.527/001-57, FRANCISCO DA SILVA GONÇALVES; 042.001.754/2017, UALTHER MATHEWS DE FRANÇA ME, 07.742.068/001-08, UALTHER MATHEWS DE FRANÇA.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2016/101

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de transporte vertical do Edifício Brasília do BRB (conjunto de 07 elevadores), com reposição integral de peças. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 17/05/2017 até 17/05/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 10/05/2017. Signatários pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela Contratada: Michelle Magalhães da Silva e Davi de Carvalho Lima. Processo nº: 041.000.183/2016. Eriel Strieder. Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 00.841.908/0001-28. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/04/2017 a 15/04/2018, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Conceder reajuste de 5,1810% (cinco inteiros e um mil e oitocentos e dez décimos de milésimos por cento), correspondente à variação do INCC de abril/2016 a março/2017, referente ao período de 16/04/2017 a 15/04/2018, com fundamento no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93. Com reajuste elencado na Cláusula Segunda, 2.1, item "b", o valor total do contrato passará de R\$ 1.735.986,16 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) para R\$ 1.825.927,60 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.010.814/2015. Data de Assinatura: 13/04/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: JOSÉ DE SORDI JUNIOR, Testemunhas: CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA e PATRICIA SILVA ARAUJO. Publicação do Ajuste Original: 30/04/2013

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CONTROLLAB - CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº. 29.511.607/0001-18. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 014/2014-SES/DF por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de janeiro de 2017 a 12 de janeiro 2018, com fundamento no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.000.113/2013. Data de Assinatura: 11/01/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: MARCIO MENDES BIASOLI, Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO e KAYSIANE DE LIMA LEMOS. Publicação do Ajuste Original: 17/01/2014

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e COSS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 01.021.708/0001-91. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/04/2017 a 17/04/2018, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Reajustar o valor do Contrato em 5,1810% (cinco inteiros e um mil e oitocentos e dez décimos de milésimos por cento), correspondente à variação do INCC de abril/2016 a março/2017, a partir de 18/04/2017, com fundamento no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93. Com o reajuste, o valor total do contrato passará de R\$ 3.069.816,72 (três milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) para R\$ 3.228.869,92 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.010.817/2015. Data de Assinatura: 17/05/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: JORGE LUIZ SALOMÃO, Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO e CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA. Publicação do Ajuste Original: 30/04/2013

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ENCOM ENERGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 02.007.037/0001-77. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/04/2017 a 15/04/2018, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Reajustar o valor do Contrato em 5,1810% (cinco inteiros e um mil e oitocentos e dez décimos de milésimos por cento), correspondente à variação INCC de abril/2016 a março/2017, a partir de 16/04/2017, com fundamento no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93. Com o reajuste, o valor total do contrato passará de R\$ 1.964.676,563 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 2.066.466,42 (dois milhões, sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.010.815/2015. Data de Assinatura: 13/04/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA

PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: PAULO DAWTON BAIOCCHI PIMENTA, Testemunhas: VIVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA e ALDA SOUZA RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 30/04/2013

Espécie: Contrato nº 036/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0057-73. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO, MONTAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA e FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDROSE SERVIÇOS AFINS, em conformidade com as resoluções da ANVISA RDC 69/2008 de 01.10.2008 que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, RDC 70/2008 de 01.10.2008 que dispõe sobre a notificação de gases medicinais, RDC nº 50 complementada pela resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 da ANVISA, ABNT - NBR 12188 e demais normas relacionadas para o fornecimento de gases medicinais nas unidades de saúde da SES/DF. Valor Total: R\$ 2.345.316,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242260001. Natureza da Despesa: 339039 e 339030. Fonte de Recursos: 138008710. Nota de Empenho: 2017NE02040 e 2017NE02039. Valor de empenho inicial: R\$ 527.696,10 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos) e R\$ 69.641,10 (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos. Emitido em 20/04/2017, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (fls. 34/43), Edital do Pregão Eletrônico nº 196/2016-SES/DF (fls. 18/56), Proposta da empresa (fls. 98/100), Termo de Adjudicação do PE nº 196/2016 (fl. 97), Termo de Homologação do PE nº 196/2016 (fl. 57), Autorizo da Nota de Empenho (fl. 93), Nota de Empenho (fls.94/95), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Processo: 060.002.453/2017. Data de Assinatura: 04/05/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratado: CESAR AUGUSTO AMBROSI. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA.

Espécie: Contrato nº 031/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 07.642.426/0001-98. Objeto: Aquisição de material de consumo FRALDA DESCARTAVEL, ADULTO P ATE 40 KG por meio de aquisição por adesão a ata para atender as necessidades da Secretaria de Saúde-DF. Valor Total: R\$ 218.700,00 (duzentos e dezoitos mil, setecentos reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242250003 e 10302620242050002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 138008711 e 138003467. Nota de Empenho: 2017NE02110 e 2017NE02111. Valor de empenho inicial: R\$ 22.052,25 (vinte e dois mil, cinquenta e dois reais e vinte cinco centavos) e R\$ 196.647,65 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos. Emitido em 24/04/2017, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (fls. 178/185), Edital do Pregão Eletrônico nº 680/2015 (SRP) - Governo do Estado do Ceara - SES/NUPLAC (fls. 140/155), Termo de Homologação Pregão Eletrônico nº 680/2015 (SRP) (fls. 19 e 223/224), Proposta da empresa (fl. 204), Ata de Registro de Preços nº 107/2016 do PE nº 680/2015 (SRP), (fls. 191/195), Aceitação da empresa (fl. 25), Pedido de Aquisição de Material - PAM nº 1-16PAM003613 (fl. 177), Autorização do órgão (fl.31), Autorização de Fornecimento de Material - AFM nº 1-17/AFM00046 (fl.226), Autorizo da Nota de empenho (fl. 228), Nota de Empenho (fls.229/230), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Processo: 060.011.542/2016. Data de Assinatura: 24/04/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratado: ANTONIO VAZ MENDES. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e VIVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: 9º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 04/2012-SES-DF. CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA (CEUB) mantenedor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (UnICEUB). OBJETO: fixar o valor da contrapartida a cargo do mantenedor, referente à efetiva execução do estágio no 1º semestre de 2016 no valor de R\$ 97.774,62 (noventa sete mil setecentos setenta quatro reais e sessenta dois centavos), conforme Planilha de Apuração de Contribuição (fls. 1.726/1.747 e 1.549 - Processo nº 064.000358/2011). DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2017. PELA SES e FEPECS: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Instituição de Ensino: GETULIO AMERICO MOREIRA LOPES.

ESPÉCIE: 10º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 15/2012-SES-DF. CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) mantenedor do CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENAC - Taguatinga e Plano Piloto. OBJETO: fixar o valor da contrapartida a cargo do mantenedor, referente à efetiva execução do estágio no 2º semestre de 2016, no valor de R\$ 20.168,88 (vinte mil, cento sessenta oito reais e oitenta oito centavos), conforme Planilha de Apuração de Contribuição (fls. 1.579/1.589 e 1.592 - Processo nº 064.000.377/2011-Fepecs). PUBLICAÇÃO: SES. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. ASSINATURA:24/05/2017. PELA SES e PELA FEPECS: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Instituição de Ensino: ADELMIR ARAUJO SANTANA.

ESPÉCIE: 9º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 09/2012-SES. CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e instituição de ensino CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - CESB, mantenedor do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB. OBJETO: fixar o valor da contrapartida a cargo da instituição de ensino, referente à efetiva execução do estágio no 2º semestre de 2016 no valor de R\$ 14.557,65 (quatorze mil quinhentos cinquenta sete reais e sessenta cinco centavos), conforme Planilha de Apuração de Contribuição (fls. 1.115/1.118 e 1.131 - Processo nº 064.000366/2011-Fepecs). DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES-DF. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 24/05/2017. PELA SES e FEPECS: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Instituição de Ensino: EDA COUTINHO BARBOSA MACHADO DE SOUZA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2016
A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa por importação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 157/2016, processo nº 060.002.613/2016, cujo objeto é a aquisição do medicamento **ÁCIDO QUENODESOXICÓLICO**, em favor da empresa **PERBAL URUGUAY**, no valor de R\$ 70.403,56 (setenta mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 25 de maio de 2017. **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017
A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa por importação direta, mediante Dispensa de Licitação nº.028/2017, processo nº 060.011.214/2016, cujo objeto é a aquisição do medicamento **LENALIDOMIDA 25 MG**, em favor da empresa **NÁTICO PHARMA**, no valor de R\$ 5.059,10 (cinco mil, cinquenta e nove reais e dez centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 24 de maio de 2017. **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2016
A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa por importação direta, mediante Dispensa de Licitação nº.266/2016, processo nº 060.008.058/2016, cujo objeto é a aquisição do medicamento **CANABIDIOL**, em favor da empresa **PARAGON MÉDS**, no valor de R\$ 9.430,56 (nove mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 24 de maio de 2017. **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2016
A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa por importação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 273/2016, processo nº 060.008.774/2016, cujo objeto é a aquisição do medicamento **HEMINA HUMANA**, em favor da empresa **MULTICARE**, no valor de R\$ 27.550,04 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 25 de maio de 2017. **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2017
A Subsecretaria da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 090/2017, processo 0060.001.941/2016, cujo objeto é a aquisição emergencial de medicamento micafungina pó para solução injetável 50mg frasco ampola, em favor da empresa Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda., para atender a demanda da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, no valor global de R\$ 398.031,20 (trezentos e noventa e oito mil trinta e um reais vinte centavos), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 40/45 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, às fls. 58. Ato que ratifiquei em 25 de maio de 2017, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2017
A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Medicamento (ANASTROZOL COM-PRIMIDO 1MG - Cód. SES 90173), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-008.463/2016-SES, estimado em R\$ 156.940,80 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 31 de maio de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ. **MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA**
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2017
A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Abertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento **PROCARBAZINA (CLORIDRATO) 50MG CAPSULA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-012.258/2016-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 02 de junho de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.086-900. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ. **MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA**
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2017
A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de medicamento (ACITRETINA CAPSULA 25MG - Cód. SES 1069), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-007.459/2016-SES, estimado em R\$ 89.890,6756 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 31 de maio de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ. **MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA**
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 127/2017 - UASG 926119
Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 24/05/2017 às 9 horas, horário de Brasília, no portal site www.comprasgovernamentais.gov.br, para respostas de Esclarecimento/Impugnação. Objeto: Solicitação de Registro de Preços, válida pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos de grupos farmacológicos variados que fracassaram nos últimos pregões pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.
JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2017 - UASG 926119
Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 29/05/2017, às 9 horas, horário de Brasília, por determinação do Despacho Singular TCDF nº 302/2017 - GCPM. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de kit de oxigenoterapia domiciliar (baixo e alto fluxo) e de kit de oxigenoterapia portátil (com manutenção preventiva e corretiva) e fornecimento de gás medicinal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.
PRISCILLA MOREIRA FALCÃO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 130/2017 - UASG 926119
Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 29/05/2017, às 9 horas, horário de Brasília, para atendimento pedidos de impugnação: Aquisição de eletrodos de eletroneuromiografia, a fim de garantir atendimento contínuo aos pacientes portadores de radiculopatias, neuropatias e outras doenças neuromusculares no âmbito da rede SES/DF.
LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 095.000.263/2017. INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL. PC Nº. 129/2017 - AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE COMANDO ELETRÔNICO ADM-FR DO VEÍCULO MERCEDES BENZ CAIO MILLENNIUM. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o ato do Diretor Administrativo e Financeiro da TCB, de 17 março de 2017, quanto à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da Mardisa Veículos Ltda, CNPJ: 63.411.623/0021-10, concessionária exclusiva da Mercedes-Benz no Distrito Federal, no valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas de aquisição de 6 (seis) módulos de comando eletrônico ADM-FR do veículo Mercedes Benz Caio Millennium e 6 (seis) chicotes de interface ADM-FR, por tratar-se de representante exclusivo do fabricante no âmbito do Distrito Federal. Programa de Trabalho: 26782621640390001; Natureza da Despesa: 339030; Fonte: 220 e UO: 26.201; Nota de Empenho n.º 2017NE00427, de 23 de maio de 2017. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso I do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Publique-se o presente despacho e encaminhem-se os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para acompanhamento e demais providências. Brasília, 25 de maio de 2017. **CARLOS ÁRTUR HAUSCHILD** - Diretor Presidente.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - UASG 925046
A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada em climatização/refrigeração para prestação do serviço de operação e manutenção preventiva e corretiva do **SISTEMA DE CONDIÇÃOAMENTO DE AR**, restando adjudicado o objeto a empresa **POLO CLIMA - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA** ao valor global anual de R\$ 697.965,58. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Processo nº. 097.001.029/2015.

POLIANA DA SILVA ROCHA

REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 - UASG 925046
O METRÔ-DF, através da Pregoeira, torna pública a realização da licitação para contratação de Serviços Técnicos para avaliação dos níveis de ruído e vibração na Linha 1 do METRÔ-DF, conforme processo nº. 097.000.286/2017. A presente contratação terá custo estimado de R\$ 49.324,77, PT 26.541.6210.3210.3895, ND 44.90.51, Fonte 100. Data e horário para recebimento das propostas: até 10:00 do dia 09 de junho de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.
POLIANA DA SILVA ROCHA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2016
PROCESSO: 113-008.508/2015 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E ELETROPEÇAS PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA- ME. OBJETO: Fica renovado o contrato para o próximo período, devendo encerrar-se em 27/05/2018. **DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017. - ASSINANTES:** Pelo DER/DF: Eng.º **HENRIQUE LUDUVICE**; Pela Contratada: **DUCLEAN BEZERRA AGUIAR**.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 27, DE 26 DE MAIO DE 2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM FINANÇAS INTEGRADO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 3º SEGMENTO, EQUIVALENTE AO ENSINO MÉDIO, EIXO TECNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADO DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE - CEPAG. O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, § único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Art. 172, do Regimento Interno desta Secretaria - Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE: TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM FINANÇAS INTEGRADO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 3º Segmento, equivalente ao ensino médio, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade presencial, no CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADO DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE - CEPAG, para o 2º semestre letivo de 2017.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças Integrado à Educação de Jovens e Adultos, 3º Segmento, equivalente ao ensino médio, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade presencial, PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADO DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE - CEPAG.

1.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Regional, composta por seis membros titulares e dois suplentes, servidores da Coordenação Regional de Ensino do Guará e da Equipe Gestora do CEPAG, a ser instituída pelo Coordenador da Coordenação Regional de Ensino do Guará.

1.2.1 A Comissão, de que trata o item 1.2, cabe a responsabilidade de planejar e executar o Processo Seletivo dos estudantes para o Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças Integrado à Educação de Jovens e Adultos, bem como a divulgação de todas as informações a ele pertinentes.

1.2.2 A Comissão Regional será responsável pela ampla divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

1.3 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças Integrado à Educação de Jovens e Adultos, constante neste Edital, visa ampliar a oferta de ensino técnico de nível médio, público, gratuito e de qualidade no Distrito Federal, bem como incentivar a formação de profissionais na área oferecida.

1.4 A realização do curso está condicionada à matrícula de, no mínimo, 40 (quarenta) estudantes.

1.5 Face à necessidade de organização de turmas, o CEPAG poderá remanejar os estudantes de turma, inicialmente matriculados, a partir do segundo semestre letivo do curso, uma vez que a instituição necessita de no mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes para manter a turma.

1.6 O estudante, que for selecionado, deverá obter, no mínimo, 75% de frequência nas aulas presenciais e ser considerado apto para a sua aprovação em cada componente curricular do curso.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças Integrado à Educação de Jovens e Adultos, somente será ofertado na modalidade presencial, no turno noturno, de segunda-feira à sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados de acordo com a necessidade da Unidade Escolar.

2.1.1 O curso está organizado em cinco módulos semestrais, com currículo integrado dos componentes curriculares da formação geral e da formação específica, conforme matriz curricular definida no Plano de Curso.

2.1.2 Por se tratar de curso com currículo integrado, somente poderá ocorrer aproveitamento de estudos para estudantes que preencherem rigorosamente as condições previstas no Plano de Curso de Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças Integrado à Educação de Jovens e Adultos, 3º Segmento, equivalente ao ensino médio, eixo tecnológico Gestão e Negócios.

2.2 O curso prevê certificações intermediárias da seguinte forma: ao concluir os módulos I e II, Auxiliar de Tesouraria; ao concluir os módulos I, II, III e IV, Auxiliar Financeiro e, ao concluir todos os módulos do curso, o estudante fará jus ao Diploma do Ensino Médio com Certificação da Habilitação Profissional de Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças Integrado à Educação de Jovens e Adultos, 3º segmento.

2.3 As ofertas de vagas para o Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças Integrado à Educação de Jovens e Adultos, dar-se-á de acordo com as informações a seguir:

CURSO	NÚMERO DE TURMAS	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO/ TURNO	NÚMERO DE VAGAS	FORMA DE INGRESSO
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças Integrado à Educação de Jovens e Adultos - 3º Segmento.	03	2.448 horas	5 semestres /noturno	120	Participação na Palestra + Sorteio (caso o número de candidatos exceda o de vagas)

2.3.1 Serão reservadas 5% das vagas para candidatos com deficiência, comprovada por laudo médico no ato da inscrição.

2.3.2 O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 meses, e registrar/detalhar sua necessidade no formulário de inscrição.

2.3.3 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência serão ofertadas aos demais candidatos em conformidade com disposto no item 2.3 deste edital.

2.4 As vagas serão preenchidas por candidatos que tenham participado da palestra e tenham sido contemplados no sorteio, quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas pelos interessados na Coordenação Regional de Ensino - CRE do Guará situada à Área Especial D, Guará II, DF, 71070-000.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período de 12/06/2017 a 26/06/2017 (dias úteis).

3.2.1 A inscrição do candidato dar-se-á mediante a apresentação de formulário, devidamente preenchido, a ser fornecido pela Coordenação Regional de Ensino do Guará, no local e período estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2, deste Edital.

3.3 O horário de atendimento ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir:

Período	Período	Horário
	12/6/2017 a 14/6/2017	De 9h às 12h e de 15h às 17h
	19/6/2017 a 26/6/2017	De 9h às 12h, de 15h às 17h e de 19h às 21h

3.4 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo candidatos com idade mínima de 18 anos completos ou a serem completados até a data da matrícula e que atendam a um dos requisitos abaixo:

3.4.1 1) ter concluído o Ensino Fundamental ou o 2º segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA); 2) estar em processo de conclusão do Ensino Fundamental ou do 2º segmento da EJA; 3) possuir Certificado de Conclusão em Exame Nacional de Competências de Jovens e Adultos ou em Exames de Certificação realizados pelos Sistemas de Ensino Estaduais;

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um dos seguintes documentos: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte ou carteira de trabalho e laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, para os candidatos com deficiência, e documento que comprove a escolaridade.

3.6 Ao candidato impossibilitado de efetuar a inscrição pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de procurador, mediante procuração simples, sem reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador e do candidato, original e cópia e pelos pais quando o candidato for menor de 18 anos.

3.7 A inscrição do candidato para o processo seletivo para ingresso de estudantes no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças Integrado à Educação de Jovens e Adultos, 3º Segmento, equivalente ao ensino médio, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade presencial, no Centro de Educação Profissional Articulado do Guará Professora Teresa Ondina Maltese - CEPAG implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

4. DAS PALESTRAS, DOS SORTEIOS E DOS RECURSOS

4.1 Das palestras

4.1.1 Serão realizadas duas palestras sobre o Plano de Curso de Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças integrado à Educação de Jovens e Adultos, sendo obrigatória a presença do candidato em apenas uma das palestras.

4.1.2 Após participação da palestra e/ou sorteio, o candidato deverá assinar a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM FINANÇAS INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS e receberá o comprovante de participação que deverá ser apresentado no ato da inscrição.

4.1.3 A primeira palestra ocorrerá no dia 31/5/2017, às 19h30 e a segunda no dia 2/6/2017, às 20h30 no auditório do Centro Educacional 03 do Guará, situado à EQ 17/19, Lote B, AE - Guará II.

4.2 Do Sorteio

4.2.1 O sorteio somente será realizado se o número de inscritos ultrapassar o número de vagas disponíveis. Neste caso a lista de contemplados respeitará a ordem do sorteio.

4.2.2 O sorteio de que trata o item 4.2.1 será realizado pela Comissão Regional de Coordenação, no dia 27/06/2017, às 21horas, por meio manual e/ou eletrônico, na CRE do Guará, situada à Área Especial D, Guará II, DF, 71070-000.

4.2.3 O sorteio para os candidatos com deficiência será realizado separadamente, por meio manual e/ou eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral, conforme item anterior.

4.2.3.1 As vagas remanescentes serão ofertadas aos demais candidatos conforme item 2.3.

4.2.4 A lista com nomes dos candidatos contemplados será divulgada no mural da Coordenação Regional de Ensino do Guará e no Site da CRE (www.creguara.com.br) no dia 28/06/2017 a partir das 14 horas.

4.2.4.1 Aqueles não contemplados no número de vagas disponíveis irão compor o Cadastro Reserva para possíveis chamadas adicionais.

4.2.4.2 Os candidatos do Cadastro Reserva serão convocados na ordem de sorteio, por meio do número de telefone fixo ou email, fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

4.2.4.2.1 O Centro de Educação Profissional Articulado do Guará não se responsabilizará pela convocação do candidato, constante no Cadastro Reserva, que não tenha fornecido, no ato da inscrição, o número de telefone fixo e/ou email.

4.2.4.2.2 É de responsabilidade do candidato, manter ativo o número de telefone informado e a conta do email no ato da inscrição.

4.2.5 Os candidatos contemplados deverão efetivar a matrícula conforme item 5 deste edital.

Reserva para possíveis chamadas adicionais.

4.3 Dos recursos

4.3.1 Para entrar com recurso, o candidato deverá preencher formulário padrão, denominado "Formulário de Interposição de Recurso", disponível no site da CRE (www.creguara.com.br).

4.3.1.1 O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser entregue à Comissão Regional de Coordenação no primeiro dia útil após a divulgação dos resultados.

4.3.2 A Comissão Regional de Coordenação responderá ao recurso em até um dia útil a contar da data da interposição.

4.3.2.1 Os recursos não devidamente fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão analisados.

5. DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças Integrado à Educação de Jovens e Adultos deverá ser efetivada para os candidatos que comprovadamente concluíram o Ensino Fundamental ou o 2º Segmento da Educação de Jovens Adultos ou que possuam Certificado de Conclusão em Exame Nacional de Competências de Jovens e Adultos ou de Exames de Certificação realizados pelos Sistemas de Ensino Estaduais.

5.2 Somente poderão se matricular os candidatos com idade a partir de 18 anos completos.

5.3 As matrículas dos candidatos classificados e convocados na lista de 1ª chamada serão realizadas somente período de 03/07/2017 a 25/07/2017, na Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação - UNIPLAT, da CRE do Guará, conforme quadro com o cronograma, item 6.1.

5.4 No ato da efetivação da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos:

5.4.1 Original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental;

5.4.2 original e cópia do documento oficial de identidade com foto ou demais documentos de identificação oficial com foto, de acordo com a lei 12.037/2009;

5.4.3 original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.4.4 duas (02) fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas);

5.4.5 original e cópia do comprovante de residência atualizado, cópia, nos termos da Lei nº 4225/2008;

5.4.6 Tipagem Sanguínea e Fator Rh;

5.5 Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens anteriores, deverá ser apresentado laudo médico original e cópia, atestando o tipo e grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

5.6 O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido, será considerado desistente, podendo ser substituído pelo próximo candidato na ordem do sorteio.

5.7 O estudante que não comparecer às aulas, decorridos 15 (quinze) dias após o início do semestre letivo, sem justificativa legal, será considerado desistente, podendo ser substituído pelo candidato subsequente na ordem do sorteio, não cabendo recurso.

5.7.1 O estudante deverá justificar para a equipe gestora da Unidade Escolar, mediante apresentação de documento comprobatório, o seu não comparecimento em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, para não incorrer no item anterior.

5.7.1.1 Serão consideradas ausências justificadas os casos previstos nos § 1º, 2º e 3º do art. 282 da Portaria nº 15, de 11 de Fevereiro de 2015, que aprova o Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

5.8 Seguindo-se a ordem do sorteio, o Centro de Educação Profissional Articulado do Guará, poderá realizar chamadas adicionais dos candidatos sorteados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes decorrentes dos itens 5.6 e 5.7.

5.9 Havendo vagas remanescentes, após os procedimentos do item 5.8 e exaustão da lista de Cadastro Reserva, o Centro de Educação Profissional Articulado do Guará poderá realizar novas matrículas por ordem de chegada, após ampla divulgação por anúncio fixado no mural da Coordenação Regional de Ensino e esclarecimentos sobre o curso.

5.9.1 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a mesma documentação requerida no item 5.4 deste Edital.

5.9.2 O candidato deverá apresentar também o documento solicitado no item 5.5, caso seja deficiente.

5.10 O candidato que tiver concluído, no exterior, o ensino fundamental ou equivalente deverá providenciar a validação do referido curso no Conselho de Educação do Distrito Federal ou de outro estado, em data anterior à realização das matrículas.

5.10.1 Os cursos equivalentes ao ensino fundamental deverão ser declarados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal ou pelo Conselho de Educação de outro estado, em data anterior à matrícula.

5.11 Ao candidato impossibilitado de efetuar sua matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de procurador, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma acompanhada do documento de identidade original do procurador e os documentos do candidato conforme item 5.4 e 5.5 para o candidato deficiente.

5.12 É de responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo Centro de Educação Profissional do Guará, que serão fixadas nos murais da Coordenação Regional de Ensino do Guará.

6. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

6.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do Processo Seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, estão sintetizadas na tabela abaixo:

CRONOGRAMA			
Etapas do Processo Seletivo	Data	Local	Horário
Palestras - 1	31/5/2017	CED03	19h30
Palestras - 2	2/6/2017	CED03	20h30
Inscrições Processo Seletivo	12/6/2017 a 14/6/2017	CRE do Guará	De 09h as 12h e de 15h as 17h
	19/6/2017 a 26/6/2017	CRE do Guará	De 09h as 12h, de 15h as 17h e de 19h as 21h
Sorteio	27/6/2017	CRE do Guará	21h
Divulgação da lista preliminar dos candidatos selecionados	28/6/2017	CRE do Guará	14h
Recursos	29/6/2017	CRE do Guará	9h as 17h
Resultado dos recursos	30/6/2017	CRE do Guará	14h
Matrícula primeira chamada	03/7/2017 a 25/7/2017	UNIPLAT - CRE do Guará	De 09h às 16h e de 19h às 21h

6.1 Os resultados de todas as etapas do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.creguara.com.br> e nos murais da Coordenação Regional de Ensino do Guará.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, divulgados no endereço eletrônico <http://www.creguara.com.br> e nos murais da Coordenação Regional de Ensino do Guará.

7.1.1 Não caberá recurso à inobservância do subitem anterior.

7.2 A validade deste Processo Seletivo será restrita para ingresso no 2º semestre letivo de 2017.

7.3 Para obtenção do diploma de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças integrado à Educação de Jovens e Adultos, o estudante deverá concluir a carga horária de 2.448 horas, organizada em 5 módulos e 5 semestres.

7.4 A realização do Processo Seletivo não implicará em despesas extras para a SEEDF.

7.5 A declaração falsa ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos, acarretará no cancelamento da inscrição e na anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Regional de Coordenação responsável pelo Processo Seletivo.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE IMPUGNAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que, após análise, a Impugnação tempestivamente protocolizada pela empresa Engemil- Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda., referente à Concorrência em epígrafe, objeto processo: 080.005639/2015, foi INDEFERIDA, mantendo-se inalteradas as regras do edital. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 29 de maio de 2017
JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2017
Processo: 431.001.803/2016. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SE-DESTMIDH, e a Empresa AVANTE BRASIL INFORMATICA E TREINAMENTOS LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica especializada para atuar no fornecimento de solução de WebHosting do PORTAL EAD e do Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE (Modular Object Oriented Distance Learning), para o quantitativo mínimo de 10.000 (dez mil) usuários ativos cadastrados, dessa forma, viabilizando os cursos ofertados pela Secretaria Adjunta do Trabalho/SEATRAB/SE-DESTMIDH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DO VALOR: a Contratante pagará à Contratada a importância estimada de R\$ 379.798,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais) referente ao valor GLOBAL/ANUAL da contratação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Programa de Trabalho:11.333.6207.2900.7551 - Expansão da oferta de qualificação social profissional para jovens e adultos - QUALIFICA DF; III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; IV - Subelemento: 48 - Serviços de Seleção e Treinamento; IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado. O empenho inicial é de 379.798,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais), conforme Nota de Empenho n.º 2017NE00279, emitida em 12/05/2017, sob o evento n.º 400091 - Empenho da Despesa, na modalidade Global. DA VIGENCIA: O Contrato terá vigência a partir de 15/05/2017 e encerramento em 14/05/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e, observados os requisitos estabelecidos no Contrato. ASINATURA: 15/05/2017. SIGNATARIOS: Pelo Distrito Federal, ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA - Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, e pela Contratada, ROMULO MOURA AFONSO e CARLOS HENRIQUE FERRAZ DE VASCONCELOS, procuradores.

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 10/2017
Processo: 431.000.330/2016. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SE-DESTMIDH, e ALDACYR PINTO FERNANDES, MARIA AUXILIADORA DA SILVA PINTO, MARCOS DA SILVA FERNANDES, CARLA FERNANDES SANCHEZ MOLCK, MONICA THIELE, CLAUDIA FERNANDES e MARCIA FERNANDES, na qualidade de LOCADORES, representados pela empresa PRECISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na SMPW Quadra 26, Conjunto 01, Lote 01, Casa 03, Setor de Mansões Park Way, Brasília - DF, com área total de 20.000,00 metros quadrados, destinado ao funcionamento da Unidade Operativa desta Secretaria, conforme especificação do Projeto Básico de fls. 03/13, e da Proposta de fls. 144/145. DO VALOR: O aluguel mensal é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total anual do Contrato em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Programa de Trabalho: 14.422.6217.4211.0008 - Manutenção das Unidades de Atendimento à Vítima e ao Agressor - Distrito Federal; III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado. O empenho inicial é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00271, emitida em 11/05/2017, sob o evento nº 400091-, na modalidade Global. DA VIGENCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2017, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, na forma da Lei. ASINATURA: 15/05/2017. SIGNATARIOS: Pelo Distrito Federal, MARCIA DE ALENCAR ARAUJO, Secretária Adjunta, pela Contratada, RUI ERNANI BÜNDCHEN e ROMEU GONÇALVES DE CARVALHO, Representantes.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO FEDERAL Nº 01/2015

PROCESSO: 419.000.057/2012. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, e a UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Quarta do Convênio nº 01/15 para prorrogar a vigência do ajuste até 13 de maio de 2018, ficando a unidade executora obrigada a apresentar prestação de contas até 60 dias após o término da vigência. ASSINATURA: 12/05/2017. SIGNATARIOS: Pelo Distrito Federal, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG - Governador de Estado, pela Secretaria De Estado De Políticas Para As Mulheres, Igualdade Racial E Direitos Humanos Do Distrito Federal, ANTONIO GUTEM-

BERG GOMES DE SOUZA - Secretário de Estado, e pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Ministério dos Direitos Humanos, LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS - Ministra de Estado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2016.

PROCESSO: 431.000.174/2017. PARTES: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF, e do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT, e o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEEDF, da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL- SEDESTMIDH, da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SSPDF, da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL- PCDF, da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF, e da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DO DISTRITO FEDERAL - OAB/DF. OBJETO: Incluir como partícipes a Fundação Universidade de Brasília - FUB, a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIA e o Centro Universitário de Brasília- UNICEUB, e a suas respectivas atribuições e incluir a cláusula nona que, por sua vez, tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os Partícipes, visando à atuação em conjunto na divulgação e promoção da Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006(Lei Maria da Penha) e dos direito das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, tendo como público-alvo profissionais da educação e estudantes das escolas públicas do Distrito Federal e os partícipes, no âmbito do projeto "Maria da Penha vai à Escola: educar para prevenir e coibir a violência contra a mulher", firmado entre as partes em 07/03/2016, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo TJDF, HUMBERTO ADJUTO ULHOA - Presidente, pelo MPDFT, LEONARDO ROSCOE BESSA - Procurador-Geral Justiça, pela SEEDF, JULIO GREGÓRIO FILHO - Secretário de Estado, pela SEDESTMIDH, ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA - Secretário de Estado, pela SSPDF, MARCIA DE ALENCAR ARAUJO - Secretária de Estado, pela PCDF, ERIC SEBA DÊ CASTRO - Diretor Geral, pela PMDF, MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA - Comandante Geral, pela DPDF, RICARDO BATISTA SOUSA - Defensor Público-Geral, pela OAB/DF, DANIELA RODRIGUES TEIXEIRA - Vice-Presidenta, pela FUB, MARCIA ABRAHÃO MOURA - Reitora, pela SECRIA, AURELIO DE PAULA GUEDES DE ARAUJO - Secretário de Estado, e pelo UNICEUB, GETULIO AMÉRICO MOREIRA LOPES - Reitor.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2015(*)

Processo: 430.000.598/2015. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH e a empresa AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA. Do Objeto: a) alterar o nome da Contratante para Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, tendo em vista a reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 36.832 de 23 de outubro de 2015; b) o prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 19/12/2016 para a conclusão do objeto, com a entrega do Relatório Final pela Contratada considerando o disposto no item 17.1 no Anexo III - Cláusula 4º - do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2014 - ESAF e com fundamento legal no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Do valor do Contrato: R\$339.180, 00 (trezentos e trinta e nove mil, cento e oitenta reais); Da Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Programa de Trabalho: 11333620729007551; III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; IV - Fonte de Recurso: 100; O valor disponibilizado para 2016: R\$ 109.526,87 (cento e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00659, emitida em 30/09/2016, sob o evento nº 400092 - reforço de empenho, na modalidade global. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data da assinatura. Da Assinatura: 25/11/2016: Signatários: Pelo Distrito Federal, THIAGO JARJOUR, Secretário Adjunto do Trabalho. Pela Contratada, RAFAEL DA SILVA SOARES, Representante Legal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 30, de 10/02/2017.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2015.

Processo: 380.000.562/2013. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, a contar de 09/05/2017, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas justificativas constantes nos autos fls. 838/841. DO VALOR: R\$ 2.511.480,53 (dois milhões quinhentos e onze mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Programa de Trabalho: 08.122.6002.8517.9805 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; IV - Subelemento: 44 - Serviços de Água e Esgoto; V - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado; O reforço da nota de empenho para atender despesas no exercício de 2017 é de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00094, emitida em 15/02/2017, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar de 09/05/2017, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, na forma da Lei. ASINATURA: 09/05/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Secretária de Estado, pela Contratada, MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO, Diretor Financeiro e Comercial e ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAUJO, Superintendente de Comercialização.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS,
CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, neste ato representado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos-SEDESTMIDH, com sede no SEP 515, Bloco "A"- Ed. Banco do Brasil- Asa Norte-CEP: 70.770-501, neste ato representada pelo Diretor de Contratos e Convênios, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço nº 19, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 33, de 15/02/2017, doravante denominada, simplesmente, NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: Empresa Cooperativa Agropecuária de São Sebastião Ltda, sediada na SQS 212, Bloco A, apartamento 304, CEP 70275-010, Asa Sul, inscrita no CNPJ Nº 38.016.507/0001-06, doravante denominada simplesmente, NOTIFICADA. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR o indeferimento pelo Senhor Secretário de Estado, do recurso apresentado por Vossa Senhoria no bojo do processo nº 431.001.397/2016, em que decidiu pela manutenção da sanção de advertência aplicada pela ordenadora de despesas dessa Pasta, com fundamento no art.87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 3º, do Decreto nº 26.851/06, por descumprimento do Contrato nº 01/16, consistente em deixar de cumprir cronograma de entrega de leite e derivados para complementar a alimentação ofertada pelas entidades de organização de assistência social, nos meses de maio a setembro de 2016, conforme instrução processual e para fins de cumprimento do disposto no art.28, da Lei nº 9.784/99, recepcionada no âmbito distrital por meio da Lei nº 2.834/01. Informamos que os autos permanecerão na Diretoria de Contratos e Convênios pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis à disposição da Cooperativa para consulta, seguindo, posteriormente, fluxo regimental após o esgotamento do referido prazo.

FÁBIANO CARVALHO DOS SANTOS
Diretor

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências conferidas pelo artigo 12, incisos IV, XVI e XVII, do Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, e considerando disposto no art. 26 da Lei nº 9.784/1999 e no art. 180, inciso IV, da LC nº 840/2011, CONVOCA os servidores aposentados abaixo relacionados para, até o dia 09/06/2017, comparecerem pessoalmente e portando comprovantes de residência e telefone atualizados, na DIGEP/SUAG/SEAGRI-DF localizada no Parque Estação Biológica S/N - Ed. Sede da SEAGRI/DF - Asa Norte - CEP: 70.770-914 - Brasília - DF, telefone: 3051-6319, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, visando atualizarem os dados cadastrais e terem ciência dos respectivos processos administrativos, advertindo-lhes que o não comparecimento até essa data implicará no bloqueio total dos proventos de aposentadoria a partir da folha de pagamento do mês de junho/2017.

AMÉRICO EUSTAQUIO CORREIA DE PAULA: matrícula nº 99.945-8 - CPF: 042.645.501- 06 - processo nº 070.000.553/2015 - Assunto: Parecer Jurídico (Plano Bresser/URP).

ANTÔNIO ALVES DAS NEVES: matrícula nº 100.275-9 - CPF: 033.063.481 -04 - processo nº 070.000.544/2015 - Assunto: Parecer Jurídico (Plano Bresser/URP).

JOAO SAO PEDRO: matrícula nº 100.879-X - CPF: 344.246.101-4 - processo nº 070.000.491/2015 - Assunto: Parecer Jurídico (Plano Bresser/URP).

MARIA DO CARMO SOARES PEREIRA: matrícula nº 99.937-7 - CPF: 084.933.401-20 - processo nº 070.000.738/2015 - Assunto: Parecer Jurídico (Plano Bresser/URP).

ROGERIO MARQUES MURTA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016**

Processo: 054.000.987/2016. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, tipo medicamentos e materiais hospitalares, a serem utilizados no tratamento de caninos e equinos pertencentes ao plantel da PMDF, conforme os itens a seguir: Item 1: AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO 26 G X 1, R\$ 8,40 quantidade 10 CAIXA 100 UN; Item 2: AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO 24 G X 1, R\$ 2,90 quantidade 2 CAIXA 100 UN; Item 3: AGULHA HIPODÉRMICA DIMENSÃO 22 G X 1 1/2, R\$ 6,35 quantidade 10 CAIXA 100 UN; Item 4: AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO 21 G X 1 1/2, R\$ 7,74, quantidade 6 CAIXA 100 UN; Item 5: AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO 20 G X 1 1/2, R\$ 7,90 quantidade 25 CAIXA 100 UN; Item 6: AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO 18 G X 1, R\$ 8,40 quantidade 50 CAIXA 100 UN; Item 21: COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, R\$ 3,45 quantidade de 100 UN; Item 26: DIAZEPAM, R\$ 0,89 quantidade 200 AMPOLA 2 ML; Item 27: DIPIRONA SÓDICA, R\$ 19,46 quantidade 40 FRASCO 50 ML; Item 33: DOBUTAMINA CLORIDRATO, R\$ 8,25 quantidade 50 AMPOLA 20 ML; Item 35: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, R\$ 36,00 quantidade 30 CAIXA 100 UN; Item 36: TRICLORFOM, R\$ 16,50 quantidade 60 SACHE 100 G; Item 41: FENILBUTAZONA, R\$ 18,40 quantidade 60 FRASCO 100 ML; Item 43: FIO DE SUTURA, R\$ 1,50, quantidade 120 ENVELOPE; Item 47: FLUORESCÉINA, R\$ 13,25 quantidade 10 FRASCO 3 ML; Item 48: GEL CONDUTOR, R\$ 5,01 quantidade 120 FRASCO 1 KG; Item 50: GLICOSE, R\$ 0,25 quantidade 50 AMPOLA 10 ML; Item 54: HIA- LURONATO DE SÓDIO, R\$ 144,20 quantidade 10 SERINGA 2 ML; Item 55: HIDROCORTISONA, R\$ 8,60 quantidade 100 FRASCO-AMPOLA; Item 56: ISOFLURANO, R\$ 35,98 quantidade 80 FRASCO 100 ML; Item 59: CICATRIZANTE VETERINÁRIO, R\$ 5,99 quantidade 30 FRASCO 475 ML; Item 62: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, R\$ 3,46 quantidade 12 FRASCO 20 ML; Item 63: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, R\$ 2,39 quantidade 700 FRASCO 20 ML, Item 68: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, R\$ 13,86 quantidade 100 CAIXA 100 UN; Item 74: XAMPU USO VETERINÁRIO, R\$ 98,70 quantidade 15 FRASCO 1.000 ML; Item 75: RETINOL, R\$ 16,10 quantidade 24 BISNAGA 3,50 G; Item 76: SERINGA R\$ 0,15 quantidade 120 UN; Item 77: SERINGA R\$ 0,31 quantidade 1.200 UN; Item 78: SERINGA R\$ 0,38 quantidade 1.200 UN; Item 79: SERINGA R\$ 0,12 quantidade 500 UN; Item 80: SERINGA R\$ 0,14 quantidade 600 UN; Item 81: SERINGA R\$ 0,91 quantidade 60 UN; Item 84: RINGER R\$ 5,12 quantidade 1.000 BOLSA 1.000 ML; Item 89: PEROXIDO DE HIDROGENIO (ÁGUA OXIGENADA) R\$ 3,14 quantidade 40 FRASCO 1.000 ML; Item 90: ÁGUA DESTILADA R\$ 0,17 quantidade 100 AMPOLA 10 ML; Item 102: ATADURA GESSADA R\$ 23,66 quantidade 20 UN; Item 105: CARBOXIMETILCELULOSE (CMC)

R\$ 63,21 quantidade 12 QUILOGRAMA; Item 106: CATETER CENTRAL R\$ 1,08 quantidade 200 UN; Item 107: CATETER R\$ 0,80 quantidade 200 UN; Item 108: CATETER R\$ 0,80 quantidade 100 UN; Item 109: CATETER R\$ 1,08 quantidade 100 UN; Item 110: CATETER CENTRAL R\$ 1,12 quantidade 30 UN; Item 111: CLOREXIDINA DIGLUCONATO R\$ 4,84 quantidade 24 FRASCO 1.000 ML; Item 119: EQUIPO AQUECIMENTO E INFUSÃO SANGUÍNEA R\$ 4,05 quantidade 25 UN; Item 120: CATETER PERIFÉRICO R\$ 0,28 quantidade 100 UN; Item 121: CATETER PERIFÉRICO R\$ 0,32 quantidade 100 UN; Item 122: CATETER PERIFÉRICO R\$ 0,23 quantidade 100 UN; Item 123: CATETER PERIFÉRICO R\$ 0,26 quantidade 100 UNIDADE; Item: 124 CATETER PERIFÉRICO R\$ 0,26 quantidade 100 UN; Item 125: COM- PRÊSSA CURATIVO CIRÚRGICO R\$ 5,88 quantidade 100 UN; Item 132: FIO DE SUTURA R\$ 1,50, quantidade 120 UN; Item 140: DETERGENTE R\$ 15,54 quantidade 24 FRASCO 1 L; Item 151: TERMÔMETRO CLÍNICO R\$ 16,54 quantidade 15 UN; Item 155: CEFALEXINA R\$ 0,52 quantidade 400 CAPSULA; Item 156: DOXICICLINA R\$ 0,94 quantidade 2.000 COM- PRIMIDO; Item 157: PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO R\$ 0,50 quantidade 800 COMPRIMIDO para a empresa LPS AGROFARMA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.852.370/0001-08, ATA nº 05/2017. Item 7: TRICLORFOM, R\$ 7,80 quantidade 300 BISNAGA 30 G; Item 12: BUTORFANOL TARTARATO, R\$ 250,00 quantidade 15 FRAS- CO 10 ML; Item 57: IVERMECTINA, R\$ 11,00 quantidade 300 SERINGA 9 G; Item 69: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, R\$ 22,00 quantidade 100 CAIXA 100 UN; Item 101: ATADURA R\$ 7,28 quantidade 500, ROLO; Item 115: DESINFETANTE R\$ 12,50 quantidade 20 FRASCO 500 ML; Item 141: ÁGUA SANITÁRIA R\$ 4,50, quantidade 25 LITRO; Item 152: IODO R\$ 25,00 quantidade 20 FRASCO 1 L; Item 154: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO R\$ 16,00 quantidade 60 FRASCO 1.000 ML; Item 160: VACINA VETERINÁRIA R\$ 35,50, quantidade 90 FRASCO-AMPOLA para a empresa FENOPLAN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 01.453.911/0001-37, ATA nº 06/2017. Item 8: CLOREXIDINA, R\$ 58,00 quantidade 70 POTE 500 G; Item 11: BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, R\$ 18,00 quantidade 60 FRASCO 20 ML; Item 13: CAL SODADA, R\$ 18,00 quantidade 12 QUILOGRAMA; Item 24: DETERGENTE EN- ZIMA-TICO, R\$ 24,80 quantidade 10 FRASCO 1.000 ML; Item 30: BETAMETASONA, R\$ 9,00 quantidade 20 AMPOLA 1 ML; Item 38: EQUIPO ESPECIAL, R\$ 1,43 quantidade 200 UN; Item 40: ESCOVA, R\$ 1,58 quantidade 600 UN; Item 52: GORRO HOSPITALAR, R\$ 10,00 quantidade 5 EMBALAGEM 100 UN; Item 58: LÂMINA BARBEAR, R\$ 0,99 quantidade 400 UN; Item 65: LUVA CIRÚRGICA, R\$ 1,39 quantidade 300 PAR; Item 73: BENZILPENICILINA, R\$ 8,80 quantidade 250 FRASCO-AMPOLA; Item 91: AGULHA COLETA SANGUE A VÁCUO R\$ 0,31 quantidade 2.500 UN; Item 93: ALCOOL ETÍ- LICO R\$ 4,58 quantidade 100 FRASCO 1.000 ML; Item 95: ALGODÃO RS 9,58 quan- tidade 50 EMBALAGEM 500 G; Item 112: CLOREXIDINA DIGLUCONATO R\$ 10,60 quantidade 50 FRASCO 1.000 ML; Item 142: LÂMINA BISTURI R\$ 25,80 quantidade 4 CAIXA 100 UN; Item 145: IODOPOVIDONA (PVPI) R\$ 13,00 quantidade 120 FRASCO 1 L; Item 146: IODOPOVIDONA (PVPI) R\$ 11,98 quantidade 120 FRASCO 1 L para a empresa VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ/CPF: 00.635.623/0001-30, ATA nº 07/2017. Item 15: CEFTIOFUR, R\$ 72,98 quantidade 130 FRASCO 100 ML; Item 16: CETAMINA, R\$ 14,19 quantidade 150 FRASCO 10 ML; Item: 25 DEXAMETASONA, R\$ 3,78 quantidade 165 FRASCO 10 ML; Item 31: DIPROPIO- NATO DE IMIDOCARBE, R\$ 30,07 quantidade 70 FRASCO 15 ML; Item 32: ME- DICAMENTO USO VETERINÁRIO, R\$ 98,00 quantidade 20 FRASCO 1 L; Item 46: FLUNIXINA MEGLUMINA, R\$ 30,00 quantidade 70 FRASCO 50 ML; Item 51: GLI- CONATO DE CALCIO, R\$ 6,79 quantidade 30 FRASCO 200 ML para a empresa MEDIC VET LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, ATA nº 08/2017. Item 18: DETO- MIDINA CLORIDRATO, R\$ 88,60 quantidade 30 FRASCO 5 ML; Item 87: XILAZINA CLORIDRATO R\$ 100,79 quantidade 80 FRASCO 20 ML; Item 159: VACINA VETE- RINÁRIA R\$ 26,00 quantidade 120 FRASCO-AMPOLA para a empresa AGROVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 04.919.005/0001-73, ATA nº 09/2017. Item 19: COLEIRA, R\$ 63,00 quantidade 130 UN; Item 60: COUMAFOS, R\$ 74,00 quantidade 25 FRASCO 2 KG para a empresa CO- MERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 24.938.227/0001-40, ATA nº 10/2017. Item 23: COMPRESSA GAZE, R\$ 0,59 quantidade 1.200 PACOTE 10 UN; Item 70: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, R\$ 17,00 quantidade 20 CAIXA 100 UN para a empresa MEDEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP, CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90, ATA nº 11/2017 ATA nº 11/2017. Item 28: DIPIRONA SÓDICA, R\$ 5,92 quantidade 70 FRASCO 50 ML; Item 34: DORAMECTINA, R\$ 13,30 quantidade 30 FRASCO 50 ML; Item 83: BETAMETASONA, R\$ 40,00 quantidade 10 BISNAGA 15 G; Item 85: PIRANTEL PA- MOATO, R\$ 1,89 quantidade 960 COMPRIMIDO; Item 137: FIO DE SUTURA, R\$ 3,05 quantidade 120 UN; Item 158: CEFALEXINA, R\$ 20,79, quantidade 50 SERINGA 10 G para a empresa E. R. FELIX - PROD, AGROP - ME, CNPJ/CPF: 07.296.219/0001-29, ATA nº 12/2017. Item 129: FIO ORTODONTICO, R\$ 5,23 quantidade 24 UN; Item 130: FIO ORTODONTICO, R\$ 6,48 quantidade 24 UN; Item 133: FIO DE SUTURA, R\$ 10,11 quantidade 180 UN; Item 136: FIO DE SUTURA, R\$ 8,43 quantidade 36 UN para a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL, CNPJ/CPF: 37.396.017/0006-24, ATA nº 13/2017. Item 139: FITA ADESIVA, R\$ 7,39 quantidade 70 ROLO 30 M; Item 147: SACO ESTERILIZAÇÃO R\$ 16,29 quantidade de 30 EMBALAGEM 20 UN para a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.724.729/0001-61, ATA nº 14/2017. Vigência: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta matéria no DODF. Data da Assinatura: 17.04.2017. Ordenador de Despesas Francisco Eronildo Feitosa Rodrigues- CEL QOPM.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

Processo: 054.000.299/2017. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos conforme os itens a seguir: ITEM 1 - 175/65-R14, p.u. R\$ 178,90, 600 un; ITEM 2 - 175/70-13, p.u. R\$ 139,65, 28 un; ITEM 3 - 175/70-R14, p.u. R\$ 190,00, 400 un; ITEM 4 - 185/65-R14, p.u. R\$ 202,51, 200 un; ITEM 5 - 185/65-R15, p.u. R\$ 232,68, 200 un; ITEM - 6 - 195/65-R15, p.u. R\$ 229,90, 400 un; ITEM 7 - 205/55-R16, p.u. R\$ 242,20, 100 un; ITEM 8 - 205/70-R15, p.u. R\$ 312,25, 60 un; ITEM 10 - 215/75-R17,5, p.u. R\$ 638,90, 200 un; ITEM 11 - 225/75-R16, p.u. R\$ 457,95, 50 un; ITEM 12 - 235/70-R16, p.u. R\$ 396,15, 800 un; ITEM 13 - 235/75-R15, p.u. R\$ 370,00, 100 un; ITEM 14 - 245/70-R16, p.u. R\$ 473,90, 200 un; ITEM 15 - 255/70-R16, p.u. R\$ 434,90, 250 un; ITEM 17 - 265/65-R17, p.u. R\$ 477,91, 800 un; ITEM 18 - 265/70-R15, p.u. R\$ 509,90, 28 un; ITEM 19 - 275/80-R22,5, p.u. R\$ 1.099,99, 60 un; ITEM 20 -295/80-R22,5, p.u. R\$ 1.250,00, 8 un; e ITEM 28 - 120/90-R17 MC 64 S (traseiro), p.u. R\$ 154,99, 100 un, para GL CO- MERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 23.921.664/0001-99, ATA nº 15/2017; ITEM 22 - 1100x22, p.u. R\$ 1.160,00, 8 un, para a empresa CURINGA DOS PNEUS LTDA, CNPJ 00.041.327/0038-01, ATA nº 16/2017; ITEM 9 - 205/75-R16, p.u. R\$ 367,05, 60 un, para a empresa COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS L M LTDA - EPP, CNPJ 00.572.574/0001-34, ATA nº 17/2017; ITEM 30 - 180/551-R17, p.u. R\$ 527,98, 400 un, para a empresa CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN- TES, CNPJ 09.017.325/0001-51, ATA nº 18/2017; ITEM 16 - 255/75-R15, p.u. R\$ 434,00,

8 un; ITEM 21 - 295/80-R22,5, p.u. R\$ 1.250,00, 24 un, para a empresa PP PNEUS LTDA - EPP, CNPJ 14.320.757/0001-77, ATA nº 19/2017; ITEM 24 -80/90-R21 MC 48 S (dian- teiro), p.u. R\$ 130,00, 400 un; ITEM 25 - 90/90-R21 MC 54 S (dianteiro), p.u. R\$ 140,00, 400 un; ITEM 26 - 120/70-R 17 MC 58 W (dianteiro), p.u. R\$ 300,00, 400 un; ITEM 27 - 120/80-R18 MC 62 S (traseiro), p.u. R\$ 150,00, 400 un, para a empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA, CNPJ 17.359.233/0001-88, ATA nº 20/2017; ITEM 29 - 130/80-R17 65H, p.u. R\$ 258,98, 200 un, para a empresa MERKATUS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 21.538.810/0001-76, ATA nº 21/2017; Vigência: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta matéria no DODF. Data da Assinatura: 25.04.2017. Ordenador de Despesas Francisco Ero- nildo Feitosa Rodrigues- CEL QOPM.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO,
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2013.
PROCESSO: 054.001.430/2012 - PARTES: DF/PMDF x VIVER-CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a inclusão dos seguintes procedimentos: Códigos 1.01.01.01-2 (Consulta em consultório normal ou pré estabelecido), 4.08.08.26-2 (Biópsia percutânea de fragmento mamário por agulha grossa (CORE BIOPSY) orientada por US (Não inclui o exame de imagem), 4.08.08.23-8 (Punção ou biópsia mamária percutânea por agulha fina orientada por US (Não inclui exame base), 4.08.09.16-1 (Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura orientada por US (Não inclui exame base),conforme decisão da comissão permanente de credenciamento na área de saúde, lavrada pela ATA Nº 26/2017, de 21 março de 2017 ASSINATURA: 23/05/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DIS- TRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: representada por NUBIA PEREIRA PINTO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO, AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 58/2012
PROCESSO: 054.001.434/2011 - PARTES: DF/PMDF x CLINICA RECANTO DE ORIEN- TAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a exclusão da Filial 2 - Internação Feminina- localizada na BR 040 ,KM 6.5, Chácara 19, Mansão Abraão, Santa Maria-DF, conforme decisão da Comissão Permanente de Credenciamento na Área de Saúde, lavrada pela ATA nº 28/2017, de 21 de março de 2017, bem como a inclusão de atendimentos femininos no Bloco ``C`` da unidade Matriz, CNPJ: 01.431.250/0001-49, localizada no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, INCRA 09, GLEBA 03, CHÁCARA 411, Brazlândia -DF conforme decisão da Comissão Permanente de Credenciamento na Área de Saúde, lavrada pela ATA nº 49/2017, de 19 de Maio de 2017. ASSINATURA: 23/05/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: representada por DEUSDETE SOARES BENEVIDES, na qualidade de Representante Leg- gal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 26/2017
PROCESSO: 054.001.430/2012 - PARTES: DF/PMDF x DIAGNÓSTICOS MÉDICO LA- BORATORIAL EIRELI (Nome Fantasia: Bios). OBJETO: O presente Termo de Creden- ciamento tem por objeto a prestação de serviços de assistência médico hospitalar e correlata, na área específica de SAÚDE FÍSICA EM GERAL, para realização dos seguintes proced- imentos: Código 1.01.01.01-2 consulta em consultório na especialidade de pediatria (no horário normal ou preestabelecido),1.01.06.01-4 (aconselhamento genético),4.03.14.05-7 (Fator V de layden por PCR), 4.03.14.23-5 (X frágil por PCR),4.05.01.05-1 (Cariótipo de sangue (Técnicas com bandas), 4.05.01.10-8 (Cariótipo para pesquisas de instabilidade cromossômica) conforme decisão da Comissão Permanente de Credenciamento na Área de Saúde, lavrada pela ATA nº 23/2017, de 21 de Março de 2017.ASSINATURA: 25/05/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: representada por HENRIQUE DE LACERDA PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI-053-016584/2017-21. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017 - CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 - CBMDF, a Aquisição de Ração para cães para o CBMDF, da seguinte forma: EMPRESA BENEFICIÁRIA: AUTARQUIA COMERCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA- EPP, CNPJ: 07.764.000/0001-07

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDENCIA	VALOR UNIT.
01	2.600		Kg.	Ração cães adultos. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 12/2016 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Royal Canin do Brasil	R\$ 8,09
02	400		Kg.	Ração cães filhotes. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 12/2016 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Royal Canin do Brasil	R\$ 8,69

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no sitio eletrônico www.cbm.df.gov.br. Eduardo Cunha Mesquita - Ten.Cel. BM Diretor de Contratações e Aquisições.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017.

PROCESSO: 052.001.011/2017. OBJETO: Aquisição de materiais de construção para serem utilizados na manutenção das unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 316.886,90 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). Natureza de Despesa 3.3.90.30 Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 13 de junho de 2017, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 26 de maio de 2017
ROGÉRIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 112.000.789/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.A. Nº 059/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. DO OBJETO: aquisição de 2000 lts de DETERGENTE (Solupam). Composição: sequestrante, tripolifosfato de sódio, nonifenol etoxilado, metasilicato de sódio. Aspecto físico: líquido. Aplicação desengraxante de motor e chassi de veículos. Normas técnicas: registro no ministério da saúde. Características adicionais: biodegradável, diluição de 1 x 10 litros. Unidade de fornecimento: bombona com 20 (vinte) litros. Marca: Autolimpe. (LOTE 01). DO VALOR: R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: A Ata tem sua assinatura em 10/05/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Mateus Fernandes Silva Mendonça.

PROCESSO: 112.000.168/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.U. Nº 062/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma GX SOLUTIONS LTDA EPP. DO OBJETO: aquisição de 20.000 m² de GRAMA BATATAIS EM PLACAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,20 X 0,20 X 0,05 M, PARA PLANTIO EM DIVERSOS LOCAIS DO DISTRITO FEDERAL, CONFORME ESPSCIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL). (LOTE 02). DO VALOR: R\$ R\$ 88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: A Ata tem sua assinatura em 09/05/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Jairo Saraiva Filho.

PROCESSO: 112.000.633/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.U. Nº 063/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI -ME. DO OBJETO: aquisição de vigota de madeira, assoalho de madeira, tábuas, caibro, parafuso, lâmina de serra, corda de sisal e cinta elevada, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 016/2017 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA, (Anexo I do Edital), no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2017 - ASCAL/PRES para Registro de Preços. (LOTE 01). DO VALOR: R\$ R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: A Ata tem sua assinatura em 16/05/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Cassius Marques da Silva.

PROCESSO: 112.000.933/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.A. Nº 065/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de bandeja plana para tubetes e tubetes para produção de mudas, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 023/2017 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA (Anexo I do Edital), no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2017 - ASCAL/PRES para Registro de Preços. (LOTE 01). DO VALOR: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: A Ata tem sua assinatura em 18/05/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: João da Silva Mendonça.

PROCESSO: 112.000.387/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.A. Nº 066/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma FARDAS BAHIA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - ME. DO OBJETO: Aquisição de calça, camisa, camiseta, camisa gola polo, guardá-pó e colete, conforme especificações e quantitativos constantes do Pedido de Aquisição de Material - PAM nº 004/2017 da SE-

COM/DIMAT/DEMAP/DA (Anexo I do Edital), no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2017 - ASCAL/PRES, para Registro de Preços. (LOTE 01). DO VALOR: R\$ 395.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: A Ata tem sua assinatura em 19/05/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Pedro Eugênio Rabelo Girão.

PROCESSO: 112.004.883/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.E. Nº 070/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma FERRAGENS LIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP. DO OBJETO: aquisição de materiais para confecção de mesas de baia, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos, no Edital de Pregão Presencial nº 002/2017 - ASCAL/PRES, para Registro de Preços. (LOTE UNICO). DO VALOR: R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: A Ata tem sua assinatura em 19/05/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Célio Geraldo Paiva.

PROCESSO: 111.002.766/2006. FUNDAMENTO LEGAL: na Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U. Nº 513/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução, do Contrato nº 513/2016 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade execução de drenagem pluvial na Quadra 16, Lote 142, Setor Leste do Gama/DF. PARAGRAFO PRIMEIRO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu término de 05/04/2017 para 03/08/2017. PARAGRAFO SEGUNDO: Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir de 1º/04/2017 para 30/07/2017. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 513/2016 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 31/03/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Marcos Vinicius de Andrade. TESTEMUNHAS: Cleide França Barros e Joana Ferreira Gomes.

PROCESSO: 112.000.668/2015. FUNDAMENTO LEGAL: na Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 537/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma VISION NET LTDA - EPP. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato nº 537/2016 - ASJUR/PRES, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/05/2017; cuja contratação tem por finalidade a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de instalação, de sistema de monitoramento/rastreamento por GPS/GPRS/GSM via satélite/internet, em veículos, máquinas, equipamento, (frota própria, locada e de contratos terceirizados), da NOVACAP, para 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) veículos, máquinas, equipamento, constando os serviços de manutenção/substituição eventual. DO VALOR: O valor total do presente ajuste é de R\$ 403.124,00 (quatrocentos e três mil e cento e vinte e quatro reais). DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte de Recurso 100, sendo disponibilizada a importância de R\$ 403.124,00 (quatrocentos e três mil e cento e vinte e quatro reais), conforme disponibilização orçamentária, de fls. 764, datada de 06/04/2017, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 05/05/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Robson José de Barros Santana. TESTEMUNHAS: Rosélcio Milhomem de Sousa e Suzi Rose A. de Oliveira.

PROCESSO: 110.000.414/2012. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U. Nº 610/2014 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 610/2014 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios, calçadas, sinalização e drenagem pluvial nas Quadras 117 e 118 do Recanto das Emas - RA XV - DF. PARAGRAFO UNICO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu término de 07/04/2017 para 05/08/2017. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal nº 610/2014 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06/04/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro, PELA CONTRATADA: Luciano Neves Garcia. TESTEMUNHAS: Cleide França Barros e Suzi Rose A. Oliveira.

PROCESSO: 112.002.888/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U. Nº 631/2013 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato principal nº 631/2013 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de recuperação de vias urbanas com execução dos serviços fresagem, recapeamento asfáltico, tapa-buraco, microrrevestimento, reciclagem, drenagem e sinalização horizontal em vias e logradouros públicos em Taguatinga (parte sul) e Brazlândia - DF. PARAGRAFO PRIMEIRO: Reabre-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil da data de emissão da Ordem de Serviço Externa. PARAGRAFO SEGUNDO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando o seu término de 08/04/2017 para 05/10/2017. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 631/2013 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 07/04/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Lúcio Valério Pinheiro Costa. TESTEMUNHAS: Suzi Rose A. de Oliveira e Joana Ferreira Gomes.

PROCESSO: 112.002.404/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA

D.U. Nº 641/2013 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como, a reabertura do prazo de execução do Contrato nº 641/2013 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de recuperação de vias urbanas com execução dos serviços de fresagem, reca-pamento asfáltico, tapa-buraco, micro revestimento, reciclagem, drenagem e sinalização horizontal em vias e logradouros públicos no Gama - DF. Lote 14. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando o seu término de 07/04/2017 para 04/10/2017. PARÁGRAFO SEGUNDO: Reabre-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil da data de emissão da Ordem de Serviço externa. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 641/2013 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06/04/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Cristina Nunes de Queiroz. TESTEMUNHAS: Cleide França Barros e Suzi Rose A. Oliveira.

PROCESSO: 112.002.405/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93. ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGª D.U. Nº 756/2011 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TRIER ENGENHARIA LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Principal nº 756/2011 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes públicas urbanas de gramado e de vegetação espontânea, compreendendo a execução das atividades: poda de grama; roçagem de vegetação espontânea; rastelamento de folhas secas, capina e limpeza de canteiros ornamentais, em diversos locais do Distrito Federal. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorroga-se o prazo de vigência, em caráter excepcional ou até que o processo licitatório para contratação de novas empresas se conclua, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando o seu término de 03/05/2017 para 30/10/2017. PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor para o novo período de vigência será de R\$ 4.120.740,67 (quatro milhões, cento e vinte mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), conforme quadro analítico constante da Decisão de Diretoria Colegiada, às fls. 4.559. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente aditivo correrá por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39, Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Crédito Adicional, às fls. 4.551, e Despacho do Chefe do Serviço de Elaboração e Controle de Orçamento, às fls. 4.552. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 756/2011 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 28/04/2017. PELA NOVACAP: Hermes Ricardo Matias de Paula e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Rodrigo Magalhães de Pinho. TESTEMUNHAS: Suzi Rose A. de Oliveira e José dos Reis Ribeiro.

PROCESSO: 112.002.405/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGª D.U. Nº 758/2011 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma FCB - TRANSPORTES LOGÍSTICOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Principal nº 758/2011 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes públicas urbanas de gramado e de vegetação espontânea, compreendendo a execução das atividades: poda de grama; roçagem de vegetação espontânea; rastelamento de folhas secas, capina e limpeza de canteiros ornamentais, em diversos locais do Distrito Federal. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorroga-se o prazo de vigência, em caráter excepcional ou até que o processo licitatório para contratação de novas empresas se conclua, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando o seu término de 03/05/2017 para 30/10/2017. PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor para o novo período de vigência será de R\$ 4.985.797,08 (quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e oito centavos), conforme quadro analítico constante da Decisão de Diretoria Colegiada, às fls. 4.559. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente aditivo correrá por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39, Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Crédito Adicional, às fls. 4.551, e Despacho do Chefe do Serviço de Elaboração e Controle de Orçamento, às fls. 4.552. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 28/04/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Flávio Rodrigues Barcelos. TESTEMUNHAS: Suzi Rose A. de Oliveira e Cleide França Barros.

PROCESSO: 112.002.405/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGª D.U. Nº 759/2011 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma FCB - TRANSPORTES LOGÍSTICOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Principal nº 759/2011 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes públicas urbanas de gramado e de vegetação espontânea, compreendendo a execução das atividades: poda de grama; roçagem de vegetação espontânea; rastelamento de folhas secas, capina e limpeza de canteiros ornamentais, em diversos locais do Distrito Federal. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorroga-se o prazo de vigência, em caráter excepcional ou até que o processo licitatório para contratação de novas empresas se conclua, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando o seu término de 03/05/2017 para 30/10/2017. PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor para o novo período de vigência será de R\$ 3.701.188,83 (três milhões, setecentos e um mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme quadro analítico constante da Decisão de Diretoria Colegiada, às fls. 4.559. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente aditivo correrá por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39, Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Crédito Adicional, às fls. 4.551, e Despacho do Chefe do Serviço de Elaboração e Controle de Orçamento, às fls. 4.552. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 28/04/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Flávio Rodrigues Barcelos. TESTEMUNHAS: Suzi Rose A. de Oliveira e Cleide França Barros.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato 331/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e ISOLET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Processo 310.003009/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 22/05/2017. Objeto: Aquisição de Transformadores de Corrente. Vi-

gência: 4 meses. Valor: R\$ 15.500,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Álvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Márcio Laiko.

Espécie: Contrato 330/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e BRAS-FORMER BRASPÊL PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA. Processo: 310.003009/2016, regido pela Lei 8.666/93, Data de Assinatura: 26/05/2017. Objeto: Aquisição de Transformadores de Corrente. Vigência: 4 meses. Valor: R\$ 1.496,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Álvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Pedro Martins de Miranda.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00794/2017

Processo: 310.001.120/2017. Objeto: Contratação de serviços de operação e manutenção da solução tecnológica "SAME" - Sistema Automatizado de Medição de Energia, para o monitoramento remoto de unidades consumidoras com fornecimento de energia com média e baixa tensão da CEB Distribuição S.A. Abertura: 09/06/2017, às 09h. Prazo de Vigência: 31 (trinta e um) meses. Valor Global Estimado: R\$ 4.477.832,70. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9021/9317.

Em 29 de maio de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente

CEB LAJEADO S/A
CNPJ 03.677.638/001-50 NIRE 53 3 0000613-0

EXTRATO DA ATA DA 26ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA E HORA: 29.05.2017, às 10 horas. LOCAL: sede da Companhia, localizada no SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C", Complexo CEB, Brasília-DF. PUBLICAÇÕES: DODF e Valor Econômico, em 19, 22 e 23.05.2017. ORDEM DO DIA: 1) reduzir o capital social da CEB Lajeado S/A em R\$ 33,372 milhões; 2) modificar o caput do art. 5º do estatuto social; 3) fixar a remuneração dos membros da Diretoria. DELIBERAÇÕES. ITEM 1. A Assembleia Geral deliberou, por unanimidade, por autorizar a redução do capital social da CEB Lajeado S/A em R\$ 33,372 milhões, considerado atualmente excessivo para a realização do seu objeto social, com amparo no art. 173 da Lei nº 6.404/1976, assim como à restituição do valor reduzido aos acionistas. ITEM 2. A Assembleia Geral aprovou a alteração do caput do art. 5º do estatuto social, que, após o cumprimento dos dispositivos legais, deverá vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º O capital social é de R\$ 112.283.997,86 (cento e doze milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 136.850.013 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 82.013.911 ações ordinárias e 54.836.102 ações preferenciais". Registra-se que a eficácia das deliberações dos itens 1 e 2 da ordem do dia ficará sob condição suspensiva vinculada à prévia anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da Resolução Normativa nº 149/2005. ITEM 3. A Assembleia deliberou por fixar a remuneração do Diretor-Geral em R\$ 26.000,00 e a dos demais diretores em R\$ 24.500,00.

CEB PARTICIPAÇÕES S/A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2016. Partes: CEB Participações S.A e JDR Services Ltda - ME - RAIO SERVIÇOS. Data da assinatura do aditivo: 27/04/2017. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato e suplementação de verba. O prazo de vigência do instrumento principal fica prorrogado por 12 (doze) meses contados de seus vencimentos e os recursos financeiros serão suplementados em R\$437.939,88 para fazer face ao novo período de vigência. Assinatura pela CEB Participações S/A: Aurélio Jackson Fernandes Mazeto - Diretor Administrativo Financeiro e Elias Brito Júnior - Diretor Geral Substituto e Assinatura pela JDR Services Ltda - ME - Raio Serviços: Joaquina de Souza Ferreira Santos e Danielle Ferreira Gonçalves. Brasília - DF, 29 de maio de 2017.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE ADITIVO DE CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato 8314/2013, publicado no DODF em 30/01/2013. ASSINATURA: 25/05/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 460.218,37 (quatrocentos e sessenta mil e duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Luduvic - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pelo CBR - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA: Celso Borges de Rezende.

2º Termo Aditivo ao Contrato 8602/2016, publicado no DODF em 10/02/2016. ASSINATURA: 12/05/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA/ENTREGA: prorrogados por 45 (quarenta e cinco) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Luduvic - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela GEVISA S/A: Ricardo Blanquez Massa e/ou Luiz Carlos Iadocicco Mori.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8345/2013. PARTES: CAESB X CONTENGE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA. ASSINATURA: 26/05/2017. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia e Dáger Cesar de Alencar - Superintendente de Obras. Pela contratada: Roberto Monteiro Gomes Ferreira.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 019/2017.

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de ferramentas de usinagem (ponto rotativo para tubo, morsa de precisão, insertos, brocas, maçarico e outros), da forma que se segue: Empresa BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 13.991.459/0001-46, vencedora dos itens 61 e 72, com o valor total de R\$ 2.603,35; Empresa FERGA VI COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 14.968.227/0001-30, vencedora dos itens 02, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 36, 37, 52 e 73, com o valor total de R\$ 13.370,06; Empresa PROMILL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.960.618/0001-73, vencedora dos itens 03, 14, 15 e 31, com o valor total de R\$ 2.499,39; Empresa LRZ TREVISAN COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 22.004.833/0001-63, ven-

cedora dos itens 08, 09, 20, 23, 24, 28, 34, 38, 40, 51, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67 e 76, com o valor total de R\$ 34.535,24; Empresa SUELY MUTTI FERRAMENTAS E FERRAGENS - ME, CNPJ: 24.830.144/0001-33, vencedora dos itens 04, 07, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 65, 68, 69, 70, 71 e 77, com o valor total de R\$ 53.223,20; Empresa VITOR BUONO LTDA, CNPJ: 43.223.890/0001-03, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 293,27; Os Itens: 74 e 75 restaram fracassados.

Em 29 de maio de 2017
MAIRA SILVA DA COSTA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 47/2017.**

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de 01 (um) inversor de frequência de média tensão (800hp/2.300V) para acionamento do motor 02 da Elevatória de Água Bruta do Pipiripau da Caesb, da forma que se segue: WEG DRIVES & CONTROLS - AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.309.992/0001-48, vencedora do item 1, com o valor total de R\$ 481.981,98.

Em 29 de maio de 2017
SILVIO S. GONÇALVES SOARES

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 57/2017.**

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de manômetro e amortecedores de pulsação para manômetros, da forma que se segue: LUIS FERNANDO SARAIVA BIFFI CONTROLE E MANUTENÇÃO - ME, CNPJ: 13.391.375/0001-71, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 com o valor total de R\$ 30.121,70.

Em 29 de maio de 2017
SILVIO S. GONÇALVES SOARES

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017- UASG 926209**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços telefônicos de chamadas de longa distância, nacionais (interurbanas), originadas de telefone fixo comutado (STFC), oriundas do Distrito Federal, com Discagem Direta a Ramal - DDR, para atender Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. Valor total estimado R\$ 1.793,28 (mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos). Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.0131. Fonte: 100. Processo n.º 00390-00005074/2017-24 (Processo SEI). Abertura das Propostas dia 09/06/2017 às 09h30min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações através do telefone: 0xx(61) 3214-4131.

Em 29 de maio de 2017
DANIEL RIEHL
Pregoeiro

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

A PREGOEIRA comunica aos interessados que em atendimento às Decisões do TCDF nº 1663/2017 e 2384/2017, a Diretoria de Produção Habitacional - DIPRO respaldada pela Diretoria Executiva - DIREX, decidiu pela anulação do Pregão Presencial nº 01/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar a construção de 18 (dezoito) praças públicas, no Empreendimento do Riacho Fundo II, 5ª Etapa, Residencial Parque, RA XXI, sob as condições estabelecidas em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal - CODHAB, processo nº 392.000.170/2017 - CODHAB/DF, com fulcro no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, por vício na escolha da modalidade da licitação. O processo encontra-se a disposição nesta Comissão Permanente de Licitação.

Em 26 de maio de 2017
LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 134.000.146/2017. INTERESSADA: Administração Regional de Sobradinho. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, da mencionada lei, para instalação e retirada de 01 (um) ponto provisória de energia elétrica 50A, consoante à Nota de Empenho 00090/2017, no valor de R\$ 347,52 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para atender o Comando Móvel de Policiamento Regional, na Quadra 08, no evento Barraquinhas Marianas, nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2017, em favor da CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-V, para os fins pertinentes. Em 26 de maio de 2017. VALTER SOARES LEITE, Administrador Regional de Sobradinho

PROCESSO: 134.000.146/2017. INTERESSADA: Administração Regional de Sobradinho. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, da mencionada lei, referente ao consumo de 784 KWH, consoante à Nota de Empenho 00089/2017, no valor de R\$ 513,02 (quinhentos e treze

reais e dois centavos), para atender o Comando Móvel de Policiamento Regional, na Quadra 08, no evento Barraquinhas Marianas, nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2017, em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-V, para os fins pertinentes. Em 26 de maio de 2017. VALTER SOARES LEITE, Administrador Regional de Sobradinho.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 149.000.049/2017; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE. Assunto: Aquisição de Material de consumo (Vela). Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, para que adquira eficácia legal da contratação direta, menor preço, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, conforme justificativa constante dos autos, referente à Nota de Empenho nº 2017NE00075, no valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), em favor da Empresa MASTERHOUSE, CNPJ: 08.703.070/0001-18, 12 de maio de 2017. MARCOS WOORTMANN - Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 303.000.025/2017; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO. Assunto: Aquisição de velas de filtro de água potável. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, para que adquira eficácia legal da contratação direta, menor preço, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, conforme justificativa constante dos autos, referente à Nota de Empenho nº 2017NE000096, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Master House Com. e Manut. de Filtro Ltda.ME, CNPJ 08.703.070/0001-18. 24 de maio de 2017. MARCOS WOORTMANN, Administrador Regional - Interino.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD E DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº 275/2017 - CEB
PROCESSO: 417.000.431-2015. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE e CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Do objeto: Identificação CEB nº 1.417.591-6 - Unidade de Atendimento Inicial NAI/UAI) - Regular o fornecimento de energia elétrica pela Distribuidora ao Contratante, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos. Do valor: O valor total estimado do Contrato é de R\$ 134.781,95 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), à conta de dotações orçamentárias e a Nota de Empenho nº 2017NE00083 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato; Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; Data da assinatura: Brasília, 21 de março de 2017. Signatários: Pelo Distrito Federal, AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado; Pela Contratada SELMA BATISTA DO REGO LEAL na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00391-00010695/2017-00; INTERESSADO: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM; ASSUNTO: Dispensa de licitação. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, CNPJ: 03.495.108/0001-90, no valor total de R\$ 1.121.623,20 (um milhão, cento e vinte e um mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos), para fornecimento de mão de obra de até 15 (quinze) sentenciados dos regimes aberto, semi-aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário de Brasília - DF, autorizados pela Vara de Execuções Penais do Distrito Federal - VEP, para atender a demanda do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF. JANE MARIA VILAS BOAS - Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00720 (*)

PROCESSO: 150.000457/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. - CNPJ nº 72.638.372/0001-59. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de recursos humanos e projetor de mídia, para atender ao projeto " MUSEU 10 anos: acervo MAB/ MUN", no período de 19 de abril a 04 de junho de 2017, no Museu Nacional do Conjunto da República, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 6 Item 6.4 - tela de projeção até 180 polegadas. Item 6.3 - projetor multimídia até 10.000 ansilumens, contraste até 10.000:1, resolução de 1024x768 Pixels. Lote 44 Item 44.1 - arquiteto especializado em eventos, criação de projeto e finalização de plantas para ambientes de eventos e feiras. Item 44.9 - produtor executivo; produtor voltado exclusivamente para pré, trans e pós de todo o evento. Item 44.10 - assistente de produção para atuar na produção de eventos, compreendendo a pré-produção e produção, carga horária de 12 horas por turno de trabalho, incluindo-se o dia do evento. Item 44.12 - fotógrafo profissional responsável pelo registro digital de todo o evento com qualidade jornalística. Item 44.13 - recepcionista uniformizada com experiência em eventos, para recepcionar, auxiliar e informar dados do evento. Prazo de entrega: 20 dias. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$123.327,50 (cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 10000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de maio de 2017.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção na original, publicado no DODF nº 66, de 05/04/2017, página 40.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE DIÁRIAS**

Processo nº 12.857/2017; Beneficiário: ANTONIO RENATO ALVES RAINHA; Evento: ENAOP - Qualidade de Obras Rodoviárias; Local do evento: Goiânia - GO; Período de realização do evento: 29 a 31/05/2017; Quantidade de diárias: 1,5 (uma e meia).

Processo nº 12.857/2017; Beneficiário: SILVIA LIMA DAMASCENO; Evento: ENAOP - Qualidade de Obras Rodoviárias; Local do evento: Goiânia - GO; Período de realização do evento: 29 a 31/05/2017; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

Processo nº 12.857/2017; Beneficiário: LAYSE GABRIELLE BARROS CARVALHO; Evento: ENAOP - Qualidade de Obras Rodoviárias; Local do evento: Goiânia - GO; Período de realização do evento: 29 a 31/05/2017; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

Processo nº 12.857/2017; Beneficiário: ALEXANDRE PEDROSA PINHEIRO; Evento: ENAOP - Qualidade de Obras Rodoviárias; Local do evento: Goiânia - GO; Período de realização do evento: 29 a 31/05/2017; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 6 (seis) televisores LED de 55", full HD, com garantia de 12 (doze) meses para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo: 4403/2017-TCDF. Valor estimado: R\$ 27.654,84; enquadramento: natureza 44.90.52.33 - Equipamentos e Material Permanente; classificação funcional e programática 01.122.6003.1471.0005 - Modernização de Sistema de Informação do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 13/06/2017, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, fone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Em 26 de maio de 2017
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAIS**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DA 7ª REGIÃO - CREF7/DF****AVISO - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2017**

PROCESSO Nº LIC/CREF7/002/17 - Em conformidade com a ata datada de 04 de maio de 2017, adjudico o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, para aquisição de materiais e equipamentos e informática para o CREF7/DF, a favor da empresa CROMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME. Encaminhe-se o processo ao Sr. Presidente do CREF7/DF para a Homologação. Brasília, 22 de maio de 2017.

DANIEL VASCONCELOS VELOSO
Presidente da Comissão de Licitação CREF7/DF

**AVISO - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2017**

PROCESSO Nº LIC/CREF7/002/17 - Em conformidade com o parecer da Comissão de Especial de Licitação, na ata da Sessão Pública do dia 4 de maio de 2017, homologo o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, para aquisição de materiais e equipamentos, e informática para o CREF7/DF, a favor da empresa CROMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME. Brasília, 25 de maio de 2017.

PATRICK NOVAES AGUIAR
Presidente/CREF7/DF

DAR-547/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**CHAMAMENTO Nº 137/2017
PROCESSO: 2017.21.2361.00**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/06/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 137/2017, cujo objeto é a Aquisição de Caixas para Armazenamento de Medicamentos e Lacres de Segurança, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 29 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**CHAMAMENTO Nº 138/2017
PROCESSO: 2017.04.2362.00**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/06/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 138/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Testes de Puntura e Vacinas), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 29 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**AVISO DE RESULTADO - ARTIGO 4º
CHAMAMENTO Nº 038/2017**

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 038/2017 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 25/04/2017, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (Placa de Bisturi Elétrico), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais). Brasília - DF, 29 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

**AVISOS DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 064/2017**

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 064/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 10/03/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Fio Cirúrgico), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Suturemedic Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais). Os itens 01 e 02 restaram fracassados. Brasília - DF, 29 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 084/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 084/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 20/03/2017, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Saneantes (Alcool Etilico, Detergente Líquido, Escova descartável,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa H.Strattner & Cia Ltda, pelo valor total de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais); item 02 para a empresa Supermédica Distribuidora Hospitalar Eireli, pelo valor total de R\$ 7.499,52 (Sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). O item 04 restou fracassado. O item 05 foi cancelado. Brasília - DF, 29 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 087/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 087/2017, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 16/05/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Esquadrias em Alumínio, de Vidros e Espelhos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03 e 04 para a empresa H2F Construções e Serviços Eireli Me, pelo valor total estimado de R\$ 12.078,20 (Doze mil, setenta e oito reais e vinte centavos). Brasília - DF, 29 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 107/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 107/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 24/04/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cefepima, Ceftriaxona, Clorexidina,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Farma Vision Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 13.576,00 (Treze mil, quinhentos e setenta e seis reais); itens 02 e 10 para a empresa Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli Me, pelo valor total de R\$ 172,64 (Cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); item 03 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 1.260,00 (Mil, duzentos e sessenta reais); itens 04, 05, 06, 07 e 09 para a empresa Cristal Pharma Ltda, pelo valor total de R\$ 9.586,00 (Nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais). O item 08 restou fracassado. Brasília - DF, 29 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 108/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 108/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 17/04/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Reagente, Agulha, Adaptador,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Genética Comércio, Importação e Exportação Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais); itens 02, 03 e 05 para a empresa CM Hospitalar S.A, pelo valor total estimado de R\$ 16.350,00 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais). O item 04 foi cancelado. Brasília - DF, 29 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 111/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 111/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 02/05/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Equipo para Bomba de Infusão), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Brasília - DF, 29 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.
FILANTROPIA-72/2017.

BASEVI CONSTRUÇÕES S.A.

CNPJ Nº 00.016.576/0001-47 - NIRE 53 3 0000348-3

BALANÇO PATRIMONIAL Encerrado em 31 de Dezembro de (em reais)					DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO								
ATIVO	2.016	2.015	PASSIVO	2.016	2.015		2016	2015					
Circulante	13.676.365,28	20.704.847,36	Circulante	5.315.553,62	7.252.952,91	Receita operacional bruta	26.195.883,35	30.093.344,09					
Caixa e equivalentes de caixa	3.131.954,56	1.815.528,07	Fornecedores	208.732,41	316.384,80	(-) Deduções da receita bruta	(1.551.729,68)	(1.697.069,55)					
Caixa	26.067,82	5.626,68	Obrigações e encargos trabalhistas	293.288,20	148.610,53	Receita operacional líquida	24.644.153,67	28.396.274,54					
Bancos conta movimento	3.104.775,31	18.659,30	Tributos e contribuições a recolher	735.498,11	406.743,68	Custos operacionais	(16.264.113,34)	(23.670.987,76)					
Títulos com liquidez imediata	1.111,43	1.791.242,09	Empréstimos e financiamentos	1.182.784,00	1.689.776,98	LUCRO BRUTO OPERACIONAL	8.380.040,33	4.725.286,78					
Créditos	6.902.056,03	12.603.037,59	Refinanciamento de tributos	2.309.675,04	4.183.125,27	Despesas operacionais	(7.506.508,49)	(3.319.071,87)					
Clientes Incorporação de Imóveis	36.621,22	36.621,22	Financiamento de ativo imobilizado	478.560,59	401.296,38	Despesas administrativas	(4.328.563,79)	(3.196.646 ,59)					
Clientes obras por empreitada	2.642.264,24	3.649.983,87	Provisão para CSLL e IRPJ	107.015,27	107.015,27	Despesas tributárias	(344.716,82)	(95.080,88)					
Adiantamentos	2.099.894,89	7.857.397,06	Não Circulante	8.339.318,34	7.896.286,95	Despesas financeiras	(346.870,37)	(198.196,05)					
Impostos a recuperar	155.584,89	148.684,28	Exigível a longo prazo	8.339.318,34	7.896.286,95	Variações monetárias passivas	(1.124.801,85)						
Depósitos e cauções	1.057.937,46	597,83	Tributos a pagar	159.440,53	163.873,56	(+) Receitas Financeiras	81.483,69	145.800,40					
Depósitos Judiciais	501.977,20	501.977,20	Débitos c/ Partes Relacionadas	370.000,00	450.000,00	Depreciações e amortizações	(1.443.039,35)	(1.550.980,53)					
Títulos e valores mobiliários	407.776,13	407.776,13	Refinanciamento de tributos	6.349.866,63	6.531.416,83	Provisões constituídas	-	-					
Imóveis a comercializar e estoques	3.642.354,69	6.286.281,70	Financiamento de ativo imobilizado	710.053,80	750.996,56	(+) Outras receitas operacionais	-	1.576.031,78					
Almoxarifado	170.611,55	170.611,55	Débitos e/ Consórcios	721.523,55	-	RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	873.531,84	1.406.214,91					
Obras Contratadas em Andamento	-	13.251,47	Receitas Diferidas	28.433,83	-	Provisão IRPJ	(89.450,96)	283.881,27					
Imóveis concluídos para venda	804.413,49	466.950,99	Patrimônio Líquido	21.846.202,21	26.082.781,39	Provisão CSLL	(62.849,18)	905.637,64					
Terrenos a comercializar	2.667.329,65	5.635.467,69	Capital realizado	5.400.000,00	5.400.000,00	RESULTADO DO EXERCÍCIO	721.231,70	2.595.733,82					
Não Circulante	21.824.708,89	20.527.173,89	Reservas de capital	245.018,66	245.018,66	As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.							
Realizável a longo prazo	11.661.365,94	9.930.322,38	Reservas de reavaliação	3.087.207,10	3.087.207,10	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - (DFC)							
Adiantamentos	1.386.187,75	-	Ajuste de avaliação patrimonial	3.125.910,90	2.237.267,11		2.016	2.015					
Coligadas e controladas	4.205.304,37	2.443.527,38	Reservas de lucros	9.988.065,55	15.113.288,52	I - Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades Operacionais	8.901.897,89	15.318.926,81					
Títulos a receber	937.873,82	937.873,82	TOTAL DO PASSIVO	35.501.074,17	41.232.021,25	Lucro Líquido Ajustado	3.052.914,84	3.090.047,36					
Imóveis a comercializar	5.132.000,00	6.548.921,18					Lucro líquido ajustado	721.231,70	2.595.733,82				
Investimentos	380.591,84	380.591,84					Depreciações/amortizações	1.443.039,35	1.550.980,53				
Participação em sociedades controladas	380.591,84	380.591,84					Ajuste de Exercícios Anteriores	888.643,79	(1.056.666,99)				
Imobilizado	9.782.751,11	10.216.259,67					(+/-) Aumento/ Diminuição do Ativo Circulante	8.344.908,57	14.860.380,21				
Imobilizações técnicas	19.179.780,95	18.170.250,16					Créditos	5.700.981,56	15.575.515,25				
(-) Depreciações acumuladas	(9.397.029,84)	(7.953.990,49)					Imóveis a comercializar	2.643.927,01	(715.135,04)				
TOTAL DO ATIVO	35.501.074,17	41.232.021,25					(+/-) Aumento/ Diminuição do Passivo Circulante	(1.430.406,31)	187.865,31				
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.									Fornecedores	(107.652,39)	212.821,58		
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									Salários e encargos	144.677,67	(49.399,62)		
	Capital Social	Reserva de capital	Reserva de reavaliação a.imobilizado	Lucros/prejuízos acumulados	Reservas de lucros	Total do Patrimônio Líquido							
Saldos em 31de dezembro de 2014	5.400.000,00	245.018,66	5.324.474,21	-	22.362.843,15	33.332.336,02	Impostos	328.754,43	(655.314,32)				
Resultado líquido do período	-	-	-	2.595.733,82		2.595.733,82	Outras	(1.796.186,02)	679.757,67				
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	(1.056.666,99)		(1.056.666,99)	(+/-) Aumento/ Diminuição de Longo Prazo	(1.065.519,21)	(2.819.366,07)				
Dividendos Distribuídos	-	-	-	(8.788.621,46)		(8.788.621,46)	Créditos	(1.731.043,56)	(1.566.921,18)				
Transferência para reserva de lucros	-	-	-	(7.249.554,63)	(7.249.554,63)	-	Débitos	665.524,35	426.525,45				
Saldos em 31 de dezembro de 2015	5.400.000,00	245.018,66	5.324.474,21	-	15.113.288,52	26.082.781,39	Provisão de pis e cofins diferidos	-	(170.722,67)				
Resultado líquido do período	-	-	-	721.231,70		721.231,70	Provisão de CSLL e IRPJ diferidos	-	(1.508.247,67)				
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	888.643,79		888.643,79	II - Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades de Investimentos	(1.009.530,79)	(1.128.382,51)				
Dividendos Distribuídos	-	-	-	(5.846.454,67)		(5.846.454,67)	Investimentos/ aquisição de bens do imobilizado	(1.009.530,79)	(1.128.382,51)				
Transferência para reserva de lucros	-	-	-	(4.236.579,18)	4.236.579,18	-	III-CaixaLíquidoGerado (Consumido)pelas Atividades de Financiamentos	(6.575.940,61)	(12.487.393,57)				
Saldos em 31de dezembro de 2016	5.400.000,00	245.018,66	5.324.474,21	-	19.349.867,70	21.846.202,21	Financiamentos de curto prazo	(506.992,98)	1.496.337,07				
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.									Financiamentos de longo prazo	(40.942,76)	(464.800,00)		
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 e 2015 - (valores em reais)									Parcelamentos especiais de longo prazo	(181.550,20)	(4.730.309,18)		
1. Contexto Operacional É objeto da sociedade a exploração da Indústria de Construções, Compra e Venda de Imóveis, Loteamentos, Serviços de Saneamento, Terraplenagem, Pavimentação, Topografia, Projetos, Cálculos e Execução e/ou Operação de Aterro Sanitário. 2. Base de elaboração das demonstrações contábeis a) Declaração em conformidade (com relação às normas do CPC) As Demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas e pronunciamentos do International Financial Reporting Standards - (IFRS), aplicáveis a entidades de incorporação imobiliária no Brasil, como aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A elaboração das demonstrações contábeis requer a adoção, por parte da administração, de estimativas e julgamentos que afetam os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação dos ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis e receitas e despesas nos exercícios demonstrados. As estimativas são usadas para, entre outros, a determinação da vida útil de bens e equipamentos, provisões necessárias, provisão para créditos de liquidação duvidosa, os custos e as receitas orçadas para os empreendimentos, tributos e outros encargos similares. Baseado nesse fato, os resultados reais podem ser diferentes dos resultados considerados por essas estimativas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. 3. Resumo das principais práticas contábeis: Os principais critérios de avaliação					adotados para elaboração das demonstrações contábeis foram: a. Estimativas contábeis A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração faça estimativas e suposições que afetam os valores apresentados nas demonstrações contábeis e nas notas explicativas às demonstrações contábeis. Os valores efetivos podem divergir dessas estimativas b. Caixa e equivalentes de caixa Correspondem a recursos disponíveis em tesouraria e os equivalentes de caixa a aplicações financeiras de curto prazo para atender compromissos financeiros da entidade, apresentados a valores presentes e de realização, líquido dos impostos incidentes. c. Clientes de obra por empreitada Referem-se a serviços a receber de obras em andamento, incluindo o montante de receitas reconhecidas ao resultado do exercício, apuradas através do método dos custos incorridos, em conformidade com o CPC 17. d. Imóveis a comercializar Os imóveis prontos a comercializar estão demonstrados ao custo de construção que não excede ao seu valor líquido realizável. e. Investimentos São registrados pelo custo de aquisição; corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995. f. Imobilizado Registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil-econômica estimada dos bens. Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado. A vida útil dos bens do ativo imobilizado é revisada pela administração anualmente. g. Provisão para o Imposto de Renda Foi calculada à alíquota de 15% sobre o lucro tributável. A provisão para a Contribuição Social					foi constituída à alíquota de 9% do lucro líquido tributável, sendo neste exercício efetuado a reversão da Provisão do Imposto de Renda e Contribuição Social Diferida, em razão de adição efetuada na Lalur. h. Provisão de férias As férias vencidas e vincendas foram reconhecidas e contabilizadas até a data do encerramento do Balanço. i. Apuração e apropriação do resultado a) As receitas de obras por empreitada de contratos em andamento são apuradas levando-se em conta o percentual dos custos incorridos na data do balanço em relação ao custo total, aplicado sobre o valor do contrato ajustado, entendendo-se que os contratos celebrados encontram-se dentro do escopo do CPC 17. b) Nas vendas a prazo de unidade concluída, o resultado é apropriado no momento em que a venda é efetivada, independentemente do prazo de recebimento do valor contratual. j. Tributos e contribuições Foram contabilizados pelo valor original, atualizados monetariamente. 4. Investimentos Os investimentos em empresas controladas e demais aplicações, estão assim demonstrados:			

01/02

02/02

BASEVI CONSTRUÇÕES S/A.

CNPJ Nº 00.016.576/0001-47 - NIRE 53 3 0000348-3

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 e 2015 - (valores em reais)

Composição

31.12.2016

31.12.2015

Participações em Sociedades Controladas

380.591,84

380.591,84

TOTAL

380.591,84

380.591,84

5. Transações com Partes Relacionadas

A empresa matém partes relacionadas com as seguintes empresas

Cia Agrícola Salinas/Salisa

1.416.921,18

JTA Investimentos S/A

2.788.383,19

TOTAL

4.205.304,37

6. Imobilizado

Está composto dos seguintes valores:

DESCRIÇÃO

31.12.2016

31.12.2015

Máquinas e Equipamentos

12.568.676,26

12.395.942,21

Veículos

1.504.077,01

1.314.077,01

Móveis e Utensílios

61.409,34

61.409,34

Instalações, Hardware e Software

97.204,99

97.204,99

Terrenos

4.948.413,35

4.301.616,61

(-) Depreciação Acumulada

-9.397.029,84

-7.953.990,49

TOTAL

9.782.751,11

10.216.259,67

7. Tributos e contribuições a recolher – REFIS 4

Em 30 de novembro de 2009 a empresa optou pela desistência do Parcelamento Especial – Paes e aderiu ao parcelamento do REFIS 4 ainda não consolidado, da Lei 11.941/09 - Reabertura

8. Financiamentos Bancários de Curto Prazo

Refere-se a cédula de crédito bancário – CCB junto ao BRB Banco de Brasília S/A, com valor R\$ 1.182.784,00 com taxa de juros de 83,73%a.a, mais encargos financeiros e são garantidos por hipoteca, tendo seus vencimentos previstos até março de 2017.

9. Financiamento de Ativo Imobilizado

Refere-se ao financiamento Bndes junto ao BRB de duas compactadoras e uma fresadora Wirtgen com juros de 4,5% e 3,5% a.a. e 12% a.a. em atraso, financiados em 54 e 60 meses com carência de 2 meses, financiadas em 2013 e 14 respectivamente.

10. Sociedades em conta participação

OBRA 099

%

SÓCIA

PARTIC

BASEVI

31,62

DAN HEBERT

47,16

COTASA

21,22

TOTAL

100

OBRA 101

%

SÓCIA

PARTIC

BASEVI

33,00

ETEC

1,00

CONTERC

33,00

GW

33,00

TOTAL

100

OBRA 108

%

SÓCIA

PARTIC

BASEVI

33,00

ETEC

1,00

CONTERC

33,00

GW

33,00

TOTAL

100

11. Capital Social

Pertence a acionistas domiciliados no país e está composto por 378.000 ações ordinárias nominativas com direito a voto, de valor nominal de R\$ 10,00 cada uma e 162.000 ações preferenciais nominativas sem direito a voto, de valor nominal de R\$ 10,00 cada uma. Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2016.

José Eustáquio Ferreira

Diretor Presidente

José Eustáquio Teixeira Porto

Técnico Contábil - CRC/DF 7.441/0-6

contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacion de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo 20 de Abril de 2017

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmos.Srs. DIRETORES DA BASEVI CONSTRUÇÕES S/A. CNPJ: 00.016.576/0001-47 - Brasília - (DF)

Introdução

Opinião

Examinamos as Demonstrações Contábeis da Empresa BASEVI CONSTRUÇÕES S/A que compreendem o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2016 e 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa BASEVI CONSTRUÇÕES S/A. em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo nessas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para: I fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração. Nossa opinião sobre

as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2017 SOB N.: 20170355039 Protocolo:17/035503-9 DE: 10/05/2017 Empresa:53 3 0000348-3 BASEVI CONSTRUÇÕES S/A MIRIAM DA SILVA ANJOS - SEC.GERAL - SUBSTITUTO.

FÓTON INFORMÁTICA S.A.
CNPJ/MF 38.022.174/0001-28 - CF/DF 07.320.307/001-78

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2017
(Lavrada sob a forma sumária, nos termos do § 1º, art. 130 da Lei nº 6.404/76).
DATA, HORA E LOCAL: 11 de abril de 2017, às 09h00, na sede da sociedade na SHC/SUL, CR, Quadra 512, Bloco "C", Loja 45, Brasília-DF, CEP nº 70.361-535, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53300007268. QUORUM: Presença de todos acionistas detentores de ações ordinárias, conforme assentamentos constantes do Livro de Presença. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação e demais formalidades previstas no artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas detentores de ações ordinárias, nos termos do § 4º do artigo 124 da referida Lei. PUBLICAÇÕES PREVIAS: (a) aviso de acionistas - dispensado o aviso em conforme disposto no artigo 124 § 4º da Lei nº 6.404/76; (b) publicações do art. 133 da Lei nº 6.404/76 - Demonstrações financeiras e relatório de auditoria independente do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016. MESA: Presidente - Sr. Mário Alberto Osller Malagutti e Secretário designado, Sr. Daniel Silveira Carneiro. FORMA DA ATA: Foi deliberada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do § 1º, do art. 130 da Lei nº 6.404/76. ORDEM DO DIA: (a) apreciação das contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016; (b) deliberação sobre destinação do lucro do exercício. DELIBERAÇÕES: As matérias constantes da Ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido tomadas, por unanimidade de votos de todos acionistas detentores de ações ordinárias, as seguintes deliberações: (a) Após a respectiva leitura e votação, os Acionistas aprovaram as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016. Os documentos foram numerados e autenticados pela Mesa, ficando arquivados na Companhia. (b) O Lucro Líquido apurado no exercício de 2016 foi de R\$ 642.011,91 (seiscentos e quarenta e dois mil, onze reais e noventa e um centavos). O valor apurado foi utilizado para deduzir do saldo de Prejuízos Acumulados. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em seu livro próprio, a qual, logo após foi lida, aprovada e por todos assinada. Brasília, 11 de abril de 2017. Mário Alberto Osller Malagutti - Presidente e Acionista, Daniel Silveira Carneiro - Secretário e Acionista. Junta comercial do DF: Certificado o registro em 05/05/2017 sob N.:20170334074. Miriam da Silva Anjos SEC-GERAL-SUBSTITUTO. DAR-543/2017.

COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS- RECICLO
CNPJ: 08.992.948/0001-82 NIRE 53 00008886

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA RECICLO

A Presidente da COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS- Reciclo, Luciene Rodrigues da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, §2, da Lei 5764/71, convoca seus Associadas, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, a ser realizado no dia 10 de Junho de 2017, na QN 12C Conjunto 08 Casa 12 - Riacho Fundo II, Brasília/DF às 09h00, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 das associadas; em 2ª convocação, às 10h00, com a presença de ½+1 de associadas; e, em 3ª e última convocação, às 11h00, com a presença de, no mínimo, 04 associados para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:I - Eleição de cargos da diretoria II- Eleição do conselho fiscal III- Alteração do Estatuto IV- Assuntos Gerais. Brasília, 29 de maio de 2017.Luciene Rodrigues da Silva Diretora Secretaria. DAR-550/2017.



FUNDAÇÃO
Hemocentro
DE BRASÍLIA

www.hemocentro.df.gov.br

O ATLETA PRECISA DE SUPERAÇÃO.
A VIDA PRECISA DE SANGUE.
O HEMOCENTRO PRECISA DE VOCÊ.

Doe Sangue.

Muitas pessoas precisam da sua solidariedade.
E o Hemocentro está precisando aumentar os seus estoques.
Vá ao Hemocentro, próximo ao HRAN, e doe sangue. Se já doou, doe mais vezes. Se nunca doou, experimente.
É gratificante.

- Não precisa estar em jejum.
- Funciona de segunda a sábado, das 7h às 18h.
- Utilize a Linha Vermelha: uma van gratuita que sai de hora em hora da Rodoviária para o Hemocentro.

#AVIDAPRECISADESANGUE

Secretaria de Saúde

GOVERNO DE
BRASÍLIA